

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
CASA CIVIL.....	15
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE.....	15
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	16
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	21
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC.....	23
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	24
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	28
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	38
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	41
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	42
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	67
POLÍCIA MILITAR - PM.....	72
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	76
POLÍCIA CIVIL - PC.....	77
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	84
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	89
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	96
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	120
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	120
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD.....	129
HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC.....	131
POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC.....	131
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	132
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	135
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....	143
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	145
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	302
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	432
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI.....	432
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	433
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	437
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	444
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	446
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	450
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	451
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	452
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	453
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	455
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO.....	456
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	456

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	466
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	467
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.....	479
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.....	479
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE.....	480
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	480
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE.....	481
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.....	481
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO.....	482
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM.....	483
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA.....	483
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....	484
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.....	484
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	484
EP ADMINISTRAÇÃO & PARTICIPAÇÃO LTDA.....	485

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 5 de fevereiro de 2026

Edição 25

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 31.242, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera dispositivos do Decreto nº 28.220, de 22 de junho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º, *caput*, inciso I, inciso II, alíneas “a” e “c”, do Decreto nº 28.220, de 22 de junho de 2023, que “Nomeia membros para compor a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Secretaria de Estado da Educação e revoga o Decreto nº 23.191, de 17 de setembro de 2018.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

I - presidente: Albaniza Batista de Oliveira - Secretária de Estado da Educação;

II -

a) Nilson Gonçalves Vieira;

.....

c) Joseane Matos Lima Reis;

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 3 de fevereiro de 2026; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067009120

DECRETO Nº 31.244, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

Demite servidora do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica demitida a servidora BEATRIZ PEREIRA DEBOWSKI, Perita Criminal, 2ª Classe, matrícula nº *****535, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência de Polícia Técnico-Científica - Politec, com fulcro no art. 170, *caput*, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências.”, combinado com o art. 52, *caput*, inciso II, da Lei

Complementar nº 76, de 27 de abril de 1993, que “Dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado de Rondônia, e dá outras providências.”.

Parágrafo único. A decisão referida no *caput* observou os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, nos termos do relatório conclusivo e Decisão nº 4/2025/POLITEC-CORR do Processo Disciplinar Sumaríssimo nº 0022.001680/2025-97, consubstanciado no Parecer da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE nº 78/2025/PGE-PCDS e na Nota Técnica nº 9/2026/GOV-NPAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 4 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68594647

DECRETO Nº 31.239, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

Reverte Praças da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam revertidos os Praças da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, abaixo relacionados, a contar de 5 de janeiro de 2026, por haver cessado os motivos que determinaram suas cedências na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”:

I - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****855, DENISSON SEIXAS BARRETO; e

II - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****998, DAYAN FREITAS SILVA.

Art. 2º Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação dos Policiais Militares revertidos, de acordo com a necessidade da Instituição, conforme dispõe o art. 5º, § 1º, inciso I, combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 5 de janeiro de 2026.

Rondônia, 2 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68602473

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de dezembro de 2025, JULIANA APARECIDA ANTUNES SEVERINO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 3 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68831425

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de fevereiro de 2026, CLEANE MENEZES LUCAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 3 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68832899

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 4 de fevereiro de 2026, DJAIR DE SOUZA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Ensino Médio, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 3 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68839651

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de fevereiro de 2026, GABRIELY VITORIA MONTANARI LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 3 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68833844

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de fevereiro de 2026, MARCOS ANTÔNIO VIEIRA ARAGÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 3 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68834034

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 4 de fevereiro de 2026, MATHEUS ALVES DANTAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 3 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68833194

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 12 de fevereiro de 2026, MAGNO RAMOS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da

Educação.

Rondônia, 3 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68825222

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de fevereiro de 2026, MAGNO RAMOS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 3 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68825557

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de fevereiro de 2026, DANILO GOMES DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 3 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68826755

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de fevereiro de 2026, LUCIVALDO CARDOZO FREIRE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 3 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68828334

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de fevereiro de 2026, THAMIRYS RAIANY DURAN LUCINO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 3 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68835475

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de fevereiro de 2026, VILMA MARIA GALDINO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Hemocentro Regional, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68884744

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de fevereiro de 2026, CRISTIANA DE OLIVEIRA PITI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Hemocentro Regional, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68885105

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de fevereiro de 2026, ANA CLARA VIEIRA DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68855614

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de fevereiro de 2026, ANDERSON MAR DE OLIVEIRA CRISTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68852255

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de fevereiro de 2026, ANDERSON MAR DE OLIVEIRA CRISTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68855977

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 12 de fevereiro de 2026, ADEVAL NUNES GONCALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68851745

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de fevereiro de 2026, ERIK DIEGO SOARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 4 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68887188

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de fevereiro de 2026, LUCAS MATEUS SILVA XAVIER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 4 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68887441

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de fevereiro de 2026, LUCAS MATEUS SILVA XAVIER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 4 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68887650

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de fevereiro de 2026, GABRIEL JACKSON CRUZ REGIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 4 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68888269

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 9 de fevereiro de 2026, LETICIA SALES FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 4 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68888370

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de fevereiro de 2026, REBECA NASCIMENTO SOUSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 4 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68888497

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 9 de fevereiro de 2026, ALINE SANTOS DE FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 4 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68888574

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 29 de janeiro de 2026 publicado no diário oficial nº.21 de 30 de janeiro de 2026 que nomeou, a partir de 5 de fevereiro de 2026, ANA VICTORIA ZAGO SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68888940

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 9 de fevereiro de 2026, TEREZINHA DA SILVA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68889103

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de janeiro de 2026, LEANDRO BATISTA ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 4 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68883186

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de janeiro de 2026, NELSON BARROS DE MELLO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 4 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68883448

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2026, PRISCILA DA SILVA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 4 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68881847

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de fevereiro de 2026, JOCIMAR SOUZA BRASIL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Contabilidade Geral do Estado.

Rondônia, 4 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de fevereiro de 2026, ELIZABETE CRISTINA LIMA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 4 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68879621

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 9 de fevereiro de 2026, JOAO PAULO FERREIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Contabilidade Geral do Estado.

Rondônia, 4 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68880136

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 9 de fevereiro de 2026, EMILY FERNANDA DAS NEVES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 4 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68880454

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 2 de fevereiro de 2026, ANGELO GABRIEL DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 4 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68867327

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2026, GABRIELA SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Coordenadora de Governança e Integridade, da Controladoria-Geral do Estado.

Rondônia, 4 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68880151

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2026, LEONARDO FERNANDES FARIAS DE MORAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Coordenador de Relações Interinstitucionais de Enfrentamento à Corrupção, da Controladoria-Geral do Estado.

Rondônia, 4 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68880763

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de fevereiro de 2026, THAIS LOPES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 4 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68869728

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de fevereiro de 2026, CLAUDIA HARUMI KAWANAMI ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68881783

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 2 de fevereiro de 2026, OSIEL PEREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68882263

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 9 de fevereiro de 2026, JOAO GABRIEL CASAGRANDE DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 4 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68884678

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de fevereiro de 2026, GUILHERME APOLINARIO DE JESUS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Rondônia, 4 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68881883

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de fevereiro de 2026, WALDEREIS MARIA NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Rondônia, 4 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68882231

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 31 de janeiro de 2026, ANA CAROLINA BARROS ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Casa Civil.

Rondônia, 4 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68881503

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 2 de fevereiro de 2026, CLAUDIA DE CARVALHO FEITOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Divisão da CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de Campo Novo de Rondônia, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 4 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68883143

Portaria nº 58 de 03 de fevereiro de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0002.000370/2026-74.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 27 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, o servidor Pedro Adilon de Carvalho Filho, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 68836070

Portaria nº 21 de 15 de janeiro de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 00011.000477/2026-11.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 19 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, o servidor Rozemildo Ferreira Texeira, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Entidade solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, o Órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 68266985

Portaria nº 60 de 04 de fevereiro de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018,

alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a contar de 05 de janeiro de 2026, a disposição do servidor Carlos Eduardo Viamonte da Silva, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, a qual foi concedida pela Portaria nº 50 de 12 de fevereiro de 2025, id 0057323892, publicada no Diário Oficial nº 30 de 13 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 68878783

CASA CIVIL

Portaria nº 179 de 03 de fevereiro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR**, a contar de 31 de janeiro de 2026, os termos da **Portaria nº 531 de 28 de julho de 2025 (0062675240) publicada no Diário Oficial n.º 143 de 31 de julho de 2025**, que disponibilizou a servidora JUCILAILA CARDOSO LEITAO, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 68829552

OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE

Portaria de férias nº 2640 de 05 de fevereiro de 2026.

O(A) OUVIDOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31 de março de 2023 de 03/04/2023, publicada no DOE n. Edição suplementar 62.1, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/01/2026 a 28/01/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **SARA PANTOJA PEREIRA, AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS**, matrícula *****185, pertencente ao quadro de servidores de Ouvidoria-Geral do Estado, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(19/01/2026 a 28/01/2026)**.

Publique-se.

ERASMO MEIRELES E SA
OUVIDOR-GERAL DO ESTADO

Porto Velho - RO 05/02/2026.

Protocolo DOC53690

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 8/2026/PGE-SESAU. **2-VINCULANTE:** SESAU. **3-VINCULADO:** CEME - CENTRO EDUCACIONAL MULTI ENSINO, CNPJ/MF Nº 13.445.493/0001-15. **4-OBJETO:** Celebração do Termo de Cooperação em 2026, referente ao compartilhamento das Unidades de Saúde Pública como Campo para os Estágios Supervisionados Obrigatórios dos cursos de Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia no âmbito da SESAU, no exercício de 2026. **5-VIGÊNCIA:** inicia-se em 09/02/2026, tendo como data de termino a data de 30/12/2026. **6-PROCESSO:** 0036.058016/2025-61. **7-DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2026.

Protocolo 68885346

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV/333/SESAU/PGE/2023. **2-VINCULANTE:** SESAU. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF Nº: 63.761.993/0001-34. **4-OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Convênio por mais 60 dias, a contar de 26/01/2026. **5-PROCESSO:** 0036.036254/2023-53. **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2026.

Protocolo 68884519

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 892/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/MF Nº: 10.973.764/0001-17 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 09/12/2025. **5-PROCESSO:** 0036.059086/2018-15 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/12/2025.

Protocolo 68895266

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 748/2025/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** NOVECATE - CENTRO DE CATETERISMO E TRATAMENTO ENDOVASCULAR DO HOSPITAL NOVE DE JULHO LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.097.001/0001-12 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses de forma EXCEPCIONAL, a contar do dia 14/12/2025. **5-PROCESSO:** 0036.035962/2025-39 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2025.

Protocolo 68895313

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 100/2026/PGE-DERADM; **2-CONTRATANTE:** DER/RO; **3-CONTRATADA:** VENTOSUL SOLUÇÕES TÉRMICAS LTDA, CNPJ/MF n.º 24.485.960/0001-57; **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todo o sistema de refrigeração (centrais de ar-condicionado tipo cassete e split) com fornecimento de insumos, de forma contínua, no Aeroporto de Cacoal/RO, por um período de 12 meses. Grupo 1; **5-VALOR:** R\$142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais); **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26 781 2180 1318 131801 - Fonte de Recurso: 1.899.0.00001 - Natureza da Despesa: 33.90.39.17; **7-PROCESSO:** 0009.000344/2026-86; **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão eletrônico; **9-VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado (DIOF); **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/02/2026.

Protocolo 68898047

Portaria nº 84 de 04 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.001612/2026-29;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, a contar de **04.02.2026**, o servidor **FELIPE RIBEIRO ARAUJO**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula nº *****631, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia, para ser **SUBSTITUTO** no cargo de Procurador-Diretor da Procuradoria de Direitos Humanos (PGE-PDH), nos períodos de férias, afastamentos e impedimentos da Diretor Titular, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 68858177

Portaria nº 85 de 04 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.001612/2026-29;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, a contar de **04.02.2026**, a servidora **PAULLA POLLYANY BARBOSA SOUSA IMMICH**, ocupante do cargo de Procuradora do Estado, matrícula nº *****598, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia, para ser **SUBSTITUTA** no cargo de Procurador-Diretor da **Procuradoria Geral Junto à Defensoria Pública do Estado de Rondônia** (PGE-DEF), nos períodos de férias, afastamentos e impedimentos da Diretor Titular, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 68860555

Portaria nº 75 de 03 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **02.02.2026** a estagiária **ANA CLARA DANTAS DA SILVA**, matrícula nº xxxxxx453, junto à **Coordenação de Contabilidade Finalística - CCF**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 68805543

Portaria nº 76 de 03 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **02.02.2026** a estagiária **RAIANE BARBALHO DE ARAUJO**, matrícula nº xxxxxx450, junto à **Diretoria de Planejamento e Finanças - DFIN**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 68805734

EXTRATO

1- EXTRATO: 1º TACNV nº 41/2025/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 41/2025/PGE-DERADM, até a data de **10 de outubro de 2026**; **6- PROCESSO:** 0009.077857/2022-51; **7- ASSINATURA:** 04/02/2026.

Protocolo 68709251

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0398/SUGESP/PGE/2023. **2-CONTRATANTE:** SUGESP. **3-CONTRATADA:** MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA., CNPJ/MF Nº: 12.387.832/0001-91. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do

Contrato, por mais 12 meses, a contar de 05 de junho de 2026. **5-PROCESSO:** 0042.000248/2023-89. **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2026.

Protocolo 68888570

Portaria nº 88 de 04 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024;
Considerando o que consta nos autos do processo nº 0020.000691/2026-51;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a conversão de 20 (vinte) dias de férias em pecúnia ao servidor **BRUNNO CORREA BORGES**, Procurador do Estado, matrícula nº xxxxxx065, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, referente a 20 (vinte) dias do **exercício de 2025.2**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 68873562

Portaria nº 87 de 04 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024 e;
Considerando o que consta nos autos do processo nº 0020.001052/2026-11;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a conversão de 40 (quarenta) dias de férias em pecúnia ao servidor **FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO**, Procurador do Estado, matrícula nº xxxxxx475, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, referentes a 20 (vinte) dias do **exercício de 2019.2** e, 20 (vinte) dias do **exercício de 2024.1**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 68872707

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 36/2026/SEAGRI-ASJUR. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA T-15 E ADJACÊNCIAS - ASPROTEC, CNPJ/MF Nº: 10.316.128/0001-12. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 Grade Aradora. **5-VALOR:** R\$ 64.500,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007052 - Natureza da Despesa: 44504203. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003402/2025-44. **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/02/2026.

Protocolo 68902569

Portaria nº 86 de 04 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024;
Considerando o que consta nos autos do processo nº 0020.000688/2026-37;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a conversão de 53 (cinquenta e três) dias de férias em pecúnia ao servidor **THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA**, Procurador do Estado, matrícula nº xxxxxx477, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, referentes a 30 (trinta) dias do **exercício de 2017.2**, 13 (treze) dias do **exercício de 2019.1** e, 10 (dez) dias do **exercício de 2019.2**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 68865365

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT Nº 002/2017-IDARON **2-CONTRATANTE:** IDARON **3-CONTRATADA:** DERVANIO DE SOUZA DIAS, CPF/MF Nº: 326.***.***.20 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, pelo período de 12 meses, a contar de 06 de fevereiro de 2026. Fica resguardado o direito do locador de análise do pedido de reajuste do contrato. Fica determinada a anexação do Laudo atualizado de Avaliação do Imóvel e da documentação hábil atualizada a comprovar a legitimidade do titular do bem imóvel, no prazo máximo de 30 dias, como também, a juntada do Auto de Vistoria Contra Incêndio e Pânico (AVCIP/AVCB) no prazo de 3 meses, a partir da data da última assinatura no presente termo aditivo. **5-PROCESSO:** 0015.015184/2018-81 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/02/2026.

Protocolo 68908414

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0092/SESAU/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** C C M DE VIVEIROS QUALISA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS, CNPJ/MF Nº: 25.465.051/0001-10 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 meses, a contar de 08/02/2026. **5-PROCESSO:** 0050.438694/2018-04 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/02/2026.

Protocolo 68909353

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0016/SEJUS/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** PATRÍCIA DIAS GÓES, CNPJ/MF Nº: 13.311.700/0001-49 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do TERMO DE CONTRATO por mais 12 meses, a contar de 13.02.2026, nas mesmas condições preestabelecidas, resguardando-se à Contratada eventual direito ao reajuste pleiteado, cujos efeitos retroagirão à data de início da vigência deste instrumento. A Contratada poderá ser notificada por escrito, pela Contratante, no curso deste aditivo, para que, no prazo máximo e improrrogável de 30 dias, encerre a prestação de serviços, caso a nova licitação em andamento seja ultimada. **5-PROCESSO:** 0033.330823/2021-12 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/02/2026.

Protocolo 68914186

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 9/2026/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 04.695.284/0001-39 **4-OBJETO:** Aquisição de materiais. **5-REPASSE:** R\$ 30.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121764102410201 - Fonte de Recurso: 00001500007005, 00001500007053 - Natureza da Despesa: 33404102, 44404201, 33404101 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 3.088,34 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0005.002184/2025-69 **10-DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2026.

Protocolo 68915202

EXTRATO

1-EXTRATO: 8º TACNT Nº 660/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** CENTRO MÉDICO ANESTESIOLOGICO DE RONDÔNIA LTDA - CMA, CNPJ/MF Nº: 02.430.129/0001-65 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de forma EXCEPCIONAL, a contar do dia 24/12/2025. **5-PROCESSO:** 0036.380714/2019-00 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2025.

Protocolo 68915309

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 755/2025/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** CENTRO CARDIOLÓGICO SOARES E COELHO LTDA, CNPJ/MF Nº: 06.197.445/0001-90 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses de forma EXCEPCIONAL, a contar do dia 15/12/2025. **5-PROCESSO:** 0036.035961/2025-94 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2025.

Protocolo 68918984

EXTRATO

1- EXTRATO: 7º TACNV nº 222/2021/PJ/DER-RO. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO. **4- DO OBJETO:** Adequação de projetos e ampliação de metas. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a adequação de projeto indicada no Plano de Trabalho de Id. 68568620, a qual tem por objeto correção de

inconsistências nas peças técnicas em relação às extensões e à localização dos trechos de drenagem, o que gerou a supressão e o acréscimo da quantidade total de 4.957 metros de tubos de concreto a serem instalados, nos termos da Planilha Orçamentária de Id. 0065732826; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizada a ampliação de metas indicada no Plano de Trabalho de Id. 68568620, consistente na utilização do saldo obtido com a economia na aquisição dos tubos (R\$465.766,69) e dos rendimentos da aplicação financeira do valor conveniado (R\$318.887,27) para acréscimo de 907 metros de tubos de concreto a serem instalados na Rua 8/Vala a Céu Aberto, no valor de R\$784.653,96 (setecentos e oitenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), nos termos da Planilha Orçamentária de Id. 0065732826; **7- CLÁUSULA TERCEIRA** - A descrição do objeto conveniado passa a ser *a aquisição e instalação de tubos de concreto para drenagem de águas pluviais em vias urbanas, com extensão de 14.458,00 metros*; **8- CLÁUSULA QUARTA** - O valor global da avença passa a ser **R\$3.340.965,56** (três milhões, trezentos e quarenta mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), nos termos da planilha orçamentária de Id. 0065732732, montante este composto pelos seguintes elementos: **R\$2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais), correspondente ao repasse financeiro da Concedente (cujo depósito foi efetivado - Id. 0023742022); **R\$522.078,29** (quinhentos e vinte e dois mil e setenta e oito reais e vinte e nove centavos), correspondente à contrapartida financeira do Conveniente (cujo depósito foi efetivado - Id. 0053557337); **R\$318.887,27** (trezentos e dezoito mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), correspondente aos rendimentos da aplicação financeira dos recursos conveniados (Id. 0061633246); **9- CLÁUSULA QUINTA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **10- PROCESSO:** 0009.077857/2022-51; **11- ASSINATURA:** 05/02/2026.

Protocolo 68905514

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 10/2026/SEOSP-NFEF. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIÃO CAPIXABA - ASPRUC, CNPJ/MF Nº: 01.748.903/0001-18. **4-OBJETO:** Execução de obra de sistema de geração de energia solar da associação dos produtores rurais união capixaba. **5-VALOR:** R\$ 199.923,11. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832428242802 - Fonte de Recurso: 1500007051 - Natureza da Despesa: 44504203. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 150,00. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.002170/2025-09. **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/02/2026.

Protocolo 68911930

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 50/2026/PGE-SESAU. **2-VINCULANTE:** SESAU. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, CNPJ/MF Nº: 04.092.672/0001-25. **4-OBJETO:** Aquisição de veículo tipo passeio, 7 lugares, 0 km, para atender às necessidades das duas equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (EMULT), no Município de Ji-Paraná, sendo a Equipe EMULT (INE 15003774), vinculada ao centro de Saúde 2 de abril (CNES 2495309) e a Equipe EMULT (INE 1228), vinculada ao Centro de Saúde BNH (CNES 2495341). **5-REPASSE:** R\$ 140.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220844007400701 - Fonte de Recurso: 1500007021 - Natureza da Despesa: 44404201. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 39.333,33. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0036.051763/2025-78. **10-DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2026.

Protocolo 68915344

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 745/PGE-2021. **2-CONTRATANTE:** SEDUC. **3-CONTRATADA:** ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO, CNPJ/MF Nº: 05.902.606/0001-36. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 06.02.2026. Fica autorizado o reajuste de preços do Contrato, conforme consta na Informação n. 10/2026/SEDUC-GCC (68780817). **5-PROCESSO:** 0029.004793/2026-65. **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/02/2026.

Protocolo 68912941

EXTRATO

1-EXTRATO: 10º TACNT Nº 265/PGE-2017 **2-CONTRATANTE:** POLICIA CIVIL DO ESTADO DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** Eliane Silva de Souza, CPF/MF Nº: *****- 87 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato

Administrativo, por mais 12 meses, a contar do dia 04/02/2026, até o dia 04/02/2027. **5-PROCESSO:** 0019.395726/2018-58 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2026.

Protocolo 68927431

Portaria nº 91 de 05 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **05.02.2026** a estagiária **CAMILE DE MENEZES PEREIRA**, matrícula nº xxxxxx482, junto ao **Núcleo de Litigância de Massa em Saúde - NLMS**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 68903007

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 59/2026/PGE-SESAU. **2-VINCULANTE:** SESAU. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, CNPJ/MF Nº: 63.787.071/0001-04. **4-OBJETO:** Aquisição de uma ambulância TIPO C, equipada com equipamentos de suporte a vida, para atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL SAMUEL MARQUES DOS SANTOS, CNES 2808625. **5-REPASSE:** R\$ 426.963,89. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220844007400701 - Fonte de Recurso: 1500007011 - Natureza da Despesa: 44404201. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 4.312,77. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0036.048596/2025-88. **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2026.

Protocolo 68930909

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 672/2025/PGE-SEAGRI. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.884.109/0001-06. **4-OBJETO:** Aquisição de 05 Tratores agrícolas, 01 Triturador, 01 Veículo, 02 Recolhedoras de café, 01 Grade aradora e 01 Batedeira de cereais. **5-REPASSE:** R\$ 2.233.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1899008146 - Natureza da Despesa: 44404201. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 111.900,00. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003314/2025-42. **10-DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2026.

Protocolo 68932190

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0001.000061/2026-12.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **LUCAS ROMMEL DE SOUZA NEVES**, Controlador Interno, lotado na Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO, à cidade de Curitiba-PR, no período de 22 a 26 de fevereiro de 2026, com a finalidade de participar do Compliance & Inteligência Artificial na Gestão Financeira, com ônus para fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

Rondônia, 04 de fevereiro de 2026; 205ª da Independência e 138ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68890239

DECRETO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0001.000064/2026-48.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 22 a 27 de março de 2026, com a finalidade de participar do 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, com ônus para fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **JÉSSICA MARTINS DE LIMA GRIMALDI** - ASSESSORA
- **BRUNA NAIARA QUEIROZ SERRÁTI SÁ** - ASSESSORA
- **VITOR ZIDANE MUNDIM BARROS** - ASSESSOR

Rondônia, 04 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68890613

DECRETO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0001.000079/2026-14.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO, à cidade de São Paulo-SP, no período de 15 a 21 de março de 2026, com a finalidade de participar do Curso de Gestão e Acompanhamento de Contratos de Parceria - Fundação Instituto de Administração - FIA / Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, com ônus para fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS** - DIRETORA PRESIDENTE
- **KENNY ABIORANA DURAN** - DIRETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Rondônia, 04 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68889813

DECRETO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0043.000135/2026-16.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, à cidade de Foz do Iguaçu-PR, no período de 22 a 27 de março de 2026, com a finalidade de participar do 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **LUCIANA PEREIRA DE SOUZA** - PREGOEIRA
- **BIANCA MATIAS DE SOUZA** - PREGOEIRA
- CB PM RE ***200 **ALEX SANDRO OLIVEIRA DE SOUZA NASCIMENTO**

Rondônia, 04 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68888943

DECRETO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.000980/2026-08.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Brasília/DF, no período de 9 a 11 de fevereiro de 2026, com a finalidade de participar da Reunião do Fórum Nacional de Secretários de Estado da Assistência Social e da 36ª

Reunião Ordinária da CIT, com ônus para fonte 1.660.0.00001 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

- **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO** - DIRETOR TÉCNICO DE POLITICAS PÚBLICAS
- **FABIANE APARECIDA PASSARINI** - COORDENADORA

Rondônia, 04 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68889567

DECRETO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.002949/2026-92.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados lotados na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de Rio Branco - AC, no período de 4 a 6 de fevereiro de 2026, com a finalidade de realizar o cumprimento de diligências, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RENAN BATISTA RIBEIRO** - AGENTE DE POLÍCIA CIVIL
- **KEITY MOTA SOARES** - DELEGADA DE POLÍCIA

Rondônia, 04 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68848834

DECRETO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0043.000180/2026-71.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Licitação - SUPEL, à cidade de Brasília - DF, no período de 22 a 28 de fevereiro de 2026, com a finalidade de participar do Curso de Análise da Execução Orçamentária e Financeira com Inteligência Artificial ID 68733719, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO** - DIRETORA EXECUTIVA.
- **GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA** - PREGOEIRO.

Rondônia, 04 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68853946

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 27 de 04 de fevereiro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO o grupo de execução de trabalho técnico com a finalidade de implantar o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, no âmbito do Poder Executivo Estadual da Administração Direta e Indireta e dá outras providências, instituído através do Decreto de 07 de março de 2022, publicado no DOE nº 42, de 08 de março de 2022;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 4665/2024/SEGEP-GETESOCIAL (0051997630), presente nos autos do Processo nº 0031.003544/2024-41, que solicita a designação de servidores com domínio das regras e rotinas executadas no setor de Recursos Humanos, e com conhecimento na utilização dos sistemas legados que compõem a

produção da Folha de Pagamento do Estado (Gestão Geral, Recursos Humanos e e-Estado), em razão das regras de negócios utilizadas na composição do sistema de mensageria eSocial PRO.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores constante no ANEXO I, pertencentes ao quadro de pessoal desta SETIC, para atuarem no tratamento e envio de informações trabalhistas e previdenciárias para o Governo Federal, dos servidores vinculados a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, através da operação do sistema eSocial PRO.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 256 de 01 de dezembro de 2025, publicada no DIOF nº 228 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

ANEXO I

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LOYOLA	*****196	Gerente de Recursos Humanos
REBECA CUNHA DOS SANTOS	*****342	Assessor IV

Protocolo 68880488

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 89 de 03 de fevereiro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 44, Seção I, da [Lei Complementar nº 965](#), publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e pela delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962).

Considerando o teor do Requerimento (0066460513), Autorização (0066467400), a Declaração de Adequação Financeira (68539750) e demais dados e documentos constantes no Processo SEI n. 0035.004989/2025-90;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Conversão em Pecúnia de 10 (dez) dias de férias ao servidor **Jacson Miler Vidal de Souza**, ocupante do Cargo Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula *****114, concernente ao período de 10 a 19 de novembro de 2025, referente ao exercício de 2025, que foram interrompidas pela relevância das funções desempenhadas e o princípio da supremacia do interesse público, de acordo com a Portaria nº 14552 de 13 de novembro de 2025, publicada no DIOF n. 216 de 13 de novembro de 2025 (0066460402).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 68805518

Portaria nº 94 de 04 de fevereiro de 2026

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Setic, Fundo Estadual de Saúde - FES, Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - Fhemeron, Agência Estadual de Vigilância e Saúde - Agevisa, Secretaria de Estado de Justiça - Sejus, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da

Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC			40.000,00
11.007.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	40.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			18.687.980,93
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	614.347,15
17.012.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	335.670,56
17.012.10.122.2084.4006	ASSEGURAR FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE	339039	1.500.0	1.177,20
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	1.500.0	11.209.361,93
17.012.10.302.2034.4005	ATENDER USUÁRIOS DO SUS EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS	339091	1.500.0	1.003,50
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339039	1.500.0	6.319.708,59
17.012.10.302.2034.4011	MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	339039	1.500.0	206.712,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON			300.000,00
17.032.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	300.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			290.040,00
17.034.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.600.0	290.040,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			1.005.578,30
21.001.14.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319096	1.500.0	5.578,30
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	339192	1.500.0	1.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			2.519,05
23.001.08.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	2.519,05

	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			250.000,00
32.001.27.812.2094.4216	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	449052	1.500.0	250.000,00
TOTAL				R\$ 20.576.118,28

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC			40.000,00
11.007.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319092	1.500.0	40.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			R\$ 18.687.980,93
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339015	1.500.0	48.147,48
		339092	1.500.0	566.199,67
17.012.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319092	1.500.0	335.670,56
17.012.10.122.2084.4006	ASSEGURAR FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE	339092	1.500.0	1.177,20
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339092	1.500.0	11.209.361,93
17.012.10.302.2034.4005	ATENDER USUÁRIOS DO SUS EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS	339092	1.500.0	1.003,50
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339092	1.500.0	6.319.708,59
17.012.10.302.2034.4011	MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	339092	1.500.0	206.712,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON			R\$ 300.000,00
17.032.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319096	1.500.0	300.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			R\$ 290.040,00
17.034.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.600.0	290.040,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			R\$ 1.005.578,30
21.001.14.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319092	1.500.0	5.578,30
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	339139	1.500.0	1.000.000,00

	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			R\$ 2.519,05
23.001.08.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319092	1.500.0	2.519,05
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			R\$ 250.000,00
32.001.27.812.2094.4216	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	449051	1.500.0	250.000,00
TOTAL				R\$ 20.576.118,28

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE
Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 68869219

Portaria nº 100 de 05 de fevereiro de 2026

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, Departamento Estadual de Trânsito - Detran, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel

A Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			70.000,00
15.001.06.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	1.500.0	70.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			500.000,00
15.020.06.181.2002.2000	REALIZAR OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	339039	1.752.0	500.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			1.261.320,00
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	339039	1.753.0	150.000,00
		339039	1.500.0	1.111.320,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			26.025,20
32.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	26.025,20
TOTAL				R\$ 1.857.345,20

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			70.000,00
15.001.06.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319017	1.500.0	70.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			R\$ 500.000,00
15.020.06.181.2002.2000	REALIZAR OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	339030	1.752.0	500.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			R\$ 1.261.320,00
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	339030	1.753.0	150.000,00
		339030	1.500.0	1.111.320,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			R\$ 26.025,20
32.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319092	1.500.0	26.025,20
TOTAL				R\$ 1.857.345,20

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE
Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 68916496

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0028.022978/2025-81,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de fevereiro de 2026, **com ônus para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam**, até 31 de dezembro de 2026, o servidor **REGINALDO OLIVEIRA DE SOUZA**, Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****765, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 29 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68669625

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.124056/2022-54,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 9 de outubro de 2025, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **LUCIANA LUCAS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****534, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação. Rondônia, 4 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68814924

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.000248/2026-51,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de fevereiro de 2026, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep**, até 31 de dezembro de 2026, a servidora **CLARICE TERESINHA SOUZA ALVARES**, Professor Classe C, matrícula *****330, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 3 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68816663

Portaria nº 971 de 04 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 98/2026/SEGEP - 2ª CSPAD, de 04 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 117/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68878073

Portaria nº 974 de 04 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 99/2026/SEGEP - 2ª CSPAD, de 04 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 025/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 02 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 68878471

Portaria nº 975 de 04 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 102/2026/SEGEF - 2ª CSPAD, de 04 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 081/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 68878995

Portaria nº 977 de 04 de fevereiro de 2026

Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 66/2026/SEGEF - 5ª CSPAD, de 04 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 033/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 68880177

Portaria nº 978 de 04 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n.28/2026/SEGEF - 2ª CSPAD, de 26 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 061/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 30 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 68882381

Portaria nº 979 de 04 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n.101/2026/SEGEF - 2ª CSPAD, de 04 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 061/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 29 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 68882733

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.021988/2024-16,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 20 de novembro de 2023, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **PATRICIA GUEDES NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****393, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 3 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68814391

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o Parecer n. 121/2025/SEGEPCAR (0060074810), Parecer n. 41/2025/PGE-PCDS (0062144113), Nota Técnica n. 7/2026/GOV-NPAD (68214262), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 002/PAD-S/SEDUC/2024, que constam no Processo n. 0031.001815/2024-24,

R E S O L V E :

DEMITIR, o servidor **CLOVES RIBEIRO**, do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****208, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 3 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68815114

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.124056/2022-54,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 12 de dezembro de 2024 a 8 de outubro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **LUCIANA LUCAS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****534, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68814862

Portaria nº 957 de 04 de fevereiro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0061660656), e a Certidão n. 240/SEGEPCAR (68532360), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n.0029.034891/2025-46;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.011277/2025-14;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA DAS DORES FLORÊNCIO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.*****931, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2026

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68858429

Portaria nº 955 de 04 de fevereiro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0065396037), e a Certidão n. 97/SEGE-GBP (68852274), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.055319/2025-11;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.053260/2025-26;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA MUNIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.*****612, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2026

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68851785

Portaria nº 962 de 04 de fevereiro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 274 SESAU-NDC (68802040) e, conforme constam no Processo n. 0036.053321/2025-66,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOAO DE LIMA	
Matricula: *****957	Data Admissão: 26/10/2005
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	26/10/2023 - 25/10/2025	26/10/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68868522

AVISO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, CNPJ n.º 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, torna público, a futura e eventual **Aquisição de três macas e escada hospitalares para exame e avaliação médica nos núcleos de perícias médicas e Centro de Perícias Médicas - CPMED, desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.**

A contratação será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0031.000360/2026-91.

OBJETO: Aquisição de três macas e escada hospitalares para exame e avaliação médica nos núcleos de perícias médicas e Centro de Perícias Médicas - CPMED, desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Maca para exames Leito estofado, Densidade mínima D23 Armação Tubular em Pintura Epóxi Cabeceira Reclinável Suporte para Lençol Descartável Pés com Ponteiros PVC Capacidade mínima 150 KG Dimensões Externas: Comprimento: 181cm Largura: 0,61 cm Altura: 0,81 cm	UNITÁRIO	3
2	Escada Hospitalar de 2 degraus Anti Derrapante Pés Tubulares 3/4 em Pintura Epóxi com Ponteira; Dois Degraus; Revestido em Material Sintético Anti Derrapante. Dimensão; Comprimento: 34 cm Largura: 34cm Altura: 38cm Capacidade mínima 150kg.	UNITÁRIO	3

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail caf@segep.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 06/02/2026

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 06/02/2026

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo II, 1º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para mais Informações: tel. (69) 3212-9106, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: caf@segep.ro.gov.br

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2026.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68825198

Portaria nº 958 de 04 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017,

considerando a Informação 275 SESAU-NDC (68803915) e, conforme constam no Processo n. 0036.048647/2025-71,
RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GLEICE MARA TURATI	
Matricula: *****780	Data Admissão:31/07/2013
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	31/07/2023 - 30/07/2025	31/07/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68859552

Portaria nº 963 de 04 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 278 SESAU-NDC (68816238) e, conforme constam no Processo n. 0049.000181/2026-65,
RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA GEUMA DE SOUZA BEZERRA	
Matricula: xxxxxx024	Data Admissão: 11/12/1995
Função/Cargo: Oficial de Manutencao/AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
16	11/12/2023 - 10/12/2025	11/12/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68870504

Portaria nº 940 de 03 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 269 SESAU-NDC (68791497) e, conforme constam no Processo n. 0053.000175/2025-68,
RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALINE REGINA MATOS DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx807	Data Admissão: 02/08/2017
Função/Cargo: Técnico em Enfermagem/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	02/08/2021 - 01/08/ 2023	02/08/2023
05	02/08/2023 - 01/08/2025	02/08/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68822061

Portaria nº 965 de 04 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 277 SESAU-NDC (68813415) e, conforme constam no Processo n. 0036.000263/2026-59, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALEX SABAI DA SILVA	
Matricula: xxxxxx145	Data Admissão: 09/04/2015
Função/Cargo: Enfermeiro/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	09/04/2023 - 08/04/2025	09/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68873152

Portaria nº 932 de 03 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 272 SESAU-NDC (68792424) e, conforme constam no Processo n. 0036.000742/2026-75, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOSE GERES CARDOSO	
Matricula: xxxxxx364	Data Admissão: 13/07/1990
Função/Cargo: Auxiliar de Servicos em Saude/AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	13/07/2022 - 12/07/2024	13/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68819021

Portaria nº 983 de 05 de fevereiro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO CGA/SEGEF, no uso de suas atribuições conferidas conferidas pela Lei Complementar nº. 447, de 03.06.2008 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Dar nova composição à 3ª Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - 3ª CSPAD/CGA/SEGEF.

Presidente: EDNA SAMAIRA ANDRADE FREITAS DE LIRA

Membro: VERANILCE GONÇALVES VIEIRA

Membro: VERA LÚCIA DE OLIVEIRA CASTRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 68903826

Portaria nº 984 de 05 de fevereiro de 2026

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO CGA/SEGEF, no uso de suas atribuições conferidas conferidas pela Lei Complementar nº. 447, de 03.06.2008 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Dar nova composição à 4ª Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - 4ª CSPAD/CGA/SEGEF.

Presidente: NEILA CARVALHO DE SÁ

Membro: ELIANE NAZARÉ NASCIMENTO DA SILVA

Membro: MARIA CÉLIA DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 68904246

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002033/2024-11,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 21.1.2026, que **Retificou a Cedência**, a partir de 1º de fevereiro de 2026, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2026, do servidor REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA, Policial Penal, matrícula n. *****104, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça, para desenvolver suas atividades como Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social, na **Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste**.

Rondônia, 4 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68826273

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002033/2024-11,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º fevereiro de 2026, os termos do Decreto de 17.12.2025, que **Prorrogou a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA, Policial Penal, matrícula n. *****104, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.

Rondônia, 4 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68851180

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000106/2026-00,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, a servidora **SUELY TEIXEIRA MACIEL**, Professor Classe C, matrícula n. *****894, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de **Novo Horizonte do Oeste**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 4 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68865669

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000179/2026-93,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, a servidora **JANETE MOLINA DE OLIVEIRA**, Professor Classe C, matrícula n. *****098, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 4 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68866516

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002044/2025-81,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor LEONARDO COSTA PRATA, Agente de Atividade Administrativa, matrícula n. *****490, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Rondônia, 4 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68868685

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001968/2023-07,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora IHASHIM KELE SILVA FREITAS PRATA, Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****667, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades no Ministério Público do Estado de Rondônia - PGJ/MP-RO.

Rondônia, 4 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68869470

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0053.000233/2025-53,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora NATÁLIA DA ROCHA, Técnico em Enfermagem, matrícula n. ***565, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**.

Rondônia, 4 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68870887

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Portaria de férias nº 2459 de 04 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025, publicada no DOE n. Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TONNY VALE RENDA JUNIOR**, SUPEL - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****175, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de **(01/07/2026 a 10/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2026 a 30/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/04/2026 a 23/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/07/2026 a 01/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2026.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretor Executivo

Protocolo DOC53627

AVISO**SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO****PREGÃO ELETRÔNICO: 90550/2024/SUPEL/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.024208/2023-10**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa de serviços de soluções e tecnologia, visando modernização dos serviços de atenção à saúde pública, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, contemplando 24 (vinte e quatro) Unidades do estado de Rondônia, pelo período de 1 (um) ano.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contida na Portaria nº 273 de 16 outubro de 2025, torna público aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o Certame está **SUSPENSO SINE DIE** em observância à **Decisão Monocrática DM-0010/2026-GCJVA/TCE-RO**.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: atendimento@supel.ro.gov.br.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2026.

RIVELINO MORAES DA FONSECA

Pregoeiro da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO

Portaria nº 273 de 16 de outubro de 2025

Matrícula n.º *****098

Protocolo 68869924

AVISO**DE RETORNO DE FASE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90224/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº: 0009.001907/2024-91**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, servidas em vasilhames adequados, para atender as Residências Regionais e Usinas de Asfaltos deste DER/RO, pelo período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 230/2025/GAB/SUPEL, de 17 de setembro de 2025** publicada no **DOE na data 19 de setembro de 2025**, vem através deste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que está agendada sessão de **retorno à fase de julgamento para o grupo 01**, deste **PE 90224/2024**, para o **dia 09/02/2026 às 10:00 horas (horário de Brasília)**, em razão de rescisão contratual com empresa R8 Comércio e Serviços Ltda (0062060353), conforme manifestação do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER (68088632). Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira, por meio do telefone (69) 3212-9243; e-mail: cogen1@supel.ro.gov.br. Porto Velho, 04 de fevereiro de 2026.

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA

Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1

Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025

Protocolo 68865766

AVISO**AVISO DE RETORNO DE FASE****Pregão Eletrônico nº 90167/2025/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0036.048469/2024-06**

Objeto: Implantação de SRP visando a futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo materiais médico-hospitalares/penso - "SISTEMA URINÁRIO" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - COLETOR DE SECREÇÕES VIAS AÉREAS (BRONQUINHO), COLETOR DE URINA DE 24 HORAS, DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO LÁTEX Nº 5 TIPO CAMISINHA e outros) - EXERCÍCIO 2025"

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contida na Portaria nº 273 de 16 de outubro de 2025, torna público aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o Certame será retomado em 09/02/2026, às 09h00min (horário de Rondônia) em razão da reforma da decisão que habilitou as empresas pelos motivos expostos nos autos.

Informamos que a análise técnica e seus fundamentos estão disponíveis na íntegra para consulta no site: <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>

Informamos que a **reabertura do certame fica agendada para:**

DATA: 09/02/2026.**HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília - DF).****ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: atendimento@supel.ro.gov.br

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

RIVELINO MORAES DA FONSECA

Pregoeiro da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO

Portaria nº 273 de 16 de outubro de 2025

Matrícula n.º *****098

Protocolo 68913349

AVISO**RETORNO DE FASE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90330/2025/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0026.000426/2024-51**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Limpeza, Higienização e Conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, fornecimento de material de limpeza, saneantes domissanitários e equipamentos para execução dos serviços no período de 12 meses para as unidades da Casa do Ancião São Vicente de Paula.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 240 de 29 de setembro de 2025, publicada no DOE de 29 de setembro de, torna público aos interessados e, em especial aos licitantes participantes do certame que haverá retorno à fase de julgamento do Pregão, em razão de decisão em recurso.

Tipo: Menor Preço por Lote**Método De Disputa:** Aberto**Valor Estimado:** R\$ 2.747.869,68**Data da Sessão de Retorno de Fase:** 09/02/2026, às 10h (horário de Brasília)**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.**Outras informações através do telefone:** (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do Sistema.

Janaina Muniz Lobato

Pregoeira da 4ª Comissão de Saúde - COSAU4 - SUPEL/RO

Portaria nº. 240 de 29 de setembro de 2025

**AVISO
DE SUSPENSÃO SINE DIE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90277/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.048286/2023-00

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de refrigeração, condicionadores de ar (com instalação), bebedouros, frigobares, geladeiras e freezers, destinados ao atendimento das Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO e das Secretarias que manifestaram interesse, com vigência de 1 (um) ano.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 240 de 29 de setembro de 2025, publicada no DOE de 08 de outubro de 2025, torna público aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o Instrumento Convocatório, que a licitação está **SUSPensa SINE DIE**, para análise dos pedidos de esclarecimentos impetrados ao Instrumento Convocatório. Publique-se.

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2026

JANAINA MUNIZ LOBATO

Pregoeira da Comissão de Saúde 4 - SUPEL/COSAU4

Portaria nº 240 de 29 de setembro de 2025

Protocolo 68918895

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 35 de 05 de fevereiro de 2026

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art. 173 que acresce dispositivos à Lei Complementar 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Ofício nº 765/2026/IDARON-DIPES (68587627) processo n.º 0015.001038/2026-88.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 20 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, o(a) servidor(a) GABRIELA CAROLINE MALTA, ocupante do cargo de Assessor IV, símbolo CDS-04 da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotação na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cerejeiras - IDARON-ULSAVCER.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta SEPAT-NURH, devidamente assinada e abonada pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias do(a) servidor(a) disponibilizado(a), o solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta SEPAT-NURH **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 68900730

Portaria nº 36 de 05 de fevereiro de 2026

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Memorando 22/2026/SEPAT-CI (68867186) constante no processo 0064.000384/2026-63.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Renata Vitória Soares Andrade, matrícula nº *****928, ocupante do cargo de Assessor V, em substituição a servidora Laiana Cristina Lemos Fonseca, matrícula nº *****768, ocupante do cargo de Controlador Interno, no(s) período(s) 06/02/2026 a 15/02/2026, em virtude de férias e de 23/02/2026 a 27/02/2026 em virtude de Recesso Administrativo Natalino.

Art. 2º Está portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 68902142

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 162 de 03 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0064308999), que consta nos autos do Processo nº 0030.008406/2025-40.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 20 (vinte) dias de férias do(a) servidor(a) **IRMA NUNES DA ROCHA**, Assessor IV, matrícula nº *****992, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) de **(10/09/2025 a 29/09/2025)** referente ao **exercício de 2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/09/2025 a 04/10/2025)**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/04/2025.

Publique-se.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 68843240

Portaria nº 166 de 04 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Art. 4º do Decreto nº. 10851/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RICARDO SAMU DE FIGUEIREDO** - AFTE/Delegado Regional da Receita Estadual/2ªDRRE, portador do CPF nº ***.783.977-***, para realizar despesas em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos) previsto no Decreto nº 10.851/2003, de 29.12.2003, no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças neste exercício de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Protocolo 68874803

Portaria nº 167 de 04 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 01.05.2023 pelo Decreto 19917/2023 (0038207002).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor(a): **RICARDO SAMU DE FIGUEIREDO** - AFTE/Delegado Regional da Receita Estadual/2ªDRRE, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2026, recursos da **UG: 14001**.

Programação: 14.001.04.122.1015.2087 - **Fonte:** 1.899.0.08146.

Elementos de Despesas: 339030.96 e 339039.96, para atendimento dos fins mencionados nas Notas de Empenhos 2026NE000093 e 2026NE000094. Processo nº 0030.000191/2026-08.

Art. 2º - A aplicação do adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º - O NEOF/GAF/SEFIN, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências das documentações comprobatórias da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

339030-96: R\$ 3.500,00
339039-96: R\$ 1.500,00
Total: R\$ 5.000,00

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Protocolo 68875283

Portaria nº 168 de 04 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Art. 4º do Decreto nº. 10851/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EMERSON DE FREITAS DA SILVA - AFTE/Delegado Regional da Receita Estadual/1ªDRRE, portador do CPF nº ***.510.982-**, para realizar despesas em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos) previsto no Decreto nº 10.851/2003, de 29.12.2003, no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças neste exercício de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Protocolo 68875691

Portaria nº 66 de 20 de janeiro de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 c/c 41, inciso I da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro 2017;

Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas do Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT, visando o monitoramento e avaliação da LOA/PPA do exercício de 2025 e dos instrumentos orçamentários de 2024-2027 desta unidade, através do Decreto n.º 13.814, de 15 de setembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo discriminados na tabela, para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Plano Plurianual – PPA, o monitoramento e avaliação do 2024-2027 e a elaboração do Plano Plurianual 2024-2027 desta Unidade.

COMITÊ GESTOR: 14.012- FUNDAT				
Função no Comitê	IDENTIFICAÇÃO (nome completo)	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	CPF	E-MAIL
Coordenador do Comitê:	Franco Maegaki Ono	Secretário Adjunto de Estado de Finanças	***.543.441-**	ono@sefin.ro.gov.br
1º Membro do Comitê:	Rebeca Monique de Oliveira Teixeira do Amaral.	Assessora de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário - SEFIN/ASPLAN	***.318.052-**	rebeca.souza@sefin.ro.gov.br
2º Membro do Comitê:	Mônica Pereira de Carvalho Almeida.	Coordenadora Geral - SEFIN EGE	***.442.434-**	monicapereira@sefin.ro.gov.br

GERENTES DE PROGRAMA					
U.OPROGRAMA		IDENTIFICAÇÃO (nome completo)	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	CPF	E-MAIL
14.012	2139	Sony Roberty da Silva	Assessor de Projetos - SEFIN/EGE	***.084.162-**	sony.silva@sefin.ro.gov.br

USUÁRIO DE APOIO			
IDENTIFICAÇÃO (nome completo)	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	CPF	E-MAIL
Adrycia Fontenele Moreira Gonçalves	Assessora de Apoio Orçamentário - SEFIN ASPLAN	***.561.052-**	adrycia.goncalves@sefin.ro.gov.br

USUÁRIO DE CONSULTA			
IDENTIFICAÇÃO (nome completo)	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	CPF	E-MAIL
Steven Rodrigues Yin Ling	Assessor de Controle Interno - SEFIN ASCOINT	***.292.782-**	steven.ling@sefin.ro.gov.br

Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria nº 773 de 18 de agosto de 2025 (nº SEI 0063380080).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia | SEFIN/RO

Protocolo 68376148

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 16/2026 SEFIN-RO

A **SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN/RO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, torna público aos interessados que a Dispensa Eletrônica n.º 16/2026/SEFIN-RO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada e devidamente credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, para o fornecimento, emissão, validação e suporte técnico, foi **ADJUDICADA e HOMOLOGADA** em favor da seguinte empresa:

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 16/2026 - JULGAMENTO POR LOTE ÚNICO							
EMPRESA	CNPJ	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA	38.597.881/0001-42	01	Certificado do tipo A1 pessoa jurídica - padrão ICP-Brasil (eCNPJ).	Unidade	05	R\$ 96,90	R\$ 484,50

		02	Certificado digital para servidor do tipo SSL ICP BRASIL - EV A1 V10.		02	R\$ 881,70	R\$ 1.763,4
		03	Certificado digital para servidor do tipo SSL OV multidomínio - Wildcard Internacional com 10 SANS adicionais.		01	R\$ 9.699,70	R\$ 9.699,70
		04	Certificado digital para servidor do tipo SSL OV multidomínio - Com 10 SANS adicionais		01	R\$ 2.349,80	R\$ 2.349,80
VALOR TOTAL R\$ 14.297,40 (quatorze mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)							

Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 68882188

Portaria nº 147 de 03 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 9/2026/SEFIN-GEF (68471278), constante no Processo SEI nº 0030.009962/2025-33.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** aos servidores relacionados abaixo, a fruição **folga compensatória**, sem prejuízo da sua remuneração, por ter realizado trabalho extraordinário, no evento **“Cidadania Empresarial”**, realizado na cidade de Vilhena nos dias 30 e 31 de outubro de 2025.

02 (dois) dias de folga

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SETOR	DATA DA FRUIÇÃO
BRUNO MENDES DE SOUZA	*****936	ASSESSOR IV	SEFIN-GEF	05/02/2026 e 06/02/2026
NAIANE ALVES DE SOUZA	*****000	ASSESSOR III	SEFIN-GEF	02/02/2026 e 03/02/2026

II - A alteração do período de fruição da folga concedida, ficará limitada a uma vez, devendo ser solicitada com no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/02/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 68799853

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Despacho 68479767, constante no Processo SEI nº 0030.000822/2026-81.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** aos servidores relacionados, o gozo de **folga compensatória**, por terem realizado trabalho extraordinário no período de Natal e Ano Novo com o objetivo de assegurar a continuidade das atividades essenciais

01 (um) dia de folga

Servidor	Matrícula	Unidade	Data do Usufruto
ELIEL OLIVEIRA SOUZA	*****024	GCBT/COTES	16/01/2026
GIOVANNA BRUNNA BESSA MOTA	*****391	GEOP/COTES	19/01/2026
JONAS NUNES AMORIM	*****033	GEOP/COTES	23/01/2026
PEDRO JOSE ARAUJO DOS SANTOS RODRIGUES	*****463	GEOP/COTES	13/02/2026
PEDRO ALCÂNTARA EDUARDO	*****984	GCBT/COTES	19/02/2026
CARLA GEOVANA C.O AZEVEDO	*****291	GCBT/COTES	10/03/2026
IURY ALVES NEIVA	*****738	GCBT/COTES	30/03/2026

02 (dois) dias de folga

Servidor	Matrícula	Unidade	Data do Usufruto
LUCILENE VIEIRA SILVA	*****970	GEOP/COTES	15/01/2026 e 16/01/2026
VANDY PONTES DO NASCIMENTO	*****135	GEOP/COTES	15/01/2026 e 16/01/2026
GISELE DA SILVA MELO ARAUJO	*****305	GEOP/COTES	22/01/2026 e 23/01/2026
JOÃO PEDRO DE SOUZA VICENTINO	*****969	GCBT/COTES	23/01/2026 e 19/02/2026
MARIA SARLETE DE OLIVEIRA	*****777	GEOP/COTES	26/01/2026 e 27/01/2026
TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS AZEVEDO	*****361	GEOP/COTES	29/01/2026 e 30/01/2026
RAFAEL VICTOR ALVES CAVALCANTE	*****990	GCBT/COTES	13/02/2026 e 09/03/2026

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16/01/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 68766409

Portaria nº 155 de 03 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (68142081), constante no Processo Sei nº 0030.012819/2024-48.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor DIELSON DE BRITTO JUNIOR, matrícula *****928, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização- GEFIS/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **09/01/2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Monitor, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a partir de 09/01/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 68826547

Portaria nº 156 de 03 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 82/2026/SEFIN-CRE (68438631), constante no processo SEI nº 0030.000724/2026-43.

RESOLVE:

I - **RELOTAR** a contar de **01 de março de 2026**, a servidora **JULIANA FURINI REGINATO**, matrícula *****025, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, da 6ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Ariquemes - 6DRARI para a Gerência de Fiscalização - GEFIS.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 68831370

Portaria nº 165 de 04 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (68628184), constante no Processo Sei nº 0030.013171/2024-27.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **FRANCISCO ELMO ROCHA VIEIRA**, matrícula *****202, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotado na Agência de Rendas de Ariquemes - AGARI/6ªDRRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **30/01/2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Análise e Prestação de Contas Eleitorais, referente às Eleições Municipais de 2024 em Ariquemes/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/01/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 68856661

Portaria nº 118 de 29 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o **Contrato n.º 687/PGE/2021**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na contratação de Agente de Integração, com experiência comprovada, para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos referente ao estágio de alunos do ensino médio e superior no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças, fornecidos pelo **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA/CIEE**.

RESOLVE:

Art. 1º — Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação dos recibos/faturas, emissão dos Termos de Recebimento Definitivo e atestar Relatório Mensal de Frequência referente à prestação de serviços de empresa para recrutamento e seleção de estagiários nas unidades desta SEFIN-RO, conforme prevê o **Art.73, inciso I, Alínea b da Lei n.º 8666/93**.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Thaís Ferreira de Carvalho — Matrícula: *****731;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Kássia Regina R. Silva de Souza — Matrícula: ***130***;

Adriana Brizidio Schwamm Silva — Matrícula: ***160***;

Daniela Freires Santana Telles - Matrícula: *****562;

Art. 2º — Nomear os servidores abaixo relacionados para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização referente à prestação de serviços de recrutamento e seleção de estagiários nas unidades desta SEFIN-RO.

FISCAIS TÉCNICOS:

Shênia Rochéli de M. Córdova — Matrícula: ***121***;

Thaila Cristina de Souza Pinto — Matrícula: ***140***;

Art. 3º — Designar a servidora **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA** — Matrícula: *****333, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, para substituir a Gestora dos Contratos em suas ausências e impedimentos, nestas ocasiões.

Art. 4º — Designar o servidor **ERNANI MARQUES DE ALMEIDA** — Matrícula: *****628; ocupante do cargo de Gerente de Administração e Finanças, para substituir a Gestora do Contrato em suas ausências e impedimentos, ficando responsável nestas ocasiões.

Art. 5º — O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a constatação de todos dos relatórios de fiscalização oriundos da Capital e do Interior do Estado, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 6º — Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º, 2º e 3º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.7º — Esta Portaria entra em vigor a partir de 01.02.2026, revogando-se o teor da Portaria n.º 203 de 10 de fevereiro de 2025.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura digital.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças — Adjunto
SEFIN/RO

Protocolo 68671263

Portaria nº 117 de 29 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o **Contrato n.º 394/2024/PGE-PA**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de Telefonia Móvel, de forma contínua para a prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), compreendendo internet móvel, SIMCard, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), com roaming, fornecidos pelo **TIM S/A**.

RESOLVE:

Art. 1º — Designar os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais/faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, conforme prevê o **Art. 140, inciso I, Alínea b da Lei n.º 14.133/2021**, referente aos Serviços de Telefonia Móvel desta SEFIN-RO.

GESTORA DOS CONTRATOS:

Eliane Spadotto Bison — Matrícula: *****390;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Alexandra Maria da Costa — Matrícula: *****658;

Maria Janete Zegarra Aguiar — Matrícula: *****853;

Art. 2º — Nomear os servidores abaixo relacionados para emissão dos relatórios de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços, referente aos Serviços de Telefonia Móvel desta SEFIN-RO.

FISCAIS TÉCNICOS:

Porto Velho/SEFIN-RO:

Daiara Rodrigues da Silva — Matrícula:***137***;

Gilson Santos Matos Junior — Matrícula: *****450;

Art. 3º — Designar o servidor **IGOR ITALVINO BRUSCHI** — Matrícula: *****964; ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, para substituir a Gestora dos Contratos em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente nestas ocasiões.

Art. 4º — Designar o servidor **ERNANI MARQUES DE ALMEIDA** — Matrícula: *****628; ocupante do cargo de Gerente de Administração e Finanças, para substituir a Gestora dos Contratos em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente nestas ocasiões.

Art. 5º — O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão do relatório de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 6º — Na ausência ou impedimento dos servidores mencionados nos arts. 1º, 2º e 3º, a responsabilidade pelas unidades regionais caberá aos respectivos Delegados, e, quanto aos demais setores, serão responsáveis os Gerentes e Coordenadores desta Secretaria de Estado de Finanças.

Art.7º — Esta Portaria entra em vigor a partir de 01.02.2026, revogando-se o teor da Portaria n.º 201 de 10 de fevereiro de 2025.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura digital

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças - Adjunto
SEFIN/RO

Portaria nº 113 de 29 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º — Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento, conforme prevê o **Art. 140, inciso II, Alínea b da Lei n.º 14.133/2021 inciso II**, referente aos materiais de consumo e materiais gerais da 5ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais:

GESTOR DOS CONTRATOS:

Patrícia Xavier Pacheco Abreu — Matrícula: *****715;

5ªDRRE/Agência de Rendas Rolim de Moura

Valdir Jesus dos Santos — Matrícula: *****033;

Gilberto dos Santos — Matrícula: *****263;

Braz Pezzin — Matrícula: *****044;

Agência de Rendas de Alta Floresta

Abel de Souza Vidal — Matrícula: *****109;

Agência de Rendas de Nova Brasilândia

José Carlos de Souza Cândido — Matrícula: *****880;

Agência de Rendas de São Miguel do Guaporé

Ioni Carmem Purper — Matrícula: *****548;

Magno Junior dos Santos — Matrícula: *****024;

Agência de Rendas de São Francisco do Guaporé

Lindomar José Rodrigues Ramos — Matrícula:*****809;

Maria de Lourdes dos Reis Xavier — Matrícula SIAPE: *****145;

Art. 2º — Designar o servidor **GILSON SANTOS MATOS JUNIOR**, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula *****450, para substituir o Gerente de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 3º — Designar o servidor **IGOR ITALVINO BRUSCHI** — Matrícula: *****964; ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, para substituir a Gestora dos Contratos em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente nestas ocasiões.

Art. 4º — O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão do relatório de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10 º do Decreto Estadual n.º 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 5º — Na ausência ou impedimento dos servidores mencionados nos arts. 1º, 2º e 3º, a responsabilidade pelas unidades regionais caberá aos respectivos Delegados, e, quanto aos demais setores, serão responsáveis os Gerentes e Coordenadores desta Secretaria de Estado de Finanças.

Art. 6º — Esta Portaria entra em vigor a partir de 01.02.2026, revogando-se o teor da Portaria n.º 245 de 06 de março de 2025.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura digital

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças - Adjunto

SEFIN/RO

Protocolo 68670766

Portaria nº 112 de 29 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º — Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, conforme prevê o **Art. 140, inciso I, Alínea b da Lei n.º 14.133/2021**, referente à Prestação de Serviços terceirizados com cessão de mão de obra, tais como: Vigilância, Serviço de carregamento e descarregamento de mercadorias, serviços de limpeza, higienização e conservação predial da 5ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Igor Italvino Bruschi — Matrícula: *****964;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eliane Spadotto Bison — Matrícula: *****390;

Alexandra Maria da Costa — Matrícula: *****658;

Maria Janete Zegarra Aguiar — Matrícula: *****853;

Daiara Rodrigues da Silva — Matrícula: *****622;

Art. 2º — Nomear os servidores abaixo relacionados para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços terceirizados com cessão de mão de obra, tais como: Serviços de Vigilância, Serviço de carregamento e descarregamento de mercadorias, serviços de limpeza, higienização e conservação predial da 5ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais.

FISCAIS TÉCNICOS:

5ªDRRE/Agência de Rendas Rolim de Moura

Valdir Jesus dos Santos — Matrícula: *****033;

Gilberto dos Santos — Matrícula: *****263;

Braz Pezzin — Matrícula: *****044;

Agência de Rendas de Alta Floresta

Abel de Souza Vidal — Matrícula: *****109;

Agência de Rendas de Nova Brasilândia

José Carlos de Souza Cândido — Matrícula: *****880;

Agência de Rendas de São Miguel do Guaporé

Ioni Carmem Purper — Matrícula: *****548;

Magno Junior dos Santos — Matrícula: *****024;

Agência de Rendas de São Francisco do Guaporé

Lindomar José Rodrigues Ramos — Matrícula:*****809;

Maria de Lourdes dos Reis Xavier — Matrícula SIAPE: *****145;

Art. 3º — Designar o servidor **ERNANI MARQUES DE ALMEIDA** — Matrícula: *****628; ocupante do cargo de Gerente de Administração e Finanças, para substituir o Gestor do Contrato em suas ausências e impedimentos, ficando responsável nestas ocasiões.

Art. 4º — Designar a servidora **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA** — Matrícula: *****333, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, para substituir o Gestor dos Contratos em suas ausências e impedimentos, nestas ocasiões.

Art. 5º — O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão do relatório de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10 º do Decreto Estadual n.º 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 6º — Na ausência ou impedimento dos servidores mencionados nos arts. 1º, 2º e 3º, a responsabilidade pelas unidades regionais caberá aos respectivos Delegados, e, quanto aos demais setores, serão responsáveis os Gerentes e Coordenadores desta Secretaria de Estado de Finanças.

Art.7º — Esta Portaria entra em vigor a partir de 01.02.2026, revogando-se o teor da Portaria n.º 195 de 10 de fevereiro de 2025.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura digital.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças — Adjunto

SEFIN/RO

Protocolo 68670506

Portaria nº 111 de 29 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º — Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, conforme prevê o **Art. 140, inciso I, Alínea b da Lei n.º 14.133/2021 e Art.73, inciso I, Alínea b da Lei n.º 8666/93**, referente à Prestação de serviços de Águas e Esgotos de Rondônia, Centrais Elétricas de Rondônia, Serviços de Malote, Serviços Postais, Telefonia Móvel, Telefonia Fixa, Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas e Serviços Diversos na Unidade da 5ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais.

GESTORA DOS CONTRATOS:

Eliane Spadotto Bison — Matrícula: *****390;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Alexandra Maria da Costa — Matrícula: *****658;

Maria Janete Zegarra Aguiar — Matrícula: *****853;

Daiara Rodrigues da Silva — Matrícula: *****622;

Art. 2º — Nomear os servidores abaixo relacionados para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de Águas e Esgotos de Rondônia, Centrais Elétricas de Rondônia, Telefonia Fixa, Serviços de Malote, Serviços Postais, Telefonia Móvel, Telefonia Fixa e serviços diversos na Unidade da 5ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais.

FISCAIS TÉCNICOS:**5ªDRRE/Agência de Rendas Rolim de Moura**

Valdir Jesus dos Santos — Matrícula: *****033;

Gilberto dos Santos — Matrícula: *****263;

Braz Pezzin — Matrícula: *****044;

Agência de Rendas de Alta Floresta

Abel de Souza Vidal — Matrícula: *****109;

Agência de Rendas de Nova Brasilândia

José Carlos de Souza Cândido — Matrícula: *****880;

Agência de Rendas de São Miguel do Guaporé

Ioni Carmem Purper - Matrícula: *****548;

Magno Junior dos Santos — Matrícula: *****024;

Agência de Rendas de São Francisco do Guaporé

Lindomar José Rodrigues Ramos — Matrícula:*****809;

Maria de Lourdes dos Reis Xavier — Matrícula *****443;

Art. 3º — Designar o servidor **IGOR ITALVINO BRUSCHI** — Matrícula: *****964; ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, para substituir a Gestora dos Contratos em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente nestas ocasiões.

Art. 4º — Designar o servidor **ERNANI MARQUES DE ALMEIDA** — Matrícula: *****628; ocupante do cargo de Gerente de Administração e Finanças, para substituir a Gestora dos Contratos em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente nestas ocasiões.

Art. 5º — O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão do relatório de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10 º do Decreto Estadual n.º 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 6º — Na ausência ou impedimento dos servidores mencionados nos arts. 1º, 2º e 3º, a responsabilidade pelas unidades regionais caberá aos respectivos Delegados, e, quanto aos demais setores, serão responsáveis os Gerentes e Coordenadores desta Secretaria de Estado de Finanças.

Art.7º — Esta Portaria entra em vigor a partir de 01.02.2026, revogando-se o teor da Portaria n.º 194 de 10 de fevereiro de 2025.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura digital

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças — Adjunto
SEFIN/RO

Protocolo 68670444

Portaria nº 110 de 29 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º — Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento, conforme prevê o **Art. 140, inciso II, Alínea b da Lei n.º 14.133/2021 inciso II**, referente aos materiais de consumo e materiais gerais da 4ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais:

GESTOR DOS CONTRATOS:

Patrícia Xavier Pacheco Abreu — Matrícula: *****715;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:**4ªDRRE — Cacoal/ Agência de Rendas de Cacoal**

Siare Martins — Matrícula: *****928;
Alancley Alves de Lima: Matrícula *****140;
Fabrício Fernandes Andrade — Matrícula: *****143;
Adenilson Wagner Kreitlow — Matrícula: *****844;
Eoclides Pizoni Junior: Matrícula *****625.
Geralda Silva Sobrinho — Matrícula/SIAPE: ****235;

Agência de Rendas de Espigão do Oeste

Pedro Gonzaga de Oliveira Filho — Matrícula: *****315;
Demétrio Muniz Simões — Matrícula: *****295;

Agência de Rendas de Pimenta Bueno

Neide dos Santos Pinheiro de Paula — Matrícula: *****156;
Geruza das Dores Fuzari Borges — Matrícula SIAPE: ****967;

Art. 2º — Designar o servidor **GILSON SANTOS MATOS JUNIOR**, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula *****450, para substituir a Gestora dos Contratos em suas ausências e impedimentos, nestas ocasiões.

Art. 3º — Designar o servidor **IGOR ITALVINO BRUSCHI** — Matrícula: *****964; ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, para substituir a Gestora dos Contratos em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente nestas ocasiões.

Art. 4º — O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão do relatório de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10º do Decreto Estadual n.º 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 5º — Na ausência ou impedimento dos servidores mencionados nos arts. 1º, 2º e 3º, a responsabilidade pelas unidades regionais caberá aos respectivos Delegados, e, quanto aos demais setores, serão responsáveis os Gerentes e Coordenadores desta Secretaria de Estado de Finanças.

Art. 6º — Esta Portaria entra em vigor a partir de 01.02.2026, revogando-se o teor da Portaria n.º 193 de 10 de fevereiro de 2025.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura digital

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças — Adjunto
SEFIN/RO

Protocolo 68670382

Portaria nº 109 de 29 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º — Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, conforme prevê o **Art. 140, inciso I, Alínea b da Lei n.º 14.133/2021**, referente à Prestação de Serviços terceirizados com cessão de mão de obra, tais como: Vigilância, Serviço de carregamento e descarregamento de mercadorias, serviços de limpeza, higienização e conservação predial da 4ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Igor Italvino Bruschi — Matrícula: *****964;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eliane Spadotto Bison — Matrícula: *****390;
Alexandra Maria da Costa — Matrícula: *****658;
Maria Janete Zegarra Aguiar — Matrícula: *****853;
Daiana Rodrigues da Silva — Matrícula: *****622;

Art. 2º — Nomear os servidores abaixo relacionados para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços terceirizados com cessão de mão de obra, tais como: Serviços de Vigilância, Serviço de carregamento e descarregamento de mercadorias, serviços de limpeza, higienização e conservação predial da 4ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais.

FISCAIS TÉCNICOS**4ª DRRE — Cacoal/ Agência de Rendas de Cacoal**

Siare Martins — Matrícula: *****928;
Alanclay Alves de Lima: Matrícula *****140;
Fabrício Fernandes Andrade — Matrícula: *****143;
Adenilson Wagner Kreitlow - Matrícula: *****844;
Eoclides Pizoni Junior: Matrícula *****625.
Geralda Silva Sobrinho — Matrícula/SIAPE: ****235;

Agência de Rendas de Espigão do Oeste

Pedro Gonzaga de Oliveira Filho — Matrícula: *****315;
Demétrio Muniz Simões — Matrícula: *****295;

Agência de Rendas de Pimenta Bueno

Neide dos Santos Pinheiro de Paula — Matrícula: *****156;
Geruza das Dores Fuzari Borges — Matrícula SIAPE: ****967;

Art. 3º — Designar o servidor **ERNANI MARQUES DE ALMEIDA** — Matrícula: *****628; ocupante do cargo de Gerente de Administração e Finanças, para substituir o Gestor do Contrato em suas ausências e impedimentos, ficando responsável nestas ocasiões.

Art. 4º — Designar a servidora **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA** — Matrícula: *****333, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, para substituir o Gestor dos Contratos em suas ausências e impedimentos, nestas ocasiões.

Art. 5º — O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão do relatório de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10 º do Decreto Estadual n.º 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 6º — Na ausência ou impedimento dos servidores mencionados nos arts. 1º, 2º e 3º, a responsabilidade pelas unidades regionais caberá aos respectivos Delegados, e, quanto aos demais setores, serão responsáveis os Gerentes e Coordenadores desta Secretaria de Estado de Finanças.

Art.7º — Esta Portaria entra em vigor a partir de 01.02.2026, revogando-se o teor da Portaria n.º 192 de 10 de fevereiro de 2025.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura digital.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças — Adjunto
SEFIN/RO

Protocolo 68670325

Portaria nº 108 de 29 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º — Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, conforme prevê o **Art. 140, inciso I, Alínea b da Lei n.º 14.133/2021 e Art.73, inciso I, Alínea b da Lei n.º 8666/93**, referente à Prestação de serviços de Águas e Esgotos de Rondônia, Centrais Elétricas de Rondônia, Serviços de Malote, Serviços Postais, Telefonia Móvel, Telefonia Fixa, Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas e Serviços Diversos nas Unidades da 4ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais.

GESTORA DOS CONTRATOS:

Eliane Spadotto Bison — Matrícula: *****390;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Alexandra Maria da Costa — Matrícula: *****658;
Maria Janete Zegarra Aguiar — Matrícula: *****853;
Daiara Rodrigues da Silva — Matrícula: *****622;

Art. 2º — Nomear os servidores abaixo relacionados para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de Águas e Esgotos de Rondônia, Centrais Elétricas de Rondônia, Telefonia Fixa, Serviços de Malote, Serviços Postais, Telefonia Móvel e serviços diversos na Unidade da 4ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais.

FISCAIS TÉCNICOS:

4ªDRRE — Cacoal/ Agência de Rendas de Cacoal

Siare Martins — Matrícula: *****928;
Alanclay Alves de Lima — Matrícula *****140;

Fabício Fernandes Andrade — Matrícula: *****143;

Adenilson Wagner Kreitlow — Matrícula: *****844;

Eoclides Pizoni Junior: Matrícula *****625;

Geralda Silva Sobrinho — Matrícula/SIAPE: ****235;

Agência de Rendas de Espigão do Oeste

Pedro Gonzaga de Oliveira Filho — Matrícula: *****315;

Demétrio Muniz Simões — Matrícula: *****295;

Agência de Rendas de Pimenta Bueno

Neide dos Santos Pinheiro de Paula — Matrícula: *****156;

Geruza das Dores Fuzari Borges — Matrícula SIAPE: ****967;

Art. 3º — Designar o servidor **IGOR ITALVINO BRUSCHI** — Matrícula: *****964; ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, para substituir a Gestora dos Contratos em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente nestas ocasiões.

Art. 4º — Designar o servidor **ERNANI MARQUES DE ALMEIDA** — Matrícula: *****628; ocupante do cargo de Gerente de Administração e Finanças, para substituir a Gestora dos Contratos em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente nestas ocasiões.

Art. 5º — O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão do relatório de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10 º do Decreto Estadual n.º 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 6º — Na ausência ou impedimento dos servidores mencionados nos arts. 1º, 2º e 3º, a responsabilidade pelas unidades regionais caberá aos respectivos Delegados, e, quanto aos demais setores, serão responsáveis os Gerentes e Coordenadores desta Secretaria de Estado de Finanças.

Art.7º — Esta Portaria entra em vigor a partir de 01.02.2026, revogando-se o teor da Portaria n.º 191 de 10 de fevereiro de 2025.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura digital

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças — Adjunto

SEFIN/RO

Protocolo 68670263

Portaria nº 107 de 29 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º — Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento, conforme prevê o **Art. 140, inciso II, Alínea b da Lei n.º 14.133/2021 inciso II**, referente aos materiais de consumo e materiais gerais da 3ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais:

Gestor dos Contratos:

Patrícia Xavier Pacheco Abreu — Matrícula: *****715;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

3ª DRRE /Agência de Renda Vilhena

Leandro dos Santos Macedo — Matrícula: *****347;

André Luiz Magalhães da Paz — Matrícula: *****144;

Liliane Dalmaso Lino — Matrícula: *****320;

Solange Bernal — Matrícula: *****356;

Posto Fiscal Wilson Souto — Vilhena

Diogo Yost Mendes de Assis — Matrícula: *****020;

Janiele Jetenes — Matrícula: *****847;

Weliton Feitosa dos Santos Junior — Matrícula: *****405;

Anderson Ari Appelt — Matrícula: *****645;

Agência de Rendas de Colorado D'oeste

Elisete do Carmo Sales — Matrícula: *****062;

Agência de Rendas de Cerejeiras

Carlos Soares de Lima — Matrícula: *****674;

Elton Luiz Piaia — Matrícula: *****687;

Alessandra Nunes Santana de Souza — Matrícula: *****947;

Agência de Rendas de Chumpinguaia

Leandro dos Santos Macedo — Matrícula: *****347;

Jhony de Souza Teixeira — Matrícula: *****306;

Art. 2º — Designar o servidor **GILSON SANTOS MATOS JUNIOR**, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula *****450, para substituir o Gerente de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 3º — Designar o servidor **IGOR ITALVINO BRUSCHI** — Matrícula: *****964; ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, para substituir a Gestora dos Contratos em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente nestas ocasiões.

Art. 4º — O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão do relatório de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10º do Decreto Estadual n.º 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 5º — Na ausência ou impedimento dos servidores mencionados nos arts. 1º, 2º e 3º, a responsabilidade pelas unidades regionais caberá aos respectivos Delegados, e, quanto aos demais setores, serão responsáveis os Gerentes e Coordenadores desta Secretaria de Estado de Finanças.

Art. 6º — Esta Portaria entra em vigor a partir de 01.02.2026, revogando-se o teor da Portaria n.º 227 de 24 de fevereiro de 2025 e Portaria n.º 1036 de 29 de outubro de 2025.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura digital

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças — Adjunto

SEFIN/RO

Protocolo 68670186

Portaria nº 102 de 29 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º — Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, conforme prevê o **Art. 140, inciso I, Alínea b da Lei n.º 14.133/2021 e Art.73, inciso I, Alínea b da Lei n.º 8666/93**, referente à Prestação de serviços de Águas e Esgotos de Rondônia, Centrais Elétricas de Rondônia, Serviços de Malote, Serviços Postais, Telefonia Móvel, Telefonia Fixa, Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas e Serviços Diversos na Unidade da 2ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais.

GESTORA DOS CONTRATOS:

Eliane Spadotto Bison — Matrícula: *****390;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Alexandra Maria da Costa — Matrícula: *****658;

Maria Janete Zegarra Aguiar — Matrícula: *****853;

Daiara Rodrigues da Silva — Matrícula: *****622;

RESOLVE:

Art. 2º — Nomear os servidores abaixo relacionados para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de Águas e Esgotos de Rondônia, Centrais Elétricas de Rondônia, Telefonia Fixa, Serviços de Malote, Serviços Postais, Telefonia Móvel, Telefonia Fixa e serviços diversos na Unidade da 2ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais.

FISCAIS TÉCNICOS:

2ªDRRE /Ag. Rendas Ji-Paraná

Ailton Fernandes Maricato — Matrícula: *****452;

Anderson Lopes da Silva Pontes — Matrícula: *****785;

Duanny Drayton Pinto Neves — Matrícula: *****331;

Edson Luis Neves de Oliveira — Matrícula: *****430;

José Antônio de Souza — Matrícula: *****152;

Ricardo Samu de Figueiredo — Matrícula: *****309;

Valmir Irineu de Farias — Matrícula SIAPE: ****018;

Agência de Rendas de Ouro Preto do Oeste

Zélia Regina Moretto — Matrícula: *****257;
Reinaldo Okada Araujo — Matrícula: *****977;

Agência de Rendas de Jaru

Izaque Apolônio de Lima — Matrícula: *****765;
Gilsandro Pereira Campos — Matrícula: *****758;
Eunice da Silva — Matrícula: *****287;
Vilma Maria de Jesus Leonel — Matrícula: *****910;

Agência de Rendas de Presidente Médici

Francisco Marcan De Matos — Matrícula: *****789;

Agência de Rendas de Mirante da Serra

Fausto Emanuel de Oliveira Azoni — Matrícula: *****873;

Art. 3º — Designar o servidor **IGOR ITALVINO BRUSCHI** — Matrícula: *****964; ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, para substituir a Gestora dos Contratos em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente nestas ocasiões.

Art. 4º — Designar o servidor **ERNANI MARQUES DE ALMEIDA** — Matrícula: *****628; ocupante do cargo de Gerente de Administração e Finanças, para substituir a Gestora dos Contratos em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente nestas ocasiões.

Art. 5º — O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão do relatório de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10 º do Decreto Estadual n.º 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 6º — Na ausência ou impedimento dos servidores mencionados nos arts. 1º, 2º e 3º, a responsabilidade pelas unidades regionais caberá aos respectivos Delegados, e, quanto aos demais setores, serão responsáveis os Gerentes e Coordenadores desta Secretaria de Estado de Finanças.

Art.7º — Esta Portaria entra em vigor a partir de 01.02.2026, revogando-se o teor da Portaria n.º 185 de 10 de fevereiro de 2025.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura digital

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças — Adjunto
SEFIN/RO

Protocolo 68669708

Portaria nº 101 de 29 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º — Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento, conforme prevê o **Art. 140, inciso II, Alínea b da Lei n.º 14.133/2021** referente ao materiais de consumo e materiais gerais da 1ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais:

GESTOR DOS CONTRATOS:

Patrícia Xavier Pacheco Abreu — Matrícula: *****715;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eliane Spadotto Bison — Matrícula — *****390;
Alexandra Maria da Costa — Matrícula — *****658;
Maria Janete Zegarra Aguiar — Matrícula: *****853;
Daiana Rodrigues da Silva — Matrícula — *****622;

Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais — TATE — Porto Velho

Estéfano Radamés Albuquerque Vieira — Matrícula: *****405;
Edivâne Ibiapina de Melo — Matrícula: *****834;
Kelly Alves de Souza: *****738;

Núcleo de Logística - NLOG

Gilson Santos Matos Junior — Matrícula: *****450;
Davi Ferreira da Silva — Matrícula: *****144;
Fábio Rocha de Carvalho — Matrícula: *****176;
Leonam Vinhote Francisco — Matrícula: *****953;

Pietro Maria Silva Rossi — Matrícula: *****050;

Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte — CIAC/ Porto Velho/SEFIN-PF Aeroporto/PF Correios-RO

Orlando Barbonaglia da Silva — Matrícula: *****611;

Fabício Sidor de Souza Rodrigues — Matrícula: *****960;

Carlos Bruno Sampaio de Melo — Matrícula: *****928;

Marcos Antônio Gomes da Silva — Matrícula: *****620;

Antonio Marcos da Silva Linhares — Matrícula: *****324;

Grupo de Almoxarifado

Victor Rafael dos Anjos da Silva — Matrícula n.º *****692;

Agência de Guajará Mirim

Ana Caroline dos Santos Oliveira — Matrícula: *****776;

Emerson de Freitas da Silva — Matrícula: *****919;

Art. 2º — Designar o servidor **GILSON SANTOS MATOS JUNIOR**, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula *****450, para substituir o Gerente de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 3º — Designar o servidor **IGOR ITALVINO BRUSCHI** — Matrícula: *****964; ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, para substituir a Gestora dos Contratos em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente nestas ocasiões.

Art. 4º — O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão do relatório de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10 º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 5º — Na ausência ou impedimento dos servidores mencionados nos arts. 1º, 2º e 3º, a responsabilidade pelas unidades regionais caberá aos respectivos Delegados, e, quanto aos demais setores, serão responsáveis os Gerentes e Coordenadores desta Secretaria de Estado de Finanças.

Art. 6º — Esta portaria entra em vigor a partir de 01.02.2026, revogando-se o teor das Portarias n.º 184 de 10 de fevereiro de 2025, portaria n.º 496 de 30 de maio de 2025, portaria n.º 887 de 19 de setembro de 2025, portaria n.º 926 de 01 de outubro de 2025, portaria n.º 1063 de 04 de novembro de 2025 e portaria n.º 1129 de 18 de novembro de 2025.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura digital.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças — Adjunto
SEFIN/RO

Protocolo 68669634

Portaria nº 100 de 29 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º — Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, conforme prevê o **Art. 140, inciso I, Alínea b da Lei n.º 14.133/2021** referente à Prestação de Serviços terceirizados com cessão de mão de obra, tais como: Vigilância, Serviço de carregamento e descarregamento de mercadorias, serviços de limpeza, higienização e conservação predial nas Unidades desta SEFIN-RO.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Igor Italvino Bruschi — Matrícula: *****964;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eliane Spadotto Bison — Matrícula: *****390;

Alexandra Maria da Costa — Matrícula: *****658;

Daiara Rodrigues da Silva — Matrícula:*****622;

Maria Janete Zegarra Aguiar — Matrícula: *****853;

Art. 2º — Nomear os servidores abaixo relacionados para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços terceirizados com cessão de mão de obra, tais como: Serviços de Vigilância, Serviço de carregamento e

descarregamento de mercadorias, serviços de limpeza, higienização e conservação predial nas Unidades desta SEFIN-RO.

FISCAIS TÉCNICOS:**Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte — CIAC/ Porto Velho/SEFIN-PF Aeroporto/PF Correios-RO**

Orlando Barbonaglia da Silva — Matrícula: *****611;
Fabrício Sidor de Souza Rodrigues — Matrícula: *****960;
Carlos Bruno Sampaio de Melo — Matrícula: *****928;
Marcos Antônio Gomes da Silva — Matrícula: *****620;
Antonio Marcos da Silva Linhares — Matrícula: *****324;

Núcleo de Logística — NLOG

Gilson Santos Matos Junior — Matrícula: *****450;
Davi Ferreira da Silva — Matrícula: *****144;
Fábio Rocha de Carvalho — Matrícula: *****176;
Leonam Vinhote Francisco — Matrícula: *****953;
Pietro Maria Silva Rossi — Matrícula: *****050;

Agência de Guajará Mirim

Ana Caroline dos Santos Oliveira — Matrícula: *****776;
Emerson de Freitas da Silva — Matrícula: *****919;

Art. 3º — Designar o servidor **ERNANI MARQUES DE ALMEIDA** — Matrícula: *****628; ocupante do cargo de Gerente de Administração e Finanças, para substituir o Gestor do Contrato em suas ausências e impedimentos, ficando responsável nestas ocasiões.

Art. 4º — Designar a servidora **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA** — Matrícula: *****333, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, para substituir o Gestor dos Contratos em suas ausências e impedimentos, nestas ocasiões.

Art. 5º — O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão do relatório de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10º do Decreto Estadual n.º 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 6º — Na ausência ou impedimento dos servidores mencionados nos arts. 1º, 2º e 3º, a responsabilidade pelas unidades regionais caberá aos respectivos Delegados, e, quanto aos demais setores, serão responsáveis os Gerentes e Coordenadores desta Secretaria de Estado de Finanças.

Art.7º — Esta Portaria entra em vigor a partir de 01.02.2026, revogando-se o teor das Portarias n.º 183 de 10 de fevereiro de 2025, portaria n.º 496 de 30 de maio de 2025, portaria n.º 887 de 19 de setembro de 2025, portaria n.º 926 de 01 de outubro de 2025, portaria n.º 1063 de 04 de novembro de 2025 e Portaria n.º 1129 de 18 de novembro de 2025.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura digital.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças — Adjunto
SEFIN/RO

Protocolo 68669553

Portaria nº 99 de 29 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º — Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, conforme prevê o **Art. 140, inciso I, Alínea b da Lei n.º 14.133/2021 e Art.73, inciso I, Alínea b da Lei n.º 8666/93** referente à Prestação de serviços de Águas e Esgotos de Rondônia, Centrais Elétricas de Rondônia, Serviços de Malote, Serviços Postais, Telefonia Móvel, Telefonia Fixa, Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas e Serviços Diversos nas Unidades desta SEFIN-RO.

GESTORA DOS CONTRATOS:

Eliane Spadotto Bison — Matrícula: *****390;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Alexandra Maria da Costa — Matrícula: *****658;

Maria Janete Zegarra Aguiar — Matrícula: *****853;

Daiana Rodrigues da Silva — Matrícula: *****622;

Núcleo de Logística

Gilson Santos Matos Junior — Matrícula: *****450;

Davi Ferreira da Silva — Matrícula: *****144;

Art. 2º — Nomear os servidores abaixo relacionados para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de Águas e Esgotos de Rondônia, Centrais Elétricas de Rondônia, Telefonia Fixa, Serviços de Malote, Serviços Postais, Telefonia Móvel, Telefonia Fixa e serviços diversos nas Unidades desta SEFIN-RO.

FISCAIS TÉCNICOS:

Protocolo/SEFIN

Heloisa Helena de Castro Calmon Sobral — Matrícula: *****

Ana Paula Monteiro da Silva Costa — Matrícula: *****010;

Coordenadoria da Receita Estadual — CRE — Porto Velho

Marquizele Ferreira dos Santos — Matrícula SIAPE: ****730;

Thais Lima Freitas — Matrícula: *****149;

Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais — TATE

Estéfano Radamés Albuquerque Vieira — Matrícula: *****405;

Edivâne Ibiapina de Melo — Matrícula: *****834;

Kelly Alves de Souza: Matrícula: *****738;

Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte — CIAC/ Porto Velho/SEFIN-PF Aeroporto/PF Correios-RO

Orlando Barbonaglia da Silva — Matrícula: *****611;

Fabício Sidor de Souza Rodrigues — Matrícula: *****960;

Carlos Bruno Sampaio de Melo — Matrícula: *****928;

Marcos Antônio Gomes da Silva — Matrícula: *****620;

Antonio Marcos da Silva Linhares — Matrícula: *****324;

Núcleo de Logística

Pietro Maria Silva Rossi — Matrícula: *****050;

Leonam Vinhote Francisco — Matrícula: *****953;

Fábio Rocha de Carvalho — Matrícula: *****176;

Grupo de Almoxarifado

Patrícia Xavier Pacheco Abreu — Matrícula: *****715;

Victor Rafael dos Anjos da Silva — Matrícula n.º *****692;

Agência de Guajará Mirim

Ana Caroline dos Santos Oliveira — Matrícula: *****776;

Emerson de Freitas da Silva — Matrícula: *****919;

Art. 3º — Designar o servidor **IGOR ITALVINO BRUSCHI** — Matrícula: *****964; ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, para substituir a Gestora dos Contratos em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente nestas ocasiões.

Art. 4º — Designar o servidor **ERNANI MARQUES DE ALMEIDA** — Matrícula: *****628; ocupante do cargo de Gerente de Administração e Finanças, para substituir a Gestora dos Contratos em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente nestas ocasiões.

Art. 5º — O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art. 1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão do relatório de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 6º — Na ausência ou impedimento dos servidores mencionados nos arts. 1º, 2º e 3º, a responsabilidade pelas unidades regionais caberá aos respectivos Delegados, e, quanto aos demais setores, serão responsáveis os Gerentes e Coordenadores desta Secretaria de Estado de Finanças.

Art.7º — Esta portaria entra em vigor a partir de 01.02.2026, revogando-se o teor das Portarias n.º 182 de 10 de fevereiro de 2025, portaria n.º 496 de 30 de maio de 2025, portaria n.º 887 de 19 de setembro de 2025, portaria n.º 926 de 01 de outubro de 2025, portaria n.º 1063 de 04 de novembro de 2025 e Portaria n.º 1129 de 18 de novembro de 2025.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura digital.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças - Adjunto
SEFIN/RO

Protocolo 68669468

EDITAL Nº 12/2026/SEFIN-TATE

Pelo presente edital e em conformidade com o disposto no artigo 112, inciso III, artigo 127-B e artigo 146, todos da Lei nº 688/96, fica o Sujeito Passivo abaixo relacionado intimado da decisão de Segunda Instância que considerou **improcedente** o crédito tributário. Caso queira, poderá interpor recurso revisional ou pedido de retificação de julgado no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital, momento em que será considerado intimado.

Cópias das Decisões de Segunda Instância podem ser solicitadas através do e-mail segundainstancia@sefin.ro.gov.br.

PROCESSO: **20192900400050**

SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE

JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO: **20192900400129**

SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE

JULGADOR: LUISA ROCHA CARVALHO BENTES

RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO: **20192900400121**

SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE

JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA

RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO: **20202900400042**

SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE

JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO: **20192900400082**

SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE

JULGADOR: LUISA ROCHA CARVALHO BENTES

RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO: **20202900400019**

SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE

JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO: **20192900400080**

SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE

JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO: **20192900400134**

SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE

JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO: **20202900400053**

SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE

JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO: **20192900400122**

SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE

JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO: **20192900400087**

SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE

JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
 RESULTADO: IMPROCEDENTE
 PROCESSO: **20202900400043**
 SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
 JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
 RESULTADO: IMPROCEDENTE
 PROCESSO: **20202900400003**
 SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
 JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
 RESULTADO: IMPROCEDENTE
 PROCESSO: **20202900400039**
 SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
 JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
 RESULTADO: IMPROCEDENTE
 PROCESSO: **20192900400068**
 SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
 JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
 RESULTADO: IMPROCEDENTE
 PROCESSO: **20202900400066**
 SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
 JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
 RESULTADO: IMPROCEDENTE
 PROCESSO: **20202900400046**
 SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
 JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
 RESULTADO: IMPROCEDENTE
 PROCESSO: **20202900400044**
 SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
 JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
 RESULTADO: IMPROCEDENTE
 PROCESSO: **20192900400066**
 SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
 JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
 RESULTADO: IMPROCEDENTE
 PROCESSO: **20202900400063**
 SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
 JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
 RESULTADO: IMPROCEDENTE
 PROCESSO: **20202900400051**
 SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
 JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
 RESULTADO: IMPROCEDENTE
 PROCESSO: **20192900400102**
 SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
 JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
 RESULTADO: IMPROCEDENTE
 PROCESSO: **20192900400092**
 SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
 JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
 RESULTADO: IMPROCEDENTE
 PROCESSO: **20202900400018**
 SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
 JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO: **20192900400078**
 SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
 JULGADOR: LUISA ROCHA CARVALHO BENTES
 RESULTADO: IMPROCEDENTE
 PROCESSO: **20192900400110**
 SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
 JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
 RESULTADO: IMPROCEDENTE
 PROCESSO: **20192900400138**
 SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
 JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
 RESULTADO: IMPROCEDENTE
 PROCESSO: **20192900400048**
 SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
 JULGADOR: LUISA ROCHA CARVALHO BENTES
 RESULTADO: IMPROCEDENTE
 PROCESSO: **20192900400101**
 SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
 JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
 RESULTADO: IMPROCEDENTE
 PROCESSO: **20202900400052**
 SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
 JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
 RESULTADO: IMPROCEDENTE
 PROCESSO: **20192900400131**
 SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
 JULGADOR: LUISA ROCHA CARVALHO BENTES
 RESULTADO: IMPROCEDENTE
 PROCESSO: **20202900400060**
 SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
 JULGADOR: LUISA ROCHA DE CARVALHO BENTES
 RESULTADO: IMPROCEDENTE
 PROCESSO: **20202900400058**
 SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
 JULGADOR: LUISA ROCHA CARVALHO BENTES
 RESULTADO: IMPROCEDENTE
 PROCESSO: **20202900400027**
 SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
 JULGADOR: LUISA ROCHA CARVALHO BENTES
 RESULTADO: IMPROCEDENTE
 PROCESSO: **20202900400020**
 SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
 JULGADOR: LUISA ROCHA CARVALHO BENTES
 RESULTADO: IMPROCEDENTE
 PROCESSO: **20202900400030**
 SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
 JULGADOR: LUISA ROCHA CARVALHO BENTES
 RESULTADO: IMPROCEDENTE
 PROCESSO: **20202900400059**
 SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
 JULGADOR: LUISA ROCHA CARVALHO BENTES
 RESULTADO: IMPROCEDENTE
 PROCESSO: **20202900400023**
 SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE

JULGADOR: LUISA ROCHA CARVALHO BENTES
 RESULTADO: IMPROCEDENTE
 PROCESSO: **20202900400025**
 SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
 JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
 RESULTADO: IMPROCEDENTE
 PROCESSO: **20192900400133**
 SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
 JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
 RESULTADO: IMPROCEDENTE
 PROCESSO: **20202900400028**
 SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
 JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
 RESULTADO: IMPROCEDENTE
 PROCESSO: **20192900400120**
 SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
 JULGADOR: ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
 RESULTADO: IMPROCEDENTE
 PROCESSO: **20192900400065**
 SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
 JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
 RESULTADO: IMPROCEDENTE
 PROCESSO: **20202900400055**
 SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
 JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
 RESULTADO: IMPROCEDENTE
 PROCESSO: **20202900400041**
 SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
 JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
 RESULTADO: IMPROCEDENTE
 PROCESSO: **20192903200013**
 SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
 JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
 RESULTADO: IMPROCEDENTE
 PROCESSO: **20202900400012**
 SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
 JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
 RESULTADO: IMPROCEDENTE
 PROCESSO: **20192900400113**
 SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
 JULGADOR: ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
 RESULTADO: IMPROCEDENTE
 PROCESSO: **20192900400109**
 SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
 JULGADOR: ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
 RESULTADO: IMPROCEDENTE
 PROCESSO: **20192903200020**
 SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
 JULGADOR: ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
 RESULTADO: IMPROCEDENTE
 PROCESSO: **20192900400051**
 SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
 JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO: **20192900400042**

SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE

JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO: **20192900400041**

SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE

JULGADOR: LUISA ROCHA CARVALHO BENTES

RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO: **20192903200016**

SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE

JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA

RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO: **20192900400047**

SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE

JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA

RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO: **20192900400071**

SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE

JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA

RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO: **20202900400033**

SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE

JULGADOR: LUISA ROCHA CARVALHO BENTES

RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO: **20192900400079**

SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE

JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO: **20192900400115**

SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE

JULGADOR: ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO: **20202900400011**

SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE

JULGADOR: ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO: **20192900400081**

SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE

JULGADOR: LUISA ROCHA CARVALHO BENTES

RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO: **20192900400054**

SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE

JULGADOR: LUISA ROCHA CARVALHO BENTES

RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO: **20192900400106**

SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE

JULGADOR: LUISA ROCHA CARVALHO BENTES

RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO: **20192900400057**

SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE

JULGADOR: LUISA ROCHA CARVALHO BENTES

RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO: **20192900400117**

SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE

JULGADOR: LUISA ROCHA CARVALHO BENTES
RESULTADO: IMPROCEDENTE
PROCESSO: **20192900400136**
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
RESULTADO: IMPROCEDENTE

FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PRESIDENTE DO TATE/SEFIN

Protocolo 68822013

Portaria nº 163 de 04 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (68656767), constante no Processo SEI nº 0030.001180/2026-37.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** aos servidores relacionados, o gozo de **folga compensatória**, referente a atuação na **12ª Edição do Projeto MP Itinerante**, realizada no período de **24 a 27 de novembro de 2025**.

01 (um) dia de folga

Servidor	Matrícula	Unidade	Data do Usufruto
Patrícia Tavares Façanha	*****467	GITEC/CRE	09/01/2026
Naiane Alves de Souza	*****000	GEF/SEFIN	19/01/2026
Diego da Silva Luna	*****312	Agência de Rendas de Porto Velho	11/02/2026
José Alves de Almeida Junior	*****438	Agência de Rendas de Porto Velho	30/01/2026
Marcelo Ferreira Coelho	*****615	Agência de Rendas de Porto Velho	06/02/2026
Miguel Carlos Cunha da Costa Rodrigues	*****480	CRE/SEFIN	06/02/2026
Sidney Cipriano	*****158	Agência de Rendas de Porto Velho	12/02/2026
Tatyana Freitas Souza do Carmo	*****395	GEFIS/CRE	13/02/2026

II - Revoga-se o teor da Portaria nº 77 de 21 de janeiro de 2026 (68415216).

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09/01/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 68849586

Portaria nº 134 de 30 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017

Considerando o Art. 4º dos Decreto n. 28.680, de 20 de dezembro de 2023 e Decreto 29.324, de 26 de julho de 2024, que estabelece o Recesso Administrativo de Final de Ano.

Considerando a Portaria nº 827 de 24 de outubro de 2024, que dispõe sobre recesso administrativo para Servidores que exercem atividades essenciais para o encerramento do exercício.

R E S O L V E:

I - **CONCEDER O RECESSO ADMINISTRATIVO** aos servidores lotados na Gerência de Contas Bancárias do Tesouro da Secretaria de Estado de Finanças em 03 (três) períodos, o primeiro com início em 22/12/2025 a 26/12/2025,

o segundo de 29/12/2025 a 02/01/2026 e o terceiro deverá ser integralmente usufruído até o dia 28.02.2026, em virtude da necessidade dos serviços para as atividades de encerramento do exercício.

II - Portaria nº 84 de 26 de janeiro de 2026 (68537076).

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22/12/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

ANEXO ÚNICO

1º (PRIMEIRO) PERÍODO DE RECESSO - 22/12/2025 a 26/12/2025	
NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO
RAIMUNDO CLAUDIO LOPES AMARAL	AGENTE ADMINISTRATIVO
2º (SEGUNDO) PERÍODO DE RECESSO - 29/12/2025 a 02/01/2026	
NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO
ADRIELE AMORIM DA MOTA	ESTAGIARIO (A)
PEDRO LUIZ OLIVEIRA CAVALCANTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
TENILSE NOVAIS VIEIRA VIEIRA	ATRE
3º (TERCEIRO) PERÍODO DE RECESSO	
05/01/2026 a 09/01/2026	
NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO
CARLA GEOVANA CARVALHO DE OLIVEIRA AZEVEDO	ATRE
12/01/2026 a 16/01/2026	
NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO
RAFAEL VICTOR ALVES CAVALCANTE	ATRE
09/02/2026 a 13/02/2026	
NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO
ANDRE SALES MENDES	ATRE
JOÃO PEDRO DE SOUZA VICENTINO	ASSESSOR VIII
PEDRO ALCANTARA EDUARDO	ATRE
23/02/2026 a 27/02/2026	
NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO

ELIEL OLIVEIRA SOUZA	ASSESSOR IV
IURY ALVES NEIVA	ATRE

Protocolo 68730270

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 167 de 04 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos - PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976);

Considerando o Requerimento (68808133) e Ofício nº 9361/2026/PM-ASSTJROADM (68807759) do Processo SEI 0021.006881/2026-71;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 03 de fevereiro de 2026, a **PVSA VANESSA MATOS DE LIMA**, matrícula*******626**, lotada na Assessoria Militar do Tribunal de Justiça - Porto Velho/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que providencie o desligamento do voluntário do sistema de folha de pagamento, e a Assessoria Militar do Tribunal de Justiça - Porto Velho/RO a exclusão de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI/RO e demais sistemas utilizados pelo Prestador Voluntário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Substituto

Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976)

Protocolo 68879580

Portaria nº 165 de 04 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos - PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976);

Considerando o Requerimento (67981632) e Ofício nº 2140/2026/PM-4BPMP1 (68113779) do Processo SEI 0021.001023/2026-31;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 01 de fevereiro de 2026, o **PVSA LUCAS FREDERICO RODRIGUES**, matrícula*******632**, lotado no 4º Batalhão de Polícia Militar - Cacoal/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que providencie o desligamento do voluntário do sistema de folha de pagamento, e ao 4º Batalhão de Polícia Militar - Cacoal/RO a exclusão de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI/RO e demais sistemas utilizados pelo Prestador Voluntário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Substituto

Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976)

Protocolo 68863382

Portaria nº 156 de 02 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre afastamento de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 15, de 22 de janeiro de 2026;

Considerando o Art. 2º da Lei nº 3.803, de 12 de maio de 2016;

Considerando o Memorando 11/2026/SESDEC-NOA (68712723) e a Certidão de Nascimento (68712491) do Processo SEI nº (0037.000845/2026-25);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade, por 20 (vinte) dias consecutivos, a contar de 27.01.2026 a 15.02.2026 (20 dias), ao **CB QPPM *****164 GIDERSON BARROS FERREIRA**, lotado no Núcleo de Operações Aéreas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-NOA, em razão do nascimento do filha, conforme certidão de nascimento da menor A.D.Z.S.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27.01.2026.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Substituto

Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976)

Protocolo 68770489

Portaria nº 166 de 04 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre dispensa para desconto em férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 15, de 22 de janeiro de 2026;

Considerando a Portaria nº 1056 de 17 de setembro de 2025 (0064482047) do Processo Sei nº 0037.006645/2025-03;

Considerando o Requerimento (68815820) presente no Processo sei nº 0037.000947/2026-41;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares do servidor 3º SGT QPPM *****022 IGOR DA SILVA CRUZ, lotado na Gerência de Tecnologia da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GETEC, de 12 a 21.02.2026 (10 dias), referente ao exercício de 2025, para os períodos de **06 a 15.07.2026 (10 dias)**;

Art. 2º - Considerar o gozo de férias no período de **15 a 24.01.2026 (10 dias)**;

Art. 3º - Considerar o Abono Pecuniário no período 05 a 14.01.2026 (10 dias);

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Substituto

Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976)

Protocolo 68871173

Portaria nº 163 de 03 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre dispensa para desconto em férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 15, de 22 de janeiro de 2026;

Considerando o Requerimento (68722146) presente no Processo sei nº 0037.000850/2026-38;

Considerando a Portaria nº 1214 de 29 de outubro de 2025 (0065843876) presente no Processo sei nº 0037.007500/2025-11.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares do servidor TEN CEL QOPM *****996 EWERSON MELO PONTES, lotado no Centro Integrado de Operações da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CIOP, de 18 a 30.01.2026 (13 dias), referente ao exercício de 2025, para os períodos de **23.02 a 07.03.2026 (13 dias)**;

Art. 2º - Considerar o gozo de férias no período de 29.10 a 04.11.2026 (07 dias);

Art. 3º - Considerar o Abono Pecuniário no período 01 a 10.01.2026 (10 dias);

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Substituto

Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976)

Protocolo 68837409

Portaria nº 151 de 30 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a designação de Administrador do Centro Integrado de Operações Policiais e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375).

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0056152128), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126), que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016 (0056152124), que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **VALDIR FERREIRA FILHO**, Tenente-Coronel de Polícia Militar, inscrito(a) no **CPF** número *****.871.522-****, para exercer o cargo de Administrador(a) da Unidade Integrada de Segurança Pública de São Francisco do Guaporé-RO.

Art. 2º - O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2026, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º - O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (68536065) e Lei N.º 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (68536052).

Art. 4º - A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375)

Elaborado por:

THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO

Núcleo de Suprimento de Fundos - SESDEC/NSUF

Protocolo 68732384

EXTRATO

DA NOTA DE EMPENHO Nº NE - 2025NE001960 (0065879821)

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**, torna pública a contratação da empresa **PMX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA** CNPJ: 43.279.146/0001-20, trata-se de aquisição de materiais de construção civil para utilização em execução direta de serviços comuns de engenharia, visando atender as necessidades do Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, conforme Termo de Referência SESDEC-NENG (0065912888) formalizada por meio do Processo Administrativo nº 0037.007452/2025-61 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante).

O instrumento contratual desta aquisição é a NE - Nota de Empenho **2025NE001960 (0065879821)** no valor de **R\$ 584.989,73** (Quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos), Programa de Trabalho: 06.181.2166.2249.224901, Natureza de Despesa: 33.90.30.24 (MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS), GPF: **330**, Fonte **1.500.0.00001**, emitida em **29/10/2025** e assinada em **29/10/2025** com base legal da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Autorização de Abertura de Procedimento de Aquisição SESDEC-GAB (0066494770), bem como art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme citado na Informação nº 30/2026/PGE-SESDEC (68734571), que cita casos de substituição do instrumento contratual.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania.

Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976)

Elaborado por:

Gabrielle Costa Tolentino do Nascimento Noé

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0066480765

EXTRATO

DA NOTA DE EMPENHO Nº NE2025NE001961(0065881543)

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**, torna pública a contratação da empresa **P.H.B. MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI EPP**, CNPJ: 26.915.509/0001-58, trata-se de aquisição de materiais de construção civil para utilização em execução direta de serviços comuns de engenharia, visando

atender as necessidades do Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, conforme Termo de Referência SESDEC-NENG (0065912888) formalizada por meio do Processo Administrativo nº 0037.007452/2025-61 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante).

O instrumento contratual desta aquisição é a NE - Nota de Empenho **2025NE001961 (0065881543)** no valor de **R\$ 416.750,31** (Quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e um centavos), Programa de Trabalho: 06.181.2166.2249.224901, Natureza de Despesa: 33.90.30.24 (MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS), GPF: **330**, Fonte **1.500.0.00001**, emitida em **29/10/2025** e assinada em **29/10/2025** com base legal da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Autorização de Abertura de Procedimento de Aquisição SESDEC-GAB (0066494770), bem como art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme citado na Informação nº 30/2026/PGE-SESDEC (68734571), que cita casos de substituição do instrumento contratual.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

PAULO **HENRIQUE** DA SILVA BARBOSA - **CEL PM**
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania.
Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976)

Elaborado por:

Gabrielle Costa Tolentino do Nascimento Noé

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0066489241

Portaria nº 173 de 05 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025 (68916151), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4ª edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC, bem como de acordo com o Memorando nº 364/2025/SESDEC-NENG (0067115714) de indicação de membros.

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Processo Administrativo nº 0037.004058/2024-91 (Compras: Dispensa), tendo como objeto Contratação de empresa para a elaboração do Relatório de Impacto de Trânsito - RIT, afim de regularizar as atividades da construção da Nova Central de Flagrantes de Porto Velho, e de atender esta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, conforme quantidade, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (0053246538) e Termo de Contrato nº 1/2025/SESDEC-NENG (0057923105, 0058679070, firmado com a empresa **MORBECK ENGENHARIA LTDA**, as quais integram este instrumento independente de transcrição.

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:

ADAMS JÚNIOR FARIAS DE FRANÇA, Matrícula nº *****615 - SESDEC-GEPLAN.

SUPLENTE DO FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:

LEONAM BRUNO AGUIAR FERREIRA, Matrícula nº *****097 - SESDEC-GEPLAN.

MEMBROS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

Ficará a cargo do fiscal do contrato realizar o recebimento provisório;

MEMBROS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:

CEDRES PACHECO DA SILVA TEIXEIRA, Matrícula nº *****959 - SESDEC-GEPLAN;

DIEGO EDUARDO DE MOURA, Matrícula nº *****629 - SESDEC-GEPLAN;

GABRIEL MELGAR ROCA, Matrícula nº *****218 - SESDEC-GEPLAN;

Ficará a cargo da comissão de recebimento de serviços da SESDEC designados, ou outra que vier a substituir a portaria.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º – Fica revogada a Portaria nº 326 de 21 de março de 2025 (0058486560, 0059023950) publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 64, de 4 de abril de 2025 páginas 87/88.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania.

Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Gabrielle Costa Tolentino do Nascimento Noé

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC/CAF/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 68902030

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 674 de 26 de janeiro de 2026

Dispõe sobre Interrupção de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP e Reversão de Praça da Polícia Militar, dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto no art. 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982;

Considerando o Requerimento (68421889) e Ofício nº 5372/2026/PM-4BPMP1 (68423127) e tendo em vista que o militar foi considerado CAPAZ para o serviço policial militar, consoante a Ata de Homologação de Saúde da Sessão nº 006 (68460023), da 4ª Junta Militar de Saúde (4ª JMS), de 22 de janeiro de 2026, com fins de Interrupção da Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP; e

CONSIDERANDO ainda a Análise nº 7/2026/PM-CP5 (68660034),

R E S O L V E:

Art. 1º **Interromper** a Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, do **2º SGT QPPM *****142 PAULO GRACIANO DOS SANTOS**, a contar de **27 de janeiro de 2026**, por interesse próprio, nos termos do art. 69 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Reverter o **2º SGT QPPM *****142 PAULO GRACIANO DOS SANTOS** ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **27 de janeiro de 2026**, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação por Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º O **2º SGT QPPM *****142 PAULO GRACIANO DOS SANTOS** passará a figurar na 594ª (quingentésima nonagésima quarta) posição na escala hierárquica, do almanaque de Subtenentes e Sargentos do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, em conformidade com o art. 16, combinado com o inciso II do § 3º do art. 125, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido em Organização Policial Militar (OPM), conforme a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de janeiro de 2026.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 68565548

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia Unidade IX – Cacoal, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 36 (ID 68644423), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68822993) e o Resultado da Análise (ID 68899547), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	CARAMORI COMÉRCIO E ALIMENTOS LTDA	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBIPOA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 2kg. CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponevroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBIPOA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.	R\$ 15.668,80

2	RODOLFO & MARQUES LTDA	--	--
3	C.R DO CARMO & CIA LTDA-EPP	FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	R\$ 2.198,00
Valor Total			R\$ 17.866,80

Cacoal/RO, 05 de fevereiro de 2026.

ROSIANA MARIA DA ROSA - 1º TEN QOAPM

Diretora Geral do CTPM IX

Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 68900263

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III**
CONTRATADA: **Boné Colors**
CNPJ DA CONTRATADA: **62.325.023/0001-23**
OBJETO: **É objeto desta contratação a aquisição de material para pintura predial.**
VALOR: **R\$ 13.452,29 (treze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos).**
VIGÊNCIA: **30 (trinta) dias.**
DATA DA ASSINATURA: **02/02/2026**
ASSINAM: Leanderson Couto de Jesus

Protocolo 68905834

Portaria nº 991 de 05 de fevereiro de 2026

O Presidente do **Conselho Escolar Tiradentes VIII, CNPJ nº: 00.710.795/0001-21** Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VIII, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, para atuar como Fiscal de Contrato, acompanhando e fiscalizando Serviço de controle integrado de vetores e pragas urbanas - desinsetização, desratização, descupinização e manejo do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII, devendo para tanto proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

- a) **Mem de Sá Chaves de Almeida**, matrícula nº *****557, Fiscal de Contrato;
b) **Suzana Luzia Cizmoski dos Santos**, matrícula nº *****501, Suplente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - 1º TEN PM
Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 68930086

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 147 de 30 de janeiro de 2026

Dispõe sobre Transferência, Disposição e Adição de Praças do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia CBMRO.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir, *por necessidade de serviço, sem ônus*, para o Governo do Estado de Rondônia, a contar de 09 de fevereiro, os seguintes militares, conforme quadros abaixo:

GRAD	RE	NOME
STEN BM	**10-5	MARILSON SILVA ANDRADE
OBM ORIGEM	OBM DESTINO	APRESENTAÇÃO
1º SGBM/ 1º GBM - Porto Velho	CBM - DLOG - Porto Velho	09.02.2026

GRAD	RE	NOME
STEN BM	**02-6	KEYLA DURAN SIDON
OBM ORIGEM	OBM DESTINO	APRESENTAÇÃO
CBM - DLOG - Porto Velho	1º SGBM/ 1º GBM - Porto Velho	09.02.2026

- Art. 2º** Passar à disposição da Assessoria Fundacional do Corpo de Bombeiros de Militar de Rondônia, a contar de 09 de fevereiro de 2026, o **3º SGT QPBM *****723 MARCOS DOS SANTOS BRAGA**.
- Art. 3º** Passar à condição de Adido à Ajudância-Geral do CBMRO, o **3º SGT QPBM *****723 MARCOS DOS SANTOS BRAGA**, por estar à disposição da Assessoria Fundacional do Corpo de Bombeiros de Militar de Rondônia, a contar de 09 de fevereiro de 2026.
- Art. 4º** Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.
- Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, data e horário do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 68726796

Portaria nº 169 de 04 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a Transferência de Praça BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

- Art. 1º** Transferir, *por* necessidade de serviço, **sem ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, do 1º SGBM/1º GBM Porto Velho para o 1º Grupamento de Bombeiro Militar - 1º GBM em Porto Velho, a contar de 03 de fevereiro de 2026, a seguinte Bombeira Militar:
- 2º SGT BM *****87-4 **SUELEN LEONARDO PASSOS DE ALMEIDA**
Apresentação: 03.02.2026
- Art. 2º** Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.
- Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 68884835

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 2426 de 04 de fevereiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Polícia Civil, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****216 Nome VINICIUS LUCENA TAVARES BASTOS Cargo DELEGADO DE POLÍCIA	Início (01-11-2026) Fim (30-11-2026)			

Protocolo DOC53645

Portaria de férias nº 2588 de 05 de fevereiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TIAGO SOUZA LEMOS**, DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula *****577, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **01/01/2026 a 10/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **01/01/2026 a 10/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/06/2026 a 10/06/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC53654

Portaria de férias nº 2585 de 05 de fevereiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/02/2026 a 11/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WANDERSON OLIVEIRA DA SILVA CAPILLA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****576, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/02/2026 a 11/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC53655

Portaria de férias nº 2583 de 05 de fevereiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/02/2026 a 13/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULA FABIANNE LOVO DA ROCHA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****925, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/02/2026 a 13/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC53656

Portaria de férias nº 2584 de 05 de fevereiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIGRIDE ALICE DE SOUZA**, GOV - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****503, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(24/08/2026 a 02/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2026 a 27/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2026 a 10/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/09/2026 a 10/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC53657

Portaria de férias nº 2586 de 05 de fevereiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VITOR HUGO CORDEIRO DA COSTA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****559, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(05/05/2026 a 14/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/07/2026 a 07/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC53658

Portaria de férias nº 2587 de 05 de fevereiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANUBIA DOS SANTOS NOGUEIRA ARAÚJO**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****567, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/07/2026 a 10/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/07/2026 a 01/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/09/2026 a 17/09/2026) e (18/09/2026 a 27/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/11/2026 a 02/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC53659

Portaria de férias nº 2582 de 05 de fevereiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DA CONCEICAO QUINTAO SILVA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****661, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/07/2026 a 10/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2026 a 02/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2026 a 10/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2026 a 20/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC53660

Portaria de férias nº 2589 de 05 de fevereiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RICARDO MOURA DA COSTA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****934, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/08/2026 a 10/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/04/2026 a 30/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC53661

Portaria de férias nº 2590 de 05 de fevereiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENATO RODRIGUES JUNIOR**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****362, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(05/05/2026 a 19/05/2026) e (01/09/2026 a 15/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2026 a 20/06/2026) e (21/06/2026 a 30/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC53662

Portaria de férias nº 2629 de 05 de fevereiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMANDA FERREIRA LEVY**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****425, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(17/03/2026 a 05/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/11/2026 a 12/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC53663

Portaria nº 131 de 04 de fevereiro de 2026

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, nomeada através da Portaria nº 2357 de 10 de outubro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 29514 de 26 de setembro de 2024, que acresce dispositivos ao Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, e revoga o Decreto nº. 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Artigo 1º. Tornar pública que a classificação de pessoal com interstício para promoção até o final do exercício 2025 foi devidamente publicada através da Portaria 74 (68439374) no Diário Oficial do Estado - Edição nº 16 de 23/01/2026 e não houve interposição de recursos.

Artigo 2º. Tornar público que foi aberta 01 (uma) vaga para Classe Especial no cargo de DATILOSCOPISTA POLICIAL em decorrência da aposentadoria através do ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 601 DE 03/11/2025 de DJALMA NERIS DOS SANTOS e pela ordem de classificação da Portaria 74 (68439374), a vaga será ocupada, com efeitos financeiros a contar de 01/11/2025 pela servidora **CICERA REGI ALVES SOBRINHO**.

Artigo 3º. Tornar público que foi aberta 01 (uma) vaga para Classe Especial no cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA em decorrência da aposentadoria através do ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 596 DE 21/10/2025 de ARI FERRERIA MAURICIO e pela ordem de classificação da Portaria 74 (68439374), a vaga será ocupada, com efeitos financeiros a contar de 01/11/2025 pelo servidor **ANTONIO AGNALDO MENDONÇA**.

Artigo 4º. Tornar público que foi aberta 01 (uma) vaga para Classe Especial no cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA em decorrência da aposentadoria através do ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 641 DE 26/11/2025 de SOLANGE MARIA GOMES MUNHOZ e pela ordem de classificação da Portaria 74 (68439374), a vaga será ocupada, com efeitos financeiros a contar de 01/12/2025 pelo servidor **JOÃO BATISTA REIS CORREIA**.

Artigo 5º. Tornar público que foi aberta 01 (uma) vaga para Classe Especial no cargo de AGENTE DE POLÍCIA em decorrência da aposentadoria através do ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 668 DE 15/12/2025 de ASTROGILDO MARTINS FERREIRA e pela ordem de classificação da Portaria 74 (68439374), a vaga será ocupada, com efeitos financeiros a contar de 01/01/2026 pelo servidor **JAILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**.

MÁRIO JORGE PINTO SOBRINHO

Delegado de Polícia Civil

Membro de Comissão

JÚLIO CÉSAR RODRIGUES UGALDE

Delegado de Polícia Civil

Membro de Comissão

JOÃO CARLOS RAMOS

Escrivão de Polícia

Membro de Comissão

ANIELY MARQUES DUTRA

Agente de Polícia

Membro de Comissão

ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA

Agente de Polícia

Membro de Comissão

ANDRÉA SIMONE MORAES CORRÊA

Escrivã de Polícia

Membro de Comissão

Protocolo 68895117

Portaria de férias nº 2630 de 05 de fevereiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEBERSON GOMES DOS SANTOS CALDAS**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****924, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s)

de**(11/02/2026 a 20/02/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/05/2026 a 15/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC53664

Portaria de férias nº 2631 de 05 de fevereiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/01/2026 a 10/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELVIS CLAUDINO LIMA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****886, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2026 a 10/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC53665

Portaria de férias nº 2632 de 05 de fevereiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/01/2026 a 24/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOAO GUSTAVO MACIEL DE SOUZA, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****349, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 24/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC53666

Portaria nº 138 de 05 de fevereiro de 2026

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **12.11.2025 a 09.01.2026** o servidor **THALES ANDREY LIMA DA SILVA**, ocupante do cargo de agente de Polícia, matrícula nº *****560, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, Chefe de SEVIC, **em substituição ao servidor BOORTON MENDONÇA POSTIGO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, que encontrava-se de Licença Médica do serviço no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 68917282

Portaria nº 139 de 05 de fevereiro de 2026

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **20.01.2026 a 29.01.2026** a servidora **EDILAINE PAULA BRAGA DA SILVA**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº *****481, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, Chefe de Cartório, **em substituição a servidora JOSIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, que encontrava-se de Férias no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 68919420

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 497 de 03 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI.

Considerando o Ofício n.º 083/2025 - SINGEPERON (0066970987);

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR** a contar do dia 01.12.2025, os termos da Portaria 2610 (0061340135) que CONCEDE a contar do dia 01.06.25, LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA até 31.05.2028, a servidora **ELLEN DAIANNE NOGUEIRA DA COSTA**, Policial Penal, Matrícula nº *****238, no Sindicato dos Policiais Penais e Agentes de Segurança Socioeducativos do Estado de Rondônia - **SINGEPERON**, como Secretária Geral, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 68821413

Portaria nº 523 de 04 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 68853060;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) EDMILSON DIAS DA SILVA, Matrícula: *****680, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 20/06/2015 a 19/10/2020, referente ao 1º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68853142

Portaria nº 525 de 04 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 68853097;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) PAULO SERGIO RODRIGUES, Matrícula: *****694, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 21/06/2015 a 20/06/2020, referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68854470

Portaria nº 524 de 04 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 68853116;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) JOSE FELIPE CORREIA FILHO, Matrícula: *****685, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 20/12/2015 a 19/12/2021, referente ao 4º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68854413

Portaria nº 562 de 04 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 68880858;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) CELSO QUIRINO CARDOSO, Matrícula: *****690, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 28/06/2020 a 27/06/2025, referente ao 4º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68886090

Portaria nº 563 de 04 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 68885992;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) GLEYSON CESAR DANTAS, Matrícula: *****886, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 30/06/2015 a 29/06/2020, referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68886124

Portaria nº 564 de 04 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 0060605892;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ELIAS NEREU TETI, Matrícula: *****232, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 08/08/2010 a 07/08/2020, referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68886155

Portaria nº 565 de 04 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 68886028;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, Matrícula: *****905, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 16/05/2016 a 15/05/2021, referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68886174

Portaria nº 566 de 04 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 68891749;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) CHARLES DOUGLAS DA SILVA DIAS, Matrícula: *****910, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 01/08/2018 a 31/07/2023 referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68892170

Portaria nº 567 de 04 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 68891752;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) CARLOS RENATO ROMANO LOPES, Matrícula: *****903, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 19/05/2016 a 18/05/2021, referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68892173

Portaria nº 568 de 04 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 68891757;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA, Matrícula: *****895, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 25/05/2016 a 24/05/2021, referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68892181

Portaria nº 574 de 04 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 68893779;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) CELESTINO LESSA DE LIM, Matrícula: *****687, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 16/05/2011 a 15/05/2016, referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68893783

Portaria nº 569 de 04 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 68891760;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) FERNANDO ALEX DE MORAIS, Matrícula: *****906, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 25/05/2011 a 24/05/2016, referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68892183

Portaria nº 570 de 04 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 68891768;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) JOSE ROBERTO DA ROSA DE OLIVEIRA, Matrícula: *****473, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 09/06/2016 a 08/06/2021, referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68892186

Portaria nº 571 de 04 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 68891771;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) CLEYBER DUTRA MACHADO, Matrícula: *****248, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 28/09/2016 a 27/09/2021, referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68892187

Portaria nº 572 de 04 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 68853060;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) EDNA FIDELES CRUZ, Matrícula: *****012, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 11/12/2016 a 10/12/2021, referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68893360

Portaria nº 575 de 04 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 68893999;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **ADMAR FERREIRA CALDAS FILHO**, Matrícula: *****572, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 19/07/2012 a 18/07/2017, referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68894007

Portaria nº 576 de 05 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 68901837;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **MAGNO RODRIGUES LOPES**, ocupante do cargo de Policial Militar, matrícula: *****779, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) e cedido com ônus à Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 01/12/2006 a 30/11/2011, referente ao 1º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68901869

Portaria nº 573 de 04 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 68893358;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **VANUSA DINIZ DA SILVA**, Matrícula: *****520, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 13/04/2019 a 12/09/2024, referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68893378

**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA -
POLITEC**

EDITAL Nº 4/2026/POLITEC-IC**EDITAL DE LEILÃO**

A Comissão designada pela **Portaria nº 315, de 27 de dezembro de 2024**, tendo em sua composição:

- Presidente Leiloeiro: **Adalgisa Patrícia Miranda Fortes**, Perita Criminal.
- 1º Secretário: **Anna Luíza Garção de Oliveira**, Perita Criminal.
- 2º Secretário: **Raimundo Nonato da Silva**, Agente de Criminalística.

FAZ SABER, a todos os interessados, que realizará **Leilão para Destinação de Bens Apreendidos e Doados**, conforme regulamentado pela **Resolução nº 003/2023/POLITEC-CONSUGESPOL** e observando as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, conforme descrito abaixo:

OBJETO

Leilão de bens móveis apreendidos, especificamente 24,10m³ de lascas de madeira essência do tipo Itaúba e Acariquara totalizando 360 peças, sendo 16,87m³ (252 lascas) da espécie Itaúba e 7,23m³ (108 lascas) da espécie Acariquara (Laudo de Perícia Criminal nº 1622/2026/POLITEC-IC) em atendimento a determinação da Exma. Sra. Dra. Cláudia Vieira Maciel de Souza em sentença consignada ID 125622430 do Processo Judicial nº 7036126-64.2025.8.22.0001 do 1º Juizado Especial Criminal de Porto Velho. A madeira será destinada ao maior lance, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.

DATA E LOCAL

Será realizado através de sessão virtual realizada pelo aplicativo *Google Meet* através do link: <https://meet.google.com/iqw-fbrm-jxy>, no dia 25 de fevereiro de 2026, das 09h30 às 10h30h, sendo a execução de responsabilidade da Superintendência de Polícia Técnico-Científica/POLITEC-RO.

Na oportunidade, os bens serão vendidos, pelo maior lance apresentado, a partir do valor de Avaliação, cujos o laudo se encontra disponíveis para consulta dos interessados, através do link <https://drive.google.com/drive/folders/13XImRDmPtnENZ3B7GdVwi3Hww5xmU8Gw?usp=sharing>. Os envelopes serão abertos pelos membros da Comissão e a presença dos participantes do leilão é facultativa, e além disso, visando a lisura e transparência do processo, todo o procedimento será registrado em Ata de Abertura, bem como fazendo constar as propostas no processo específico via Sistema Eletrônico de Informações - SEI de número 0022.000146/2026-44.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta em qualquer esfera de governo;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- d) Não enviar ficha de cadastro conforme modelo apresentado no anexo V juntamente com a certificação (via NADA CONSTA) em consulta junto à SEDAM, contendo informações quanto ao licenciamento, acessos, bloqueios ou restrições quanto as condicionantes da licença e/ou acessos no Sistema DOF com no mínimo 01 (um) dia de antecedência do Leilão. A ficha deve ser enviada ao e-mail: icro@politec.ro.gov.br com no mínimo 01 dia de antecedência.

Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de Registro Geral - RG, bem como, detentores de licença ambiental expedida pelo órgão competente, excluídos os membros da Comissão de Licitação, menores de 18 anos, não emancipados.

DA ABERTURA DA LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO:

4.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste edital, ou na hipótese de não haver expediente naquela data, no mesmo horário marcado, no primeiro dia útil subsequente.

4.2 - Os proponentes deverão enviar suas propostas devidamente assinadas pelo proponente ou por representante legal, ao e-mail: icro@politec.ro.gov.br, até o dia anterior ao leilão, bem como apresentar ficha de cadastro conforme modelo apresentado no anexo V juntamente com a certificação (via NADA CONSTA) em consulta junto à SEDAM, contendo informações quanto ao licenciamento, acessos, bloqueios ou restrições quanto as condicionantes da licença e/ou acessos no Sistema DOF.

4.2.1. O credenciamento far-se-á por meio de envio de instrumento particular de procuração (para representantes) com firma devidamente reconhecida em cartório ou por meio de instrumento público de procuração, que comprovem de forma clara e inequívoca os poderes para rubricar e assinar documentos ou as propostas de preços manifestarem-se de forma verbal ou escrita, para efetuar lances, interpor recurso, renunciar ou desistir de prazos e recursos e assumir direitos e obrigações em nome da empresa proponente, ou ainda, pelo sócio gerente, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente.

4.2.2 - Sendo o credenciamento do representante autorizado pelo próprio sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o credenciamento far-se-á por apresentação do original ou de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, documento este que deverá ser apresentado no ato do credenciamento.

4.3 - O credenciamento é condição obrigatória para a prática dos atos inerentes a este Leilão;

4.4 - Caso o participante não seja credenciado ele poderá enviar proposta, mas impedirá o representante de se manifestar em qualquer fase do processo licitatório

4.5 - O licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá enviar à Comissão Especial de Licitação os documentos, conforme descrito

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Leiloeiro Administrativo, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a. Responder as questões formuladas pelos Licitantes, relativas ao certame;
- b. Receber os documentos relativos à Habilitação;
- c. Analisar os documentos habilitatórios juntamente com a Consultoria Jurídica da SEMAS;
- d. Desclassificar os Licitantes que não apresentarem os documentos habilitatórios;
- e. Conduzir os procedimentos relativos aos lances;
- f. Receber, examinar e informar a decisão sobre a pertinência dos recursos;
- g. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar a arrematação.

5.2. Como o certame será conduzido por Leiloeiro Administrativo, não cabe comissão onerosa para a mesma.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir do horário previsto, terá início à sessão pública, o recebimento dos envelopes contendo a proposta inicial;

6.2. Os licitantes passarão para a fase de lances, fase esta em que estes deverão dar lances superiores ao valor mínimo por m³;

6.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado durante a sessão.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Leiloeiro após a terceira batida do martelo, realizando a adjudicação.

6.6. O leiloeiro informará o arrematante do lote e, imediatamente após o encerramento da etapa de lances realizará o recebimento do pagamento.

6.7. Após o pagamento será lavrada, ao final do certame, ata circunstanciada na qual figurará o produto arrematado, bem como a correspondente identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes;

RECURSOS

7.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Leiloeiro.

7.2. Constatada pelo Leiloeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 1 (um) dia, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Leiloeiro, nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o Leiloeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado arrematante.

7.4. A decisão do leiloeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável do Órgão.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo leiloeiro sempre que não houver recurso.

8.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto pelo leiloeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

VISITAÇÃO:

A visitação aos bens apreendidos poderão ser realizadas nos dias 23 e 24 de Fevereiro, no horário das 07h30min às 13h30min, no PÁTIO DO BATALHÃO DA POLÍCIA AMBIENTAL, às margens da Rodovia 364 km 22,5, no município de Candeias do Jamari.

CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO:

O arrematante pagará, no ato da arrematação, a título de sinal e como garantia no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total do lance. O sinal será pago com valores em espécie. Este valor será pago em espécie no Instituto de Criminalística "Dr. Gutemberg Mendonça Granja" situado a Rua Flores da Cunha, 4370 Bairro Costa e Silva no município de Porto Velho.

10.1 O lote de madeira será arrematado a quem oferecer o maior lance, tendo que ser ofertado o valor em valor unitário e, tendo como LANCE INICIAL MÍNIMO o equivalente a 70% (setenta por cento) do valor da Avaliação Econômica de Bens.

10.2 O lote de madeira não será leilado de forma fracionada, sendo condição substancial a aquisição total dos bens leilados pelo arrematante.

10.3 O arrematante pagará o valor total do lance em espécie, após a certificação (via NADA CONSTA) junto a SEDAM.

10.4 Caso o arrematante não efetue o pagamento, será oportunizado a quem ofereceu o lance imediatamente inferior ao do arrematante e assim sucessivamente, o pagamento do sinal da proposta oferecida

ENTREGA DOS BENS:

Os bens serão entregues aos arrematantes, após pagamento em espécie dos valores. A remoção de bem móvel arrematado será de responsabilidade do próprio arrematante, conforme Cláusula Quinta da MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA.

DADOS DO PROCESSO E DOS BENS

12.1 ID 125622430 do Processo Judicial nº 7036126-64.2025.8.22.0001 do 1º Juizado Especial Criminal de de Porto Velho.

Descrição das madeiras, serradas, apreendidas e destinadas a Superintendência de Polícia Técnico-Científica situado a Rua Pinheiro Machado nº 1858 Bairro São Cristovão.

Avaliação Total: R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais).

O valor total supra mencionado foi apurado através de avaliação merceológica conforme laudo pericial Nº 1662/2026/CCRIM/POLITEC-IC, disponível através do link: <https://drive.google.com/drive/folders/13XImRDmPtnENZ3B7GdVwi3Hww5xmU8Gw?usp=sharing>

DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o arrematante, a anulação da arrematação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.2. É facultado o Leiloeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. 14.3. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

13.3. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Leilão constarão na ata.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Destinação de Bens;

13.6. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas, julgadas, e dirimidas junto ao foro da comarca de Porto Velho RO.

13.7. Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Vistoria dos Produtos e concordância como Edital do Leilão nº 4/2026/POLITEC-IC

ANEXO II - Declaração que não vistoriou os Produtos do Leilão nº 4/2026/POLITEC-IC

ANEXO III - Modelo de propostas

ANEXO IV - Minuta de Termo de Compromisso de parcelamento e confissão de Dívida

ANEXO V - Modelo de Ficha de cadastro

Em virtude do que se destina, é expedido o presente Edital, o qual deverá ser divulgado amplamente nos meios de comunicação e nos informativos oficiais desta Instituição e publicado uma única vez na Imprensa Oficial.

ANEXO I

Declaração de Vistoria dos Produtos e concordância com o Edital do Leilão N° 4/2026/POLITEC-IC

Declaro, para os devidos fins, que efetuei vistoria nos Produtos Florestais e Concordo com todos os itens do Edital nº 4/2026/POLITEC-IC, por meio de Licitação na modalidade Leilão, aceitando os produtos no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles ,qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

XX de XX de 2026

Empresa: Assinatura: Nome do Responsável da Empresa: R. G: / C.P.F:/ Tel.: / E-mail:

ANEXO II

Declaração que não vistoriou os Produtos do Leilão N° 4/2026/POLITEC-IC

Declaro, para os devidos fins, que não efetuei vistoria nos Produtos Florestais, mas concordo com todos os itens do Edital nº 4/2026/POLITEC-IC, por meio de Licitação na modalidade Leilão aceitando os produtos no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

XX de XX de 2026

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA - EDITAL N° 4/2026/POLITEC/IC

TERMO DE ARREMATAÇÃO

Dados do Proponente (Pessoa Física)

Nome:

Carteira de Ident. Nº Orgão Exp./Data Exp.:

Naturalidade: Profissão:

Endereço:

Telefone:

Dados da Empresa Proponente (Pessoa Jurídica):

.....

Razão Social: CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Dados do Representante Legal:

Nome:

Carteira de Ident. Nº Orgão Exp./Data Exp.:

Naturalidade: Profissão:

Endereço:

Telefone:

Valor proposto para o bem objeto do presente Edital nº 004/2026/POLITEC/IC:

R\$

Declaro que li, conheço e aceito as todas as condições e exigências constantes do Edital do presente Leilão.

Porto Velho, xxxx de xxxxx de 2026.

.....

Assinatura do Proponente ou Representante Legal

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA TPCPD N.º XXX/2026-/POLITEC. LICITAÇÃO NA

MODALIDADE: LEILÃO. EDITAL DE LICITAÇÃO N° 4/2026/POLITEC-IC

**TERMO DE COMPROMISSO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE
POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA E XXXXXXXXXXXXXXXX DA FORMA COMO ABAIXO SE DESCREVE.**

A Superintendência de Polícia Técnico-Científica, por meio da sua Comissão de Destinação de Bens Apreendidos e Doados, previamente designada por meio da Portaria nº 315 de 27 de dezembro de 2024, com sede na Rua Pinheiro Machado, 1858 São Cristovão- Porto Velho/RO, 76804-080, neste ato representado por seu Superintendente

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA, Perito Criminal, Classe Especial, nomeado através do Decreto s/n.º - Casa Civil, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº XXX - SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX, podendo ser encontrado no seu domicílio funcional informado, doravante denominado VENDEDOR, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada COMPRADOR, neste ato representada pelo Sr .XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade R.G nº XXXXXXXXX, CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem firmar o presente termo de compromisso de confissão de dívida, nos termos da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata, supletivamente as normas de direito público e privado e da teoria geral dos contratos, demais exigências previstas no Edital de Leilão, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a alienação dos produtos e subprodutos florestais apreendidos e destinados a SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, conforme decisão proferida pela Exma. Sra. Dra. Cláudia Vieira Maciel de Souza em sentença consignada ID 125622430 do Processo Judicial nº 7036126-64.2025.8.22.0001 do 1º Juizado Especial Criminal de Porto Velho e que se encontram no Pátio da Polícia do Batalhão de Polícia Ambiental, situado a Rodovia BR-364 Km 22,5 no município de Candeias do Jamari, conforme informações e disposições do Edital do Leilão nº 4/2026/POLITEC/IC;

1.2. Os Produtos objeto deste Termo estão descritos no item 1. OBJETO.

1.3. Os Produtos mencionados no item 1 do Edital serão comprados no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo COMPRADOR, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. Parágrafo Único: A retirada e a guarda dos produtos florestais do local onde se encontra é de responsabilidade única e exclusiva do COMPRADOR.

1.4. Será de inteira responsabilidade do COMPRADOR a identificação das essências florestais e caso seja identificado alguma divergência o COMPRADOR deverá informar imediatamente ao órgão ambiental para que proceda com vistoria para constatação de possível inconformidade. O não cumprimento deste item será de inteira responsabilidade do COMPRADOR não recaiando nenhuma responsabilidade para o VENDEDOR ou ÓRGÃO COMPETENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento da entrada foi realizado no momento do arremate com o mínimo de 20% (vinte por cento) do valor total dos produtos e subprodutos alienados, a serem pagos no Instituto de Criminalística "Dr. Gutemberg Mendonça Granja" situado a Rua Flores da Cunha, 4370 Bairro Costa e Silva no município de Porto Velho.

2.2. O pagamento do valor restante será efetivado tão logo seja o processo adjudicado com a verificação da documentação da empresa, no valor em espécie.

2.3. O comprador, após a assinatura da ata lavrada na sessão do leilão, ficará obrigado a realizar o pagamento do valor à administração.

2.4. Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheques, somente em espécie.

2.5. Somente após o pagamento, será anexado aos autos o recibo de pagamento e encaminhado a autoridade competente para homologação e autorização da publicação do resultado.

2.6. Os produtos e subprodutos arrematados só serão entregues após a quitação total do valor da alienação. Correrá por conta do COMPRADOR o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais além dos demais encargos previstos.

2.7. Ao arrematante que não pagar o valor dos bens no prazo previsto neste Termo de Compromisso de Confissão de Dívida perderá o valor pago a título de primeira parcela, que será no mínimo de 20% (trinta por cento) do valor total deste instrumento contratual.

2.8. É proibido ao COMPRADOR, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) Produto(s) e o(s) Subproduto(s) antes do pagamento e da extração da Nota de Venda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESISTÊNCIA

3.1. Caso, por qualquer motivo, haja desistência de quaisquer das partes do negócio ora celebrado, a parte que desistiu arcará com a multa de 10% sobre o valor total deste Contrato, a ser paga à outra parte.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO OBJETO

4.1. Após o pagamento das prestações na forma acordada, fica o VENDEDOR obrigado a transferir a propriedade através do respectivo registro no, sendo que as despesas de documentação e tributos inerentes a este negócio são de responsabilidade do COMPRADOR.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS PARA A RETIRADA DOS BENS

5.1. A não retirada dos Produtos no prazo estipulado no DOF, implicará em multa percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem e juros diários de 1% (um por cento) sobre o valor do bem até o limite de 30%.(trinta por cento);

5.2. Correrá por conta do COMPRADOR o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da alienação dos bens, além de TODAS DESPESAS oriundas do transporte, armazenamento, processamento, embalagem e eventuais perdas que possam surgir.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O VENDEDOR exercerá a fiscalização da execução do presente instrumento contratual, de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento.

6.2. Cabe ao fiscal deste instrumento receber e atestar o recebimento dos valores pagos pelo COMPRADOR, de acordo com os prazos, horários e na forma estabelecidas na Cláusula Segunda deste instrumento contratual.

6.3. A existência da fiscalização por parte do VENDEDOR, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do COMPRADOR no adimplemento das cláusulas deste instrumento.

6.4. O fiscal será responsável pela elaboração e emissão do Termo de Entrega Definitivo no ato da compensação do pagamento final.

6.5. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por portaria. penalidades:

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o COMPRADOR às seguintes

7.2 - Das Multas:

a) Se o COMPRADOR não efetuar o pagamento da primeira parcela de no mínimo 20% (vinte por cento) ao término da sessão, perderá o objeto deste instrumento contratual.

b) Se o COMPRADOR não efetivar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula segunda, itens 2.1, será cobrado o valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do pagamento restante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

8.1. O instrumento contratual poderá ser alterado ou rescindido na ocorrência dos motivos especificados nos artigos 65, 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Para dirimir quaisquer pendências decorrentes deste instrumento contratual, quando esgotadas as hipóteses de solução na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E por assim haverem ajustados, as partes assinam este instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Velho, RO, xx de xx de 2026

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Superintendente de Polícia Técnico-Científica

VENDEDORA

COMPRADOR

ANEXO V

FICHA DE CADASTRO DE LEILÃO - EDITAL Nº 4/2026/POLITEC/IC

Dados do Proponente (Pessoa Física)

Nome:
Carteira de Ident. Nº Orgão Exp./Data Exp.:
Naturalidade: Profissão:
Endereço:
Telefone:

Dados da Empresa Proponente (Pessoa Jurídica) Segmento de Atuação:

.....
Razão Social: CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Dados do Representante Legal:

Nome:
Carteira de Ident. Nº Orgão Exp./Data Exp.:
Naturalidade: Profissão:
Endereço:
Telefone:

Declaro que li, conheço e aceito as todas as condições e exigências constantes do Edital do presente leilão.
Porto Velho, xxxx de xxxxx de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Para maiores informações e esclarecimentos de dúvidas, segue abaixo link para um canal de comunicação e esclarecimentos: https://chat.whatsapp.com/DNdqpmfb02nKQICdmEsI7B?mode=gi_t

ADALGISA PATRÍCIA MIRANDA FORTES

Presidente-Leiloeira da Comissão de Destinação de Bens Apreendidos e Doados
Portaria nº 315 de 27 de dezembro de 2024

Protocolo 68932052

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 382 de 21 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0049.000706/2026-62,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) AIRES FIGUEIREDO DE ARAUJO, matrícula nº *****906, ocupante da função/cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 20 de Janeiro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 68402679

Portaria nº 715 de 02 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a convalidação da transferência de bens móveis (veículos) ao Município de Porto velho/RO, para fins de regularização patrimonial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO, nomeado por meio do Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 251, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO o Despacho da Procuradoria Geral do Estado junto à SESAU - PGE/SESAU, exarado nos Autos nº 0036.027338/2025-68;

CONSIDERANDO que os bens móveis objeto desta Portaria encontram-se na posse do Município de Porto velho/RO há vários anos, sem que tenha sido formalizado, à época, instrumento jurídico próprio para a transferência de propriedade;

CONSIDERANDO que os referidos bens permanecem registrado no patrimônio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, ocasionando ônus indevidos à Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO que não se trata de nova doação, mas de regularização de situação fática consolidada, mediante convalidação do ato de transferência já efetivado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 57 do Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR a transferência da posse e da propriedade dos bens móveis anteriormente cedidos ao **Município de Porto velho/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº **63.761.985/0001-98**, para fins de regularização da situação patrimonial, conforme relação constante no Anexo desta Portaria.

Item	Descrição do bem	Placa	Renavam	Chassi	Ano	Município - Donatário	CNPJ
1	CAM. MITSUBSHI MMC/L200	NDO2238	495702609	93XJNKB8TDCC56927	2012/2023	Porto Velho	05.903.125/0001-45
2	CAM. MITSUBSHI MMC/L200	OHV3909	494251387	93XJNKB8TDCC56047	2012/2023	Porto Velho	05.903.125/0001-45
3	CAM. MITSUBSHI MMC/L200	NDO2128	795701955	93XJNKB8TDCC51274	2012/2023	Porto Velho	05.903.125/0001-45
4	CAM. MITSUBSHI MMC/L200	OHV3599	494236787	93XJNKB8TDCC56092	2012/2023	Porto Velho	05.903.125/0001-45

Art. 2º - Fica declarada, para fins de regularização patrimonial, a inexistência de interesse público na retomada do bem para o patrimônio do Estado de Rondônia.

Art. 3º - A presente convalidação destina-se exclusivamente à regularização patrimonial dos bens, autorizando a adoção das providências administrativas necessárias à baixa patrimonial no âmbito da SESAU, na forma do art. 57 do Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 68790472

Notificação nº 8/2026/SESAU-NCALC

Ao(À) Senhor(a): WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA

Matrícula n.º *****252

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que entre em contato pelo número **(69) 99360-3602 (WhatsApp)** ou compareça a esta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SESAU**, situada no **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - PALÁCIO RIO MADEIRA, AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, PEDRINHAS, EDIFÍCIO RIO MACHADO, TÉRREO**, no horário das **7h30 às 13h30**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

HELUANE AMORIM DA SILVA
Subcoordenadora de Gestão de Pessoas
SESAU-SDGP

Protocolo 68836022

Portaria nº 722 de 03 de fevereiro de 2026

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do Art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 20/12/2017 no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica para Análise, Acompanhamento, Recebimento e Certificação dos Serviços, especificamente para o Credenciamento de Empresas Especializadas na Prestação de SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS, que contemplem Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos, incluindo assistência pré e pós-cirúrgica, com preços constantes na TABELA SIGTAP, de forma contínua e regionalizada para todo o Estado de Rondônia, com o intuito de garantir o atendimento aos usuários do SUS, através do Processo SEI N.º 0036.017960/2024-87, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

COMISSÃO TÉCNICA			
Bruno Gonçalves Da Costa E Silva	Diretor Técnico	Presidente da Comissão	XXX.XXX.760
Ana Carolina Procópio De Souza	Chefe De Setor	Membro da Comissão	XXX.XXX.201
Bruna de Angelis Chocair	Médica Oftalmologista	Membro da Comissão	XXX.XXX.292
Gustavo Henrique Nery	Chefe de Seção	Membro da Comissão	XXX.XXX.795

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos aplicáveis a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogando o teor da [Portaria nº 3936 de 02 de julho de 2025](#), publicada no DOE nº 125 de 07 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU-RO
- Assinado Eletronicamente -

Protocolo 68840208

Portaria nº 750 de 04 de fevereiro de 2026

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO a Autorização (68892339);

CONSIDERANDO que o presente encontra-se instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo nº 0036.004928/2026-01.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER a conversão de Férias não usufruídas em Pecúnia, referente aos exercícios de **2025**, de 20 (vinte) dias, em favor da servidora JÚLIA KEFINE ALCÂNTARA PINHO DA COSTA, matrícula nº *****756, ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento Orçamentário e Projetos, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68892941

Portaria nº 748 de 04 de fevereiro de 2026

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO a Autorização (68855396);

CONSIDERANDO que o presente encontra-se instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo nº 0049.000531/2025-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER a conversão de Férias não usufruídas em Pecúnia, no total de 29 (vinte nove) dias, referente aos exercício de **2023 e 2024**, em favor da servidora **FABÍOLA DA SILVA NUNES**, matrícula nº *****539, Cargo de Agente Atividade Administrativa, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68892660

Portaria nº 644 de 28 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0063.068912/2022-68, a **reabertura** do mesmo em **23 de outubro de 2025** (0065735742) e o Despacho da SEGE-PPSS de 20 de janeiro de 2026 (68385294).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **23 de outubro de 2025**, com fundamento na Lei n.º 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)** para a servidora **EDUARDA CRISLANI DA CRUZ JESUS**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, matrícula nº *****605, pertencente ao quadro de servidores temporários do Estado de Rondônia, por processo seletivo, e que exerce suas atividades na Policlínica Oswaldo Cruz - POC.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária-Adjunta | SESAU

Protocolo 68654810

Portaria nº 563 de 26 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0036.001929/2026-96, com abertura do requerimento em 14 de janeiro de 2026 (68239647) e despacho da SEGE-PPSS de 23 de janeiro de 2026 (68499045).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **14 de janeiro de 2026**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para o (a) servidor (a) **GILMAR MEIRELES NOGUEIRA**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, matrícula nº *****276, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Estado de Rondônia e exerce suas atividades na Unidade Raiz do Centro de Diálise do Madeira Mamoré - CDMM.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68526733

Portaria nº 560 de 26 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0049.000364/2026-81, com abertura do requerimento em 12 de janeiro de 2026 (68140429) e despacho da SEGE-PPSS de 23 de janeiro de 2026 (68502719).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **12 de janeiro de 2026**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para o (a) servidor (a) **RAIANE COSTA MONTEIRO**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, matrícula nº *****938, pertencente ao quadro de servidores temporários, por processo seletivo, do Estado de Rondônia e exerce suas atividades no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68525249

Portaria nº 566 de 26 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0036.058442/2025-02, com abertura do requerimento em 19 de dezembro de 2025 (67668447) e despacho da SEGE-PPSS de 23 de janeiro de 2026 (68497633).

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **19 de dezembro de 2025**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para o (a) servidor (a) **VANJA RAQUEL BENTES DE SOUSA**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, matrícula nº *******072**, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Estado de Rondônia e exerce suas atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68528131

Portaria nº 459 de 22 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0036.058189/2025-89, com abertura do requerimento em 17 de dezembro de 2025 (67611837) e despacho da SEGE-PPSS de 22 de janeiro de 2026 (68443222).

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **17 de dezembro de 2025**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para o (a) servidor (a) **TATIELLE ELIANDRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta**, matrícula nº *******466**, pertencente ao quadro de servidores temporários, por processo seletivo, do Estado de Rondônia e exerce suas atividades no Hospital Regional de Cacoal - HRC.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68445492

Portaria nº 577 de 26 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0036.057897/2025-01, com abertura do requerimento em 16 de dezembro de 2025 (67544355) e despacho da SEGE-PPSS de 22 de janeiro de 2026 (68448430).

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **16 de dezembro de 2025**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para o (a) servidor (a) **SANDRO LOURENCO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº *******923**, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Estado de Rondônia e exerce suas atividades no Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68541082

Portaria nº 561 de 26 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0036.056914/2025-84, com abertura do requerimento em 09 de dezembro de 2025 (0067298483) e despacho da SEGE-PPSS de 23 de janeiro de 2026 (68502158).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **09 de dezembro de 2025**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para o (a) servidor (a) **ALANA KUNDSIN**, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta**, matrícula nº *****430, pertencente ao quadro de servidores temporários, por processo seletivo, do Estado de Rondônia e exerce suas atividades no Hospital Regional de Cacoal - HRC.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68526055

Portaria nº 564 de 26 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0036.054986/2025-97, com abertura do requerimento em 27 de novembro de 2025 (0066838107) e despacho da SEGE-PPSS de 23 de janeiro de 2026 (68498210).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **27 de novembro de 2025**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para o (a) servidor (a) **JANAINA SOUZA BARBOSA VIEIRA**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº *****691, pertencente ao quadro de servidores temporários, por processo seletivo, do Estado de Rondônia e exerce suas atividades no Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68527396

Portaria nº 511 de 23 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0036.053841/2025-79, com abertura do requerimento em 17 de novembro de 2025 (0066545911) e despacho da SEGE-PPSS de 20 de janeiro de 2026 (68383611).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **17 de novembro de 2025**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para o (a) servidor (a) **MARIA BRAMBILA SANCHES**, ocupante do cargo de **Assistente Social**, matrícula nº *****574, pertencente ao quadro de servidores temporários, por processo seletivo, do Estado de Rondônia e exerce suas atividades no Hospital Regional de Cacoal - HRC.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68497165

Portaria nº 452 de 22 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0053.004009/2025-31, com abertura do requerimento em 05 de novembro de 2025 (0066100727) e despacho da SEGE-PPSS de 21 de janeiro de 2026 (68402359).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **05 de novembro de 2025**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, para o (a) servidor (a) **JOCIMARIA CORREA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Psicólogo**, matrícula nº *******009**, pertencente ao quadro de servidores temporários, por processo seletivo, do Estado de Rondônia e exerce suas atividades no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESA

Protocolo 68441878

Portaria nº 486 de 22 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0053.004603/2025-21, com abertura do requerimento em 28 de dezembro de 2025 (67987683) e despacho da SEGE-PPSS de 22 de janeiro de 2026 (68458690).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **28 de dezembro de 2025**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, para o (a) servidor (a) **THAIRAN VIANA SKIBA**, ocupante do cargo de **Médico**, matrícula nº *******462**, pertencente ao quadro de servidores temporários, por processo seletivo, do Estado de Rondônia e exerce suas atividades no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESA

Protocolo 68475831

Portaria nº 594 de 26 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0053.004505/2025-94, com abertura do requerimento em 16 de dezembro de 2025 (67552821) e despacho da SEGE-PPSS de 22 de janeiro de 2026 (68439537).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **16 de dezembro de 2025**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, para o (a) servidor (a) **RAIANA ALMEIDA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, matrícula nº *******942**, pertencente ao quadro de servidores temporários, por processo seletivo, do Estado de Rondônia e exerce suas atividades no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESA

Protocolo 68561615

Portaria nº 453 de 22 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de

dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0036.056840/2025-86, com abertura do requerimento em 09 de dezembro de 2025 (0067280771) e despacho da SEGEP-NPSS de 21 de janeiro de 2026 (68397640).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **09 de dezembro de 2025**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para a servidor (a) **GRACIELE SERAFIM DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº *******681**, pertencente ao quadro de servidores temporários do Estado de Rondônia, e exerce suas atividades no Hospital Regional de Cacoal - HRC.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68442376

Portaria nº 593 de 26 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0036.056817/2025-91, com abertura do requerimento em 09 de dezembro de 2025 (0067272618) e despacho da SEGEP-NPSS de 22 de janeiro de 2026 (68439147).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **09 de dezembro de 2025**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para o (a) servidor (a) **WILLIAN NOGUEIRA MARTINELLI**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, matrícula nº *******177**, pertencente ao quadro de servidores temporários, por processo seletivo, do Estado de Rondônia e exerce suas atividades no Hospital Regional de Cacoal - HRC.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68561489

Portaria nº 590 de 26 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0036.056920/2025-31, com abertura do requerimento em 09 de dezembro de 2025 (0067299465) e despacho da SEGEP-NPSS de 22 de janeiro de 2026 (68439077).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **09 de dezembro de 2025**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para o (a) servidor (a) **DIEGO BRUNO BRUNOU CAPILA**, ocupante do cargo de **Médico**, matrícula nº *******391**, pertencente ao quadro de servidores temporários, por processo seletivo, do Estado de Rondônia e exerce suas atividades no Hospital Regional de Cacoal - HRC.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68560719

Portaria nº 598 de 26 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0036.056791/2025-81, com abertura do requerimento em 09 de dezembro de 2025 (0067269247) e despacho da SEGEP-NPSS de 21 de janeiro de 2026 (68429604).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **09 de dezembro de 2025**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para o (a) servidor (a) **ROSALINA DE OLIVEIRA REIS GOEBEL**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, matrícula nº *******461**, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Estado de Rondônia e exerce suas atividades na 3ª Gerência Regional de Saúde - SESAUGRS3.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAUGRS3

Protocolo 68562977

Portaria nº 591 de 26 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0036.055134/2025-17, com abertura do requerimento em 27 de novembro de 2025 (0066864893) e despacho da SEGEPPNPSS de 22 de janeiro de 2026 (68440362).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **27 de novembro de 2025**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para o (a) servidor (a) **VANESSA MOREIRA DE MORAIS**, ocupante do cargo de **Médico**, matrícula nº *******567**, pertencente ao quadro de servidores temporários, por processo seletivo, do Estado de Rondônia e exerce suas atividades no Hospital Regional de Cacoal - HRC.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAUGRS3

Protocolo 68560929

Portaria nº 451 de 22 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0036.054657/2025-46, com abertura do requerimento em 25 de novembro de 2025 (0066739996) e despacho da SEGEPPNPSS de 21 de janeiro de 2026 (68397146).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **25 de novembro de 2025**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para a servidor (a) **NOELI LUCIA FELIPPE**, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem**, matrícula nº *******420**, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Estado de Rondônia, e exerce suas atividades na 3ª Gerência Regional de Saúde - Vilhena - SESAUGRS3.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAUGRS3

Protocolo 68441572

Portaria nº 579 de 26 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0050.011895/2025-89, com abertura do requerimento em 27 de novembro de 2025 (0066196047) e despacho da SEGEPPNPSS de 22 de janeiro de 2026 (68447929).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **27 de novembro de 2025**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, para o (a) servidor (a) **LAUENDERSON LEMOS DA SILVA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº *******997**,

pertencente ao quadro de servidores temporários, por processo seletivo, do Estado de Rondônia e exerce suas atividades no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68541909

Portaria nº 596 de 26 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0050.012405/2025-61, com abertura do requerimento em 25 de novembro de 2025 (0066736911) e despacho da SEGE-PPSS de 22 de janeiro de 2026 (68440059).

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **25 de novembro de 2025**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, para o (a) servidor (a) **GESIEL FRANCISCO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº *******370**, pertencente ao quadro de servidores temporários, por processo seletivo, do Estado de Rondônia e exerce suas atividades no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68561865

Portaria nº 595 de 26 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0036.053996/2025-13, com abertura do requerimento em 18 de novembro de 2025 (0066600747) e despacho da SEGE-PPSS de 22 de janeiro de 2026 (68439660).

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **18 de novembro de 2025**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para o (a) servidor (a) **ELIZANGELA DE SOUZA ALVES**, ocupante do cargo de **Psicólogo**, matrícula nº *******980**, pertencente ao quadro de servidores temporários, por processo seletivo, do Estado de Rondônia e exerce suas atividades no Hospital Regional de Cacoal - HRC.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68561746

Portaria nº 592 de 26 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0049.015485/2025-46, com abertura do requerimento em 24 de novembro de 2025 (0066699237) e despacho da SEGE-PPSS de 22 de janeiro de 2026 (68439110).

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **24 de novembro de 2025**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para o (a) servidor (a) **FRANCIELEN GUIMARAES DA SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº *******348**, pertencente ao quadro de servidores temporários, por processo seletivo, do Estado de Rondônia e exerce suas atividades no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68561361

Portaria nº 597 de 26 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0036.053968/2025-98, com abertura do requerimento em 17 de novembro de 2025 (0066586679) e despacho da SEGE-PPSS de 21 de janeiro de 2026 (68430280).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **17 de novembro de 2025**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para o (a) servidor (a) **MARLA LIMA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **Psicólogo**, matrícula nº *******472**, pertencente ao quadro de servidores temporários, por processo seletivo, do Estado de Rondônia e exerce suas atividades no Hospital Regional de Cacoal - HRC.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68562312

Portaria nº 687 de 30 de janeiro de 2026

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.004350/2026-85, memorando 29 (68738740) de 30 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **29 de janeiro de 2026**, no Centro de Medicina Tropical de Rondônia | CEMETRON, o (a) servidor (a) **POLIANA DE SOUZA GONCALVES** matrícula nº:*****569, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Diretoria Técnica - DITEC.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68738964

Portaria nº 709 de 02 de fevereiro de 2026

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0050.000963/2026-65, Memorando nº 8/2026/SESAU-GAP (68781640) de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **03 de fevereiro de 2026**, na Serviço de Atendimento Multidisciplinar Domiciliar- SAMD, o(a) servidor(a) **BRUNO FERREIRA LIMA**, matrícula nº:*****624, ocupante do cargo de **CDS-05, de Chefe de Núcleo V**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na Gerência de Central Estadual de Transplante - GCET.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 68784149

Portaria nº 635 de 28 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0036.003890/2026-41, Memorando nº 5/2026/SESAU-GAP (68645551) de 28 de janeiro de 2026.

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **5 de janeiro de 2026**, na Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projetos - CPOP, o(a) servidor(a) **EDNEY DA SILVA MATOS**, matrícula nº:*******481**, ocupante do cargo de **CDS-05, de Assessor V**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na Gerência de Contabilidade do Fundo Estadual de Saúde - GCONT.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68646400

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 40/2026. UASG: 927502

Nº Processo: **0050.006133/2025-61**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos complementares especializados na área de Cirurgia Vascular/Angiologia, de forma emergencial, com a finalidade de atender a demandas do hospital João Paulo II, visando a continuidade da assistência de maneira a não ocorrer prejuízo aos usuários do SUS que necessitem da referida especialidade.

Data da sessão eletrônica: 02/02/2026

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF)

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://portal.nacionaldecompras.com.br) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID

CAD/SESAU-RO

Protocolo 68460649

Portaria nº 629 de 28 de janeiro de 2026

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0053.000260/2026-15, Memorando nº 4/2026/SESAU-GAP (68622977) de 28 de janeiro de 2026.

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **26 de janeiro de 2026**, no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON**, o(a) servidor(a) **LAION JOSÉ RODRIGUES OGLIARI**, matrícula nº:*******760**, ocupante do cargo de **CDS-02, de Assessor II**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68623632

Portaria nº 765 de 05 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de reestabelecer novo fluxo de atendimento dos mandados judiciais em sede de plantão, bem como descrever as atividades a serem desenvolvidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. - AUTORIZAR a contar de 02 de fevereiro de 2026, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, para **Receber Decisões Judiciais Receber Mandados judiciais advindos já Justiça Estadual e Federal** referente a cumprimento de Liminares e Sentenças no

fornecimento individual ao direito a saúde no Estado de Rondônia, nas ausências e impedimentos ocasionais dos titulares da pasta, na sequência apresentada na tabela abaixo.

Nome	Cargo	Matrícula
MARCIO RICARDO NASCIMENTO PEREIRA LINS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	*****193
ERWEN GABRIEL DE OLIVEIRA SOUZA	ASSESSOR	*****073
LUANDA ALVES FELIX FERNANDES	COORDENADORA DE CONCILIAÇÃO E MANDADOS JUDICIAIS	*****782
GISELE MEIRELLES DO NASCIMENTO ALMEIDA	GERENTE X	*****943
JOÃO VICTOR TOLENTINO PRECIOSO	ASSESSOR	*****381

- Art. 2º** - Para dar cumprimento aos mandados judiciais, será estabelecido o seguinte regime em sede de plantão:
- I- O plantão funcionará em dias úteis após às 13h30min e em dias não úteis o atendimento funcionará 24 horas por dia.
 - II - A chefia imediata da Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais, determinará junto aos servidores, a escala de plantão mensal.
 - III - O serviços serão realizados pelos servidores designados abaixo, que farão revezamento no plantão, sob a supervisão da Coordenadora do CCMJ:

Nome	Cargo	Matrícula	Telefone
LUANDA ALVES FELIX FERNANDES	COORDENADORA DE CONCILIAÇÃO E MANDADOS JUDICIAIS	*****782	(69) 98170-1991
GISELE MEIRELLES DO NASCIMENTO ALMEIDA	GERENTE X	*****943	(69) 99323-8557
JOÃO VICTOR TOLENTINO PRECIOSO	ASSESSOR	*****381	(69) 99219-9090

- IV - O servidor que estiver na escala de plantão semanal, deverá diligenciar através do Sistema Eletrônico de Informações-SEI, Whatsapp e outras ferramentas pertinentes para o cumprimento da decisão judicial, o acolhimento das informações necessárias para prestar esclarecimentos a Procuradoria Geral do Estado, a fim de que em prazo estabelecido no mandado, possam tempestivamente peticionar nos autos judiciais.
- V - O servidor que estiver na escala de plantão semanal, deverá prestar as informações solicitadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Ministério Público do Estado de Rondônia e Defensoria Pública do Estado de Rondônia, visando o pleno atendimento de casos de urgência.
- VI - Deverá o servidor, obrigatoriamente, alimentar a planilha online do plantão que está disponível no grupo do Whatsapp, bem como, criar Processo Sei referente a demanda recebida no plantão.

Art.3º -Revogar parcialmente a Portaria nº 630 de 28 de janeiro de 2026, Diof.nº 20, publicada em 29 de janeiro de 2026.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **Retroagindo seus efeitos legais a contar de 02 de fevereiro de 2026.**

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68901822

Portaria nº 762 de 05 de fevereiro de 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

- R E S O L V E:**
- Art. 1º - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica no âmbito do Hospital de Retaguarda de Rondônia, subordinada à Direção Geral e a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ função	Matricula	Nomenclatura
Jhonata Raimundo Martins Rodrigues	Médico	*****452	Presidente

Letícia Helena de Carvalho	Médico	*****717	Vice-presidente
Patrícia Guedes Torres	Médico	*****971	Membro
Geciane Viana Teixeira	Farmacêutico	*****938	Membro
Marcelo de Lima Arouca	Farmacêutico	*****978	Membro

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogando todos os demais dispositivos anteriormente publicados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2026.

MICHELE CRISTINA NEVES GISBERT
Diretora Geral
Hospital de Retaguarda de Rondônia

Protocolo 68899731

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 005/SESAU/2026

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ELOIA DUARTE RODRIGUES, inscrita no CPF/MF nº XXX.480.552-XX, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: INSTITUTO PAULISTA DE MEDICINA DE PORTO VELHO LTDA, CNPJ/MF nº **05.004.618/0001-43**, com endereço na Rua: Quintino Bocaiuva, Bairro: São Cristóvão - nº 1999, CEP: 76804-052, na Cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Senhor: **ROGERIO FERRAZ BAQUETTE**, inscrito no CPF/MF nº ***.068.618.**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.036890/2025-47, e à Justificativa (0065502292), aos termos do Parecer nº 30/2026/PGE-SESAU (68286777) e Despacho SESAU-GECONT (68700456-68817980), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 8.560,77 (oito mil quinhentos e sessenta reais e setenta e sete centavos)**, proveniente do objeto referente à **prestação de serviços exames de determinação de receptores tumorais hormonais; exame anatomopatológico do colo uterino - peça cirúrgica; exame anatomopatologia p/ congelamento/parina (exceto colo uterino) - peça cirúrgica; imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador); exame anatomopatológico de mama - biópsia; exame anatomopatológico de mama - peça cirúrgica; exame anatomopatológico do colo uterino - biópsia, com Finalidade Diagnósca em Anatomia Patológica, conforme descrição na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, conforme consta no edital, termo de referência e seus anexos**, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0065502554), declaração financeira SESAU-NEFI (0065437293) e Declaração de Adequação Financeira 0066170374, correspondente ao **período de abril a 14 de maio de 2025**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (68286777).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)
 ROGERIO FERRAZ BAQUETTE
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 68802737

Resolução N. 259/2026/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 05 de fevereiro de 2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em no artigo 42 do Regimento Interno do CES/RO;

Considerando o Edital nº 2/2025/SESAU-CES, o qual dispõe sobre o Chamamento para Eleição das Entidades que comporão o CES/RO - Triênio 2026-2029.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar "Ad Referendum" a prorrogação das inscrições para concorrer às vagas de Entidades representantes dos Segmentos Gestão/Prestador, Trabalhador e Usuário no Conselho Estadual de Rondônia, conforme Cronograma abaixo:

CRONOGRAMA

Atividade	Prazo
Prazo para inscrição - documentos digitalizados e autenticados em cartório	Dia 20/02/2026
Divulgação da habilitação das entidades e classificação	Dia 25/02/2026
Prazo para recurso	Dia 26/02/2026 a 27/02/2026
Divulgação da resposta aos recursos e divulgação do resultado	Até o dia 04/03/2026
Divulgação do resultado final	Até o dia 10/03/2026
Reunião Extraordinária de eleição das entidades	Dia 17/03/2026 das 9h às 17h
Eleição da Mesa Diretora e Posse dos Conselheiros	Dia 27/03/2026

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marli Rosa de Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Protocolo 68906395

Portaria nº 777 de 05 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de atendimento ambulatorial e cirúrgico nas áreas de Traumatologia/Ortopedia, Urologia e Cirurgia Geral (HOSPITAL SAMAR - Ji-Paraná), visando o atendimento à fila do SUS represada no Sistema de Regulação na Macrorregião II, por meio do **Termo de Contrato nº 64/2026/PGE-SESAU Id. 68432790**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
NATHALIA BRAZ FARIA	ASSESSOR V	*****339
SUZEMAR FERREIRA MOREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	*****481
IVAIR MINORU IKEZIRI	MÉDICO	*****208
CRISTIANE DELLA LIBERA	ENFERMEIRA	*****301
ADRIANA REGIS DE JESUS RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	*****787
YARGO ALEXANDRE DE FARIAS MACHADO	FISIOTERAPEUTA	*****026
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
FABIANI MUZI MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	*****703
SELETE CONCEICAO SILVA MEIRA	ASSESSOR III	*****608

Art.2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 339 de 19 de janeiro de 2026, publicada em 21 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a contar de 1º de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68919513

Portaria nº 782 de 05 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a convalidação da transferência de bens móveis (veículos) ao Município de Monte Negro/RO, para fins de regularização patrimonial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO, nomeado por meio do Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 251, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO o Despacho da Procuradoria Geral do Estado junto à SESAU - PGE/SESAU, exarado nos Autos nº 0036.051889/2025-42;

CONSIDERANDO que os bens móveis objeto desta Portaria encontram-se na posse do Município de Monte Negro/RO há vários anos, sem que tenha sido formalizado, à época, instrumento jurídico próprio para a transferência de propriedade;

CONSIDERANDO que os referidos bens permanecem registrado no patrimônio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, ocasionando ônus indevidos à Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO que não se trata de nova doação, mas de regularização de situação fática consolidada, mediante convalidação do ato de transferência já efetivado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 57 do Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR a transferência da posse e da propriedade dos bens móveis anteriormente cedidos ao **Município de Monte Negro/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº **63.761.985/0001-98**, para fins de regularização da situação patrimonial, conforme relação constante no Anexo desta Portaria.

Item	Descrição do bem	Placa	Renavam	Chassi	Ano	Município - Donatário	CNPJ
1	MOTOCI. YAMAHA/XTZ 125K	NDK3740	00848506090	9C6KE038050023096	2004/2005	Monte Negro	63.761.985/0001- 98
2	MOTOCI. HONDA/XLR 125 ES	NBX3967	00756465168	9C2JD17201R004497	2001/2001	Monte Negro	63.761.985/0001- 98
3	AMBULÂNCIA - FORD/COURIER RONTAN AMB2	NBU3792	524856400	9BFZC52P0CB921249	2012/2012	Monte Negro	63.761.985/0001- 98
4	L200 TRITON 3.2 D	NDO1778	495698423	93XJNKB8TDCC56042	2012/2023	Monte Negro	63.761.985/0001- 98

Art. 2º - Fica declarada, para fins de regularização patrimonial, a inexistência de interesse público na retomada do bem para o patrimônio do Estado de Rondônia.

Art. 3º - A presente convalidação destina-se exclusivamente à regularização patrimonial dos bens, autorizando a adoção das providências administrativas necessárias à baixa patrimonial no âmbito da SESA, na forma do art. 57 do Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESA/RO

Protocolo 68926659

AVISO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo SEI nº: 0036.058926/2025-43

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Art. 29, 30 e 31 da Lei n.º 13.019/2014, Art. 34 do Decreto Estadual n.º 21.431/2016, Art. 136-A, § 4º da Constituição do Estado de Rondônia, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna pública a dispensa do chamamento público para celebração de Termo de Fomento, proposto pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE - CABIXI), inscrita sob o CNPJ n.º 21.145.881/0001-09. Para tanto, em detrimento da necessidade de regularização jurídica quanto à possibilidade de celebração de convênio entre as partes, apresenta-se a presente justificativa mediante fatos e fundamentos abaixo:

O objetivo da parceria destina-se à contratação de 1 fisioterapeuta (40h/semana), 1 psicólogo (30h/semana) e 1 educador físico (30h/semana), para execução de atendimentos especializados por um período de 12 meses, vinculado ao CNESnº0046345.

O procedimento em questão fundamenta-se no art. 29 da Lei 13.019/2014, que trata da possibilidade da dispensa de chamamento público por se tratar de emenda parlamentar impositiva (67794689):

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Além disso, verifica-se que as parcerias no setor da saúde, em seu sentido amplo, correspondem a toda e qualquer relação jurídica, duradoura e estável, em que o Poder Público e iniciativa privada conjugam esforços voltados à defesa, promoção, proteção ou recuperação das condições de bem-estar da população (atenção à saúde). Em sentido estrito, tais parcerias correspondem aos ajustes celebrados com vistas à prestação de serviços assistenciais à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

No que se refere à relevância da atuação da entidade, cumpre destacar que esta desenvolve, há vários anos, serviços especializados essenciais nas áreas de saúde e reabilitação, voltados ao atendimento de pessoas com

deficiência. Atualmente, entretanto, a instituição enfrenta limitações em sua capacidade de oferta de atendimentos terapêuticos contínuos e em quantitativo suficiente para atender às necessidades individuais dos usuários. Nesse cenário, a ampliação da equipe multiprofissional revela-se fundamental para assegurar maior regularidade das sessões, reduzir filas de espera, qualificar o acompanhamento clínico e fortalecer ações efetivas de prevenção, reabilitação e promoção da saúde.

Ressalta-se, ainda, que a atuação da APAE de Cabixi possui caráter estratégico e indispensável, na medida em que supre relevante vazio assistencial em uma região marcada pela escassez de serviços públicos especializados. A entidade detém expertise técnica e notório saber no manejo de casos complexos que demandam intervenções multidisciplinares, atendendo, majoritariamente, público em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Assim, a oferta gratuita dos serviços, por meio de parceria com a SESAUSUS, constitui-se no principal — e muitas vezes único — meio viável para garantir o direito constitucional à saúde e à reabilitação dessas famílias.

Nesse contexto, a iniciativa apresenta pleno alinhamento às políticas públicas de saúde e de inclusão social, configurando-se como ação de elevado impacto social e relevante eficácia administrativa, ao contribuir para o fortalecimento da rede de cuidados no interior do Estado.

Por fim, a parceria com a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia possibilitará a ampliação da capacidade de atendimento e o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados, em consonância com as diretrizes da atenção integral à pessoa com deficiência. Trata-se de parceria estratégica, pois potencializa a utilização da expertise de uma instituição já consolidada, permitindo a oferta de serviços de saúde sem a necessidade de novos investimentos em infraestrutura física, o que promove a otimização do uso dos recursos públicos.

Ademais, a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE - CABIXI), atende aos requisitos exigidos em Lei, conforme argumentos apresentados no parecer emitido pela área técnica Parecer nº 76/2025/SESAU-CCPD (67819708).

Em razão do exposto, com fundamento do art. 30, no inciso VI, da Lei nº13.019/2014, o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público.

Nos termos do art.32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, admite-se a impugnação à presente justificativa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste Aviso.

Publique-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde/SESAU/RO

Protocolo 68866289

Portaria nº 737 de 04 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0050.011750/2025-88,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **FERNANDO CERETTA**, matrícula nº *****755, ocupante da função/cargo de **MÉDICO / 40H**, lotado(a) no(a) Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II / SESAUS, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 03 de novembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAUS/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 68873091

Portaria nº 681 de 30 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0049.000706/2026-62,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **AIRES FIGUEIREDO DE ARAUJO**, matrícula nº *****906, ocupante da função/cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 20 de Janeiro de 2026**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 68719303

Portaria nº 688 de 30 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0049.012828/2025-11,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **KLEBERSON DA SILVA MEDEIROS**, matrícula nº *****282, ocupante da função/cargo de **TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL DE BASE/HB**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 08 de Janeiro de 2026**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 68739311

Portaria nº 705 de 02 de fevereiro de 2026

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0050.012027/2025-16,

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR, os termos da Portaria nº 458 de 22 de janeiro de 2026 publicada no DOE nº 21 de 30 de Janeiro de 2026, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021, que promoveu para **CLASSE "B"** o (a) servidor (a) **AINA BARBOSA FEITOSA**, matrícula nº *****738, ocupante da função/cargo de **PSICOLOGO/ESPECIALISTA EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) **PRONTO SOCORRO JOAO PAULO/AMI/SESAU**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 10 de Novembro de 2025**.

ONDE SE LÊ:

matrícula nº *****378

LEIA-SE:

matrícula nº *****738

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 68771058

Portaria nº 711 de 02 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.051448/2025-41,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **HELLEM PIRES BUENO BONFÁ**, matrícula nº *****459, ocupante da função/cargo de ENFERMEIRO/ ESPECIALISTA EM SAÚDE, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HRC/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 31 de outubro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 68785544

Portaria nº 716 de 02 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.036372/2025-23,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **ALINE LACERDA MORESCO DURAN**, matrícula nº *****251, ocupante da função/cargo de ENFERMEIRO/ ESPECIALISTA EM SAÚDE, lotado(a) no(a) Coordenadoria do Sistema de Apoio à Descentralização - SESAU-COSAD, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 21 de outubro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 68792062

Portaria nº 723 de 03 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0050.007948/2025-67,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **ROSILENE FIRMINO MAGNO**, matrícula nº *****840, ocupante da função/cargo de **Técnico em Enfermagem / Técnico em Serviço de Saúde**, lotado(a) no(a) Hospital e Pronto Socorro João Paulo II / JP II, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 24 de julho de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 68843352

Portaria nº 724 de 03 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0050.007948/2025-67,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ROSILENE FIRMINO MAGNO, matrícula nº *****840**, ocupante da função/cargo de **Técnico em Enfermagem / Técnico em Serviço de Saúde**, lotado(a) no(a) Hospital e Pronto Socorro João Paulo II / JP II, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 25 de julho de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 68843405

Portaria nº 734 de 04 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0036.057157/2025-66,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **TIANA DA SILVA PAIVA**, matrícula nº *****923, ocupante da função/cargo de **FISIOTERAPEUTA/ESPECIALISTA EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 11 de Dezembro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 68871625

Portaria nº 738 de 04 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0054.020655/2025-35,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **LETONIA ARAUJO MONTEIRO**, matrícula nº *****760, ocupante da função/cargo de **ASSISTENTE SOCIAL/ESPECIALISTA EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 29 de Outubro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 68876597

Portaria nº 735 de 04 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0052.003771/2025-18,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **FERNANDO JHONNY GANTIER PACHECO**, matrícula nº *****714, ocupante da função/cargo de MÉDICO 40H, lotado(a) no(a) Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 16 de outubro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 68872053

Portaria nº 736 de 04 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0052.002854/2025-81,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **ADEMIR GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº *****225, ocupante da função/cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/ Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde lotado(a) no(a) Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 12 de agosto de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 68872609

Portaria nº 603 de 27 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0053.001668/2024-34,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **DENILDE DA CRUZ CUNHA**, matrícula nº *****687, ocupante da função/cargo de **ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL/SESAU**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 15 de Dezembro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 68573398

Portaria nº 606 de 27 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0049.016055/2025-41,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ANICIA RODRIGUES DA PASCOA DELGADO**, matrícula nº *****437, ocupante da função/cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL DE BASE/SESAU**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 19 de Dezembro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 68584120

Portaria nº 609 de 27 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0050.013358/2025-73,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **RICARDO SOARES PESSOA**, matrícula nº *****384, ocupante da função/cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) **PRONTO SOCORRO JOAO PAULO-AMI/SESAU**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 18 de Dezembro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 68586012

Portaria nº 611 de 27 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0036.059177/2025-71,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ADRIANA SOUZA FARIAS**, matrícula nº *****457, ocupante da função/cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 29 de Dezembro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 68587986

Portaria nº 617 de 27 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0049.015968/2024-60,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **SABRINA VICTORIA MORAIS ALVES**, matrícula nº *****261, ocupante da função/cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL DE BASE/SESAU**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 22 de Dezembro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 68593346

Portaria nº 638 de 28 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0049.006640/2025-33,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **MARILENE BARBOSA ROCHA**, matrícula nº *****473, ocupante da função/cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL DE BASE/SESAU**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 28 de Janeiro de 2026**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 68651244

Portaria nº 541 de 23 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0036.044285/2025-40,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **IVONE CANDIDO DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula nº *****872, ocupante da função/cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS EM SAUDE / AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - III GRS VILHENA**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 21 de janeiro de 2026**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 68512251

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 42 de 04 de fevereiro de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o **Memorando nº 1 (68767229)**, constante do **Processo SEI nº 0049.001180/2026-38**,
RESOLVE:

Art. 1º – Designar, de forma interina, o servidor **Carlos Burgas Vasquez**, matrícula nº *****392, ocupante do cargo de **Técnico em Informática**, para responder pelo referido setor durante o período de afastamento do titular **Matheus Monteiro Rezende da Costa**, matrícula nº *****641, agendado de **02/02/2026 a 22/02/2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO
Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 68881613

Portaria nº 41 de 04 de fevereiro de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI n.º **68831946**, constante do Processo SEI n.º0049.001205/2026-01

RESOLVE:

Art. 1º – **RELOTAR**, a contar de **03 de fevereiro de 2026**, no **Núcleo de Enfermagem em Ortopedia - HB|ORTOENF**, o servidor **MAGNO LOBO ROBERTO NEVES**, matrícula nº *****633, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Núcleo de Enfermagem Cirúrgica - HB|NUECI**.

Art. 2º – Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO
Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 68881290

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 32 de 04 de fevereiro de 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designada através do Decreto de 26.06.2025 - SEI (0061609091), publicado no DOE Edição nº 119 de 27.06.2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 29.01.2026, os servidores abaixo, lotados nesta Unidade Hospitalar, para responder como membros do Núcleo de Educação Permanente (NEP) no âmbito do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, sem prejuízo de suas atividades.

SERVIDORES	CARGO	MATRÍCULA	CH	FUNÇÃO
Scherley Keavynny Tavares Silva Moreno	Fonoaudióloga	*****381	40h	Coordenação
Juscilene Lima dos Santos	Téc. Enfermagem	*****008	40h	Membro
Vanusa Maria dos Santos	Téc. Enfermagem	*****572	40h	Membro

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista a qualquer tempo por necessidade institucional.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAFAELA GARCIA DANCINI

Diretora Geral
Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII
Decreto de 26 de junho de 2025
(DIOF nº 119 de 27/06/2025 - 0061609091)

Protocolo 68875733

Portaria nº 33 de 04 de fevereiro de 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, *Designada através do Decreto de 26.06.2025 - SEI (0061609091), publicado no DOE Edição nº 119 de 27.06.2025.*

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 30.01.2026, os servidores abaixo, lotados nesta Unidade Hospitalar, para responder como membros do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no âmbito do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, sem prejuízo de suas atividades.

SERVIDORA	CARGO	MATRÍCULA	CH	FUÇÃO
Beatriz Emanuelle Santana Da Luz	Téc. Enfermagem	*****159	40h	Coordenadora
Thalita Fernandes Cardoso	Enfermeira	*****594	40h	Membro
Carina Souza de Oliveira Luna	Enfermeira	*****989	20h	Membro

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista a qualquer tempo por necessidade institucional.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAFAELA GARCIA DANCINI
Diretora Geral
Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII
Decreto de 26 de junho de 2025
(DIOF nº 119 de 27/06/2025 - 0061609091)

Protocolo 68879814

Portaria de férias nº 2633 de 05 de fevereiro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AINÁ BARBOSA FEITOSA**, PSICÓLOGO, matrícula *****738, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(25/05/2026 a 13/06/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/05/2026 a 06/06/2026)**.

Publique-se.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Porto Velho - RO 05/02/2026.

Protocolo DOC53667

Portaria de férias nº 2634 de 05 de fevereiro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANA FERREIRA SCHUMANN**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****218, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/10/2026 a 22/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC53668

Portaria de férias nº 2635 de 05 de fevereiro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANA FERREIRA SCHUMANN**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****218, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/10/2026 a 22/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC53669

Portaria de férias nº 2636 de 05 de fevereiro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BARBARA MAYARA SOUZA VASCONCELOS**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****110, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/07/2026 a 10/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2026 a 30/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/01/2026 a 14/02/2026) e (01/07/2026 a 10/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC53670

Portaria de férias nº 2637 de 05 de fevereiro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALLAN RODRIGO ALMEIDA MARQUES**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****240, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/04/2026 a 30/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2026 a 10/04/2026) e (21/09/2026 a 30/09/2026) e (01/11/2026 a 10/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC53671

Portaria de férias nº 2638 de 05 de fevereiro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LIVIA LIMA BATISTA VALE**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****874, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/01/2026 a 11/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2026 a 30/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC53672

Portaria de férias nº 2639 de 05 de fevereiro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KAUANNA LAMARTINE BRASIL OLIVEIRA**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****021, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(13/02/2026 a 04/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/02/2026 a 06/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC53673

Portaria de férias nº 2641 de 05 de fevereiro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEBORA CRISTIANE DOS SANTOS**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****252, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 30/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/02/2026 a 26/02/2026) e (01/03/2026 a 10/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC53674

Portaria de férias nº 2642 de 05 de fevereiro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ODAIR FREITAS DA COSTA**, TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE, matrícula *****360, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 20/01/2026) e (21/01/2026 a 30/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/01/2026 a 30/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2026 a 20/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC53675

Portaria de férias nº 2643 de 05 de fevereiro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SHAYANNE NASCIMENTO DE SOUZA**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****108, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(04/02/2026 a 13/02/2026) e (04/11/2026 a 13/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/11/2026 a 04/12/2026) e (07/12/2026 a 16/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC53676

Portaria de férias nº 2644 de 05 de fevereiro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALMIR DE MELO SOBRAL JUNIOR**, MÉDICO, matrícula *****878, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(02/03/2026 a 11/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/03/2026 a 31/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/01/2026 a 31/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/02/2026 a 22/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC53677

Portaria de férias nº 2645 de 05 de fevereiro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEBORA FERREIRA ALVES**, ENFERMEIRO, matrícula *****742, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/03/2026 a 10/03/2026) e (09/11/2026 a 18/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/07/2026 a 29/07/2026) e (09/09/2026 a 18/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC53678

Portaria de férias nº 2646 de 05 de fevereiro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALISSON MARTINS DE SOUZA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****130, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o **01/01/2026 a 30/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **01/01/2026 a 30/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/01/2026 a 16/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC53679

Portaria de férias nº 2647 de 05 de fevereiro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/01/2026 a 30/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELAINE GUIMARAES DE LIMA, SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 ***, matrícula *****899, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/01/2026 a 30/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC53680

Portaria de férias nº 2648 de 05 de fevereiro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA QUEZIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****138, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(08/09/2026 a 17/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/06/2026 a 17/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC53681

Portaria de férias nº 2649 de 05 de fevereiro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREIA SERRA FELIX**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****321, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/10/2026 a 19/10/2026) e (22/12/2026 a 31/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/02/2026 a 10/02/2026) e (11/02/2026 a 20/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC53682

Portaria de férias nº 2650 de 05 de fevereiro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/01/2026 a 21/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DÉBORA DAIANA LOPES FERREIRA, ENFERMEIRO**, matrícula *****801, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2026 a 21/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC53683

Portaria de férias nº 2651 de 05 de fevereiro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALANA RODRIGUES DO NASCIMENTO, ENFERMEIRO**, matrícula *****583, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(10/06/2026 a 19/06/2026) e (22/12/2026 a 31/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/05/2026 a 13/05/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC53684

Portaria de férias nº 2653 de 05 de fevereiro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRENO FARIA CEZAR, MÉDICO**, matrícula *****418, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(18/12/2026 a 01/01/2027)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/11/2026 a 27/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC53686

Portaria de férias nº 2655 de 05 de fevereiro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/01/2026 a 21/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DÉBORA DAIANA LOPES FERREIRA, ENFERMEIRO**, matrícula *****965, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2026 a 21/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2026.**MAGNA APARECIDA BARBOSA**

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC53687

Portaria de férias nº 2656 de 05 de fevereiro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAMILA DOS SANTOS GUIMARÃES RIQUELME**, MÉDICO, matrícula *****055, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(24/03/2026 a 02/04/2026) e (19/07/2026 a 07/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/03/2026 a 08/04/2026) e (10/10/2026 a 24/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2026.**MAGNA APARECIDA BARBOSA**

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC53689

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 746 de 04 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025;

Considerando os termos do processo sei 0036.001601/2026-70;

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, o (a) servidor (a) Carla Patrícia Ribeiro da Silva Rabelo, matrícula nº:*****595, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, na Gerência de Enfermagem -GENF, deste Hospital Infantil Cosme e Damião -HICD, a contar de 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 68891565

Portaria nº 751 de 04 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025;

Considerando os termos do processo sei 0036.028284/2023-96;

R E S O L V E :

Art. 1º - Implantar a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica (CPFT) deste Hospital Infantil Cosme e Damião, que será composta pelos servidores abaixo relacionados, conforme área de atuação, sem prejuízo de suas atividades.

Presidente:

Drª Antonieta Ferreira Machado de Oliveira, Médica Infectologista, matrícula *****189 ;

Vice Presidente:

Harianne Gedeon Barros, Médica Infectologista, matrícula *****491;

Membros Executores:

Médicos(as):

Sabrina Mirella Ruzzene, Médica Pediatra/Intensivista, matrícula *****678;

Andressa Tumelero, Médica Nefrologista Pediátrica, matrícula *****364;

Farmacêutica:

Juliana Brito Campos de Oliveira, Farmacêutica, matrícula *****590;

Administrativo:

Lucicléia Belo Vilarim, Datilógrafa, matrícula *****578;

Sayra Raysa de Araújo Alves Ascui, Gerente, matrícula *****783;

Art. 2º - Ficam revogados os termos da Portaria 2554 (0039298904), publicada no Diário Oficial do Estado nº 116 de 22/06/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Protocolo 68893067

Portaria nº 747 de 04 de fevereiro de 2026

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025;

Considerando o Requerimento 68891720, constante no Processo nº 0036.059823/2024-10;

RESOLVE:

Art. 1º. - REMARCAR o Abono Pecuniário do (a) servidor (a) **HEGIO COELHO DE MELO**, matrícula nº *****317, Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais no Núcleo de Almoxxarifado e Patrimônio - NAP/HICD, do período de **01/01/2026 até 10/01/2026 (Abono**

Pecuniário), referente ao exercício de **2026**, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **01/03/2026 até 10/03/2026 (Abono Pecuniário).**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO
Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 68892655

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

EDITAL Nº 3/2026/COHREC-COREME

PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/HRC/SESAU-RO

CONVOCAÇÃO DE TERCEIRA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/HRC/SESAU-RO

O Coordenador da Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal (COREME/HRC) torna pública a terceira convocação dos candidatos habilitados (excedentes) para matricular-se no Programa de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal - HRC, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) a contar do dia 06 de Fevereiro de 2026, no horário das 08h às 18h (horário local), na COREME/ Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Regional de Cacoal, no endereço situado a Avenida: Malaquita, 3581, bairro Josino Brito, CEP: 76.961-619.

PRM em Cirurgia Geral

Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Nota Final	Situação
7º	Weldinante Castro de Sá Júnior	10100026970811	63,00	Convocado

PRM em Clínica Médica

Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Nota Final	Situação
8º	Mateus Vinicius Pedrotti	10100025941720	62,00	Convocado

PRM em Pediatria

Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Nota Final	Situação
7º	Thays Sheyla Pieper	10100027180488	60,00	Convocado

FRANCISCO ALCIDES DIAS FILHO

Coordenador da COREME/HRC/SESAU-RO

Protocolo 68894894

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria nº 1 de 14 de janeiro de 2026

Designar servidora para atuar como coordenadora Centro de referência em doença trofoblastica gestacional de Rondônia - CRDTG.

A DIRETORA GERAL DA POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o disposto **Decreto 106083 /2025 (0061256643)** de 13 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora **MARISTELLA ELIAS NASCIMENTO CEZAR,** matrícula: *****287 ocupante do cargo de Médico 40h, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder sem ônus e sem prejuízo de suas atividades pelo Centro de referência em doença trofoblastica gestacional - CRDTG da Policlínica Oswaldo Cruz,**a contar do dia 8 de janeiro de 2026.**

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 14 de janeiro de 2026.

GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

Diretora Geral

Portaria nº 4 de 03 de fevereiro de 2026

Designar servidora para atuar como coordenadora de Estágio - ASSES da Policlínica Oswaldo Cruz.

A DIRETORA GERAL DA POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o disposto **Decreto 106083 /2025 (0061256643)** de 13 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora **JOSIANE BRITO DA CUNHA**, matrícula: *****382 ocupante do cargo de Assessor V, pertencente ao Quadro Comissionado de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder sem ônus e sem prejuízo de suas atividades pelo Coordenação de Estágio - ASSES da Policlínica Oswaldo Cruz, **a contar do dia 2 de fevereiro de 2026.**

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 3 de fevereiro de 2026.

GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

Diretora Geral
POC/DG/SESAU

Protocolo 68820146

Portaria nº 5 de 03 de fevereiro de 2026

Designar servidora para atuar como assessora da coordenação de Estágio - ASSES da Policlínica Oswaldo Cruz.

A DIRETORA GERAL DA POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o disposto **Decreto 106083 /2025 (0061256643)** de 13 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora **ANA CAROLINA PROCÓPIO DE SOUZA**, matrícula: *****201 ocupante do cargo de Assessor V, pertencente ao Quadro Comissionado de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder sem ônus e sem prejuízo de suas atividades pelo Coordenação de Estágio - ASSES da Policlínica Oswaldo Cruz, nas ausências e impedimentos da Coordenadora **a contar do dia 2 de fevereiro de 2026.**

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 3 de fevereiro de 2026.

GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

Diretora Geral
POC/DG/SESAU

Protocolo 68821448

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 61 de 04 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 13 de janeiro de 2026, publicado em 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas do Art. 115 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021;

CONSIDERANDO os documentos apensados no processo SEI de nº 0052.001886/2025-60.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **WÂNIA PAULA DOS SANTOS SALES**, ocupante do cargo de Assessora, matrícula nº *** ** 947, para atuar como Fiscal do Contrato, e, na condição de suplente, nos casos de impedimentos legais, eventuais ou ausência, a servidora **LUCIANE SILVA DE AVIZ**, ocupante do cargo de Assessora, matrícula nº *** ** 947, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º DESIGNAR os servidores relacionados nas Tabelas 1 e 2 desta Portaria para comporem a Comissão de Recebimento e Certificação, responsável pelo recebimento dos objetos referentes à contratação de kit lanche, gêneros alimentícios (café, açúcar, leite e suco concentrado), marmitex e à prestação de serviços de mão de obra para entrega dos kits lanches aos doadores nas coletas internas e externas, no âmbito da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Tabela 1 - Comissão de Recebimento, por unidade da FHEMERON

UNIDADE	FISCAL DE RECEBIMENTO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
FHEMERON - Ariquemes/RO	VILMA MARIA GAUDINO SOUTO	Gerente Regional do Hemocentro de Ariquemes	*** ** 890
FHEMERON - Cacoal/RO	FERNANDO CORNELIO NOGUEIRA	Gerente Regional do Hemocentro de Cacoal	*** ** 811
FHEMERON - Ji-Paraná/RO	JUCICLEIDE ARAUJO	Gerente Regional do Hemocentro de Ji-Paraná	*** ** 027
FHEMERON - Rolim de Moura/RO	REGINALDO MARTINS	Gerente Regional do Hemocentro de Rolim de Moura	*** ** 508
FHEMERON - Vilhena/RO	MICHELY NOELY TOLEDO	Gerente Regional do Hemocentro de Vilhena	*** ** 281
FHEMERON - Guajará-Mirim/RO	MARILU DIVINA DOS SANTOS	Gerente Regional do Hemocentro de Guajará-Mirim	*** ** 097
FHEMERON - Porto Velho/RO	CLEIA DE SOUZA NUNES	Gerente de Unidades Descentralizadas	*** ** 514

Tabela 2 - E seus respectivos suplentes, por unidade da FHEMERON

UNIDADE	SUPLENTE - FISCAL DE RECEBIMENTO	CARGO/FUNÇÃO (SUPLENTE)	MATRÍCULA (SUPLENTE)
FHEMERON - Ariquemes/RO	JULIANA DA SILVA ALMEIDA BRISOLA	BIOMÉDICO	*** ** 151
FHEMERON - Cacoal/RO	JOSIANE APARECIDA RODRIGUES	Assessor IV	*** ** 416
FHEMERON - Ji-Paraná/RO	MARIA MUZI MIRANDA	Agente Administrativo Operacional Da Saúde	*** ** 453
FHEMERON - Rolim de Moura/RO	LEONY SPANAMBERG	Agente Em Atividades Administrativas	*** ** 418
FHEMERON - Vilhena/RO	SUENY APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	*** ** 887
FHEMERON - Guajará-Mirim/RO	ZENAIDE DA SILVA MONTEIRO	BIOMEDICA	*** ** 727
FHEMERON - Porto Velho/RO	VERA LUCIA ALVES DOS SANTOS	Agente Em Atividades Administrativas	*** ** 220

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando em documento próprio todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias à regularização de falhas ou irregularidades e comunicando à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação verificar a conformidade quantitativa e qualitativa dos objetos entregues, atestar o recebimento mediante termo próprio e comunicar ao Fiscal do Contrato e à autoridade competente a ocorrência de irregularidades, para adoção das providências cabíveis.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Presidente da FHEMERON.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 05 de dezembro de 2025, ficando revogada a Portaria nº 431, de 17 de outubro de 2025 (SEI nº 0065539146), bem como quaisquer disposições em contrário.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2026.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON
Nomeado através do Decreto 112595/2026 (68190126)

(assinado eletronicamente)

Protocolo 68890180

Portaria nº 50 de 02 de fevereiro de 2026

O (A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 14 de janeiro de 2026 de 14/01/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº9.

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR a interrupção do gozo de férias da servidora **MARIA ROSILDA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços em Saúde**, pertencente ao quadro de servidores da **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia**, no período de **29/12/2025 a 07/01/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON
Nomeado através do Decreto 112595/2026 (68190126)

Protocolo 68762663

Portaria nº 51 de 02 de fevereiro de 2026

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 14 de janeiro de 2026 de 14/01/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 9 .

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR o gozo de férias da servidora **LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER**, ocupante do cargo de **Vice-Presidente** - CDS-14, matrícula ****845, pertencente ao quadro de servidores da **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON**, referente ao exercício de 2026, para fruição no período de **05/01/2026 a 03/02/2026**.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria de Férias nº 16.549, de 29 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON
Nomeado através do Decreto 112595/2026 (68190126)

Protocolo 68774337

Portaria nº 59 de 04 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, ANILTO FUNEZ JUNIOR no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 13 de JANEIRO de 2026, publicado no DOE nº 09 de 14 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE nº 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, aos servidores abaixo relacionado, referente ao mês de **JANEIRO/2025**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.000652/2025-03.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Maria Conceição Nery de Oliveira	*****426	90
2.	Wanderleia Soares da Silva	*****184	96

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente/FHEMERON

Protocolo 68885951

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 36 de 04 de fevereiro de 2026

O **Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

CONSIDERANDO a relevante função da Vigilância em Saúde na análise da situação de saúde, articulando-se em um conjunto de ações que se destinam a controlar determinantes, riscos e danos à saúde, garantindo a integralidade da atenção e subsidiando os gestores no processo de planejamento e de tomada de decisão em tempo oportuno;

CONSIDERANDO a importância de uma estrutura administrativa consolidada e formalizada, clara e objetiva, para que assim, evitem disfunções e fluxos confusos de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Chefe de Setor, Gerente, Chefe de Núcleo e Coordenador, no âmbito da Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA-RO, conforme abaixo descrito:

ORDEM	SETOR	NOME	MATRÍCULA/ SIAPE
1	DIRETOR GERAL	GILVANDER GREGÓRIO DELIMA	*****978
2	DIRETOR EXECUTIVO	FABIO JULIO PERONDI SILVA	*****941
3	CHEFE DO SETOR DE GABINETE- GAB	HELENA SEVERIANO DA CRUZ	*****982
4	CHEFE DO SETOR DE OUVIDORIA- OUV	ROQUE FELIPE NEVES FILHO	***235
5	CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE- CONT	CRISTIANE ALMEIDA LEITE	*****976
6	CHEFE DO SETOR DE CONTROLE INTERNO- CI	ANANIAS ALVES FILHO	*****333
7	CHEFE DO SETOR DE ASSESSORIA JURÍDICA- ASJUR	HERCILIA FONSECA MARQUES	***176
8	CHEFE DO SETOR DE ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO- ASPLAN	MARLUCIA BARBOZA DA ROCHA	*****983
9	CHEFE DO SETOR DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS- ASCOM	LIDIANE PEREIRA DA SILVA MARQUES	*****994
10	GERENTE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - GTVEP	LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA	*****990
11	CHEFE DO NÚCLEO DE IMUNIZAÇÃO - NI	IVO DA SILVA BARBOSA	*****504

12	COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM IMUNOBIOLOGICOS ESTADUAL - CRIE	SILVIA MARIA FERREIRA CARVALHO	*****099
13	COORDENADORA DA REDE FRIO CENTRAL ESTADUAL	ELIZA ANDREIA DA SILVA FERRAZ	*****368
14	COORDENADORA ESTADUAL DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE O PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES E OUTROS SISTEMAS	LINETE BATISTA BRAGA DOS SANTOS	*****936
15	COORDENADORA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA DOS EVENTOS SUPOSTAMENTE ATRIBUÍVEIS À VACINAÇÃO OU IMUNIZAÇÃO - ESAVI	VALENTINA MENDONCA DA SILVA	*****347
16	CHEFE DO NÚCLEO DE DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS, VEICULAÇÃO HÍDRICA E ALIMENTAR - NDITHA	SURLANGE FREIRE RAMALHÃES	*****262
17	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DE SÍNDROME HEMOLÍTICO URÊMICO	VIVIANE DE CARVALHO NASCIMENTO	*****491
18	COORDENADORA ESTADUAL DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DA FEBRETIÓIDE E ROTAVIRUS	VIVIANE DE CARVALHO NASCIMENTO	*****491
19	COORDENADORA ESTADUAL DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DO BUTOLISMO E CÔLERA	ALESSANDRA DA SILVA DANTAS	*****075
20	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA DIFTERIA E COQUELUCE	MARIA ZILDA ALVES BARROSO SOARES	****671
21	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DO TÉTANO ACIDENTAL E NEONATAL	MARIA JOUZELLE MARTINS DE SANTANA	*****060
22	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DA PARALISIA FLÁCIDAS AGUDAS E POLIOMIELITE	SURLANGE FREIRE RAMALHÃES	*****262
23	COORDENADORA DO PROGRAMA DE MONITORIZAÇÃO DAS CAUSAS DIARREICAS AGUDAS - MDDA	VIVIANE DE CARVALHO NASCIMENTO	*****491
24	COORDENADORA DO PROGRAMA DAS DOENÇAS DE TRANSMISSÃO HÍDRICA E ALIMENTAR	VIVIANE DE CARVALHO NASCIMENTO	*****491
25	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA INFLUENZA	ALESSANDRA DA SILVA DANTAS	*****075
26	COORDENADORA ESTADUAL DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA COVID 19	HOKNEIDE DOS SANTOS FRANÇA	*****959

27	COORDENADORA ESTADUAL DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DO VÍRUS SINCIAL RESPIRATÓRIO - VSR	ALESSANDRA DA SILVA DANTAS	*****075
28	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DAS DOENÇAS EXANTEMÁTICAS - SARAMPO, RUBÉOLA, SÍNDROME DA RUBÉOLA CONGÊNITA E VARICELA	ADALGIZA DE SOUZA BOTELHO	*****322
29	CHEFE DO NÚCLEO DE DOENÇAS E AGRAVOS NÃO TRANSMISSÍVEIS - NDANT	LUÍS DA SILVA PINTO	*****077
30	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DAS VIOLÊNCIAS	LUÍS DA SILVA PINTO	*****077
31	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DAS DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS	GERLEIDE MONTEIRO DA COSTA	*****315
32	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DOS ACIDENTES	FRANCINETE DE SOUZA BARROSO SILVA	*****472
33	CHEFE DO NÚCLEO DE DOENÇAS CRÔNICAS TRANSMISSÍVEIS - NDCT	EDKLEY PEREIRA TRINDADE	*****860
34	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DAS MICOSES SISTÊMICAS ENDÊMICAS	MARIA EUNICE MAGALHÃES DOS SANTOS NAPOLIÃO	*****094
35	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA HANSENÍASE	CARMELITA RIBEIRO FILHA CORIOLANO	*****492
36	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA TUBERCULOSE	NILDA DE OLIVEIRA BARROS	*****561
37	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DO TRACOMA	MARGARIDA MARIA DUARTE DE AZEVEDO CAPELETTE	***550
38	CHEFE DO NÚCLEO DE DOENÇAS DE INFECÇÕES DE TRANSMISSÃO SEXUAL E HEPATITES VIRAIS - NISTHV	GILMARINA SILVA ARAUJO	*****782
39	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DO HIV/AIDS	DENISE DOS SANTOS CAVALCANTE	*****791
40	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DAS HEPATITES VIRAIS	FRANCILENE ALVES DE MIRANDA	*****670
41	COORDENADORA ESTADUAL DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DA MONKEYPOX	SÉRGIO BRUNO GOMES DAS NEVES	*****477

42	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA SÍFILIS E OUTRAS IST	STELLA MARIS PESSOA GARCIA	*****417
43	CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE SITUAÇÃO DE SAÚDE - NASS	MARCIA MARIA MORORÓ ALVES	*****182
44	COORDENADORA DA VIGILÂNCIA DAS ANOMALIAS CONGÊNITAS	JULIANE SOARES PADILHA VIEIRA	*****137
45	COORDENADORA E INTERLOCUTORA ESTADUAL DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE NASCIDOS VIVOS/SINASC	JULIANE SOARES PADILHA VIEIRA	*****137
46	COORDENADORA E INTERLOCUTORA DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO - SINAN	SELMA EUTERPE SOMENZARI	*****218
47	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DO ÓBITO INFANTIL E FETAL	LIZIANE SANDRASILVA MENDONÇA	*****370
48	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DO ÓBITO MATERNO E DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL	LÍVIA JULIENE DA SILVA LIMA	*****005
49	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DO ÓBITO COM CAUSA MAL DEFINIDA	LETICIA ALINE RICCI	*****006
50	GERENTE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GTVISA	MARIA LEILIANE DE BRITO	*****515
51	CHEFE DO NÚCLEO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - NSS	TATIANA FERREIRA BATISTA	*****389
52	CHEFE DO NÚCLEO DE MEDICAMENTOS E FARMACOLÓGICOS - NMF	IZAMAR PARAGUASSU CHAVES	****191
53	CHEFE DO NÚCLEO DE ALIMENTOS PROGRAMA DE ALIMENTOS - NA	CRISTIANE CARVALHO TEIXEIRA DE SOUZA	*****975
54	CHEFE DO NÚCLEO DE RADIAÇÕES IONIZANTES - NRI	LUCIANA ARIADNE SOARES	*****375
55	CHEFE DO NÚCLEO DE SANEANTES E COSMÉTICOS - NSC	MARIA HELENA GARCIA DAS CHAGAS	*****721
56	CHEFE DO NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - NEA	ANTÔNIO MAK EDUARDO DE MOURA	*****907
57	COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DO SANGUE	TATIANA FERREIRA BATISTA	*****389

58	GERENTE TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - GTVISAT	ELISANE PEREIRA DE MELO SANTOS	*****852
59	GERENTE TÉCNICO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL - GTVAM	PEDRO JORGE GONÇALVES MAGALHÃES	*****308
60	CHEFE DE NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL DE RISCOS NÃO BIOLÓGICOS - NNRN	ROSIANE MACIEL BATISTA XIMENES	*****602
61	CHEFE DE NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DE DOENÇAS DE TRANSMISSÃO VETORIAL - NDTV	CRISTIANE LENES DE BRITO	*****588
62	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE POPULAÇÕES EXPOSTAS A CONTAMINANTES QUÍMICOS - VIGIPEQ	ROSIANE MACIEL BATISTA XIMENES	*****602
63	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DE POPULAÇÕES EXPOSTAS A POLUENTES ATMOSFÉRICOS - VIGIAR	GLAUCIANE DA SILVA BIFANO TAVARES	*****852
64	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO - VIGIAGUA	ROSIANE MACIEL BATISTA XIMENES	*****602
65	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL DOS RISCOS ASSOCIADOS AOS DESASTRES - VIGIDESASTRES	JOSE MARIA CAMPOS PRESTES	*****541
66	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE LEPTOSPIROSE	JOANA DARC NEVES COSTA	*****683
67	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE PRAGAS SINANTRÓPICA	JOANA DARC NEVES COSTA	*****683
68	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE QUIRÓPTEROS	ANTONIO SALVIANO DE MATOS	*****223
69	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DOS ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS	FRANCIMAR DE OLIVEIRA MOISES ROCHA	*****750
70	CHEFE DE NÚCLEO DE RISCO BIOLÓGICOS	ANA DE NAZARE SILVA DO NASCIMENTO	*****172
71	COORDENADORA DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA RAIVA	ANA DE NAZARE SILVA DO NASCIMENTO	*****172
72	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA BRUCELOSE HUMANA	MARCIA DIANA BONADIMAN	*****092

73	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA EPIDEMIOLÓGICO DA ESQUISTOSSOMOSE	ROSENILTON DE ARAUJO NEVES	*****169
74	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA HANTAVIROSE	CESARINO JUNIOR LIMA APRIGIO	*****222
75	CHEFE DE NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DE RISCOS BIOLÓGICOS, ZOONESES E DOENÇAS TRANSMITIDAS POR RESERVATÓRIOS, PRAGAS E ACIDENTES POR ANIMAIS	EDGLEI DOS SANTOS DIAS	*****646
76	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DA FEBRE MACULOSA/FEBRE DO NILO	CESARINO JUNIOR LIMA APRIGIO	*****222
77	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DAS LEISHMANIOSES	JOSE LIMA DE ARAGAO	*****039
78	COORDENADOR DO PROGRAMA DA FEBRE AMARELA	PEDRO JORGE GONÇALVES MAGALHÃES	*****308
79	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA DENGUE E CHIKUNGUNYA E OUTRAS ARBOVIROSES	MAGNA COVRE FERREIRA GOMES	*****776
80	COORDENADOR DO PROGRAMA ESTADUAL DE CONTROLE DA MALÁRIA	VALDIR FRANÇA SOARES	*****819
81	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO DA DOENÇA DE CHAGAS / FILARIOSE.	JOSÉ MARIA SILVA NOBRE	***974
82	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DAS HELMINTIASES DE IMPORTÂNCIA A SAÚDE PÚBLICA	FÁTIMA CORREA DA CUNHA	*****658
83	GERENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO- GTAF	VANIA DO SOCORRO CAVALCANTE	*****854
84	CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - NGCC	LOURDETE NUNES	*****999
85	CHEFE DO NÚCLEO DE MATERIAIS E COMPRAS - NMC	FLÁVIO FERREIRA DE SOUZA	*****162
86	CHEFE DO NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - NUPAT	RAIMUNDO GERSON AYRES DE OLIVEIRA	*****525
88	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DA FILARIOSE	JOSÉ MARIA SILVA NOBRE	***974
89	CHEFE DO NÚCLEO DE ALMOXARIFADO E INSUMOS ESTRATÉGICOS	MARIZE SALDANHA DE AZEVEDO	*****954
90	CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS	NORMILDA SOCORRO DOS REIS	*****551

91	CHEFE DO NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTE	EGNALDO DE SOUZA CAMINHO	*****784
92	CHEFE DO CENTRO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CIEVS	EDUARDO REZENDE HONDA	*****858
93	COORDENADORA ESTADUAL DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA MENINGITES	ADALGIZA DE SOUZA BOTELHO	*****322
94	COORDENADORA DA COORDENAÇÃO DE INFECÇÃO HOSPITALAR	ELISSANDRA BRASIL DO CARMO	*****577
95	CHEFE DE NÚCLEO DE AMBIENTES E PROCESSOS DE TRABALHO	RONEIDE SOARES NUNES	*****378
96	CHEFE DE NÚCLEO DE DOENÇAS RELACIONADAS AO TRABALHO	MARCO ANTONIO BUENO ZICO	*****851
97	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA TOXOPLASMOSE	SURLANGE FREIRE RAMALHAES AMARAL	*****262
98	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DO CÂNCER	LUZANIRA DA COSTA MORAIS	*****651
99	COORDENADORA ESTADUAL DA VIGILÂNCIA DO HTVL 1 E 2	DENISE DOS SANTOS CAVALCANTE	*****791
100	COORDENADORA ESTADUAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE	JOSIMEIRE SOUZA DE OLIVEIRA ANDRADE	*****706
101	COORDENADORA E INTERLOCUTORA ESTADUAL DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE MORTALIDADE	MARCIA MARIA MORORÓ ALVES	*****182
102	COORDENADORA ESTADUAL DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DO BUTOLISMO, CÓLERA E DOENÇA DE CREUTZFELDT-JAKOB (DCJ)	SURLANGE FREIRE RAMALHÃES	*****347
103	COORDENADORA E-SUS SINAN	MARCIA MARIA BEZERRA MORORÓ	*****873
104	CHEFE DO NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE-NPEVS	CESARINO JUNIOR LIMA APRÍGIO	*****222

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.
 Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cel BM Gilvander Gregório de Lima
 Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 68871608

EXTRATO

1.EXTRATO 11: 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 1/2025/AGEVISA-ASJUR (id.68623941) - **2.FOMENTANTE:** AGEVISA - CNPJ n. 07.864.604/0001-25 - **3.FOMENTADA:** ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS VIRA LATA VIRA AMOR - CACOAL - RO - CNPJ n. 30.977.897/0001-79 - **4.OBJETO:** Autorização da prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 60 (sessenta) dias - Período de **31/1/2026 a 31/3/2026**, nas mesmas condições preestabelecidas na Cláusula Quinta, bem como fica autorizada a utilização do saldo remanescente no valor de R\$ 5.984,20 (cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), oriundo de rendimentos e recursos não aplicados, com base na Informação nº 1/2026/PGE-AGEVISA, na mesma natureza do objeto originalmente pactuado - **5.PROCESSO:** 0002.001604/2025-10 - **6.DATA:** 03/02/2026 - **7. ASSINARAM:** CEL. BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - Diretor-Geral da AGEVISA e CARMEM REY DE TSUNOSSE - Presidente da Associação Protetora de Animais Vira Lata Vira Amor - Cacoal/RO.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 68835258

Portaria nº 39 de 05 de fevereiro de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 113 (0066995314), no Processo n. 0002.004264/2025-89,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar, Portaria nº 457 de 18 de dezembro de 2025, que tornou pública a escala de servidores da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, para o Recesso Administrativo.

ONDE SE LÊ:

SETOR	MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO
GTVISA	*****027	Alber Sebastião Ribeiro Martins	29/12/2025 a 02/01/2026

LEIA-SE:

SETOR	MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO
GTVISA	*****027	Alber Sebastião Ribeiro Martins	05/01/2026 a 09/01/2026

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 68914330

Portaria nº 37 de 05 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre o fluxo de informações, coleta de amostras e entrega de laudos no âmbito do PROEMA-RO, com observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

O Diretor-Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, Decreto Regulamentador n.º 16.219, de 26 de setembro de 2011; Decretos de Nomeação de 09/07/2021 e 31/12/2022, respectivamente, e em obediência aos princípios instituídos no artigo 37, da Constituição Federal e suas alterações, que consagra o Princípio da Eficiência como um dos pilares da Administração Pública;

CONSIDERANDO o constante no artigo 29, incisos VII e XIII, da Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 0426, de 2 de janeiro de 2006 que "Institui o Sistema Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - SEVISA-RO, e cria a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA-RO, e dá outras providências."

CONSIDERANDO o artigo 12, incisos I, XIII, XIV, XV e XXXII do Decreto n.º 16.219, de 26 de setembro de 2011, que "Dispõe sobre a Infraestrutura básica da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA, estabelece suas competências, e dá outras providências" e;

CONSIDERANDO a instrução processual constante no Processo Administrativo n.º 0002.002685/2025-75;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o fluxo de informações entre as Vigilâncias Sanitárias Municipais - VISA's, a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA e o Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN, referente às coletas, envio e tramitação de amostras e laudos laboratoriais no âmbito do PROEMA-RO, assegurando o sigilo das informações em cumprimento a Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD).

Art. 2º - DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA:

§ 1º - As ações de coleta, notificação e fiscalização serão realizadas pelas VISA's Municipais, conforme pactuação na Comissão Inter Gestores Bipartite - CIB (id.0061638789).

§ 2º - O PROEMA-RO será realizado em ciclos anuais, conforme cronograma divulgado previamente pela AGEVISA.

§ 3º - O cronograma poderá ser ajustado mediante consenso entre AGEVISA, LACEN e as VISA's Locais, com base nos resultados dos ciclos anteriores ou por demanda justificada.

Art. 3º - DO ENVIO DAS AMOSTRAS:

As amostras coletadas pelas VISA's Municipais, deverão ser enviadas ao LACEN por meio de:

I. Entrega nas Gerências Regionais de Saúde (GRS), de onde serão transportadas pela AGEVISA;

II. Entrega direta no LACEN, em Porto Velho, sob a responsabilidade do Município.

Art. 4º - DOS LAUDOS LABORATORIAIS:

§ 1º - Os laudos de análise serão emitidos pelo LACEN por meio do sistema HARPYA e tramitarão em processos restritos, conforme determinações da LGPD.

§ 2º - A AGEVISA encaminhará os laudos exclusivamente às VISA's responsáveis pela coleta da amostra, que deverão adotar as providências cabíveis com base nos resultados obtidos.

§ 3º - Sempre que possível, os laudos de análise de rótulo deverão conter o PDF com imagem do rótulo analisado, conforme solicitação do Núcleo de Alimentos (id.0061051349).

Art. 5º - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES:

§ 1º - As informações contidas nos laudos laboratoriais devem ser tratadas com confidencialidade, não podendo ser divulgadas sem autorização formal da AGEVISA.

§ 2º - O acesso, compartilhamento e arquivamento desses dados devem seguir os critérios da LGPD, resguardando os direitos do titular da informação e o interesse público.

Art. 6º - DA ATUAÇÃO DAS VISA'S MUNICIPAIS:

§ 1º - Cabe às VISA's Municipais conduzirem todas as ações fiscais, inclusive a notificação ao detentor da amostra em caso de não conformidade, e solicitar a elaboração de plano de ação, conforme a gravidade da inconformidade.

§ 2º - A natureza da análise (orientativa ou fiscal) será definida previamente conforme a Portaria n.º 182/2021:

I. Análises orientativas cabem ações educativas e preventivas e subsidiam sanções administrativas;

II. Em situações de risco sanitário relevante, a VISA poderá adotar medidas com base na Lei Federal n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 7º. DA PUBLICIDADE E REVISÃO:

§ 1º - o fluxo de informações aqui definido poderá ser revisto e atualizado anualmente ou sempre que necessário, mediante entendimento entre AGEVISA, LACEN e VISA's Municipais.

§ 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 5 de fevereiro de 2026.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 68896385

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

EDITAL Nº 2/2026/IESPRO-COREMU

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Coordenação Geral da Comissão de Residência Multiprofissional da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - COREMU/SESAU RO e a Diretora - Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, que pela Lei Complementar n.º 1.248, de 7 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Edital nº 6/2025/IESPRO-COREMU, divulga a classificação final dos candidatos inscritos no processo seletivo unificado da FUNDATEC, considerando as notas da prova teórico - objetiva e análise de currículo, que objetiva a

seleção de candidatos as vagas do programa de pós graduação na modalidade de Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos no Adulto, Atenção em Urgência e Emergência, Uniprofissional em Enfermagem em Centro Cirúrgico e Central de Material e Uniprofissional em Enfermagem em Obstetrícia para o período letivo 2026/2027.

CLASSIFICAÇÃO Preliminar**Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos no Adulto**

Categoria Profissional: Enfermagem

Ordem	Nome do Candidato	Nota Final
1º	Patrícia Teixeira de Oliveira Moura	57,00
2º	Adriele Costa de Araújo	56,90
3º	Júlia Maria Gonçalves Villar	51,70
4º	Carlos Eduardo Bitencourt e Silva Lobato	50,70
5º	Thereza Assad Alexis Azzi	50,20

Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos no Adulto

Categoria Profissional: Fisioterapia

Ordem	Nome do Candidato	Nota Final
1º	Victoria Sousa de Freitas Santos da Silva	60,00
2º	Joao Henrique Araújo Santos	60,00
3º	Eduardo Willian Brilhante Ramos Silva	58,80
4º	Denise Mariana Passos Alves	52,10
5º	Letícia Gabrielly da Silva Fernandes	50,60
6º	Carla Regina Gomes da Cruz dos Santos	50,40

Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos no Adulto

Categoria Profissional: Nutrição

Ordem	Nome do Candidato	Nota Final
1º	José Vitor de Noronha Vargas	65,20
2º	Denise Camila Afonso Ramos da Silva	54,80

Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos no Adulto

Categoria Profissional: Farmácia

Ordem	Nome do Candidato	Nota Final
1º	Mirian de Oliveira Lima	69,20
2º	Jonília Gomes Pinheiro Neta	59,30
3º	Juliana Aparecida Vieira de Amorim	50,20

Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência

Categoria Profissional: Enfermagem

Ordem	Nome do Candidato	Nota Final
1º	Dinaíara Iasmim Prestes da Silva	51,20
2º	Caio Sarmento Barbosa	51,20
3º	Karina Miranda Torres	50,20

Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência

Categoria Profissional: Fisioterapia

Ordem	Nome do Candidato	Nota Final
1º	Sebastiao Aldemir Marcelino Junior	68,40

2º	Marina Arruda Elói	56,20
3º	Andriele dos Santos Ribeiro	56,10
4º	Raissa Lourene Barbosa de Melo Nunes	53,60
5º	João Victor Macedo de Oliveira	52,30

Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência
Categoria Profissional: Psicologia

Ordem	Nome do Candidato	Nota Final
1º	Serena Rosa Zaia Da Costa	63,20
2º	Catarina de Oliveira Nunes dos Santos	62,90
3º	Erislayne Raissa da Silva Costa	60,20
4º	Vinicius Nascimento da Silva	59,90
5º	Vitória Blank Kreitlow	53,80
6º	Jussara Viana de Mattos	50,40

Residência Uniprofissional em Centro Cirúrgico e Central de Material
Categoria Profissional: Enfermagem

Ordem	Nome do Candidato	Nota Final
1º	Brena Araújo de Souza	52,65
2º	Deivid Dantas Secundino	52,20
3º	Lorena dos Santos Medrado	51,00

Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica
Categoria Profissional: Enfermagem

Ordem	Nome do Candidato	Nota Final
1º	Mayara Melo Araújo	66,10
2º	Dália Passos Sousa	65,00
3º	Pâmila Camila Conceição de Lima	63,60
4º	Nathally Merielly Jansen Pereira Reis	62,30
5º	Rayane Bastos Santana	56,20
6º	Samara Thais de Lima Santos	55,20
7º	Tainara dos Santos Monteiro	55,10
8º	Gabriele de Souza Schonardie	52,10
9º	Marcela dos Santos Saraiva	50,50

Embora devidamente fundamentados, os recursos apresentados não procederam, sendo, portanto, indeferidos.

Samantha de Freitas Campos
Coordenadora Geral da COREMU/SESAU RO
Marcela Milrea Araújo Barros
Diretora Geral/IESPRO-RO

Protocolo 68893666

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 1277 de 04 de fevereiro de 2026

Designa servidor para atuar comogestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Carmosina Pinheiro, Alexandre de Albuquerque Tavares Braga, CPF 579.374.192-53, no uso de suas atribuições e, considerando na forma legal, conforme lei nº 8.666, 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão do Conselho Fiscal, no âmbito desta Escola, a seguir:

1ª Conselheira:

LUIZA RAMOS DE LIMA

2ª Conselheira:

ANDRÉIA FERREIRA DA SILVA

3ª Conselheira:

PATRÍCIA DA SILVA CHAGAS SAMPAIO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE TAVARES BRAGA

CPF ***.***.192-53

Diretor Escolar

Protocolo 68885239

Portaria nº 11814 de 03 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.605432/2021-26**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARIA DE LOURDES NAVARRO**, matrícula **XXXXXX736**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional Nível 1, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º, 5º e 6º Quinquênio de 31/07/2008 a 31/07/2013, 01/08/2013 a 01/08/2018 e 02/08/2018 a 02/03/2025**, respectivamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067086852

Portaria nº 1264 de 04 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Estudos Técnicos-Projeto CATAPROA, relacionado na Portaria n.º 1057 de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 21, de 30 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1057 de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 21, de 30 de janeiro de 2026, que Institui Comissão Técnica para elaboração de estudo de viabilidade acerca da adesão e implementação do Projeto CATRAPOA no âmbito da Seduc;

CONSIDERANDO que a Servidora Isabella Salvatore Ribeiro, matrícula *****652, Gerente de Aquisições, nomeada como membro da Comissão pela Portaria n.º 1057 de 29 de janeiro de 2026, não faz mais parte do quadro de servidores desta Seduc;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.º 0029.004856/2025-01;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Caroline Rêgo Beckmann- matrícula*****905, Gerente de Aquisições, para compor a Comissão Técnica para elaboração de estudo de viabilidade acerca da adesão e implementação do Projeto CATRAPOA no âmbito da Seduc, em substituição à ex -servidora Isabella Salvatore Ribeiro.

Art. 2º. A Comissão ficará assim constituída:

- Leandro Castro Souza, matrícula *****580 - Procurador Setorial - PGE-Seduc;
- Jaqueline da Silva Almeida, matrícula *****210 - Coordenadora da Coordenadoria de Programas;
- Elisângela Ferreira Moreira, matrícula ****752 - Gerente de Programas de Alimentação Escolar;
- Maria Aucinete Nepomucena da Silva, matrícula *****437- Nutricionista – Responsável Técnica pela Alimentação Escolar;
- Regina Rodrigues da Silva, matrícula *****686 - Nutricionista – Integrante da Equipe Técnica de Planejamento de Ações da Alimentação e Nutrição Indígena;
- Isabela Fernanda Freitas Oliveira, matrícula *****890 - Nutricionista – Integrante da Equipe Técnica de Planejamento de Cardápios Escolares Indígena;
- Igor Ribeiro Lacerda, matrícula *****664- Coordenador de Compras e Contratações;
- Caroline Rêgo Beckmann- matrícula*****905-Gerente de Aquisições.

Art. 3º. Os demais dispositivos da Portaria n.º 1057 de 29 de janeiro de 2026 permanecem inalterados.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68870060

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Franklin Roosevelt

CONTRATADA: Mariano Materiais de Construção LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 63.769.731/0001-16

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de produtos de Material de Manutenção Bens Móveis (fechadura para porta, Sifão Simples 70cm , caixa de descarga branca, assento almofadado branco, cano para esgoto 100, engate plástico 50cm, fita veda rosca 18x10MT, prego 18x36

VALOR: R\$ 708,00 (Setecentos e Oito Reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025

ASSINAM: Cleudimara Lobo Ramos e Reginaldo Vitor Pinto Mariano

Protocolo 0067351132

Portaria nº 11728 de 03 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.028824/2025-92**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **EDERSON DA SILVA BRESSANINI**, matrícula **XXXXXX106**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **1º Quinquênio de 06/04/2017 a 06/11/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067070869

Portaria nº 11797 de 03 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.029105/2025-99**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ANGELA MARIA SIQUEIRA**, matrícula **XXXXXX697**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **1º Quinquênio de 12/07/2017 a 12/02/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067086833

Portaria nº 11836 de 03 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.029755/2025-34**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MANOEL GOMES TEIXEIRA**, matrícula **XXXXXX539**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional Nível 2, do período já adquirido e não gozado, referente ao **1º Quinquênio de 30/04/2015 a 30/04/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067092245

Portaria nº 11761 de 03 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.030396/2025-68**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **FLAVIA ROBERTA DE MORAES**, matrícula **XXXXXX005**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **1º Quinquênio de 11/01/2018 a 11/08/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067072071

Portaria nº 11835 de 03 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.033293/2025-50**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **NUCILENE SILVA NUNES MONTEIRO**, matrícula **XXXXXX830**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional Nível 2, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º Quinquênio de 13/08/2014 a 13/08/2019**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067092244

Portaria nº 1276 de 04 de fevereiro de 2026

Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM VI.

O presidente da Unidade Executiva, Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM VI, CNPJ nº 00.667.270/0001-50, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI Escola - Regular**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Presidente; Jociane da Costa Gomes Jacob; Prof. Classe C; matrícula*****624.

Secretário; Simone Pereira da Silva; Supervisora; matrícula*****007.

Membro; Rosileide Batista dos Santos; Secretária, matrícula*****416.

Suplente (presidente); Luiz Rodrigues de Oliveira; PM; matrícula*****882.

Suplente (secretário); Carlos Cesar Gomes Ribeiro; Auxiliar Secretaria; matrícula*****293.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Presidente; Benedito da Silva Pinto Neto; Inspetor de Pátio; matrícula*****110.

Membro; Danielly Dayanne Rodrigues Mesquita; Ag. de Limpeza e Conservação; matrícula*****828.

Membro; Simone Moreira da Silva; T E N 1; matrícula*****974.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, data e hora do sistema.

Adelson Pereira **Rodrigues - 1º Ten QOAPM**

Presidente do Conselho Escolar do

Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM VI

Protocolo 68883232

Portaria nº 11834 de 03 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.049588/2025-48**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) FRANCISCA DAS CHAGAS GONÇALVES, matrícula **XXXXXX493**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional Nível 1, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º Quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067092243

Portaria nº 11760 de 03 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.052135/2025-07**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARIA SALETE DUQUES CAETANO**, matrícula **XXXXXX213**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º Quinquênio de 21/09/2018 a 21/04/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
 Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067072069

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (68239551), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID (68239554) e o Resultado da Análise (ID 68239557), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CAFE MAFALDA LTDA; CNPJ: 53.313.264/0001-61	Coffee-break “servido no local do evento indicado pela contratante”, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais (maracujá, abacaxi, acerola e outros), 2 tipos de frutas (mamão, melão, melancia, abacaxi e outras) leite, café; 4 opções de salgados (coxinhas, pasteis, canudinhos, rissoles, empadas, bolinhas de queijo, quibe e pão de queijo), 2 opções de doce (bolos, gelatinas, mouse e mingau). Incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço.	R\$ 8.000,00
Valor Total			R\$ 8.000,00

Rolim de Moura /RO, 04 de fevereiro de 2026.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO

Presidente do Conselho

Protocolo 68239559

AVISO

CONSELHO ESCOLARA CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA TEREZA MITSUKO TUSTUMI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.004260/2026-83

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (açúcar, alho, arroz agulhinha, beterraba, carne bovina, castanha do brasil, cebola, cenoura, creme de leite, extrato de tomate, feijão, peito de frango, laranja, leite de coco, leite pasteurizado, maça, macarrão espaguete, mamao, melao, óleo da soa, ovo de galinha, pão francês, queijo muçarela, repolho, sal e tomate)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/02/2026 a 06/02/2026

O Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, C.N.P.J nº 00.798.224/0001-90 localizado na Rua Doutor Fiel, 257, Vila Jotão - Ji-Paraná - CEP 76.908-289, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Aquisição de Gêneros Alimentícios (açúcar, alho, arroz agulhinha, beterraba, carne bovina, castanha do brasil, cebola, cenoura, creme de leite, extrato de tomate, feijão, peito de frango, laranja, leite de coco, leite pasteurizado, maça, macarrão espaguete, mamao, melao, óleo da soa, ovo de galinha, pão francês, queijo muçarela, repolho, sal e tomate), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/02/2026 a 06/02/2026, pelo endereço eletrônico ceejajiparana@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Doutor Fiel, 257, Vila Jotão - Ji-Paraná - CEP 76.908-289, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Gêneros Alimentícios (açúcar, alho, arroz agulhinha, beterraba, café em pó, carne bovina, castanha do Brasil, cebola, cenoura, charque bovino, creme de leite, extrato de tomate, feijão, peito de frango, laranja, leite de coco, macarrão espaguete, manteiga, óleo de soja, ovo de galinha, pão francês, repolho, sal e tomate), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejajiparana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejajiparana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 04/02/2026 a 06/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 03 de fevereiro de 2026.

Rosangela Aparecida Tobaldini

Presidente da Comissão de Contratação

Israel Ferreira

Membro

Maria Aparecida Alves

Membro

Jose Carlos dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi

Protocolo 68870431

Portaria nº 1193 de 03 de fevereiro de 2026

Altera a Portaria nº **11.362**, de **19 de novembro de 2025**, que designa a Comissão de Seleção de Formadores Estaduais e Regionais do Programa PROALFA Rondônia.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, § 1º, da Lei Estadual nº. 5.735/2024, alterada pela Lei nº. 6.183/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão de Seleção de Formadores Estaduais e Regionais do Programa PROALFA Rondônia, instituída pela Portaria nº **11.362**, de **19 de novembro de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº **11362**, de **19 de novembro de 2025**, para designar os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Seleção de Formadores Estaduais e Regionais do Programa PROALFA Rondônia, passando a vigorar a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA
ÂNGELA MARIA AGUIAR DA SILVA	*****468
CAROLINE MENDES CUNHA	*****850
MÁRCIO ADRIANO ALMEIDA TRINDADE	*****397
LEILA MARIA OLIVEIRA PINHEIRO TAVARES	*****181
INGRID MICHELE DO EGITO SILVA	*****983
EVA CLÁUDIA BARBOSA LIMA	*****368
JAYNE MIRANDA DE OLIVEIRA	*****703
MARCOS ANTÔNIO SHREDER DA SILVA	*****581

Art. 2º. Caberá à Comissão atender ao disposto no Edital 2 (68512846).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com prazo de 60 dias, podendo haver prorrogação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68798771

Portaria nº 1283 de 04 de fevereiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Rozimeire Domingos Gonçalves, matrícula nº *****889, Presidente;

2 - Neuza de Fátima Oliveira Campos, matrícula nº *****467 Membro;

3 - Ivana Alves do Nascimento, matrícula nº *****322, Membro;

4 - Heleniza Borges dos Santos, matrícula nº *****840, Suplente;

5 - Dayane Ferreira Carvalho, matrícula nº *****097, Suplente.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 5111 de 06 de maio de 2025

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 68890646

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026

CONTRATO Nº 003/2026

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE

CONTRATADA: JOÃO VITOR GONÇALVES DE SOUZA

CNPJ DA CONTRATADA: 63.633.453/0001-75

OBJETO: É objeto desta contratação a SERVIÇOS GRÁFICOS.

VALOR: R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais),

VIGÊNCIA: 01 ANO .

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2026

ASSINAM: JOÃO VITOR GONÇALVES DE SOUZA

EDILEUZA ALMEIDA DE OLIVEIRA SOARES

Protocolo 68719531

Portaria nº 1282 de 04 de fevereiro de 2026

Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Janete Clair

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Janete Clair, CNPJ nº 00.902462/0001-02, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica, PDDE Qualidade, PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Mais Alfabetização, PDDE EMERGENCIAL-COVID 19, PDDE Estrutura Acessibilidade, PDDE Escola das Adolescências;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Sueli Francelino da S. Ferreira	Professora	*****411
Secretário	Helenice Luna da Silva	Aux. Secretaria	*****183
Membro	Edna Terezinha Pio	Ag. de Alimentação	*****478
Suplente (presidente)	Rafaela Victória Vieira da Silva	Ag. de Alimentação	*****184
Suplente (secretário)	Leuci Maria Justino	Professora	*****528

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Rozimeire Domingos Gonçalves	Ag. de Alimentação	*****889

Membro	Neuza de Fátima Oliveira Campos	Aux. Secretaria	*****688
Membro	Ivana Alves do Nascimento	Professora	*****322
Suplente (presidente)	Heleniza Borges dos Santos	Ag. de Alimentação	****840
Suplente (membro)	Dayane Ferreira Carvalho	Cuidadora	*****097

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 533 de 09 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 04 de fevereiro de 2026.

Marina de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Matrícula *****229

Protocolo 68890517

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.034081/2025-90

Objeto: Material de Consumo/ Pessoa Jurídica - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/02/2026 a 10/02/2026

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, C.N.P.J nº 01.108.635/001-70 localizado na AV Maracanã nº 1413 setor 03, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de: MATERIAS DE BENS IMÓVEIS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/02/2026 a 10/02/2026, pelo endereço eletrônico escolaaf@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av Maracanã nº 1413, setor 03, CEP: 76864-000, Cujubim-RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Material de Consumo/ Pessoa Jurídica - Materias de bens imóveis considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaf@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaf@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 04/02/2026 a 10/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes-RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cujubim- RO 04 de fevereiro de 2026

Alexandra Braz de Moura
Presidente da Comissão de Contratação
Andreia Marafiga de Andrade
Presidente do Conselho/ Diretora

Protocolo 68891023

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ, Maria Ruth Campos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2026 68731159 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 68861889 o Resultado da Análise (68891359) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA	05- COLORÍFICO COLORAU DE URUCUM 10kg, 07- FARINHA DE MADIOCA 30kg, 08-FEIJÃO CARIOCA 20kg, 09-MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 60kg, 10- OLÉO DE SOJA /900ML 60unid, 11- SAL REFINADO IODADO 12kg	R\$ 1.373,94	Habilitado
2	GILSON MONTEIRO	01- ALHO 10kg, 06- EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL 3kg	R\$ 225,90	Habilitado
3	MERCADO IMPERIO	02- AÇUCAR CRISTAL 30kg, 03- ARROZ AGULHINHA TIPO 1150kg, 04- CEBOLA 12kg	R\$ 592,08	Habilitado
Valor Total R\$2.191,92 (Dois mil, cento e noventa e um reais e noventa e dois centavos).				

Vilhena/RO, 04 de fevereiro de 2026.

Maria Ruth Campos
Presidente do Conselho Escolar Aikanã Mamaindê Sabanê

Protocolo 68891412

EXTRATO**CONTRATO**CONTRATO Nº **003/2026/SEDUC-CEEJAV**CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLA DO CEEJA**

CONTRATADA: COMERCIAL VN LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 59.***.***/*-02

OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Gêneros Alimentícios.

VALOR: **R\$ 23.744,74** (Vinte e três mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2026.

ASSINAM: Adeval Nunes Gonçalves - Pres. Cons. Escolar do CEEJA

Valdeci Narduci - Prop. Comercial VN LTDA

Protocolo 68891516

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 07/2026

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Educar para o Futuro**

CONTRATADA: SUPERMERCADO CAMPINENSE

CNPJ DA CONTRATADA: **14.207.927/0001-18**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis)

VALOR: **R\$ 6.305,58** (seis mil trezentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2026

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Wagner dos Reis

Representante/Contratada

Protocolo 68842061

AVISO**CONSELHO ESCOLAR SETE DE SETEMBRO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 25/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.001990/2025-41**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis pequenos reparos (pintura das salas de aula) para atender a demanda e necessidades do Conselho Escolar Sete de Setembro.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/02/2026** a 10/02/2026.

O Conselho Escolar Sete de Setembro, C.N.P.J nº 84.568.609/0001-51 localizado na Rua Surui, Nº 2845, Centro-Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de Empresa Especializada em Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis pequenos reparos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/02/2026** a 10/02/2026, pelo endereço eletrônico 7desetembro.financeiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Surui, Nº 2845, Centro-Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis pequenos reparos (pintura das salas de aula) para atender a demanda e necessidades do Conselho Escolar Sete de Setembro.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Sete de Setembro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail 7desetembro.financeiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail 7desetembro.financeiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **06/02/2026 a 10/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - Os serviços serão realizados conforme a demanda desta unidade executora semanalmente com emissão de nota fiscal conforme o contrato, e o pagamento conforme o item 7.2.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ivani Maria de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro

Espigão do Oeste, 04 de fevereiro de 2026.

Eloá Ludtke dos Santos Jock

Presidente da Comissão de Contratação

Fernando Alcantara da Silva

Membro da Comissão de Contratação

Luciene Zimmerman

Membro da Comissão de Contratação

Protocolo 68793972

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Criança no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº03/2026 (68825646), Contrato nº04/2026 (68828222), celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA, CNPJ nº 00.689.639/0001-26, e as Contratadas Apolo Soluções e distribuições LTDA, CNPJ nº 05.789.763/0001-87 e Papelaria Teixeira LTDA-EPP, CNPJ nº 04.925.681/0001-50 que tem por objeto a **Aquisição de Materiais de Expediente**, a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M. Primavera, localizada no município de Theobroma.

1 - Eliane Dobis, matrícula nº *****124, Fiscal de Contrato;

2 - Scheila Verônica Uneda Dias, matrícula nº *****297, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosimeire de Castro Machado
Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 68893075

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: CONSELHOESCOLAR UNIÃO

CONTRATADA:ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 33.949.569/0001-57

OBJETO: É objeto desta contratação: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

VALOR: **R\$ 2.816,55** (dois mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA:5 (cinco) meses.

ASSINAM: **WANUZA FERNANDES BARBOZA CORDEIRO E ALLAN ALMEIDA DE OLIVEIRA**

Protocolo 67864447

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 349 ID 68285353,o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 68287337 e o Resultado da Análise ID 68287485, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Rayude Soares	Serviço de dedetização e controle de pragas urbanas em todas as dependências da escola	970,00
Valor Total			970,00

Espigão do Oeste/RO, 04 de Fevereiro de 2026

Mônica Sirley Bruno
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68287612

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CAMPOS SALES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026

PROCESSO SEI Nº0029.048115/2025-23

Objeto: Compra de Merenda pelo Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 05/02/2026 a 09/02/2026

O Conselho Escolar Campos Sales, C.N.P.J 63.789.770/0001-85 nº localizado na Rua Presidente Castelo Branco, Nº3775, Bairro Centro, São Francisco do Guaporé- RO- CEP 76935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Compra de Merenda pelo Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/02/2026 a 09/02/2026**, pelo endereço eletrônico prestacaodecontascampossales@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Presidente Castelo Branco, Nº3775, Bairro Centro, São Francisco do Guaporé- RO CEP 76935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Compra de Merenda pelo Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Campos Sales;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail prestacaodecontascampossales@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail prestacaodecontascampossales@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/02/2026 a 09/02/2026 até as 13:00**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Campos Sales, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de fevereiro de 2026

Maria Lucia Rodrigues

Presidente da Comissão de Contratação

Rosângela Faé Gheno

Presidente do Conselho Escolar Campos Sales

Protocolo 68847988

AVISO

CONSELHO ESCOLAR da ESCOLA E de EFM FRANCISCA MARTENDAL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.017952/2025-19

Objeto: O objeto deste procedimento visa a aquisição de gêneros alimentícios para complementação da merenda escolar servida aos alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/02/2026 a 07/02/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR da ESCOLA E de EFM FRANCISCA MARTENDAL**, C.N.P.J nº 10.917.662/0001-84 localizado na Rua Hélio Viana, Nº00003 QD4 LT3 Centro, Distrito de Boa Esperança - Chupinguaia/ RO - CEP 76.990-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/02/2026 a 07/02/2026**, pelo endereço eletrônico franciscamartendal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Hélio Viana, Nº00003 QD4 LT3 Centro, Distrito de Boa Esperança - Chupinguaia/ RO - CEP 76.990-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de gêneros alimentícios para complementação da merenda escolar servida aos alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail franciscamartendal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail franciscamartendal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/02/2026 a 07/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR da ESCOLA E de EFM FRANCISCA MARTENDAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Chupinguaia RO 03 de fevereiro de 2026

Eroni Schuler

Presidente da Comissão de Contratação

Luciano Peris da Silva

Secretário

Natália Alves de Oliveira

Membro

Emerson José Campagnolli

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68816739

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 02/2026 (68867629)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PROF ELOISA BENTES RAMOS

CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA

OBJETO: FICA ACRESCIDO O VALOR DE R\$ 2.575,60 (dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), EQUIVALENTES A 25% DO VALOR DO CONTRATO, PARA DAR COBERTURA ÀS DESPESAS DECORRENTES DO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO.

Porto Velho/RO, 04 de Fevereiro de 2026.

Rosilene Costa Nascimento

Presidente do Conselho Escolar

Edivaldo Ribeiro Lima

Contratada

Protocolo 68874075

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2026 (ID 68556941), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID68893107) e o Resultado da Análise (ID 68893968), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Itens	Valor Total
3	LENILZA LUIZA DE PAULA	SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA DO PÁTIO ESCOLAR E RETIRADA DE ENTULHO	2.200,00
TOTAL			2.200,00

Ariquemes/RO, 04 fevereiro de 2026.
ANDERSON RODRIGUES MOREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68894308

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 375 ID 68313925, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 68314036 e o Resultado da Análise ID 68314073, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Rayude Soares	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água capacidade 15.000 litros com emissão de laudo técnico	600,00
Valor Total			600,00

Espigão do Oeste/RO, 04 de Fevereiro de 2026

Mônica Sirley Bruno
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68314095

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina
CONTRATADA: COOPERATIVA DE AGROINDÚSTRIA DOS PRODUTORES RURAIS VALE DO JAMARI - COAPRAV
CNPJ DA CONTRATADA: 14.443.547/0001-76
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 7.662,47 (Sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2026
ASSINAM: Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes e Ocimar Julio Seti

Protocolo 68846638

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2026 (ID 68645404), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID68895507) e o Resultado da Análise (ID 68895648), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Itens	Valor Total
1	LENILZA LUIZA DE PAULA	SERVIÇO DE PINTURA DE PISO EM ÁREAS EXTERNAS COM TINTA ACRILICA PARA PISO.	2.473,80
2	LENILZA LUIZA DE PAULA	JANELAS DE VIDRO COM TINTA EPÓXI 3,00 x 2,50cm	1.000,00

3	LENILZA LUIZA DE PAULA	PORTAS DE MADEIRA COM TINTA ÓLEO 80 x 2,1cm	1.000,00
TOTAL			4.473,80

Ariquemes/RO, 04 fevereiro de 2026.
ANDERSON RODRIGUES MOREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68895697

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025
PROCESSO: 0029.040512/2025-57
CONTRATANTE: Conselho Escolar Nawacam Oro Waram Xijein
CONTRATADA: Fábio Alves da Silva
CNPJ DA CONTRATADA: 05.647.523/ 0001-48
OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE CONTRATO a aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado *das Escolas indígenas*: EIEEF Tenente Lira, EIEEF Nawacam Oro Waram Xijein, EIEEF Wem Canum Oro Waram, EIEEF Co Um Oro Waram e EIEEF Marina Aikom Oro Wim, através da unidade executora Conselho Escolar Nawacam Oro Waram Xijein, em Guajará-Mirim - RO, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.798,57 (dez mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/11/2025
ASSINAM: Rosiane Oliveira de Souza e Fábio Alves da Silva

Protocolo 0065891056

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025
PROCESSO: 0029.040508/2025-99
CONTRATANTE: Conselho Escolar 19 de Abril
CONTRATADA: Fábio Alves da Silva
CNPJ DA CONTRATADA: 05.647.523/ 0001-48
OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE CONTRATO a aquisição de *gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado* das Escolas Indígenas: EIEEF Maxum Taperepe E Eo Oro Waram, EIEEF Wao To Am Oro Waran e EIEEF Moroxim Pirain Topi Oro Eo, EIEEF Wal Tran Oro Waram, EIEEF Awo Camip Oro Mon e EIEEF Top Aran Oro W Xijein, através da unidade executora Conselho Escolar 19 de Abril, em Nova Mamoré - RO, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.829,61 (cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/11/2025
ASSINAM: Rosiane Oliveira de Souza e Fábio Alves da Silva

Protocolo 0065891118

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2026 68593504, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 68593505 e o Resultado da Análise 68593506, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78	Açúcar tipo cristal	21,20
2	M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10	Alho nacional 1ª qualidade	63,60
3	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78	Arroz agulhinha	360,00
4	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78	Beterraba de 1ª qualidade	13,96
5	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78	Carne bovina cubos (músculo)	970,20
6	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78	Carne bovina cubos (paleta)	1.401,40
7	FENIX GRILL LTDA - ME CNPJ 13.504.249/0001-86	Carne bovina moída	322,80
8	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78	Castanha do Brasil	40,00
9	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78	Cebola nacional	23,92
10	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78	Cenoura	119,40
11	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78	Colorau	9,98
12	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78	Crema de Leite UHT	49,80
13	M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10	Extrato de Tomate	126,40
14	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78	Feijão Cariquinha	48,90
15	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78	Frango congelado peito	675,00
16	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78	Leite de coco	11,00
17	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78	Maça Nacional vermelha	440,58
18	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78	Macarrão tipo espaguete	172,80

19	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78	Melão de 1ª qualidade	108,80
20	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78	Óleo de soja	109,35
21	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78	Ovos de galinha	81,60
22	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDACNPJ 01.076.944/0001-05	Pão francês 50 g	667,80
23	M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10	Pimentão amarelo de 1ª qualidade	11,00
24	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78	Pimentão verde de 1ª qualidade	8,50
25	M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10	Pimentão vermelho de 1ª qualidade	11,00
26	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDACNPJ 01.076.944/0001-05	Queijo muçarela, fatiado	139,60
27	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78	Repolho verde 1ª qualidade	34,32
28	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78	Sal marinho refinado	8,76
29	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPJ 02.448.919/0001-78	Tomate de 1ª qualidade	244,00
30	M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10	Vagem de 1ª qualidade	116,00
Valor Total			6.411,67

Presidente Médici/RO, 04 de Fevereiro de 2026.

MARCOS NUNES CAVALCANTE

Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 68593508

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 - (ID 68572910), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68572915) e o Resultado da Análise (ID 68572916), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Item	Descrição do Item	Valor Total

ROSIANE GONCALVES SANTOS CNPJ: 63.565.735/0001-82	01	Evaporadora de ar SPLIT 36.000 BTUS ELGIN - Tombamento 30147405 - Sala de arquivo Evaporadora de ar SPLIT 36.000 BTUS ELGIN - Tombamento 30147352- Sala de reunião	190,00
	02	Evaporadora de ar 24.000 BTUS SAMSUNG - Tombamento 1214881 - Sala recepção Evaporadora de ar 24.000 BTUS ELGIN - Tombamento 758548 - Sala de rh Evaporadora de ar 24.000 BTUS SAMSUNG - Tombamento 179853 - Sala do pedagógico Evaporadora de ar 24.000 BTUS SAMSUNG - Tombamento 1168659 - Sala inspeção Evaporadora de ar 24.000 BTUS ELGIN - Tombamento 758536 - Sala prestação de contas	290,00
	03	Evaporadora de ar 18.000 BTUS ELGIN - Tombamento 030513906 - sala de aposentadoria Evaporadora de ar 18.000 BTUS MIDEA - Tombamento 30513906 - Sala do psicólogo	116,00
	04	Evaporadora de ar 12.000 BTUS ELGIN - Tombamento 030274270 - Sala gabinete coordenadora Evaporadora de ar 12.000 BTUS ELGIN - Tombamento 030274271 - Sala gerencia administrativo Evaporadora de ar 12.000 BTUS ELGIN - Tombamento 030274273 - Sala de frequência Evaporadora de ar 12.000 BTUS ELGIN - Tombamento 030055789 - Sala do gabinete. gerencia pedagógica Evaporadora de ar 12.000 BTUS ELGIN - Tombamento 030274274 - Sala do pedagógico Evaporadora de ar 12.000 BTUS ELGIN - Tombamento 030055791 - Sala de educação física Evaporadora de ar 12.000 BTUS ELGIN - Tombamento 030274272 - Sala de inspeção Evaporadora de ar 12.000 BTUS MIDEA - Tombamento 312291 - Sala do NTE Evaporadora de ar 12.000 BTUS ELGIN - Tombamento 30055792 - Sala do NTE Evaporadora de ar 12.000 BTUS ELGIN - Tombamento 30055790 - Sala nutricionista Evaporadora de ar 12.000 BTUS ELGIN - Tombamento 30055788 - Sala transporte	638,00
	05	Condensadora de ar SPLIT 36.000 BTUS ELGIN - Tombamento 30147548 - Sala de arquivo Condensadora de ar SPLIT 36.000 BTUS ELGIN - Tombamento 30147549 - Sala de reunião	190,00

06	condensadora de ar 24.000 BTUS SAMSUNG - Tombamento 1215509 - sala recepção condensadora de ar 24.000 BTUS ELGIN - Tombamento 1398163 - sala frequência condensadora de ar 24.000 BTUS SAMSUNG - Tombamento 1215431 - sala do pedagógico condensadora de ar 24.000 BTUS SAMSUNG - Tombamento 1168486 - sala de inspeção condensadora de ar 24.000 BTUS ELGIN - Tombamento 758536 - sala de prestação de contas	310,00
07	Condensadora de ar 18.000 BTUS ELGIN - Tombamento 030513971 - sala de aposentadoria Condensadora de ar 18.000 BTUS MIDEA - Tombamento 30503971 - Sala do psicólogo	124,00
08	Condensadora de ar 12.000 BTUS ELGIN - Tombamento 030274323 - Sala gabinete coordenadora Condensadora de ar 12.000 BTUS ELGIN - Tombamento 030274326 - Sala gerencia administrativo Condensadora de ar 12.000 BTUS ELGIN - Tombamento 030274322 - Sala de frequência Condensadora de ar 12.000 BTUS ELGIN - Tombamento 030055691 - Sala do gabinete gerencia pedagógica Condensadora de ar 12.000 BTUS ELGIN - Tombamento 030274325 - Sala do pedagógico Condensadora de ar 12.000 BTUS ELGIN - Tombamento 030055693 - Sala de educação física Condensadora de ar 12.000 BTUS ELGIN - Tombamento 030274324 - Sala de inspeção Condensadora de ar 12.000 BTUS MIDEA - Tombamento 922616 - Sala do NTE Condensadora de ar 12.000 BTUS ELGIN - Tombamento30055694 - Sala do NTE Condensadora de ar 12.000 BTUS ELGIN - Tombamento 30055692 - Sala nutricionista Condensadora de ar 12.000 BTUS ELGIN - Tombamento 30055690 - Sala transporte	682,00
Valor Total		2.540,00

Ouro Preto do Oeste, 04 de fevereiro de 2026.

JANETH MARIA DE SOUZA

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação

Protocolo 68572918

ERRATA

EDITAL Nº 2/2025/SEDUC-CAM - RETIFICADO Nº. 3

A Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº. 5.735, de 22 de janeiro de 2024, alterada pela Lei nº. 6.183, de 1º de outubro de 2025, torna pública a abertura de inscrições para seleção de profissionais, para atuarem como formadores estaduais, regionais ou municipais, no âmbito da política de alfabetização do território estadual.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente processo seletivo simplificado, destina-se à formação de cadastro reserva, com a validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atuarem como formadores estaduais, regionais ou municipais, no âmbito da política de alfabetização do território estadual.

Poderão participar deste processo seletivo, para concorrer aos cargos de:

Formador Estadual Anos Iniciais - Recomposição: professores efetivos da rede estadual de ensino de Rondônia e que atendam ao perfil descrito no Anexo II deste Edital;

Formador Estadual em Matemática: professores efetivos da rede estadual de ensino de Rondônia e que atendam ao perfil descrito no Anexo II deste Edital;

Formador Estadual em Gestão: professores efetivos da rede estadual de ensino de Rondônia e que atendam ao perfil descrito no Anexo II deste Edital;

Formador Regional Anos Iniciais - Recomposição: orientadores, supervisores e professores efetivos que atendam ao perfil descrito no Anexo II deste Edital;

Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização: orientadores, supervisores e professores efetivos da rede estadual que resida no município selecionado ou da respectiva rede municipal e que atendam ao perfil descrito no Anexo II deste Edital;

Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição: orientadores, supervisores e professores efetivos da rede estadual que resida no município selecionado ou da respectiva rede municipal e que atendam ao perfil descrito no Anexo II deste Edital.

A participação no processo seletivo não implica na obrigatoriedade de seu recrutamento, ficando reservado à Secretaria de Estado de Educação, o direito de proceder às chamativas em número que atenda ao interesse e às necessidades da Administração Pública, dentro do limite máximo previsto na legislação do programa.

A designação à função de formador será decorrente de ato discricionário da Secretária de Estado da Educação, devendo escolher dentre os candidatos aprovados pelas Comissões de Seleção.

O Processo de Seleção será organizado pela Secretaria de Estado de Educação, por intermédio da Coordenadoria de Articulação com os Municípios.

DA QUANTIDADE DE BOLSAS, CARGA HORÁRIA, VALOR MENSAL E VIGÊNCIA

DESCRIÇÃO	TOTAL DE BOLSAS	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Formador Estadual Anos Iniciais - Recomposição	01+CR	R\$ 3.000,00	12 meses	40 horas
Formador Estadual em Matemática	01+CR	R\$ 3.000,00	12 meses	40 horas
Formador Estadual em Gestão	01+CR	R\$ 3.000,00	12 meses	40 horas
Formador Regional Anos Iniciais - Recomposição	09+CR	R\$ 1.500,00	12 meses	40 horas
Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	57+CR	R\$ 1.200,00	12 meses	40 horas
Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	57+CR	R\$ 1.200,00	12 meses	40 horas

A vigência das bolsas poderá ser prorrogada por um único período, até o limite de 24 meses, nos termos do artigo 32, parágrafo único, da Lei Estadual nº. 5.735/2024, alterada pela Lei nº. 6.183/2025.

A distribuição das bolsas de formadores regionais será a seguinte:

REGIONAL	FORMADOR REGIONAL ANOS INICIAIS - RECOMPOSIÇÃO
Alta Floresta do Oeste	CR

Ariquemes	02
Buritis	CR
Cacoal	01
Cerejeiras	CR
Costa Marques	CR
Espigão do Oeste	CR
Extrema	CR
Guajará-Mirim	CR
Jaru	CR
Ji-Paraná	02
Machadinho do Oeste	CR
Ouro Preto do Oeste	CR
Pimenta Bueno	CR
Porto Velho	04
Rolim de Moura	CR
São Francisco do Guaporé	CR
Vilhena	CR

O número de bolsas para formadores municipais foi definido pelo seguinte critério técnico:

INTERVALO POR MATRÍCULAS NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA REDE MUNICIPAL	FORMADOR MUNICIPAL ANOS INICIAIS - ALFABETIZAÇÃO	FORMADOR MUNICIPAL ANOS INICIAIS - RECOMPOSIÇÃO
Até 5.000	1 formador	1 formador
De 5.001 a 10.000	até 2 formadores	até 2 formadores
Acima de 10.001	até 3 formadores	até 3 formadores

Portanto, com base no Censo Escolar 2024, a distribuição das bolsas de formadores municipais será a seguinte:

MUNICÍPIO	FORMADOR MUNICIPAL ANOS INICIAIS - ALFABETIZAÇÃO	FORMADOR MUNICIPAL ANOS INICIAIS - RECOMPOSIÇÃO
Alta Floresta D'Oeste	01	01

Alto Alegre dos Parecis	01	01
Alto Paraíso	01	01
Alvorada d'Oeste	01	01
Ariquemes	02	02
Buritis	01	01
Cabixi	01	01
Cacaulândia	01	01
Cacoal	01	01
Campo Novo de Rondônia	01	01
Candeias do Jamari	01	01
Castanheiras	01	01
Cerejeiras	01	01
Chupinguaia	01	01
Colorado do Oeste	01	01
Corumbiara	01	01
Costa Marques	01	01
Cujubim	01	01
Espigão do Oeste	01	01
Governador Jorge Teixeira	01	01
Guajará-Mirim	01	01
Itapuã do Oeste	01	02
Jaru	01	01
Ji-Paraná	02	02

Machadinho D'Oeste	01	01
Ministro Andreazza	01	01
Mirante da Serra	01	01
Monte Negro	01	01
Nova Brasilândia do Oeste	01	01
Nova Mamoré	01	01
Nova União	01	01
Novo Horizonte do Oeste	01	01
Ouro Preto do Oeste	01	01
Parecis	01	01
Pimenta Bueno	01	01
Pimenteiras do Oeste	01	01
Porto Velho	03	03
Presidente Médici	01	01
Primavera de Rondônia	01	01
Rio Crespo	01	01
Rolim de Moura	01	01
Santa Luzia D'Oeste	01	01
São Felipe D'Oeste	01	01
São Francisco do Guaporé	01	01
São Miguel do Guaporé	01	01

Seringueiras	01	01
Teixeirópolis	01	01
Theobroma	01	01
Urupá	01	01
Vale do Anari	01	01
Vale do Paraíso	01	01
Vilhena	02	02

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de seleção dos formadores estaduais e regionais será composta por técnicos da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do artigo 30, § 1º, da Lei Estadual nº. 5.735/2024, alterada pela Lei nº. 6.183/2025.

A Comissão de seleção dos formadores municipais será composta por técnicos da Secretaria de Estado da Educação e das redes municipais, estes indicados pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional Rondônia, em atendimento ao artigo 30, §§ 2º e 3º, da Lei Estadual nº. 5.735/2024, alterada pela Lei nº. 6.183/2025.

Às Comissões competirão a análise documental e a aferição da pontuação dos candidatos, devendo remeter à Secretária de Estado da Educação, relação com os participantes aprovados no processo seletivo, conforme item 7 deste edital.

DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste processo seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições serão de forma online, pelo sítio eletrônico <https://sistemas.seduc.ro.gov.br/>, no período indicado no cronograma (Anexo I).

A documentação comprobatória deverá ser juntada no ato de inscrição, de forma legível, na extensão pdf, tamanho máximo 3MB:

Cartão bancário;

Contracheque atualizado (até dois meses anteriores à publicação do edital);

Currículo atualizado;

Declaração do candidato informando se exerce ou não cargo comissionado;

Declaração e/ou certificado expedido pela Coordenação Estadual do Proalfa Rondônia e/ou pela equipe do Paic, informando se o candidato teve experiência como formador Proalfa/Paic, devendo informar o percentual de participação nas formações ofertadas aos formadores em 2025;

Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da respectiva Regional de Educação (aos servidores estaduais); ou pela respectiva Secretaria Municipal de Educação (aos servidores municipais), acerca da lotação do servidor, se na secretaria de educação ou na unidade escolar;

Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da respectiva Regional de Educação (aos servidores estaduais); ou pela respectiva Secretaria Municipal de Educação (aos servidores municipais), informando o período em que o candidato tem/teve de experiência na docência dos anos iniciais do ensino fundamental;

Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da respectiva Regional de Educação (aos servidores estaduais); ou pela respectiva Secretaria Municipal de Educação (aos servidores municipais), informando o período em que o candidato tem/teve de experiência como formador;

Certificado de curso de curta duração, de no mínimo 60 horas;

Diploma de graduação;

Diploma de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) e/ou declaração de matrícula na pós-graduação ofertada pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

Documentos pessoais (RG e CPF);

Termo de posse.

DA ANÁLISE CURRICULAR

A análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, com pontuação máxima de 20 pontos, para todos os formadores, será:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Curso de curta duração com no mínimo 60 horas na área de atuação - alfabetização, língua portuguesa ou matemática, realizado nos últimos 3 anos	1
Pós-graduação lato sensu em educação	2
Pós-graduação lato sensu alfabetização, língua portuguesa ou matemática e/ou estejam cursando a pós graduação ofertada no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetização	4
Pós-graduação stricto sensu (mestrado) em educação	5
Pós-graduação stricto sensu (doutorado) em educação	6
Experiência em docência acima de 05 anos	3
Experiência como formador do Proalfa Rondônia/Paic, tendo participado das formações de formadores realizadas em 2025, com participação mínima acima de 75%, inclusive	6
Experiência como formador do Proalfa Rondônia/Paic, tendo participado das formações de formadores realizadas em 2025, com participação mínima entre 50% e 75%	3
Experiência como formador da secretaria (municipal e/ou estadual) acima de 02 anos	2
Servidor(a) Lotado na Secretaria de Educação ou na Regional de Educação	4
Servidor(a) Lotado em unidade escolar (estadual e/ou municipal)	1

Justifica-se a pontuação de lotação, com o fito de mitigar prejuízos ao processo ensino-aprendizagem, em decorrência da interrupção do efetivo exercício da docência de professores que estejam em sala de aula;

A pontuação para o curso de curta duração será cumulativa com os diferentes níveis de pós-graduação, considerando o item xxxxx (o item abaixo)

A pontuação para os diferentes níveis de pós-graduação não é cumulativa, sendo atribuída a pontuação do maior nível comprovado.

A pontuação para as diferentes lotações não é cumulativa.

A pontuação para as diferentes experiências de formador não é cumulativa.

dos critérios de desempate

Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver:

Maior tempo de experiência como formador do Proalfa Rondônia/Paic;

Maior titulação;

Maior tempo de experiência na docência.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação final ocorrerá em ordem decrescente de pontuação dos candidatos.

DOS RECURSOS

Após a divulgação do resultado preliminar, o candidato poderá interpor recurso administrativo, no prazo previsto no cronograma (Anexo I), devidamente fundamentado (claro, sucinto e objetivo das razões do pedido de revisão), acompanhado por documentação probatória irrefutável, sob pena de indeferimento sumário do recurso.

O recurso deve ser obrigatoriamente interposto pelo candidato sendo ele o único com legitimidade e em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão dos resultados dos recursos.

O recurso e documentação comprobatória deverão ser anexados no sítio eletrônico do processo seletivo simplificado.

DO ESCOPO DE ATUAÇÃO DOS FORMADORES

Os formadores anos iniciais - alfabetização atuarão na formação de 1º ao 3º anos do ensino fundamental;
Os formadores anos iniciais - recomposição atuarão na formação de 4º e 5º anos do ensino fundamental;
Em atenção ao princípio da continuidade do serviço público, os profissionais que atuam como formadores e atendem os educadores que atuam no ciclo de alfabetização (1º ao 3º ano do Ensino Fundamental) deverão, prioritariamente, inscrever-se para a função de Formador Municipal dos Anos Iniciais - Alfabetização;
Os profissionais que atuam como formadores e atendem os profissionais do ciclo de alfabetização (1º ao 3º ano do Ensino Fundamental) que forem designados para a função de Formador Municipal dos Anos Iniciais - Recomposição deverão atuar concomitantemente no ciclo de Recomposição e no ciclo de Alfabetização, pelo período de até 180 dias, em parceria com o Formador Municipal de Alfabetização oficialmente designado, a fim de garantir a continuidade do processo formativo e evitar prejuízos à formação dos educadores que atuam do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental;
Os formadores designados poderão, excepcionalmente, serem convidados para atender à formação em outros municípios, em atenção ao regime de colaboração entre estado e municípios.
Os formadores designados atuarão com base nos componentes da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e do Documento de Referência Curricular de Rondônia - RCRO, trabalhados nos ciclos formativos.

DO PAGAMENTO DA BOLSA

O pagamento da bolsa aos formadores fica condicionado ao cumprimento das normativas do programa, este instrumento convocatório e a portaria regulamentadora vigente.

A participação nas formações previstas é condicionante para o recebimento da bolsa mensal, haja vista a obrigatoriedade preconizada no artigo 27, § 1º, da Lei nº. 5.735/2024, alterada pela Lei nº. 6.183/2025.

DA DESCLASSIFICAÇÃO

Será desclassificado o candidato que:

Informar escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada;

Não comprovar a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição;

Não apresentar a documentação exigida neste processo seletivo, ou apresentar documentos inidôneos, com informações não verificáveis ou com informações que se demonstrem falsas;

For bolsista de outro programa estadual ou do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

Omitir a informação de que é bolsista de outro programa estadual ou federal.

DO IMPEDIMENTO PARA DESIGNAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FUNÇÃO

Ficará impedido de ser designado para a função, o candidato que:

Esteja incompatível para investidura em cargo público em decorrência da aplicação da pena de demissão ou destituição de cargo em comissão;

Esteja impedido de ser contratado pela administração em decorrência da aplicação da pena em sindicância administrativa a que tenha sido submetido em razão de ato praticado em relação contratual anterior;

Esteja com acúmulo ilícito de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo artigo 37 da Constituição Federal, com compatibilidade de jornadas, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio;

Tenha sofrido condenação criminal da qual decorra proibição de contratar com a administração pública, enquanto perdurarem seus efeitos; aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

Esteja respondendo, em qualquer âmbito judicial, processo que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia e/ou processos por improbidade administrativa;

Não aceitar as condições do Termo de Compromisso.

A rescisão ocorrerá, sem direito a indenização do valor da bolsa do mês em curso, nas hipóteses de:

Término pelo fim da vigência do Termo de Compromisso;

Por iniciativa do bolsista;

Por iniciativa da Administração Pública, a qualquer tempo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A bolsa será efetivada mediante assinatura do termo de compromisso (Anexo III), via Sistema SEI, após ato de designação pela Secretaria de Estado da Educação.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com anuência da Secretária de Estado da Educação.

Fica facultado à Secretaria de Estado da Educação, o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente processo seletivo.

Porto Velho/RO, *data e hora do sistema*.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE

Coordenador de Articulação com os Municípios

Coordenador Estadual do Proalfa Rondônia

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

ANEXO I - CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação do edital	23/12/2025
Período de inscrição	a partir das 16h do dia 23/12/2025 até às 23h59min do dia 30/01/2026
Divulgação do resultado preliminar	11/02/2026
Período para interposição de recurso	12/02/2026 e 13/02/2026
Divulgação do resultado final	20/02/2026

OBS: Em razão da prorrogação do período de inscrições, formalizada por meio da **Retificação nº 2 do Edital nº 2**, tornou-se necessária a **readequação dos demais prazos previstos no cronograma**, a fim de preservar a coerência procedimental, a ampla concorrência e a regularidade das etapas subsequentes do certame.

**ANEXO II - DO PERFIL E ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS
FORMADOR ESTADUAL ANOS INICIAIS - RECOMPOSIÇÃO**

perfil

1. Possuir licenciatura em pedagogia, letras ou matemática;
2. Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência como docente no ensino fundamental;
3. Ter disponibilidade para viagens e para o desenvolvimento da função;
4. Ter disponibilidade para participar de formação continuada;
5. Comunicação assertiva, principalmente saber ouvir e dialogar com seus interlocutores;
6. Motivação para aprender;
7. Conhecimentos básicos de informática, habilidade com interpretação e elaboração de tabelas, gráficos e dados estatísticos educacionais;
8. Ter conhecimento sobre a Lei Federal nº. 9.394/96 e dos documentos normativos educacionais nacional e estadual (Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Documento de Referência Curricular de Rondônia [RCRO]).

atribuições

1. Conhecer e seguir as Diretrizes do Programa Proalfa Rondônia, apropriando-se das suas concepções, orientações didáticas, abordagens pedagógicas, proposta de rotina e material didático complementar, que servirão de subsídio para o processo formativo;
2. Participar, quando solicitado, das formações, reuniões de alinhamento e eventos correlatos promovidos pela Equipe Regional e Estadual;
3. Responsabilizar-se pelo planejamento, condução e acompanhamento do processo de formação regional;
4. Elaborar e encaminhar ao Coordenador Estadual, o relatório mensal de atividades, conforme cronograma estabelecido;
5. Elaborar e executar plano de trabalho adequando à realidade, conforme orientações da Coordenação do Programa;
6. Realizar os encontros formativos com os formadores regionais e municipais, conforme previsto em calendário estabelecido pelo Coordenador Estadual do Programa;
7. Cumprir a agenda e a carga horária proposta para as formações, assim como monitorar o cumprimento da frequência dos cursistas nos encontros formativos, além de registrar o que for produzido pelos participantes na formação;
8. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação;
9. Criar estratégias que promovam o acompanhamento do alcance e do impacto do processo formativo nos municípios;
10. Organizar o material didático-pedagógico referente aos momentos de formação, de forma a garantir ao atendimento logístico junto à Coordenação Regional;

11. Elaborar e desenvolver a pauta formativa, com foco na prática pedagógica dos professores;
12. Orientar, por meio das formações, sobre a composição e utilização da rotina pedagógica para o melhor aproveitamento do tempo em sala de aula;
13. Produzir as matrizes e os materiais de apoio dos encontros formativos e atividades assíncronas, e atualizar na plataforma de estudos, conforme a necessidade;
14. Acompanhar e considerar os resultados das avaliações externas para incluir na pauta formativa possíveis intervenções pedagógicas, orientando a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados;
15. Orientar a prática pedagógica dos professores quanto ao uso qualificado do material didático complementar em alinhamento à rotina pedagógica;
16. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de documentos do Programa tais como: relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
17. Estabelecer contínua interlocução com a Coordenação Regional para melhor desempenho de suas atribuições, bem como das relações com as equipes municipais;
18. Cumprir a agenda e a carga horária de trabalho propostas pelo Programa;
19. Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa;
20. Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
21. Compartilhar boas práticas;
22. Prestar apoio à Coordenação Estadual do Programa;
23. Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.

FORMADOR ESTADUAL EM MATEMÁTICA

PERFIL

1. Possuir licenciatura em matemática;
2. Possuir pós-graduação (stricto ou lato sensu) na área da educação ou de atuação;
3. Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência como docente no ensino fundamental;
4. Ter disponibilidade para viagens e para o desenvolvimento da função;
5. Ter disponibilidade para participar de formação continuada;
6. Comunicação assertiva, principalmente saber ouvir e dialogar com seus interlocutores;
7. Motivação para aprender;
8. Conhecimentos básicos de informática, habilidade com interpretação e elaboração de tabelas, gráficos e dados estatísticos educacionais;
9. Ter conhecimento sobre a Lei Federal nº. 9.394/96 e dos documentos normativos educacionais nacional e estadual (Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Documento de Referência Curricular de Rondônia [RCRO]).

ATRIBUIÇÕES

1. Conhecer e seguir as Diretrizes do Programa Proalfa Rondônia, apropriando-se das suas concepções, orientações didáticas, abordagens pedagógicas, proposta de rotina e material didático complementar, que servirão de subsídio para o processo formativo;
2. Participar, quando solicitado, das formações, reuniões de alinhamento e eventos correlatos promovidos pela Equipe Regional e Estadual;
3. Responsabilizar-se pelo planejamento, condução e acompanhamento do processo de formação regional;
4. Elaborar e encaminhar ao Coordenador Estadual, o relatório mensal de atividades, conforme cronograma estabelecido;
5. Elaborar e executar plano de trabalho adequando à realidade, conforme orientações da Coordenação do Programa;
6. Realizar os encontros formativos com os formadores regionais e municipais, conforme previsto em calendário estabelecido pelo Coordenador Estadual do Programa;
7. Cumprir a agenda e a carga horária proposta para as formações, assim como monitorar o cumprimento da frequência dos cursistas nos encontros formativos, além de registrar o que for produzido pelos participantes na formação;
8. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação;
9. Criar estratégias que promovam o acompanhamento do alcance e do impacto do processo formativo nos municípios;
10. Organizar o material didático-pedagógico referente aos momentos de formação, de forma a garantir ao atendimento logístico junto à Coordenação Regional;

11. Elaborar e desenvolver a pauta formativa, com foco na prática pedagógica dos professores;
12. Orientar, por meio das formações, sobre a composição e utilização da rotina pedagógica para o melhor aproveitamento do tempo em sala de aula;
13. Produzir as matrizes e os materiais de apoio dos encontros formativos e atividades assíncronas, e atualizar na plataforma de estudos, conforme a necessidade;
14. Acompanhar e considerar os resultados das avaliações externas para incluir na pauta formativa possíveis intervenções pedagógicas, orientando a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados;
15. Orientar a prática pedagógica dos professores quanto ao uso qualificado do material didático complementar em alinhamento à rotina pedagógica;
16. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de documentos do Programa tais como: relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
17. Estabelecer contínua interlocução com a Coordenação Regional para melhor desempenho de suas atribuições, bem como das relações com as equipes municipais;
18. Cumprir a agenda e a carga horária de trabalho propostas pelo Programa;
19. Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa;
20. Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
21. Compartilhar boas práticas;
22. Prestar apoio à Coordenação Estadual do Programa;
23. Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.

FORMADOR ESTADUAL EM GESTÃO

PERFIL

1. Possuir licenciatura em pedagogia;
2. Ter pós-graduação lato sensu em gestão escolar;
3. Ter disponibilidade para viagens e para o desenvolvimento da função;
4. Ter disponibilidade para participar de formação continuada;
5. Comunicação assertiva, principalmente saber ouvir e dialogar com seus interlocutores;
6. Motivação para aprender;
7. Conhecimentos básicos de informática, habilidade com interpretação e elaboração de tabelas, gráficos e dados estatísticos educacionais;
8. Ter conhecimento sobre a Lei Federal nº. 9.394/96 e dos documentos normativos educacionais nacional e estadual (Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Documento de Referência Curricular de Rondônia [RCRO]).

ATRIBUIÇÕES

1. Conhecer e seguir as Diretrizes do Programa Proalfa Rondônia, apropriando-se das suas concepções, orientações didáticas, abordagens pedagógicas, proposta de rotina e material didático complementar, que servirão de subsídio para o processo formativo;
2. Participar, quando solicitado, das formações, reuniões de alinhamento e eventos correlatos promovidos pela Equipe Regional e Estadual;
3. Responsabilizar-se pelo planejamento, condução e acompanhamento do processo de formação regional;
4. Elaborar e encaminhar ao Coordenador Estadual, o relatório mensal de atividades, conforme cronograma estabelecido;
5. Elaborar e executar plano de trabalho adequando à realidade, conforme orientações da Coordenação do Programa;
6. Realizar os encontros formativos com os articuladores da política e/ou gestores escolares, conforme previsto em calendário estabelecido pelo Coordenador Estadual do Programa;
7. Cumprir a agenda e a carga horária proposta para as formações, assim como monitorar o cumprimento da frequência dos cursistas nos encontros formativos, além de registrar o que for produzido pelos participantes na formação;
8. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação;
9. Criar estratégias que promovam o acompanhamento do alcance e do impacto do processo formativo nos municípios;
10. Organizar o material didático-pedagógico referente aos momentos de formação, de forma a garantir ao atendimento logístico junto à Coordenação Regional;
11. Elaborar e desenvolver a pauta formativa, com foco na prática pedagógica dos professores;

12. Orientar, por meio das formações, sobre a composição e utilização da rotina pedagógica para o melhor aproveitamento do tempo em sala de aula;
13. Produzir as matrizes e os materiais de apoio dos encontros formativos e atividades assíncronas, e atualizar na plataforma de estudos, conforme a necessidade;
14. Acompanhar e considerar os resultados das avaliações externas para incluir na pauta formativa possíveis intervenções pedagógicas, orientando a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados;
15. Orientar a prática pedagógica dos professores quanto ao uso qualificado do material didático complementar em alinhamento à rotina pedagógica;
16. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de documentos do Programa tais como: relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
17. Estabelecer contínua interlocução com a Coordenação Regional para melhor desempenho de suas atribuições, bem como das relações com as equipes municipais;
18. Cumprir a agenda e a carga horária de trabalho propostas pelo Programa;
19. Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa;
20. Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
21. Compartilhar boas práticas;
22. Prestar apoio à Coordenação Estadual do Programa;
23. Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.

FORMADOR REGIONAL ANOS INICIAIS - RECOMPOSIÇÃO

PERFIL

1. Possuir licenciatura em pedagogia ou letras ou matemática;
2. Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência como docente no ensino fundamental;
3. Ter disponibilidade para viagens e para o desenvolvimento da função;
4. Ter disponibilidade para participar de formação continuada;
5. Comunicação assertiva, principalmente saber ouvir e dialogar com seus interlocutores;
6. Motivação para aprender;
7. Conhecimentos básicos de informática, habilidade com interpretação e elaboração de tabelas, gráficos e dados estatísticos educacionais;
8. Ter conhecimento sobre a Lei Federal nº. 9.394/96 e dos documentos normativos educacionais nacional e estadual (Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Documento de Referência Curricular de Rondônia [RCRO]).

ATRIBUIÇÕES

1. Conhecer e seguir as Diretrizes do Programa Proalfa Rondônia, apropriando-se das suas concepções, orientações didáticas, abordagens pedagógicas, proposta de rotina e material didático complementar, que servirão de subsídio para o processo formativo;
2. Participar, quando solicitado, das formações, reuniões de alinhamento e eventos correlatos promovidos pela Equipe Regional e Estadual;
3. Responsabilizar-se pelo planejamento, condução e acompanhamento do processo de formação regional;
4. Elaborar e encaminhar ao Coordenador Regional, o relatório mensal de atividades, conforme cronograma estabelecido;
5. Elaborar e executar plano de trabalho adequando à realidade, conforme orientações da Coordenação do Programa;
6. Realizar os encontros formativos com os formadores municipais, conforme previsto em calendário estabelecido pelo Coordenador Regional do Programa;
7. Cumprir a agenda e a carga horária proposta para as formações, assim como monitorar o cumprimento da frequência dos cursistas nos encontros formativos, além de registrar o que for produzido pelos participantes na formação;
8. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação;
9. Criar estratégias que promovam o acompanhamento do alcance e do impacto do processo formativo nos municípios;
10. Organizar o material didático- pedagógico referente aos momentos de formação, de forma a garantir ao atendimento logístico junto à Coordenação Regional;
11. Elaborar e desenvolver a pauta formativa, com foco na prática pedagógica dos professores;

12. Orientar, por meio das formações, sobre a composição e utilização da rotina pedagógica para o melhor aproveitamento do tempo em sala de aula;
13. Produzir as matrizes e os materiais de apoio dos encontros formativos e atividades assíncronas, e atualizar na plataforma de estudos, conforme a necessidade;
14. Acompanhar e considerar os resultados das avaliações externas para incluir na pauta formativa possíveis intervenções pedagógicas, orientando a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados;
15. Orientar a prática pedagógica dos professores quanto ao uso qualificado do material didático complementar em alinhamento à rotina pedagógica;
16. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de documentos do Programa tais como: relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
17. Estabelecer contínua interlocução com a Coordenação Regional para melhor desempenho de suas atribuições, bem como das relações com as equipes municipais;
18. Cumprir a agenda e a carga horária de trabalho propostas pelo Programa;
19. Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa;
20. Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
21. Compartilhar boas práticas;
22. Prestar apoio à Coordenação Regional do Programa;
23. Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.

FORMADOR MUNICIPAL ANOS INICIAIS - ALFABETIZAÇÃO

PERFIL

1. Possuir licenciatura em pedagogia ou letras;
2. Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência como docente no ensino fundamental;
3. Ter disponibilidade para viagens e para o desenvolvimento da função;
4. Ter disponibilidade para participar de formação continuada;
5. Comunicação assertiva, principalmente saber ouvir e dialogar com seus interlocutores;
6. Motivação para aprender;
7. Conhecimentos básicos de informática, habilidade com interpretação e elaboração de tabelas, gráficos e dados estatísticos educacionais;
8. Ter conhecimento sobre a Lei Federal nº. 9.394/96 e dos documentos normativos educacionais nacional e estadual (Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Documento de Referência Curricular de Rondônia [RCRO]).

ATRIBUIÇÕES

1. Conhecer e seguir as Diretrizes do Programa Proalfa Rondônia, apropriando-se das suas concepções, orientações didáticas, abordagens pedagógicas, proposta de rotina e material didático complementar, que servirão de subsídio para o processo formativo;
2. Participar, quando solicitado, das formações, reuniões de alinhamento e eventos correlatos promovidos pela Equipe Regional e Estadual;
3. Responsabilizar-se pelo planejamento, condução e acompanhamento do processo de formação municipal;
4. Elaborar e encaminhar ao Coordenador Municipal, o relatório mensal de atividades, conforme cronograma estabelecido;
5. Elaborar e executar plano de trabalho adequando à realidade, conforme orientações da Coordenação do Programa;
6. Realizar os encontros formativos com os formadores municipais, conforme previsto em calendário estabelecido pela Coordenação do Programa;
7. Cumprir a agenda e a carga horária proposta para as formações, assim como monitorar o cumprimento da frequência dos cursistas nos encontros formativos, além de registrar o que for produzido pelos participantes na formação;
8. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação;
9. Criar estratégias que promovam o acompanhamento do alcance e do impacto do processo formativo nos municípios;
10. Organizar o material didático-pedagógico referente aos momentos de formação, de forma a garantir ao atendimento logístico junto à Coordenação Municipal;
11. Elaborar e desenvolver a pauta formativa, com foco na prática pedagógica dos professores;

12. Orientar, por meio das formações, sobre a composição e utilização da rotina pedagógica para o melhor aproveitamento do tempo em sala de aula;
13. Produzir as matrizes e os materiais de apoio dos encontros formativos e atividades assíncronas, e atualizar na plataforma de estudos, conforme a necessidade;
14. Acompanhar e considerar os resultados das avaliações externas para incluir na pauta formativa possíveis intervenções pedagógicas, orientando a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados;
15. Orientar a prática pedagógica dos professores quanto ao uso qualificado do material didático complementar em alinhamento à rotina pedagógica;
16. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de documentos do Programa tais como: relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
17. Estabelecer contínua interlocução com a Coordenação Municipal para melhor desempenho de suas atribuições, bem como das relações com as equipes municipais;
18. Cumprir a agenda e a carga horária de trabalho propostas pelo Programa;
19. Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa;
20. Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
21. Compartilhar boas práticas;
22. Prestar apoio à Coordenação Municipal do Programa;
23. Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.

FORMADOR MUNICIPAL ANOS INICIAIS - RECOMPOSIÇÃO

PERFIL

1. Possuir licenciatura em pedagogia ou letras ou matemática;
2. Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência como docente no ensino fundamental;
3. Ter disponibilidade para viagens e para o desenvolvimento da função;
4. Ter disponibilidade para participar de formação continuada;
5. Comunicação assertiva, principalmente saber ouvir e dialogar com seus interlocutores;
6. Motivação para aprender;
7. Conhecimentos básicos de informática, habilidade com interpretação e elaboração de tabelas, gráficos e dados estatísticos educacionais;
8. Ter conhecimento sobre a Lei Federal nº. 9.394/96 e dos documentos normativos educacionais nacional e estadual (Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Documento de Referência Curricular de Rondônia [RCRO]).

ATRIBUIÇÕES

1. Conhecer e seguir as Diretrizes do Programa Proalfa Rondônia, apropriando-se das suas concepções, orientações didáticas, abordagens pedagógicas, proposta de rotina e material didático complementar, que servirão de subsídio para o processo formativo;
2. Participar, quando solicitado, das formações, reuniões de alinhamento e eventos correlatos promovidos pela Equipe Regional e Estadual;
3. Responsabilizar-se pelo planejamento, condução e acompanhamento do processo de formação municipal;
4. Elaborar e encaminhar ao Coordenador Municipal, o relatório mensal de atividades, conforme cronograma estabelecido;
5. Elaborar e executar plano de trabalho adequando à realidade, conforme orientações da Coordenação do Programa;
6. Realizar os encontros formativos com os formadores municipais, conforme previsto em calendário estabelecido pela Coordenação do Programa;
7. Cumprir a agenda e a carga horária proposta para as formações, assim como monitorar o cumprimento da frequência dos cursistas nos encontros formativos, além de registrar o que for produzido pelos participantes na formação;
8. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação;
9. Criar estratégias que promovam o acompanhamento do alcance e do impacto do processo formativo nos municípios;
10. Organizar o material didático-pedagógico referente aos momentos de formação, de forma a garantir ao atendimento logístico junto à Coordenação Municipal;
11. Elaborar e desenvolver a pauta formativa, com foco na prática pedagógica dos professores;

12. Orientar, por meio das formações, sobre a composição e utilização da rotina pedagógica para o melhor aproveitamento do tempo em sala de aula;
13. Produzir as matrizes e os materiais de apoio dos encontros formativos e atividades assíncronas, e atualizar na plataforma de estudos, conforme a necessidade;
14. Acompanhar e considerar os resultados das avaliações externas para incluir na pauta formativa possíveis intervenções pedagógicas, orientando a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados;
15. Orientar a prática pedagógica dos professores quanto ao uso qualificado do material didático complementar em alinhamento à rotina pedagógica;
16. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de documentos do Programa tais como: relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
17. Estabelecer contínua interlocução com a Coordenação Municipal para melhor desempenho de suas atribuições, bem como das relações com as equipes municipais;
18. Cumprir a agenda e a carga horária de trabalho propostas pelo Programa;
19. Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa;
20. Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
21. Compartilhar boas práticas;
22. Prestar apoio à Coordenação Municipal do Programa;
23. Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu, [nome do candidato(a)], [nacionalidade], [estado civil], residente e domiciliado(a) na [endereço completo com CEP], portador(a) do CPF nº. [número] e Registro Geral nº. [número - órgão expedidor/UF], pelo presente instrumento, formalizo o compromisso em prestar serviço, na condição de bolsista, como [função pela qual foi aprovado(a)] do Proalfa Rondônia, em consonância com a Lei Estadual nº. 5.735/2024, alterada pela Lei nº. 6.183/2025, Decreto Estadual nº. 29.785/2024 e Portaria 13902 (0056088924), ou outros normativos que vier a substituir, e declaro que atendo ao perfil definido no instrumento convocatório, tenho clareza das minhas atribuições e que as desenvolverei a contento, cômscio de que tal serviço tem caráter temporário, não configurando, por si, vínculo funcional ou empregatício, e de que não gera quaisquer outros encargos financeiros por parte da Administração Pública.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Assinatura do(a) Bolsista(a)

Protocolo 68804062

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 68730605), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado da Análise (ID 68547187), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	Aquisição de Softwares de aplicação de assinatura do programa Urânia 2025/2026.	1.	R\$ 1.146,00
Valor Total			R\$ 1.146,00

Buritis-RO 04 de fevereiro de 2026

ELIANE CRISTINA PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon

Protocolo 68547189

Portaria nº 1284 de 04 de fevereiro de 2026

Designa servidores para exercer a Função de Fiscais de Contrato de serviços referente à aquisição de Passagens Aéreas e Terrestres e institui a Comissão destinada a certificação de Notas Fiscais e emissão de Termo de Recebimento sobre a execução das despesas referente à aquisição de Passagens Aéreas e Terrestre no âmbito da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação - COINFRA/SEDUC.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Paulo Antônio Araújo da Silva**, matrícula *****818, e **Mylena Gabriela Barbosa Corrêa**, matrícula *****301, para exercerem as funções de Fiscais de Contrato Titular e Substituto, respectivamente, de Serviços referentes à aquisição de Passagens Aéreas e Terrestres no âmbito da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação - COINFRA/SEDUC.

§1. Compete aos fiscais emitirem relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, por meio de anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

§2. Os servidores designados como fiscais administrativo, deverão cumprir as atribuições descritas no art. 24 do Decreto nº 28.874/24.

Art. 2º Instituir a Comissão destinada à Certificação de Notas Fiscais e emissão de Termo de Recebimento referente à execução das despesas de aquisição de Passagens Aéreas e Terrestres.

Parágrafo único. Os servidores a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro, comporão a comissão instituída no caput e atuarão somente no âmbito da COINFRA/SEDUC.

- I. Edney Melo dos Santos, *****452
- II. Rebeca Gomes da Silva *****549
- III. Michael Mendes Ribeiro, *****748

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 3383 de 20 de março de 2025, publicada no Diário Oficial de 21 de março de 2025.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 4133 de 07 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial de 08 de abril de 2025.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 5131 de 06 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial de 16 de maio de 2025.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 10674 de 03 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial de 05 de novembro de 2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Porto Velho, 04 de fevereiro de 2026.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68890971

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Darcy da Silveira PETRONIO CESAR DE ANDRADE , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 666/2026 (ID 68531908), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68895213) e a respectiva Adjudicação (ID 68896695), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	NEIDE APARECIDA SANTOS LTDA	0	0,00
2	M S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	01, 02, 03, 04, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22	12.382,34
3	FENIX GRILL LTDA	05, 07, 08	6.112,50
Total Geral			18.494,84

São Domingos do Guaporé, Costa Marques/RO, 30 de janeiro de 2026

Petronio Cesar de Andrade
Presidente do Conselho Escolar Darcy da Silveira

Protocolo 68896632

Portaria nº 1304 de 05 de fevereiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados pelo Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, CNPJ nº 00.902462/0001-02, que tiverem por objeto a aquisições de materiais e prestação de serviços, a serem executados nas dependências da E. E. E. F. M. Janete Clair, localizada no município de Ji-Paraná.

1 - Olavio Leatti, matrícula Siape nº ****465, Fiscal de Contrato;

2 - Eniz Domingos de Godoi, matrícula nº *****931, Suplente.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 551 de 10 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 68897057

Portaria nº 1262 de 04 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 30 (**trinta**) dias de férias em pecúnia ao Servidor (ª) ALESSANDRA COSTA LINS SALVADOR, matrícula nº *****697, PROFESSOR CLASSE C, lotado na SEDUC-GDV, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para os períodos de **02/05 a 16/05/2025** e o segundo período de **02/06/2025 a 16/06/2025**, mas foram interrompidas por interesse da administração pública, Portaria de férias nº 7142 de 22 de maio 2025 e a Portaria de férias nº 7833 de 11 de junho 2025 e .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68865510

Portaria nº 1267 de 04 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo de 20 (**vinte**) dias de férias, referentes ao exercício 2025, de **FRANCISLÉIA SANTOS MURURÉ**, Coordenadora de Gestão de Contratos, matrícula *****629, lotado na SEDUC-CGC, os quais estavam programados para gozo no período de **11/02/2025 a 02/03/2025**, por interessada administração Pública.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68875810

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 27/2025.

PROCESSO SEI Nº0029.005287/2026-93

Objeto: **Material Educativo e Esportivo/Uniforme**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/02/2026 a 09/02/2026**

O Conselho Escolar Cristóvão Pimenta da EEEFM Raimundo Euclides Barbosa, C.N.P.J nº 01.239.231/0001-15 localizado na av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o

procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material Educativo e Esportivo/Uniforme**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/02/2026 a 09/02/2026**, pelo endereço eletrônico **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de **Material Educativo e Esportivo/Uniforme**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Conselho Escolar Cristóvão Pimenta;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 68774716** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **05/02/2026 a 09/02/2026**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- O **Material Educativo e Esportivo/Uniforme** deverão ser efetuados na EEEFM. Raimundo Euclides Barbosa, av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2- O **Material será entregue** de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta.

7.3- O prazo para a realização dos serviços até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id68774716.

Pimenta Bueno/RO, 05 de fevereiro de 2026.

Leila Manfardini Ramos

Presidente da Comissão de Contratação

Jozianne Izaltina Siqueira

Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 68896539

Portaria nº 1306 de 05 de fevereiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Simone Nuffi Pichek, matrícula nº *****241 Presidente;

2 - Katia Dalprá Jales, matrícula nº *****821, Membro;

3 - Gilmar Ferreira Lima, matrícula nº *****543, Membro;

4 - Daniela Fiorentin, matrícula nº *****590, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tainah Musa Lobato

Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina

Protocolo 68897696

Portaria nº 1307 de 05 de fevereiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Tatiana Lúcia de Araújo Gois, matrícula nº *****526 Presidente;

2 - Kelly Regina Ubeda, matrícula nº *****085, Membro;

3 - Rivaldo dos Santos, matrícula nº *****916, Suplente.

4 - Wattson Alex Moreira dos Santos matrícula nº *****303, Suplente;

5 - Neusa Fernandes Lima, matrícula nº *****555, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tainah Musa Lobato

Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA TEREZA MITSUKO TUSTUMI****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.005892/2026-64**

Objeto: Manutenção e Conservação de Bens Móveis (Instalação, limpeza e manutenção de bebedouros)

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 09/02/2026 a 11/02/2026

O Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, C.N.P.J nº 00.798.224/0001-90 localizado na Rua Doutor Fiel, 257, Vila Jotão - Ji-Paraná - CEP 76.908-289, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica para Manutenção e Conservação de Bens Móveis (Instalação, limpeza e manutenção de bebedouros), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09/02/2026 a 11/02/2026, pelo endereço eletrônico ceejajiparana@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Doutor Fiel, 257, Vila Jotão - Ji-Paraná - CEP 76.908-289, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e Conservação de Bens Móveis (Instalação, limpeza e manutenção de bebedouros), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejajiparana@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejajiparana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 09/02/2026 a 11/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 04 de fevereiro de 2026.

Jose Carlos Santos
Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi

Rosangela Aparecida Tobaldini
Presidente da Comissão de Contratação

Maria Aparecida Alves
Membro
Israel Ferreira
Membro

Protocolo 68888235

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Portaria nº 4160 de 29 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 8, de 12 de janeiro de 2024,

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) IZAQUE FRANCELINO, matrícula **XXXXXX530**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º,2º,3º e 4º quinquênios de 02/05/1997 a 02/05/2002, 03/05/2002 a 03/05/2007, 04/05/2007 a 04/05/2012 e 05/05/2012 a 05/05/2017**, respectivamente."

LEIA-SE:

"Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) IZAQUE FRANCELINO, matrícula **XXXXXX530**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º,3º,4º e 5º quinquênios de 02/05/1997 a 02/05/2002,04/05/2007 a 04/05/2012 , 05/05/2012 a 05/05/2017 e 06/05/2017 a 06/05/2022**, respectivamente."

Rondônia, 02 de fevereiro de 2026; 204º da Independência e 137º da República.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68773303

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 244 (ID 68208299), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68208301) e o Resultado da Análise (ID 68208303), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1,2,3,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,17	JAN CHARLES RUECKERT LTDA	- BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA. -BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibras. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 - 280 g; câmara airbilty; matrizada; material microfibras; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses -RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA dupla face (borracha dos dois lados da raquete), em madeira nobre e borracha de precisão. Comprimento: 26 cm X 15 cm largura. -REDE PARA VOLEIBOL confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico. -SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE: 2 suportes tipo grampo com mola; 1 rede de nylon. Garantia de no mínimo 3 meses. -XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA confeccionado em madeira, sendo o tabuleiro estojo em madeira quadriculado pintado; tamanho aproximado 40 x 40 cm; e peças em madeira natural branca e preta, tamanho do rei 6,5cm. -TRENA DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO - 100 metros de fibra de vidro com empunhadura, com largura de 12,5 mm, com graduação de mm. -CONE para treinamento e condicionamento físico. Composição: Plástico flexível; Altura: 23cm; Diâmetro da base: 14,5 cm; Diâmetro do topo: 2,5cm; Cone Flexível mais seguro que o rígido. Cores sortidas. - MESA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA de 25mm (MDF). medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF (international table tennis federation). acabamento em laca azul com linhas demarcatórias brancas. bordas laterais em perfil de aço que asseguram estabilidade dos tampos. pés de tubo de aço (pintados de preto) dobráveis, com rodízios. permite o uso como "paredão" para treino solitário. kit para tênis de mesa composto por 02 suportes (em ferro com	39.058,00

		parafuso tipo borboleta) e rede de nylon. medidas: 24 x 29 cm. -BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA: Balança digital antropométrica para pesar e medir pessoas, capacidade 200kg x divisão 100g, plataforma 40x40cm, com sistema para medir altura instalado na própria coluna da balança, com régua antropométrica retrátil em alumínio anodizado, medindo até 2m com graduação de 0,5 cm. Cabeçote da régua antropométrica em plástico ABS injetado -FITA MÉTRICA CORPORAL: 1,5m com Trava e Slot para Marcação; Trava de segurança; Compacta e portátil; Medição precisa -Par Traves De Gol 3 X 2/Categoria: Profissional Funcionalidade: Tubo Galvanizado Metálico Composição/Material no Kit: Trave de Gol desmontável + Rede Cor: Branco Neve Dimensões aproximadas da embalagem: A: 30cm / L: 30 cm / C: 3 metros Peso aproximado da embalagem: 45 Kg; Modelo: Adulto/Juvenil -MESA DE PEBOLIM: varões embutidos, estrutura em madeira maciça, bonecos em polipropileno, giro de 360° dos goleiros, com duas bolas, medindo 1,36m x 0,92 cm, peso aproximado 51Kg. - Step 60x28x10 Eva Profissional	
4,15,16,18	Dyeniffer Kauana Schemmer da Silva Moret	- REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL, de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca - DOMINÓ: profissional de osso, estojo com 28 peças 8mm - BOLINHAS de Tennis de mesa - KIT COM 100 em plástico ABS - BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno	2.258,00
Valor Total			R\$ 41.316,00

Cerejeiras/RO, 05 de fevereiro de 2026.

MEIRE XIMENES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 68208305

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8.851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (0066821410), do Processo Administrativo nº 0029.055480/2025-94, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Elaine de Almeida Pantaroto**, no valor de R\$ 9.815,00 (nove mil oitocentos e quinze reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário Executivo

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2026.

Protocolo 0066821461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8.851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (0065101078), do Processo Administrativo nº 0029.033635/2025-31, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Raquel Brasilina dos Santos Barbosa**, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário Executivo

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2026.

Protocolo 0065101201

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8.851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (0065433063), do Processo Administrativo nº 0029.029709/2025-35, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Tatiano de Vasconcelos Souza**, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário Executivo

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2026.

Protocolo 0066063076

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
CUSTÓDIO GABRIEL FILHO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2025****PROCESSO NO SEI Nº 0029.031559/2025-20****Objeto:** Aquisição de Materiais Educativos e Esportivos**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/02/2026 a 06/02/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, CNPJ nº 07.925.227/0001-97, localizado na Rua Maringá, Nº3629, Bairro: Jardim Alvorada, Alto Paraíso/RO - CEP 76.862-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Materiais Educativos e Esportivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, PARCELA EXTRA, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/02/2026 a 06/02/2026**, pelo endereço eletrônico escolacustodio@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Maringá, Nº3629, Bairro: Jardim Alvorada, Alto Paraíso/RO - CEP 76.862-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Materiais Educativos e Esportivos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolacustodio@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacustodio@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **04/02/2026 a 06/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos da PARCELA EXTRA - PROAFI ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alto Paraíso/RO, 03 de fevereiro de 2026.

SANDRA GONÇALVES DE CIRQUEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

ELEUNICE DOS SANTOS BARROS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68901597

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8.851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (0064476290), do Processo Administrativo nº 0029.028070/2025-71, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Vanuza de Praga Cordeiro**, no valor de R\$ 29.899,71

(vinte e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário Executivo

Porto Velho, 04 de fevereiro 2026.

Protocolo 68867806

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 338/2026 (68275479), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (68275480) e o Resultado da Análise (68275481), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1, 3, 4, 5, 7, 9	Jan Charles Rueckert Ltda	BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbility; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 75 - 78 cm; peso: 600 - 650 g, Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses. SUORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE: 2 suportes tipo grampo com mola; 1 rede de nylon. Garantia de no mínimo 3 meses. REDE OFICIAL DE BADMINTON: Conjunto Postes E Rede, Material: Aço/Plástico, Dimensões: 6,10 X 0,76 M. TABELA DE BASQUETE MÓVEL: maior durabilidade e preservação da tabela. Versátil, ajustável e resistente, Características: Tamanho do quadro: 110 x 72 cm Diâmetro do aro: 45 cm Material do quadro: Policarbonato Material da base: PE - pode ser preenchida com até 50 litros de água, Ajuste de altura: de 1,50 m até 3,05 m, Tipo de aro: Aço (diâmetro 16 mm), Material da rede: Nylon à prova d'água Poste: Aço redondo de 66 mm Rodas na base: 2 rodas frontais para fácil transporte Tamanho da base: 90 x 60 x 15 cm Peso aproximado: 19 kg (vazio) Tamanho embalado: 111 x 20 x 76 cm, Referência: TB305-2 MESA DE PEBOLIM: Estrutura em MDF com aplicação de verniz PU - preto; Design moderno em forma de caixa dupla; Bonecos de alumínio fundido com pintura epóxi; Contador de Pontos; Varões embutidos (que proporcionam maior segurança); Giro de 360º dos goleiros; Pés com sapata plástica; Campo na cor azul com linhas demarcatórias brancas Dominó Double Six 5mm IM42066	R\$ 8.050,00

2, 6, 8, 10	Livraria e Papeleria Mensagem	BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno ESTADIÔMETRO DE PAREDE: Estadiômetro vertical, fixo de parede, para medir adultos e crianças, compacto, com fita de medição mecânica; Faixa de medição: de 0 até 220 cm Resolução: em milímetros Graduação: 1 mm Tolerância: + / - 5mm em 220 cm. Matéria Prima: Plástico ABS injetado, fita de medição metálica. Jogo de Tabuleiro 4 Jogos em 1 : UniDamas, Trilha, Ludo e Resta 1 Pega varetas	R\$ 503,70
Valor Total			R\$ 8.553,70

Cerejeiras/RO, 05 de fevereiro de 2026.

Mirtes Cunha Bezerra

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68275484

TERMO**DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2026 PROAFI (ID 68444382), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68849524) e o Resultado da Análise (ID 68898841), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
4	TOTAL CLIMATIZAÇÃO LTDA	Cabeamento da rede de internet de 1000 MBs pedagógica do Swit de 48 portas da sala de informática para 6 salas de aula no bloco 2 cerca de 210m de distância para cabeamento; 2 salas no bloco 3 cerca de 80 metros de distância. Instalação de um acess point no pátio cerca de 5 metros de distância do acesso e uma configuração de roteador na quadra poliesportiva cerca de 60 m de distância. Cabeamento de rede de internet 250MB administrativa do Swit 24 portas, da sala da secretaria escolar bloco 1, para 6 salas administrativas do mesmo bloco, cerca de 60 metros toda a rede. OBS: material: cabo cat 5, blindado dupla capa e RJ 45 por conta da empresa contratada.	R\$ 3.320,00
VALOR TOTAL			R\$ 3.320,00

São Felipe D`Oeste-RO, 05 de fevereiro de 2026.

Gleice Vânia Cusinato Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68903851

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tupã, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **12/2026** 68585329, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 68839259 e o Resultado da Análise 68841767, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

01	Leonardo de Oliveira Vasques CNPJ : 28.778.112/0001-97	pintura da bandeira do Brasil 1,30 2,00 (com material incluso)	1.327,62
02	Leonardo de Oliveira Vasques CNPJ : 28.778.112/0001-97	pintura da bandeira de Rondônia 1,30 X 2,00 (com material incluso)	1.327,62
03	Leonardo de Oliveira Vasques CNPJ : 28.778.112/0001-97	pintura do brasão da escola e identificação da escola 2,20 X 2,50 (com material incluso)	1.475,10
04	Leonardo de Oliveira Vasques CNPJ : 28.778.112/0001-97	reforma e pintura do muro da frente da escola 2,10 X 90,00 (com material incluso)	3.118,50
Valor Total			7.248,84

Ji-Paraná/RO, 05 de fevereiro de 2026.

Rosana Aparecida Soares Cisonetti
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M Tupã

Protocolo 68842891

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos Atos e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº02/2026 ID (68228439), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (68860307) e o Resultado da Análise ID (68890500), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	R/T SERVIÇOS LTDA	1 e 2.	R\$ 4.750,00
Valor Total			R\$ 4.750,00

Cacoal, 05 de Fevereiro de 2026

IVETE MARIA DE JESUS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68890698

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025
CONTRATANTE:Conselho Escolar da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira, inscrita no CNPJ sob n.º 63.761.894/0001-52.
CONTRATADA: T C Comercio & Consultoria LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ nº 54.166.513/0001-04
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Alho Nacional comum; Cenoura; Farinha de trigo sem fermento; Farinha de tapioca da região granulada; Fermento químico em pó; Sal marinho iodado refinado.
VALOR: R\$ 3.348,00 (três mil e trezentos e quarenta e oito reais).
PROCESSO: 0029.026096/2025-84
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DE ASSINATURA:05/02/2026

Adriana Oliveira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Portaria nº 1257 de 04 de fevereiro de 2026

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.058716/2025-44**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **METODOLOGIA DO ENSINO DA GEOGRAFIA EAD**, ao (a) servidor (a) **FRANCISCA DO NASCIMENTO MACIEL**, matrícula nº **3*****27**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/11/2025**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68863580

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO			
A Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Superintendência Regional de Educação, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (ID 68309444), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68660422) e o Resultado da Análise (ID 68669194), HOMOLOGA o procedimento realizado.			
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ISBRECHT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 15.393.287/0001-34	Salgadinhos fritos, Salgadinhos assados, Sanduíche natural de pão de forma, Sanduíche natural de pão sírio, Empadinha, Bolo caseiro simples, Bolo caseiro com cobertura vulcão, Pão de queijo, Torrada, Torta salgada (frango e carne), Queijo muçarela e Pão Francês.	R\$ 4.498,20
Valor Total			R\$ 4.498,20

Espigão D'Oeste/RO, 05 de Fevereiro de 2026

Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel
Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Superintendência Regional de Educação

Protocolo 68669728

Portaria nº 1269 de 04 de fevereiro de 2026

Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jardim dos Migrantes

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jardim dos Migrantes, CNPJ nº 00.774.366/0001-18 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Contratação e de Recebimento definitivo, conforme estabelece a Lei 14.133 no Art. 6º, parágrafo L; Decreto 11.246 de 27.10.22 art. 5º; Lei 14.133 art 140, II, b; Decreto 11.246 no art. 25;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola e suas ações integradas.

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Contratação como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Geane Brandão Correia e Silva	Laboratório de Informática	*****651
Secretário	Elenice Coelho de Souza	Secretária	*****630
Membro	Elizeth Miranda de Moura	Zeladora	*****570
Suplente (presidente)	Daniela Tomaz Barros Grochvicz	Aux. secretaria	*****306
Suplente (Secretária)	Andreia Miranda Lopes	Professora	*****894

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Rosângela de Oliveira Pereira	Merendeira	*****805
Membro	Jocimar Pereira Luciano	Agente de limpeza	*****537
Membro	Veridiana Guzen	Orientadora	*****770
Suplente (presidente)	Glaucia Lemos Ribeiro	Professora	*****594
Suplente (Secretária)	Helena Eusebio de Amorim	Aux. de secretaria	*****315

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 04 de fevereiro de 2026.

MARIA MADALENA LEITE COSTA

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jardim dos Migrantes

Matrícula *****579

Protocolo 68878088

Portaria nº 1270 de 04 de fevereiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Maria Madalena Leite Costa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Geane Brandão Correia e Silva, matrícula nº *****651, Presidente;

2 - Elenice Coelho de Souza, matrícula nº *****630, Membro;

3 - Elizeth Miranda de Moura, matrícula nº *****570, Membro;

4 - Daniela Tomaz Barros Grochvicz, matrícula nº *****306, Suplente;

5 - Andrea Miranda Lopes, matrícula nº *****894, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA MADALENA LEITE COSTA

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jardim dos Migrantes

Matrícula *****579

Protocolo 68878291

Portaria nº 1271 de 04 de fevereiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar, Maria Madalena Leite Costa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Rosângela de Oliveira Pereira, matrícula nº *****805, Presidente;

2 - Jocimar Pereira Luciano, matrícula nº *****537, Membro;

3 - Veridiana Guzen, matrícula nº *****770, Membro;

4 - Helena Eusebio de Amorim, matrícula nº *****315, Suplente;

5 - Glaucia Lemos Ribeiro, matrícula nº *****594, Suplente

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA MADALENA LEITE COSTA

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jardim dos Migrantes

Matrícula *****579

Protocolo 68878379

Portaria nº 1272 de 04 de fevereiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jardim dos Migrantes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos dos Programas PROAFle PEALE, celebrados entre o Conselho Escolar da Escola Jardim dos Migrantes, CNPJ nº 00.774.366/0001-18, que tem por objeto a aquisição de bens, produtos e serviços, inclusive pequenos reparos, e compra de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar da Escola Jardim dos Migrantes nas dependências da Escola Jardim dos Migrantes, localizada no município de Ji-Paraná/RO.

1 - Daniela Tomaz Barros Grochvicz, matrícula nº *****306, Fiscal de Contrato;

2 - Ivan Enrique Brito Hernandez, matrícula nº *****861, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA MADALENA LEITE COSTA

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jardim dos Migrantes

Matrícula *****579

Protocolo 68878509

Portaria nº 1281 de 04 de fevereiro de 2026

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.004676/2026-00,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **KARINA CORREA FERREIRA**, matrícula n. **3*****36**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/01/2026**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 68889638

Portaria nº 1263 de 04 de fevereiro de 2026

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.002566/2026-03.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado “Stricto Sensu”**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM LETRAS**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, ao (a) servidor (a) **VALDIRENA SOARES GRONER VICENTE**, matrícula nº **3*****44**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **29/01/2026**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68869519

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025

PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS
E CONTRATADO: PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI - ME
DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Prestaçãode Serviços de *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - HIGIENIZAÇÃO*
DO PREÇO: **R\$ 2.000,00** (dois mil reais)
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PROAFI -Programa de Apoio Financeiro
DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/01/2026
PROCESSO Nº 0029.033885/2025-71
ASSINAM: Núbia Moreira Lobato Carmona e João Luiz Froner

Protocolo 68906620

ERRATA

No termo de Homologação 68309138, disponibilizado e publicado no dia 16/01/2026 nº 11, procede-se a seguinte correção:
Onde se lê:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	HMF COMÉRCIO LTDA	01,03,04,12,13,14,15,16,17,26	R\$ 1.305,40
2	Edivaldo Ribeiro Lima LTDA	02,05,06,07,08,09,10,11,18,19,20, 21,22,23,24,25	R\$ 1.805,60
Valor Total			R\$3.111,00

Leia-se:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	HMF COMÉRCIO LTDA	01,03,04,12,13,14,15,16,17,26	R\$ 1.319,60
2	Edivaldo Ribeiro Lima LTDA	02,05,06,07,08,09,10,11,18,19,20, 21,22,23,24,25	R\$ 1.805,60
Valor Total			R\$3.125,20

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2026.

Selma Teixeira da Silva Amorim

Presidente do conselho escolar da EEEF PADRE MARIO CASTAGNA

Protocolo 68908689

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 08/2026
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Educar para o Futuro**
CONTRATADA: **M DE FREITAS**
CNPJ DA CONTRATADA: **09.040.010/0001-25**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis)
VALOR: **R\$ 3.455,36** (três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2026

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Milton de Freitas

Representante/Contratada

Protocolo 68842087

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ESTUDO E TRABALHO
CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES, CNPJ Nº 08.943.974/0001-10.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (carne bovina de 2ª, congelada, moída, carne bovina in natura de 2ª, congelada, em cubos, frango congelado, inteiro e frango congelado, peito.) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, pelo período de 20 (vinte) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de PE nº 90395/202, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$**2.310,65 (dois mil, trezentos e dez reais e sessenta e cinco centavos)**
PROCESSO: 0029.020307/2025-75
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 30/12/2025

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2026.

Hudson Góes Caetano

Diretor da EEEFM ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 68909150

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ESTUDO E TRABALHO
CONTRATADA: M S GONÇALVES LTDA , CNPJ Nº 49.138.874/0001-07
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, LEITE UHT INTEGRAL, MANTEIGA, PÃO FRANCÊS, TORRADA INDUSTRIALIZADA) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, pelo período de 20 (vinte) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de PE nº 90395/202, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$ **1.979,64 (Um mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).**

PROCESSO: 0029.020307/2025-75**VIGÊNCIA:** 12 meses**DATA DE ASSINATURA:** 30/12/2025

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2026.

Hudson Góes Caetano
Diretor da EEEFM ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 68909860

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/PROAFI/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO

CONTRATADA: MJ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação Material de Limpeza

VALOR: R\$ 8.164,05 (**Oito mil, cento e sessenta e quatro reais e cinco centavos**)

VIGÊNCIA: 31 de março de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2026

ASSINAM: Rosangela Sebben da Silva e João Vitor Beterro Oliveira

Protocolo 68910479

EXTRATO**Processo: 0029.053755/2025-55****Assunto: proposição de termo de fomento****Interessado:** Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Estela de Araújo Compasso, localizada no município de Porto Velho/RO**Objeto:** Aquisição de materiais permanentes -15 (quinze) notebooks, 11 (onze) projetores multimídia e 11 (onze) telas retráteis.**Valor:** R\$ 215.568,00 (duzentos e quinze mil quinhentos e sessenta e oito reais)**referência da justificativa id SEI: 68857738****Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de chamamento público**

A inexigibilidade do chamamento referente à formalização de termo de fomento entre o Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Estela de Araújo Compasso e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)** fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Estela de Araújo Compasso, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, possui caráter educacional e autonomia administrativa, sendo responsável pela gestão dos recursos destinados às unidades escolares. A parceria tem como objetivo a melhoria do ambiente físico escolar, essencial para aperfeiçoar a gestão e garantir que os processos internos da escola possam ocorrer de forma eficiente e segura. Dessa forma, assegura-se o direito dos alunos e da comunidade a um ambiente escolar mais agradável e confortável, garantindo o atendimento às necessidades mínimas de infraestrutura, de acordo com os princípios da Constituição e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

A singularidade do objeto da parceria decorre da natureza específica das atividades a serem desenvolvidas, que devem ser realizadas exclusivamente pelos Conselhos Escolares responsáveis pelas respectivas unidades de ensino. Nesse sentido, a implementação deste projeto será realizada de forma exclusiva pelo Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Estela de Araújo Compasso.

Assim, o repasse de recursos diretamente ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Estela de Araújo Compasso garante a efetividade das metas/ações, assegura a transparência na gestão pública e atende ao interesse coletivo da comunidade, proporcionando um ambiente educacional de qualidade, seguro e inclusivo para seus alunos, que tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

Em síntese, a impossibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil se deve à natureza específica do objeto da parceria, visto que as metas só podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil particular, neste caso, o Conselho Escolar de sua unidade escolar, conforme registrado nos autos. Essa atuação está

alinhada com o que estabelece a Lei Complementar nº 196, de 25 de novembro de 2004, sobre a Gestão Democrática na rede municipal de ensino de Porto Velho/RO, e com as atribuições e competências do Conselho Escolar.

Albaniza Batista de Oliveira
Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, *data e hora do sistema*.
Protocolo 68857782

EXTRATO

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

Processo nº: 0029.002317/2026-18

Interessado: Associação Rural de Pais e Professores de Vale do Paraíso (APPEFA) - CNPJ: 02.800.871/0001-15 (68256221).

Objeto: Manutenção das atividades educacionais da instituição, com atendimento a 112 alunos (68184248) em tempo integral (Censo Escolar 2025), por meio da metodologia da Pedagogia da Alternância.

Valor: R\$ 1.571.399,93 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)

Fundamentação Legal: Art. 30, inciso VI da Lei nº 13.204/2015; arts. 35 e 36 do Decreto Estadual nº 21.431/2016; Lei Estadual nº 4.979/2021; Decreto Estadual nº 26.147/2021.

Vigência: ALR a 31/12/2026.

Justificativa: Dispensa de chamamento público decorre da exclusividade da entidade na oferta de ensino com base na Pedagogia da Alternância, conforme **Atestado de Exclusividade nº (68256196)** e legislação estadual vigente.

Porto Velho, *data e hora do sistema*.

Albaniza Batista de Oliveira
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68793434

ERRATA

No Extrato 666 Contrato 15 (68408647), procede a seguinte correção:

Onde se lê:

VALOR: R\$1.305,40 (Um mil, trezentos e cinco reais e quarenta centavos)

Leia-se:

VALOR: R\$1.319,60 (Um mil, trezentos e dezenove reais e sessenta centavos)

Selma Teixeira da Silva Amorim
Presidente do Conselho

Protocolo 68911014

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/PROAFI/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO

CONTRATADA: COSTA E BRUNALDI LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 49.647.667/0001-70

OBJETO: É objeto desta contratação Material de Limpeza

VALOR: R\$ 1.510,72 (**Hum mil, quinhentos e dez e setenta e dois centavos**)

VIGÊNCIA: 31 de março de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2026

ASSINAM: Rosangela Sebben da Silva e Rosimere Aparecida Costa

Protocolo 68911044

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 001/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M RICARDO CANTANHEDE

CONTRATADA: COOPERATIVA DE AGROINDÚSTRIAS E PRODUTORES RURAIS DO VALE DO JAMARI - COAPRAV

CNPJ: 14.443.547/0001-76

OBJETO: O objeto desta contratação, aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme Art.21,23,24 da Resolução FNDE nº 6 de 08/05/2020 e suas alterações, Lei n. 3.753 de 30/12/2015, Decreto nº 22.179 de 08/08/2017 e Lei nº 11.346 de 15/09/2006. Destinados à ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos da escola **E.E.E.F.M. RICARDO CANTANHEDE**, pertencente à Jurisdição do município de Ariquemes/RO, contemplados no âmbito do **PNAE**-Programa Nacional de Alimentação Escolar /2025, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no contrato

VALOR: **R\$ 19.442,92 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)**

PROCESSO : 0029.010051/2025-98

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA: **04/02/2026**

ASSINAN: **WESLEI GOLDONI CORDEIRO** (Presidente do Conselho Escolar - Representante/Contratante),
OCIMAR JULIO SETI (Representante da contratada)

Protocolo 68891400

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 001/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M RICARDO CANTANHEDE

CONTRATADA: COOPERATIVA DAS AGROINDUSTRIAS DOS PRODUTORES RURAIS DE ARIQUEMES E REGIÃO - COOPERAR

CNPJ: 34.049.694/0001-73

OBJETO: O objeto desta contratação, aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme Art.21,23,24 da Resolução FNDE nº 6 de 08/05/2020 e suas alterações, Lei n. 3.753 de 30/12/2015, Decreto nº 22.179 de 08/08/2017 e Lei nº 11.346 de 15/09/2006. Destinados à ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos da escola **E.E.E.F.M. RICARDO CANTANHEDE**, pertencente à Jurisdição do município de Ariquemes/RO, contemplados no âmbito do **PNAE**-Programa Nacional de Alimentação Escolar /2025, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no contrato

VALOR: R\$ 14,028,95 (quatorze mil e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)

PROCESSO : 0029.010051/2025-98

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA: **04/02/2026**

ASSINAN: **WESLEI GOLDONI CORDEIRO** (Presidente do Conselho Escolar - Representante/Contratante), **MARIA APARECIDA PERES HERINGER** (Representante da contratada)

Protocolo 68890872

EXTRATO**CONTRATO Nº 19/2026 (68738536)**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire

CONTRATADA: A.A. DA SILVA SERVIÇO LTDA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 45.955.965/0001-76

OBJETO: É objeto desta contratação a prestação de Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

VALOR: R\$ 40.010,00 (quarenta mil e dez reais)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2026

Sandra Alves da Silva Nogueira

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire

Aparecido Alves da Silva

Responsável/Contratada

Protocolo 68910415

AVISO**CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 23/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.005459/2026-29**

Objeto: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (Serviços de Contabilidade anual)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/02/2026 a 09/02/2026**

O Conselho Escolar Unidos Venceremos, C.N.P.J nº 01.592.870/0001-60, localizado na Rua Pará, Nº 1202, Bairro Nova Pimenta -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (Serviços de Contabilidade anual)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/02/2026 a 09/02/2026**, pelo endereço eletrônico eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pará, Nº 1202, Bairro Nova Pimenta -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (Serviços de Contabilidade anual)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Unidos Venceremos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 68804231 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **06/02/2026 a 09/02/2026**, (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Unidos Venceremos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (Serviços de Contabilidade anual)**, deverão ser entregues na EEEFM Orlando Bueno da Silva, localizado na Rua Pará, Nº 1202, Bairro Nova Pimenta -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970-000, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Unidos Venceremos.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno /RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 68804231.

Pimenta Bueno/RO, 05 de fevereiro de 2026.

Soleibe Pacheco Paula

Presidente da Comissão de Contratação

Eber Ferreira Alves

Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Protocolo 68804291

Portaria nº 1309 de 05 de fevereiro de 2026

Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM VI.

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM VI, CNPJ nº 00.667.270/0001-50, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos **recursos financeiros destinados ao Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM VI.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para a função de Fiscal de Contrato, dos **recursos PEALE / PROAFI.**

Maria Aparecida Pires da Silva

Cargo: Professor Classe C

Função: Orientadora Educacional

Matricula: *****114

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, data e hora do sistema.

Adelson Pereira **Rodrigues - 1º Ten QOAPM**

Presidente do Conselho Escolar do

Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM VI

Protocolo 68897930

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Escola de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela

PROCESSO: 0029.003697/2026-08

CONTRATADA: MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ nº 02.448.919/0001-78

OBJETO: Procedimento Simplificadode compras de Gêneros Alimentícios - Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE

VALOR: R\$R\$ 13.834,90 (Treze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 31março de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2026

ASSINAM:Tatiana de Oliveira Vono e Sr Anderson Garcia Gonzales

Protocolo 68872118

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 13/2025 (68729342)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFº DANIEL NERI DA SILVA

CONTRATADA: EXECELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: FICA ACRESCIDO O VALOR DE R\$ 4.587,50 (quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), EQUIVALENTES A 25% DO VALOR DO CONTRATO, PARA DAR COBERTURA ÀS DESPESAS DECORRENTES DO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL.

Porto Velho/RO, 30 de Janeiro de 2026.

Gerlliany Fernandes de Lima

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva

Protocolo 68912809

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026 (68841617)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRANCA DE NEVE, INSCRITO NO CNPJ: 34.737.148/0001-25

CONTRATADA:S A DE FREITAS COSTA EIRELI-ME , INCRITA NO CNPJ: 22.874.499/0001-07.

OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização e Material de Copa e Cozinha.

VALOR: R\$ 3.093,67 (Três mil noventa e três reais e sessenta e sete centavos)

PROCESSO: 0029.031775/2025-75

VIGÊNCIA: 360 dias

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2026.

Hindira de Melo Mendes Araújo

Presidente do Conselho Escolar

Silene Aparecida de Freitas Costa

Representante Legal

Protocolo 68841864

Portaria nº 1294 de 04 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (**dez**) dias de férias em pecúnia aoServidor (^a)**JANETE MOLINA DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****424, Chefe da Seção Pedagógica, lotada na EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de06/08/2025 a 15/08/2025, mas foram suspensa por interesse da administração pública,Portaria nº 1293 de 04 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68893878

Portaria nº 1293 de 04 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo de 10 (dez) dias de férias, referentes ao exercício 2025, de **JANETE MOLINA DE OLIVEIRA**, Chefe da Seção Pedagógica, matrícula *****098, lotado na EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, os quais estavam programados para gozo no período de 06/08/2025 a 15/08/2025, por interessada administração Pública.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68893871

Portaria nº 1291 de 04 de fevereiro de 2026

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.004937/2026-83,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Doutorado “Stricto Sensu”**, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título de **DOUTORADO em EDUCAÇÃO ESCOLAR**, ministrado pelo(a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, ao (a) servidor (a) **KEILA FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **3*****36**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/01/2026**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68893487

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 37/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

CONTRATADA: COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 06.151.921/0019-60

OBJETO: É objeto desta contratação: PAPEL SULFITE A4

VALOR: R\$ 3.525,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA: 90(NOVENTA) DIAS.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

ASSINAM: SIDNEY ROBERTO FRANCO E VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

SIDNEY ROBERTO FRANCO VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Representante da empresa Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68756325

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO nº 03/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.027172/2025-79

Objeto: Gás e outros materiais Engarrafados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/02/2026 a 10/02/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON, CNPJ nº 01.***.*** /0001-99 localizado na Rua: Chupinguaia nº 2.220, setor 04, Buritis - RO, CEP: 76.880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA - REGULAR 2025**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de: Gás e outros materiais Engarrafados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido

nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/02/2026 a 10/02/2026, pelo endereço eletrônico **conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Chupinguaia nº: 2.220, Setor 04, Buritis - RO , CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição:

O objeto do presente procedimento a contratação de gases para extintores de incêndio, com a finalidade de atender às necessidades de recarga e manutenção dos equipamentos de segurança contra incêndio, garantindo seu pleno funcionamento e a conformidade com as normas técnicas vigentes, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item.

1.2 - CNAE:

O Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) dos fornecedores participantes deverá ser compatível com o objeto a ser contratado, conforme registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). A compatibilidade será verificada por meio de consulta ao sítio eletrônico da Receita Federal, como forma de confirmação da adequação da atividade econômica.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com emissão 2026;

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará **por envio eletrônico**, pelo e-mail conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/02/2026 a 10/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, **por meio físico**, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA - REGULAR 2025** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 68642470

Buritis - RO 05 de fevereiro de 2026.

Flávio Luiz Machado Minusso da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Eliane Cristina Pereira

Presidente do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 68914579

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.004707/2026-14

Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **06/02/2026 à 09/02/2026**

O Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, CNPJ nº 00.710.792.0001/98 localizado na Avenida Pinheiros, Nº 2132, Centro, Castanheiras/RO - CEP 76948000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa em SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/02/2026 à 09/02/2026**, pelo endereço eletrônico fjspale@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Pinheiros, Nº 2132, Centro, Castanheiras/RO - CEP 76948-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visando a contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS visando atender as necessidades da EEEFM Francisca Júlia da Silva, no município de Castanheiras Rondônia., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail fjspale@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas,

podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail fjspaale@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **06/02/2026 à 09/02/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Castanheiras/RO, 05 de Fevereiro de 2026.

Joana Messias da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Adriane Aparecida Vieira Zimmermann

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68914034

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO - PROAFI 04/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.047888/2025-92

Objeto: Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/02/2026 a 09/02/2026

A Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso, C.N.P.J nº 00.671.995/0001-12 localizado na Rua Eça de Queiroz nº 4681, Bairro: Centro - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecer Material para Manutenção de Bens Imóveis,, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/02/2026 a 09/02/2026, pelo endereço eletrônico escolasantaanna@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora na Rua Eça de Queiroz, Nº 4681, Bairro: Centro - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecer Material para Manutenção de Bens Imóveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E. E. E. F. M. Santa Ana;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasantaanna@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasantaanna@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/02/2026 a 09/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos da Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (68914249).

Alvorada do Oeste/RO, 05 de fevereiro de 2026.

Daniel Cassimiro Mendes
 Presidente da Comissão de Contratação
Rosangela Sebben da Silva
 Presidente da Associação
 Conselho Escolar Ordem e Progresso

Protocolo 68913693

Portaria nº 1319 de 05 de fevereiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Professora Carmem Rocha Borges, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação e Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI; e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Contratação como Membros**, sob a Presidência do primeiro:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula

Presidente	Helio Coelho Pereira	Secretária Escolar	*****794
Secretário	Francisca Maria Santos de Carvalho	Tecnico Nivel 2	*****531
Membro	Fernanda Navarro Celini	Professor	*****030
Suplente (presidente)	Nadah HAbib Kmeih Klaime	Professora	*****191
Suplente (secretário)	Ester Alves Rodrigues	Agente de Alimentação	*****982

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento Definitivo**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Sirlene Barbosa Amaro	Orientadora	*****494
Membro	Marlene Freitas Stofel	Agente de Limpeza	*****409
Membro	Imina Rayssa Oliveira dos Santos	Agente de Alimentação	*****234
Suplente (Presidente)	Ester Rodrigues Ribeiro	Agente de Limpeza	*****487
Suplente (Membro)	Maria Rosilene da Costa Lima	Agente Administrativo	*****826

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Erinaldo Carlos da Cunha
Presidente do Conselho Escolar Escola Professora Carmem Rocha Borges
Matrícula ***713**

Protocolo 68914491

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Valdecir Rodrigues Pereira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº01/2026 ID 68521820, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 68800422 e a respectiva Adjudicação ID 68800590, HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor

1	M S DE SOUZA EIRELI	Açúcar cristal Alho cru Arroz tipo 1 Beterraba crua Batata inglesa Canela em pó Cebola crua Cenoura crua Farinha de mandioca branca Farinha de mandioca, amarela Feijão cariquinho Leite de vaca, integral Maçã, nacional vermelha Ovos branco de galinha Sal marinho iodado refinado Tomate com semente Tomate, extrato	5.373,24
2	FENIX GRILL LTDA	Açafrão Carne Bovina in natura de 2ª em cubos Carne Bovina in natura de 2ª moída Frango congelado, peito Macarrão tipo espaguete Óleo vegetal de soja	10.582,31
3	S N B DE SANTANA AG. DE SERV. E ENGENHARIA EM GERAL	--	--
Total Geral			15.955,55

Costa Marques - RO, 05 de fevereiro de 2026.

VALDECIR RODRIGUES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar ROM

Protocolo 68800540

AVISO**CONSELHO ESCOLARDA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.022392/2025-14**

Objeto: MATERIAL DE EXPEDIENTE

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/02/2026 - 10/02/2026**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, C.N.P.J nº84.651.488/0001-07, localizado na rua Plácido de Castro, nº 2648, setor 05, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE EXPEDIENTE, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/02/2026 - 10/02/2026**, pelo endereço eletrônico escolaplacidodecastrojaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na rua Plácido de Castro, nº 2648 setor 06, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL DE EXPEDIENTE, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. Plácido de Castro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/02/2026 - 10/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolarda E.E.E.FM PLÁCIDO DE CASTRO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Jaru/RO, 05 de fevereiro de 2026.

ANA MARIA FURTADO

Presidente da Comissão de Contratação

ROMILDA ALVES PINTO

Conselho Escolarda E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

Protocolo 68914868

ANÁLISE

Análise nº 5/2026/SEDUC-EEEFMAGD

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 27/2025 (ID 0067382705), considerando o Quadro Comparativo e de

Análise Objetiva de Propostas (ID 68914819), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente	Item	Valor Total	Julgamento/habilitação
1	A de Souza & Cia LTDA	3,13,23	R\$ 324,74	habilitado
2	C.R do Carmo e Cia Ltda EPP	1,2,4,5,6,7,8,9,10,11,12,14,15,16,17,18,19,20,21,22,24,25,27,28,29.	R\$ 3.515,28	habilitado
3	COMERCIAL GAMA LTDA	0	R\$ 0,0	habilitado
4	Toigo & Toigo	26.	R\$ 612,50	habilitado

Cacoal/RO, 05 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIA ALVES DE ASSIS COSTA

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 68918736

Portaria nº 1204 de 03 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **Joice Moraes Correia**, Matrícula *****490, para a função de Gestora do Termo de Contrato de Serviço nº 9/2026/PGE-SEDUC (67941887), referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de solução integrada de controle de tráfego, monitoramento de rede e análise avançada, englobando instalação, implantação, migração, treinamento, suporte técnico e manutenções corretivas e evolutivas, e operação assistida, incluindo fornecimento de equipamentos, licenças de softwares e, que garantam a funcionalidade do sistema e eventuais parametrizações, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, tendo como contratada a CLM SOFTWARE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 0*.***.***/*1-79

Artigo 2º - Cabe ao gestor do contrato, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrava e setorial, bem como conhecer o teor do contrato, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, e também as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº. 14.133/2021.

Artigo. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07 de janeiro de 2026.

Albaniza Batista de Oliveira
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68822430

AVISO

REAVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO

CONSELHO ESCOLAR SÍRIA AMARAL JACOB

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.003937/2026-66

Objeto: Aquisição de material de acondicionamentos de alimentos e embalagens

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/02/2026 a 10/02/2026**

O Conselho Escolar SÍRIA Amaral Jacob, C.N.P.J nº 03.259.321/0001-01 localizado na Rua Brasil, Nº2772, Centro,Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de acondicionamentos de alimentos e embalagens, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/02/2026 a 10/02/2026**, pelo endereço eletrônico ceejapropedson@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua

Brasil, Nº 2772, Centro, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo (material de acondicionamentos de alimentos e embalagens), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora CEEJA Professor Edson DuarteLopes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **05/02/2026 a 10/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Síría Amaral Jacob, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Mirante da Serra/RO, 05 de fevereiro de 2026.

Maria Cristina de Brito Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Eliane Nunes de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68919087

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 21/2026/SEDUC-EEEFMOBS

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos

CONTRATADA: Gedeon Vaz de Souza

CPF DO CONTRATADO:***.874.762-**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: 491,36 (quatrocentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta), ou até a entrega dos produtos.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2026

ASSINAM: Eber Ferreira Alvese Gedeon Vaz de Souza

Protocolo 68920292

Portaria nº 1330 de 05 de fevereiro de 2026

O (A) Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Eliene de Sá Santos Moreira, matrícula nº *****836, Presidente;

2 - Claudia Mara de Andrade Soares, matrícula nº *****581, Membro;

3 - Cleuza Silverio da Silva, matrícula nº *****876, Membro;

4 - Jaci Maria Caldeira Pardinho, matrícula nº *****017, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste; 05 de fevereiro de 2026.

Marilene Maria dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68920741

EXTRATO**DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Fernanda Souza de Paula

CONTRATADA: Nilton Araujo da Silva

CNPJ DA CONTRATADA: 11.773.905/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação, **Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica (Recarga de Tonner para impressoras).**

VALOR: R\$ 4.254,00 (quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2026.

ASSINAM:

SIMONE FERREIRA DA SILVA

Diretora /Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

NILTON ARAUJO DA SILVA

Representante Legal da empresa

Protocolo 68421586

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur Da Costa e Silva**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº825/2026 (ID 68657796)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas **(ID 68523575)**, e o Resultado da Análise **(ID 68523677)**, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Manuel da silva	Serviços de higienização e manutenção em bebedouros industriais, com a substituição dos elementos filtrantes.	R\$ 1.120,00
Valor Total			R\$ 1.120,00

Alto Alegre dos Parecis - RO, 05de Fevereiro de 2026.

Angelica Frezze Da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68523746

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (68865957), do Processo Administrativo nº 0029.028021/2025-38, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) Liana Silva de Almeida Lima, no valor de R\$ 20.184,83 (vinte mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Secretário Executivo

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2026.
Protocolo 68915554

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.046656/2025-17

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/02/2026 a 09/02/2026**.
O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM PAULO FREIRE, C.N.P.J nº 00.734.884/0001-08, localizado na Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.965-521, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: **Serviços deManutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/02/2026 a 09/02/2026** pelo endereço eletrônico **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.965-521, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o **Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade **EEEFM Paulo Freire/CACOAL**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **efmpaulofreirecaccoal@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com a **Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **05/02/2026 a 09/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar EEEFM. Paulo Freire**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (68875591)

Cacoal/RO, 05 de fevereiro de 2026.

LUCINETE VIEIRA MONTALVÃO
Presidente da Comissão de Contratação
IVETE MARIA DE JESUS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68922006

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Escola de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela

PROCESSO:0029.003697/2026-08

CONTRATADA: **COMERCIAL URUPÁ LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **263.517.05/0001-47**

OBJETO: **Procedimento Simplificado de compras de Gêneros Alimentícios - Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**

VALOR: R\$ 6.784,70 (seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 31 março de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2026

ASSINAM: Tatiana de Oliveira Vono e Sonia Regina Salvador Forte

Protocolo 68446403

AVISO

CONSELHO ESCOLAR SÍRIA AMARAL JACOB

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº04/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.041072/2025-55

Objeto: Aquisição de serviço de manutenção de ar condicionado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/02/2026 a 11/02/2026**

O Conselho Escolar Síría Amaral Jacob, C.N.P.J nº 03.259.321/0001-01 localizado na Rua Brasil, Nº2772, Centro, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviço de manutenção de ar condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/02/2026 a 11/02/2026**, pelo endereço eletrônico **ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Brasil, Nº 2772, Centro, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviço de manutenção de ar condicionado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora CEEJA Professor Edson Duarte Lopes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejapropedson@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **05/02/2026 a 11/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Síría Amaral Jacob, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas. Em caso de contratação de prestação de serviços, os fornecedores deverão apresentar o comprovante de pagamento do ISS (imposto sobre serviço) da nota fiscal.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Mirante da Serra/RO, 05 de fevereiro de 2026.

Maria Cristina de Brito Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Eliane Nunes de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68504915

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO - PROAFI 05/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.006122/2026-39

Objeto: Aquisição de Material Elétrico e Eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/02/2026 a 09/02/2026

A Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso, C.N.P.J nº 00.671.995/0001-12 localizado na Rua Eça de Queiroz nº 4681, Bairro: Centro - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecer Material Elétrico e Eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/02/2026 a 09/02/2026, pelo endereço eletrônico escolasantaanna@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora na Rua Eça de Queiroz, Nº 4681, Bairro: Centro - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecer Material Elétrico e Eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E. E. E. F. M. Santa Ana;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasantaanna@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasantaanna@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/02/2026 a 09/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos da Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (68920631).

Alvorada do Oeste/RO, 05 de fevereiro de 2026.

Daniel Cassimiro Mendes

Presidente da Comissão de Contratação

Rosangela Sebben da Silva

Presidente da Associação

Conselho Escolar Ordem e Progresso

Protocolo 68920630

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Escola de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela

PROCESSO: 0029.003697/2026-08

CONTRATADA: **Monteiro Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda ,**

CNPJ DA CONTRATADA: **27.743.468/0001-22,**

OBJETO: **Procedimento Simplificadode compras de Gêneros Alimentícios - Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**

VALOR: R\$ 949,78 (Novecentos e quarenta e nove reais esetenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 31marçode 2026.

DATA DA ASSINATURA:05/02/2026

ASSINAM:Tatiana de Oliveira Vono e Rafael Nascimento Monteiro

Protocolo 68923615

Portaria nº 1335 de 05 de fevereiro de 2026

A Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do Conselho Escolar da **Escola de Ensino Fund. e Médio Duque de Caxias, CNPJ: 00.738.548/0001-33**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Presidente: Suzanne Tatielli Castro Esteves

Membro: Márcia Paulino Secundi Ferreira

Membro: Érika Cristiane de Souza Ribeiro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiane Samara Marques Lopes

Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino Fund. e Médio Duque de Caxias

Protocolo 68924502

Portaria nº 1336 de 05 de fevereiro de 2026

O Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino Fund. e Médio Duque de Caxias, **CNPJ: 00.738.548/0001-33**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Presidente: Zildene Salgado de Araújo

Membro: Elaine Pereira Shockness

Membro: Maria Raimunda Barros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiane Samara Marques Lopes

Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino Fund. e Médio Duque de Caxias

Protocolo 68924512

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEFM TUPÃ

CONTRATADA: MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 27.743.468/0001/22

OBJETO: É objeto desta contratação de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R\$ 511,71 (quinhentos e onze reais e setenta e um centavos)

VIGÊNCIA: até dia 31/03/2026

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2026

ASSINAM: ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI

RAFAELNASCIMENTO MONTEIRO

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEFM TUPÃ

CONTRATADA: MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis.

VALOR: **R\$** 1.565,26 (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos)

VIGÊNCIA: até dia 31/03/2026

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2026

ASSINAM: ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI

JOÃO VITOR BETTERO OLIVEIRA

Protocolo 68898605

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEFM TUPÃ

CONTRATADA: MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 02.448.919/0001-78

OBJETO: É objeto desta contratação de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis.

VALOR: **R\$** 5.220,87 (cinco mil duzentos e vinte reais e oitenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: até dia 31/03/2026

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2026

ASSINAM: ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI

ANDERSON GARCIA GONZALES

Protocolo 68900169

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEFM TUPÃ

CONTRATADA: MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 27.743.468/0001-22

OBJETO: É objeto desta contratação de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis.

VALOR: **R\$** 134,81 (cento e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos)

VIGÊNCIA: até dia 31/03/2026

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2026

ASSINAM: ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI

RAFAELNASCIMENTO MONTEIRO

Protocolo 68901212

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 23/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici

CONTRATADA: Distribuidora de Gás Santa Elvira

CNPJ DA CONTRATADA: 01.081.154/0002-07

OBJETO: É objeto desta contratação é Gás Engarrafado de cozinha.

VALOR: **R\$** 3.168,00 (três mil cento e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até a entrega total dos objetos descritos na Planilha , contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2026
 Marly Alves de Oliveira Soares
 Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68923189

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2026
 CONTRATANTE: Conselho Escolar EEFM TUPÃ
 CONTRATADA: MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10
 OBJETO: É objeto desta contratação de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis.
 VALOR: **R\$ 682,96** (seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)
 VIGÊNCIA: até dia 31/03/2026
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2026
 ASSINAM: ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI
 JOÃO VITOR BETTERO OLIVEIRA

Protocolo 68901535

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2026
 CONTRATANTE: Conselho Escolar EEFM TUPÃ
 CONTRATADA: MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA
 CNPJ DA CONTRATADA: 02.448.919/0001-78
 OBJETO: É objeto desta contratação de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis.
 VALOR: **R\$ 3.644,82** (três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)
 VIGÊNCIA: até dia 31/03/2026
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2026
 ASSINAM: ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI
 ANDERSON GARCIA GONZALES

Protocolo 68902314

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 22/2026 ID (68492326), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(68492728) e o Resultado da Análise ID (68492925), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	R/T SERVIÇOS	Serviço de limpeza e conservação da área verde da escola com: poda de árvores, corte de grama da área externa e retirada de entulho.	R\$3.200,00
Total Geral: (Três mil e duzentos reais)			R\$ 3.200,00

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de Fevereiro de 2026.

Wanderlei Aparecido Gabriel
 Presidente do Conselho Escolar Getúlio Vargas

Protocolo 68493224

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Escola de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela

PROCESSO: 0029.003697/2026-08

CONTRATADA: **M.J Oliveira Dist. Serviços Ltda**CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ nº **61.664.765/0001-10**OBJETO: **Procedimento Simplificado de compras de Gêneros Alimentícios - Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**

VALOR: R\$R\$ 6.864,35(Seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 31março de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2026

ASSINAM: Tatiana de Oliveira Vono e João Vítor Bettero Oliveira

Protocolo 68446428

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Valdir Monfredinho

CONTRATADA: JEFERSON FERREIRA DE SOUZA

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 64.691.293/0001-83

OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, reparos em instalações elétricas.

VALOR: R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 1 Meses (30) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2026

ASSINAM: Maria Fatima de Andrade Sanches Presidente do Conselho Escolar e Jeferson Ferreira de Souza Representante Legal da Empresa.

Protocolo 68108577

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **Conselho Escolar da EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (0065583012), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (68884580) e o Resultado da Análise (68885292), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A. A. DA SILVA SERVIÇO LTDA	1 a 3	2.020,00
Valor Total			2.020,00

Porto Velho/RO, 04 de Fevereiro de 2026.

Rosilene Costa Nascimento

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos

Protocolo 68885902

Portaria nº 1320 de 05 de fevereiro de 2026

O Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro, Ronielli Nascimento Ghagas, do Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPMXII CNPJ: 04.926.424/0001-32, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Comissão de Compras e Contratação** para a promoção da correta e regular execução dos Programas: Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI**, do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, **Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE** e **EXCELÊNCIA**, para o ano de 2026.

Art. 2º- Designar os servidores a seguir relacionados para compor a referida Comissão.

1. Andréia Soares Aguiar, Matrícula nº *****770, CPF nº ***476.822**
 2. Melissa Ribeiro de Marco, Matrícula nº *****418, CPF nº ***025.592**
 3. Laudiceia da Silva Ferreira Correa, Matrícula nº *****689, CPF nº ***587.962**
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, 05 de fevereiro de 2026.

RONIELLI NASCIMENTO CHAGAS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68915203

Portaria nº 1333 de 05 de fevereiro de 2026

O Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro, Ronielli Nascimento Chagas, do Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPMXII CNPJ:04.926.424/0001-32, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Comissão de Recebimento e Certificação** para a promoção da correta e regular execução dos Programas: Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI**, do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, **Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE** e **EXCELÊNCIA**, para o ano de 2026.

Art. 2º- Designar os servidores a seguir relacionados para compor a referida Comissão.

1. Elisangela Ferreira Leal Martins, Matrícula nº *****489, CPF nº ***436.652**
2. Débora Ribeiro da Silva, Matrícula nº *****502, CPF nº ***945.582**
3. Alessandra Garcia Hoffmann Silva, Matrícula nº *****630, CPF nº ***018.352**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, 05 de fevereiro 2026.

RONIELLI NASCIMENTO CHAGAS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68923798

EDITAL Nº 5/2026/SEDUC-CFAT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BOLSA MAIS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO ESTADO DE RONDÔNIA

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, torna público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado Interno para Seleção de Professores no âmbito do Programa Bolsa Mais Professores da Rede Estadual de Ensino do Estado de Rondônia instituído pelo Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, e suas alterações, em consonância com a Portaria CAPES nº 327, de 14 de novembro de 2025, e suas alterações, bem como com o Edital CAPES nº 22/2025 e suas retificações, e o EDITAL Nº 3/2026/SEDUC-CFAT e demais legislações pertinentes. O presente Resultado Preliminar contém a relação nominal de todos os candidatos, dispostos em ordem decrescente de pontuação, conforme o resultado da Avaliação Curricular (Prova de Títulos), observados os critérios estabelecidos na Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular (Prova de Títulos) Anexo V do EDITAL Nº 3/2026/SEDUC-CFAT. A listagem é acompanhada da respectiva pontuação obtida e da situação do candidato, expressa pelos termos "classificado" ou "desclassificado", conforme o item 7 do EDITAL Nº 3/2026/SEDUC-CFAT.

Os candidatos encontram-se organizados separadamente sendo que: No Anexo I consta a classificação geral dos candidatos inscritos para as Unidades Escolares Elegíveis. No Anexo II consta a listagem dos candidatos desclassificados. O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar no período compreendido entre o dia 06/02/2026 até às 23h59min do dia 09/02/2026e, observado o horário oficial de Rondônia. O recurso deverá ser interposto exclusivamente mediante o preenchimento da Ficha de Interposição de Recurso, constante do Anexo VI do EDITAL Nº 3/2026/SEDUC-CFAT, devendo ser encaminhado, em arquivo digitalizado, para o endereço eletrônico institucional cfat@educ.ro.gov.br, no prazo previsto.

Porto Velho - RO, 05 de fevereiro de 2026.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ANEXO I DO EDITAL Nº 5/2026/SEDUC-CFAT

CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES ELEGÍVEIS

NOME COMPLETO	TE	CV	FC	TA	PF

LUANA ALINE PEDROZA PANTOJA	1	4	2	0,5	7,5
SIMONE GIEHL ERTHAL	0,5	4	2	0,5	7
JOSIANE SANTOS DE OLIVEIRA	1	4	2	0	7
EVERTON LUIS CARVALHO	0,5	4	2	0,5	7
ELISABETE CESARY NUNES	0,5	4	2	0,5	7
ADRIANA ALONÇO QUEIROZ GOMES	0,5	4	2	0,5	7
EDILÉIA DE OLIVEIRA SOARES	0,5	4	2	0,5	7
YARA DE SOUZA LIMEIRA	0,5	4	2	0,5	7
LILLIAN TELMA NAITZEL SIRING TIMM	0,5	4	2	0,5	7
ESTER DE SANTANA MOLINA	0,5	4	2	0,5	7
GIZELE CARNIELI GONÇALVES	0,5	4	2	0,5	7
THAÍS NAJARA DE SOUZA SÁ	1	4	1	0,75	6,75
ALEXSANDER FERNANDES VILLAR	1	4	1	0,75	6,75
RAQUEL RODRIGUES DE SOUSA	1	4	1	0,75	6,75
DANIELLE AYRES ABREU PERDONCINI	0,5	4	1	0,5	6,5
MARCELO SANTOS DE LIMA	1	4	1	0,5	6,5
ELISANGELA ONERZORG DA SILVA	0,5	4	1	0,75	6,5
MARCELA RABELO	1	4	1	0,5	6,5
MARCOS APARECIDO DOS SANTOS	0,5	4	2	0	6,5
SANDRA LÚCIA DE SOUSA	0,5	4	2	0	6,5
TAÍS SILVA FERNANDES	1	4	1	0,5	6,5
SANDRA CARVALHO DOS SANTOS VASCONCELOS	0,5	4	1	0,75	6,25
SIMONIA PEREIRA DA SILVA	0,5	4	1	0,75	6,25
EDINEIA APARECIDA RAIMUNDO	0,5	4	1	0,5	6
ELESANDRA TEIXEIRA DOS SANTOS PAIVA	0,5	4	1	0,5	6
ELVIS PRESLEI GONÇALVES PEREIRA SEGUNDO	0,5	4	1	0,5	6
JEAN PIERRE BURATO	0,5	4	1	0,5	6
JUSSARA ZAHN SOARES FALCÃO PEREIRA	0,5	4	1	0,5	6
DIRCHELY SAMARA DE LIMA FAREL	0,5	4	1	0,5	6
ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA	0,5	4	1	0,5	6
ROBERTO TISSIANEL HESPANHOL	0,5	4	1	0,5	6
SILVIA LUDIMILA CHAVEZ RASLAN	0,5	4	1	0,5	6
ADRIANA CRISTINA BERGER SILVA	0,5	4	1	0,5	6
LEIDE DAIANE NOGUEIRA SANTOS	0,5	4	1	0,5	6
SIRLEI AFONSO DA SILVA ROSA	0,5	4	1	0,5	6
ALESSANDRO DE SOUSA RODRIGUES	0,5	4	1	0,5	6
KATE MAYONE MUTZ DE OLIVEIRA	0,5	4	1	0,5	6
SADRAQUE CAJAZEIRA DE SOUZA	1	4	0	0,75	5,75
ANA CAROLINE MORANDI GONÇALVES	1	4	0	0,5	5,5

MARIA IZABEL NUNES DE PAULA	0,5	2	2	0,75	5,25
LAILA KARLA LIMA DUARTE	0,5	4	0	0,75	5,25
FERNANDA CRISTINA PANUCI	0,5	4	0	0,5	5
ANDRESSA GOMES BORGES	0,5	4	0	0,5	5
ADILSON NUNES	0,5	4	0	0,5	5
VANDERLEI BARBOSA DA SILVA	0,5	4	0	0,5	5
LUCINEIDE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	0,5	4	0	0,5	5
ELAINE APARECIDA SILVA	1	4	0	0	5
MIRIS DO NASCIMENTO LIMA	0,5	4	0	0,5	5
ELIANE DIAS DA SILVA	1	4	0	0	5
ALEX DUARTE DO ESPIRITO SANTO	0,5	4	0	0,5	5
MARCOS CHAVES GONÇALVES	1	4	0	0	5
EDINILDA WYNNE SIMÃO	0,5	4	0	0,5	5
JERUBAU ANTÔNIO PINTO	0,5	2	2	0,5	5
VANILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	0,5	2	2	0,5	5
MEIRICIANE SANTANA NUNES REVEILLEAU	0,5	4	0	0,5	5
JAQUELINE BONFIM MAGALHÃES CORDEIRO	0,5	2	2	0,5	5
DIVANILDO MARTINS DOS SANTOS	0,5	4	0	0,5	5
ERIVALDO NOGUEIRA CAMPOS	0,5	4	0	0,5	5
DENISE DE SOUZA CASA GRANDE	0,5	4	0	0,5	5
VILMARA AGUETONI	1	2	1	0,5	4,5
ELIANI RAASCH	0,5	4	0	0	4,5
ALDAIR PIRES DE SOUZA	0,5	4	0	0	4,5
AUGISLANE COSTA SOARES	1	2	1	0,5	4,5
HENRIQUE FABIANO DA SILVA FERREIRA	0,5	4	0	0	4,5
ANA PAULA SANTOS SOARES	0,5	4	0	0	4,5
LUCINEIDE ALVES DA COSTA	0,5	4	0	0	4,5
ELIZANGELA NARA BERTAN MAGALHÃES	0,5	2	1	0,75	4,25
REGIANE MOREIRA SANTOS	0,5	2	1	0,5	4
CARLOS PEREIRA	1	2	0	0,5	3,5
ESTER DE SOUZA ALVES	0,5	2	0	0,5	3
JAQUELINE PINHEIRO LIMA DE ANDRADE PENAFIEL	0,5	2	0	0,5	3
ROBERTO CARLOS DA SILVA	0,5	2	0	0,5	3
ANDERSON DA SILVA GODOY	0,5	2	0	0	2,5
MARIA ANTONIA DIOGENES SILVA FONTINELE	0,5	2	0	0	2,5

Legenda:

TE: Tempo de exercício

CV: Comprovante de Vínculo

FC: Formação Continuada

TA: Titulação acadêmica

PF: Prontuação Final

ANEXO II EDITAL Nº 5/2026/SEDUC-CFAT
CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

NOME COMPLETO	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
ADRIANO CEZAR SEDLACECK	Inscrição indeferida por não seleção de componente curricular compatível com a unidade escolar elegível, conforme Anexo I do Edital nº 3/2026/SEDUC-CFAT.
EDICARLOS FERNANDES GOBIRA	Inscrição indeferida por falta de anexo do Modelo de Declaração de Exercício Docente, conforme solicitado no item V do Tópico 4. Do perfil e dos requisitos mínimos para seleção.
ELISSANDRA SILVA QUEIROZ	Inscrição indeferida por falta de anexo do Modelo de Declaração de Exercício Docente, conforme solicitado no item V do Tópico 4. Do perfil e dos requisitos mínimos para seleção.
KATIANE MATOS DIAS	Inscrição indeferida por falta de anexo do Modelo de Declaração de Exercício Docente, conforme solicitado no item V do Tópico 4. Do perfil e dos requisitos mínimos para seleção.
JONACIR DE BONI	Inscrição indeferida por falta de anexo do Modelo de Declaração de Exercício Docente, conforme solicitado no item V do Tópico 4. Do perfil e dos requisitos mínimos para seleção.
JOSÉ IVONALDO GONZAGA NUNES	Inscrição indeferida por falta de anexo do Modelo de Declaração de Exercício Docente, conforme solicitado no item V do Tópico 4. Do perfil e dos requisitos mínimos para seleção.
ADRIANA TONIATO FLOR	Inscrição indeferida por não atender ao Item 7. Critérios de seleção e classificação: II - comprovação de vínculo como professor efetivo da rede pública estadual de ensino.
LILIAN ALVIS CUELLAR	Inscrição indeferida por não atender ao Item 7. Critérios de seleção e classificação: II - comprovação de vínculo como professor efetivo da rede pública estadual de ensino.
SUELEM PATRICIA LIMA DE OLIVEIRA	Inscrição indeferida por não atender ao Item 7. Critérios de seleção e classificação: II - comprovação de vínculo como professor efetivo da rede pública estadual de ensino.
MARIA SOLANGE FERREIRA GOMES	Inscrição indeferida por não atender ao Item 7. Critérios de seleção e classificação: II - comprovação de vínculo como professor efetivo da rede pública estadual de ensino.
FRANCISCA DENILÇA DOS SANTOS NARCISO SALVADOR	Inscrição indeferida por não atender ao Item 7. Critérios de seleção e classificação: II - comprovação de vínculo como professor efetivo da rede pública estadual de ensino.
MARIA GONÇALVES ALVES	Inscrição indeferida por falta de anexo do Modelo de Declaração de Exercício Docente, conforme solicitado no item V do Tópico 4. Do perfil e dos requisitos mínimos para seleção.
CLAUDIA ALVES SILVERIO	Inscrição indeferida por falta de anexo do Modelo de Declaração de Exercício Docente, conforme solicitado no item V do Tópico 4. Do perfil e dos requisitos mínimos para seleção.
RODINEY NUNES DE OLIVEIRA	Inscrição indeferida por falta de anexo do Modelo de Declaração de Exercício Docente, conforme solicitado no item V do Tópico 4. Do perfil e dos requisitos mínimos para seleção.
RONALDO ADRIANO DO NASCIMENTO RODRIGUES	Inscrição indeferida por não seleção de componente curricular compatível com a unidade escolar elegível, conforme Anexo I do Edital nº 3/2026/SEDUC-CFAT.
CREUNICE PEREIRA DE SOUZA	Inscrição indeferida por falta de anexo do Modelo de Declaração de Exercício Docente, conforme solicitado no item V do Tópico 4. Do perfil e dos requisitos mínimos para seleção.

ELIAS GONÇALVES DE ANDRADE	Inscrição indeferida por falta de anexo do Modelo de Declaração de Exercício Docente, conforme solicitado no item V do Tópico 4. Do perfil e dos requisitos mínimos para seleção.
MÔNICA GUIMARÃES DA FONSECA	Inscrição indeferida por falta de anexo do Modelo de Declaração de Exercício Docente, conforme solicitado no item V do Tópico 4. Do perfil e dos requisitos mínimos para seleção.
JHONYS GONÇALVES PINTO	Inscrição indeferida por não atender ao Item 7. Critérios de seleção e classificação: II - comprovação de vínculo como professor efetivo da rede pública estadual de ensino.
ISAAC MESSIAS LEITE	Inscrição indeferida por falta de anexo do Modelo de Declaração de Exercício Docente, conforme solicitado no item V do Tópico 4. Do perfil e dos requisitos mínimos para seleção.
RENATA BARBOSA DOS SANTOS	Inscrição indeferida por falta de anexo do Modelo de Declaração de Exercício Docente, conforme solicitado no item V do Tópico 4. Do perfil e dos requisitos mínimos para seleção.
LEILANE DA SILVA MAFRA	Inscrição indeferida por falta de anexo do Modelo de Declaração de Exercício Docente, conforme solicitado no item V do Tópico 4. Do perfil e dos requisitos mínimos para seleção.
MARA REGINA CUNHA DA SILVA	Inscrição indeferida por falta de anexo do Modelo de Declaração de Exercício Docente, conforme solicitado no item V do Tópico 4. Do perfil e dos requisitos mínimos para seleção.
LÉIA ALVES PEREIRA	Inscrição indeferida por falta de anexo do Modelo de Declaração de Exercício Docente, conforme solicitado no item V do Tópico 4. Do perfil e dos requisitos mínimos para seleção.
SILVANA MOREIRA BARROS GONÇALVES	Inscrição indeferida por falta de anexo do Modelo de Declaração de Exercício Docente, conforme solicitado no item V do Tópico 4. Do perfil e dos requisitos mínimos para seleção.
ERISVALDO PEREIRA SILVA	Inscrição indeferida por falta de anexo do Modelo de Declaração de Exercício Docente, conforme solicitado no item V do Tópico 4. Do perfil e dos requisitos mínimos para seleção.

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2026.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68915518

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 28/2025.****PROCESSO SEI Nº0029.006107/2026-91**Objeto: **Material Educativo e Esportivo**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/02/2026 a 09/02/2026**

O Conselho Escolar Cristóvão Pimenta da EEEFM Raimundo Euclides Barbosa, C.N.P.J nº 01.239.231/0001-15 localizado na av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material Educativo e Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/02/2026 a 09/02/2026**, pelo endereço eletrônico **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora

no endereço av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de **Material Educativo e Esportivo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Conselho Escolar Cristóvão Pimenta;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 68918491** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **05/02/2026 a 09/02/2026**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- O **Material Educativo e Esportivo** deverão ser efetuados na EEEFM. Raimundo Euclides Barbosa, av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2- O **Material será entregue** de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta.

7.3- O prazo para a realização dos serviços até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id68918491.

Pimenta Bueno/RO, 05 de fevereiro de 2026.

Leila Manfardini Ramos

Presidente da Comissão de Contratação

Jozianne Izaltina Siqueira

Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 68918492

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tupã, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **11/2026** 68396182, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 68768352 e o Resultado da Análise 68917475, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	A B Comércio e Representações Ltda - EPP CNPJ : 34.749.515/0001-00	PAPEL SULFITE A4 BRANCO C/ 10X500FLS	1.224,95
02	A B Comércio e Representações Ltda - EPP CNPJ : 34.749.515/0001-00	MARCADOR QB250 QUADRO BRANCO AZUL	199,80
03	A B Comércio e Representações Ltda - EPP CNPJ : 34.749.515/0001-00	MARCADOR QB250 QUADRO BRANCO PRETO	199,80
04	A B Comércio e Representações Ltda - EPP CNPJ : 34.749.515/0001-00	MARCADOR QB250 QUADRO BRANCO VERDE	199,80
05	A B Comércio e Representações Ltda - EPP CNPJ : 34.749.515/0001-00	MARCADOR QB250 QUADRO BRANCO VERMELHO	199,80
06	A B Comércio e Representações Ltda - EPP CNPJ : 34.749.515/0001-00	CADERNO 10M	299,80
07	A B Comércio e Representações Ltda - EPP CNPJ : 34.749.515/0001-00	APAGADOR P QUADRO BRANCO	439,80
08	A B Comércio e Representações Ltda - EPP CNPJ : 34.749.515/0001-00	CANETA AZUL C/50UND	159,96
09	A B Comércio e Representações Ltda - EPP CNPJ : 34.749.515/0001-00	CANETA PRETA C/ 50UN	159,96
10	A B Comércio e Representações Ltda - EPP CNPJ : 34.749.515/0001-00	CANETA VERMELHA CX/ 50	159,96
11	A B Comércio e Representações Ltda - EPP CNPJ : 34.749.515/0001-00	ENVELOPE KRAFT CX C/100	208,41
12	A B Comércio e Representações Ltda - EPP CNPJ : 34.749.515/0001-00	GRAMPEADOR PRETO	433,93
13	A B Comércio e Representações Ltda - EPP CNPJ : 34.749.515/0001-00	PISTOLA P/ COLA QUENTE GR	161,94
14	A B Comércio e Representações Ltda - EPP CNPJ : 34.749.515/0001-00	TESOURA 21 CM	73,90
15	A B Comércio e Representações Ltda - EPP CNPJ : 34.749.515/0001-00	BASTAO 1KG	239,96
16	A B Comércio e Representações Ltda - EPP CNPJ : 34.749.515/0001-00	EVA CORES VARIADAS	249,00

17	A B Comércio e Representações Ltda - EPP CNPJ : 34.749.515/0001-00	TNT ROLO C/50 METROS CORES VARIADAS	499,95
18	A B Comércio e Representações Ltda - EPP CNPJ : 34.749.515/0001-00	CARTOLINA CORES VARIADAS	178,80
19	A B Comércio e Representações Ltda - EPP CNPJ : 34.749.515/0001-00	PAPEL CARTAO	287,20
20	A B Comércio e Representações Ltda - EPP CNPJ : 34.749.515/0001-00	EVA GLITTER CORES VARIADAS	374,25
21	A B Comércio e Representações Ltda - EPP CNPJ : 34.749.515/0001-00	EVA ESTAMPADO	287,64
22	A B Comércio e Representações Ltda - EPP CNPJ : 34.749.515/0001-00	BOBINA KRAFT	599,99
Valor Total			6.838,60

Ji-Paraná/RO, 05 de fevereiro de 2026.

Rosana Aparecida Soares Cisonetti
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M Tupã

Protocolo 68918346

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 1246/2025/SEDUC-GPCAE (0066233902), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 2531/2025/SEDUC-GAPC (67877782), da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com a Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Porto Velho	01.761.297/0001-70	E.E.E.F Prof. Eloisa Bentes Ramos	2024	0029.002050/2024-99	0029.008419/2025-58	R\$ 124.800,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 68924945

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 1120/2025/SEDUC-GPCAE (0065430543), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 2014/2025/SEDUC-GAPC (0065950622) e Despacho (68832183) , da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com a Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVAS** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Machadinho do Oeste	43.258.133/0001-75	E.E.E.F.M Vivaldino Fernandes de Avila	2024	0029.001973/2024-23	0029.006729/2024-57	R\$ 91.770,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 68924525

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 1131/2025/SEDUC-GPcae (0065492996), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 1980/2025/SEDUC-GAPC (0065876419) e Despacho (68831533), da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com a Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVAS** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Ouro Preto	04.793.477/0001-22	E.E.E.F.M Joaquim de Lima Avelino	2024	0029.002001/2024-56	0029.012981/2025-86	R\$ 93.570,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 68923947

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 910/2025/SEDUC-GPcae (0064456214), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 1585/2025/SEDUC-GAPC (0064541673) e Despacho (0066365575), da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com a Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Cacoal	63.787.717/0001-45	E.E.E.F.M Maria Aurora do Nascimento	2024	0029.001871/2024-16	0029.015065/2025-06	R\$ 40.470,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 68923527

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 18/2025/SUPERBURGAB-GAPERF (0059101581), Análise Técnica e Financeira nº 1995/2025/SEDUC-GPCP (0065603576) e Errata da Análise nº 1995/2025/SEDUC-GPCP (68172951), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº36/2026/SEDUC-GAPC (68104494) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E**

HOMOLOGA COM RESSALVA recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Buritis	00.670.373/0001-70	E.E.E.F.M Buriti	2024	0029.000145/ 2024-78	0029.073637/ 2024-82	R\$142.920

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 68922591

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 35/2025/SUPERSFGGAB-GAPERF (0059655322), Análise Técnica e Financeira nº 2343/2025/SEDUC-GPCP (0066583204), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 2386/2025/SEDUC-GPCP (0066731354) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 35/2026/SEDUC-GAPC (68101223) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
São Francisco	06.955.422/ 0001-05	Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz	2024	0029.000807/ 2024-18	0029.018810/ 2025-61	R\$91.512,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 68920448

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 532/2023/SEDUC-GPCAE (0042188331) e Reanálise nº 34/2026/SEDUC-GPCAE (68232970), emitidas pela Gerência de Prestação de Contas de Alimentação Escolar, Parecer nº 456/2025/SEDUC-GAPC (0058556360) e Despacho (68703844), da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com o Art. 13 da **Lei nº. 3.753, de30 de dezembro de 2015, APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Ouro Preto	03.259.321/ 0001-01	CEEJA Professor Edson Duarte Lopes	2021	0029.129355/ 2021-02	0029.002461/ 2022-12	R\$ 9.966,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 440/2023/SEDUC-GPCAE (0041383661), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 1522/2025/SEDUC-GAPC (0064323464) e o Despacho (68699655), da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com o Art. 13 da **Lei nº. 3.753, de 30 de dezembro de 2015, APROVA E HOMOLOGA REGULAR** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Cacoal	63.790.166/0001-79	Colégio Tiradentes da Policia Militar - CTPM IX	2021	0029.123992/2021-67	0029.516171/2021-71	R\$52.212,80

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 68918027

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 30/2026/SEDUC-GPCCF (68416282) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Despacho (68745697) da Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Ji-Paraná
CONVENENTE:	Município de Ji-Paraná
CNPJ:	04.092.672/0001-25
CONVÊNIO/TERMO:	nº 165/PGE-2022
OBJETIVO:	Aquisição de material didático pedagógico Playmais para Centros Municipais de Educação Infantil e Fundamental das Unidades Escolares Municipais
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.326131/2021-39
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.326131/2021-39
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 296.837,33

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 68916063

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 1183/2025/SEDUC-GPCAE (0065679495), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 2153/2025/SEDUC-GAPC (0066224602) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com a Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, **APROVA E**

HOMOLOGA a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Pimenta Bueno	00.894.649/0001-01	E.E.E.M.T.I Marechal Cordeiro de Farias	2024	0029.002006/2024-89	0029.010378/2025-60	R\$ 181.560,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 68914560

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 52/2025/SUPERRDMGAB-CAF (0059480801), Análise Técnica e Financeira nº 2325/2025/SEDUC-GPCP (0066524180), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 2347/2025/SEDUC-GPCP (0066589574) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 39/2026/SEDUC-GAPC (68105318) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Rolim de Moura	00.857.176/0001-64	E.E.E.F.M José Rosales dos Santos	2024	0029.000757/2024-61	0029.003496/2025-11	R\$48.336,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 68913704

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 1339/2025/SEDUC-GPcae (0067406576), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 2513/2025/SEDUC-GAPC (67854159) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com a Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Porto Velho	02.991.837/0001-75	E.E.E.F João Francisco Correia	2024	0029.001924/2024-91	0029.008336/2025-69	R\$ 42.540,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 68912772

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 97/2024/SEDUC-SPCCRECAC (0049410624), Análise Técnica e Financeira nº 1682/2025/SEDUC-GPCP (0063630322), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1980/2025/SEDUC-GPCP (0065535830) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1895/2025/SEDUC-GAPC (0065680699) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Cacoal	01.219.424/ 0001-04	E.E.E.F Frei Caneca	2023	0029.002037/ 2023-59	0029.033000/ 2023-72	R\$73.260,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 68910269

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 37/2025/SUPERPIBGAB-CAF (0058806370), Análise Técnica e Financeira nº 2254/2025/SEDUC-GPCP (0066337745), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 2493/2025/SEDUC-GPCP (0067068861) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2467/2025/SEDUC-GAPC (67531335) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Pimenta Bueno	01.239.231/ 0001-15	E.E.E.FM Raimundo Euclides da Cunha	2024	0029.000460/ 2024-03	0029.004998/ 2025-60	R\$ 195.168,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 68909467

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 1135/2025/SEDUC-GPCAE (0065505406), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 2146/2025/SEDUC-GAPC (0066211755) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com a Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Ouro Preto do Oeste	00.774.388/ 0001-88	E.E.E.FM Pioneira	2024	0029.002122/ 2024-06	0029.012969/ 2025-71	R\$ 50.460,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 68908826

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.021725/2025-80

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 02/02/2026 a 05/02/2026.

O Conselho Escolar CTPM XIII, C.N.P.J nº 00.672.023/0001-42, localizado na Av. Dom Pedro I, Nº 1.625, Setor Industrial - Jaru/RO - CEP: 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresas especializadas e qualificadas para a execução do serviço de fornecimento de material de consumo Gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/02/2026 a 05/02/2026, pelo endereço eletrônico ctpmxiii@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas do colégio Tiradentes da Polícia Militar, localizada no endereço Av. Dom Pedro I, Nº 1.625, Setor Industrial - Jaru/RO - CEP: 76.890-000, das 07h30min às 17h00min, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora Conselho Escolar CTPM XIII, localizado no Município de Jaru-RO, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade XIII;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxiii@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas do CTPM XIII, das 07h30 as 17h00 que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxiii@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 02/02/2026 a 05/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, das 07h30 a 17h00 que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar CTPM XIII, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO- I Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0060002393)

Jaru/RO, 05 de fevereiro de 2026.

Laudicéia Pessoa de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Elieser Dias de Oliveira - 2º TEN QOAPM

Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 68915291

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 33/2025

PARTES

CONTRATANTE: Conselho Escolar Jean Piaget

E CONTRATADA: Laelson Rodrigo Wolfgramm

DO OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (Banana Prata).

DO PREÇO: R\$ 152,36 (Cento e cinquenta e dois reais e trinta e seiscentavos).

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos disponibilizados através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 10 de fevereiro de 2026.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/02/2026.

PROCESSO Nº: 0029.024224/2025-55

ASSINAM:

Doraci Neimog

Presidente do Conselho Escolar

Laelson Rodrigo Wolfgramm

Contratada

Protocolo 0067440741

ERRATA

No AVISO 785 de Resultado ID 68633445, Publicado no Diário Oficial de Rondônia nº 19, do dia 28/01/202

ONDE SE LÊ:

Aviso

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.033680/2025-96

Objeto: TINTAS E MATERIAL PARA PINTURA
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/01/2026 a 02/02/2026**
LEIA -SE:
Aviso

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.033680/2025-96
Objeto: TINTAS E MATERIAL PARA PINTURA
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/01/2026 a 02/02/2026**
Ariquemes, 05 de Fevereiro de 2026.
ANDERSON RODRIGUES MOREIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
Protocolo 68930570

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO			
O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2026 (ID 68633445), Errata do Aviso ID(68930570) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID68895096) e o Resultado da Análise (ID 68895352), HOMOLOGA o procedimento realizado.			
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Itens	Valor Total
1	TOPTINTAS COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS LTDA.	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO, BRANCO NEVE 18 LT	2.495,00
3	TOPTINTAS COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS LTDA.	TINTA ÉPÓXI MULTISUPERFÍCIE 3,6 LT	1.050,00
4	TOPTINTAS COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS LTDA.	TINTA ÓLEO 3,6 LT	360,00
5	TOPTINTAS COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS LTDA.	VERNIZ 900ML	84,00
8	TOPTINTAS COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS LTDA.	ROLO DE LÃ ALTA 23 CM	199,60
11	TOPTINTAS COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS LTDA.	CABO EXTERSOR PARA PINTURA ALUMÍNIO 3 METROS	59,90
2	BONÉ COLORS LTDA	TINTA ACRÍLICA PARA PISO À BASE DE ÁGUA, CINZA ESCURO FOSCO 18 LT.	1.494,50
6	BONÉ COLORS LTDA	THINNER 900ML	55,50
7	BONÉ COLORS LTDA	SELADOR PARA MADEIRA 900 ML	80,94
10	BONÉ COLORS LTDA	ROLO DE LÃ BAIXO 09 CM	34,00
12	BONÉ COLORS LTDA	PINCEL 5CM	27,00
9	LENILZA LUIZA DE PAULA	ROLO DE LÃ BAIXO 23 CM	120,00
13	LENILZA LUIZA DE PAULA	PINCEL 10 CM	45,00
TOTAL			6.105,44

Ariquemes/RO, 05 fevereiro de 2026.
ANDERSON RODRIGUES MOREIRA
Presidente do Conselho Escolar
Protocolo 68931163

AVISO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026

PROAFI ESCOLA REGULAR**PROCESSO SEI Nº0029.048015/2025-05**

Objeto: SERVIÇO DE TERCEIRO E PESSOA JURIDICA (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL)no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/02/2026 a 10/02/2026

O Conselho Escolar A Unidade Executora da EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS inscrito no CNPJ nº **01.862.012/0001-98**, Localizada na Rua da Cassiterita, nº 4608, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de SERVIÇO DE TERCEIRO E PESSOA JURIDICA (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL) referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/02/2026 a 10/02/2026, pelo endereço eletrônico: escolajoseotino@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: SERVIÇO DE TERCEIRO E PESSOA JURIDICA (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL)

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajoseotino@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajoseotino@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/02/2026 a 10/02/2026, **ate as 12 horas do dia 10/02/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 05 de fevereiro de 2026

Tainá Trindade Pinheiro

Responsável pelo levantamento

Alessandra Braga Da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 68931679

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº0029.048015/2025-05

Objeto: Material de Consumo(Material para Manutenção Básica)no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 05/02/2026 a 10/02/2026

O Conselho Escolar A Unidade Executora da EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS inscrito no CNPJ nº **01.862.012/0001-98**, Localizada na Rua da Cassiterita, nº 4608, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo(Material para Manutenção Básica) referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/02/2026 a 10/02/2026, pelo endereço eletrônico: escolajoseotino@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Material de Consumo(Material para Manutenção Básica)

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajoseotino@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajoseotino@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/02/2026 a 10/02/2026, **ate as 12 horas do dia 10/02/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 05 de fevereiro de 2026.

Tainá Trindade Pinheiro

Responsável pelo levantamento

Alessandra Braga Da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 68931766

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima - CENE, C.N.P.J nº 15.840.663/0001-91, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 (0066237090), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (68895222) e o Resultado da Análise (68895225), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A. C. CONTABILIDADE LTDA	1	3.200,00
Valor Total			3.200,00

Porto Velho/RO, 04 de Fevereiro de 2026.

Julieth Costa Magno

Presidente do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima - CENE

Protocolo 68932480

AVISO

CONSELHO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.042511/2025-47

Objeto: **SERVIÇOS GRÁFICOS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/02/2026 à 10/02/2026**

O Conselho da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno, C.N.P.J nº 26.496.501/0001-02 localizado na rua 21 de Abril, 750, bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI-SUPER, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo

menor preço, para a contratação de SERVIÇOS GRÁFICOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/02/2026 à 10/02/2026, pelo endereço eletrônico **gerenciafinanceiracrepi@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua 21 de Abril, 750, bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para execução de SERVIÇOS GRÁFICOS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **gerenciafinanceiracrepi@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0063119214** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **gerenciafinanceiracrepi@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **06/02/2026 à 10/02/2026**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho da Superintendência Regional de Educação II de Pimenta Bueno, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os SERVIÇOS GRÁFICOS, deverão ser entregues na SUPER - Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno, localizada, rua 21 de Abril ,750, bairro Apediá, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de serviço de acordo com a necessidade do Conselho da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-SUPER serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 0063119214.

Pimenta Bueno, 05 de fevereiro de 2026.

Maurelena Reginaldo Costa

Presidente da Comissão de Contratação

Eliane Cristina Faria

Presidente do Conselho da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno

Protocolo 0063119216

AVISO

ESCOLA E.E.E.F ALBINA MARCIÓ SORDI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.031607/2025-80

Objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 05/02/2026 a 10/02/2026 (Até as 12:00 hrs)

O CONSELHO ESCOLAR ALBINA MARCIÓ SORDI C.N.P.J nº 84.727.759/0001-60 localizado na Rua Vilhena, Nº2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76931560, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/02/2026 a 10/02/2026 (Até as 12:00 hrs)**, pelo endereço eletrônico **albinaprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à **unidade executora** no endereço Rua Vilhena, Nº2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76931560, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **prestação de serviços técnicos profissionais**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **albinapretacaodecontas@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **albinaprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br**, **dentro do prazo de 05/02/2026 a 10/02/2026 (Até as 12:00 hrs)** - *observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ALBINA MARCIÓ SORDI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos.

Ariquemes/RO, 05 de FEVEREIRO de 2026

ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68932807

AVISO

CONSELHO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.005607/2026-13

Objeto: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (ar-condicionado)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **06/02/2026 à 10/02/2026**

O Conselho da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno, C.N.P.J nº 26.496.501/0001-02 localizado na rua 21 de Abril, 750, bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa **PROAFI-SUPER, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (ar-condicionado)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/02/2026 à 10/02/2026**, pelo endereço eletrônico **gerenciafinanceiracrepi@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua 21 de Abril, 750, bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de serviço de **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (ar-condicionado)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 68840800** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- VIII - Apresentar a ART- (Anotação de Responsabilidade Técnica) Registro/inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do Estado. Em atendimento a normativa nº 114, de 12 de dezembro de 2019.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **06/02/2026 à 10/02/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os serviços de **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (ar-condicionado)**, deverão ser realizados na SUPER- Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno, localizada, rua 21 de Abril ,750, bairro Apediá, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de serviço e de acordo com a necessidade do Conselho da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-SUPER serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 68840800

Pimenta Bueno/RO, 05 de fevereiro de 2026.

Maurelena Reginaldo Costa

Presidente da Comissão de Contratação

Eliane Cristina Faria

Presidente do conselho da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno

Protocolo 68841025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº

16/2025 (ID 68556226), corrigido pela Errata (68660278) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68556364) e o Resultado da Análise (ID 68556411), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Rayude Soares, CNPJ: 22.963.049/0001-82	1	1.230,00
2	A Tech Solution Ltda, ID: 43.263.281/0001-88	-	-
3	Prestadora de Serviços Rondônia Eireli-ME, ID: 11.069.034/0001-59	-	-
Valor Total			1.230,00

Espigão do Oeste, RO, 05 de fevereiro de 2026.

DORACI NEIMOG

Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget

Protocolo 68932226

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação ID 68440604, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 68440606 e o Resultado da Análise ID 68440607 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	Proponente Interessado	ITEM	Valor Total
1	ASSISTENCIA TECNICA BYTE LTDA	serviço de Manutenção corretiva e preventiva em impressora ricoh SP377S tombamento 1348161 sala de planejamento	R\$ 295,00
2	ASSISTENCIA TECNICA BYTE LTDA	MANUTENÇÃO LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO IMPRESSORA BROTHER DCP-L 5502 TOMBAMENTO 1405260	R\$ 295,00
3	ASSISTENCIA TECNICA BYTE LTDA	MANUTENÇÃO LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO IMPRESSORA RICOH M320F, COM TROCA ROLO FUSOR E MOLA DO GUIA DO FUSOR	R\$ 685,00
4	ASSISTENCIA TECNICA BYTE LTDA	MANUTENÇÃO LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO IMPRESSORA RICOH M320F COM TROCA ROLO FUSOR E ROLO PRESSOR TOMABAMENTO031.223.269	R\$ 685,00
5	ASSISTENCIA TECNICA BYTE LTDA	MANUTENÇÃO LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO IMPRESSORA RICOH M320F TOMBAMENTO 031.223.270	R\$ 295,00
6	ASSISTENCIA TECNICA BYTE LTDA	MANUTENÇÃO LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃOIMPRESSORA RICOH 377 COM TROCA ROLO PRESSOR E ROLO FUSOR TOMBAMENTO 1348161	R\$ 710,00
7	ASSISTENCIA TECNICA BYTE LTDA	MANUTENÇÃO LUBRIFICAÇÃO E LIMPEZA IMPRESSORA HP M127 COM TROCA PELICULA E PICK-UP ROLER TOMBAMENTO 000.262.319	R\$ 395,00

8	ASSISTENCIA TECNICA BYTE LTDA	MANUTENÇÃO E RESET IMPRESSORA EPSON L3250 TOMBAMENTO	R\$ 235,00
9	ASSISTENCIA TECNICA BYTE LTDA	MANUTENÇÃO E RESET E DESENTUPIMENTO IMPRESSORA EPSON L395 COM ABASTECIMENTO DE TINTA TOMBAMENTO 031.011.787	R\$ 235,00
10	ASSISTENCIA TECNICA BYTE LTDA	MANUTENÇÃO COMPLETA, LUBRIFICAÇÃO E RESET IMPRESSORA EPSON L3250 TOMBAMENTO 030.902.367	R\$ 235,00
valor total			R\$ 4.065,00

Buritis/RO Data e hora do sistema
Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68440609

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 68440610
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco
CONTRATADA: ASSISTENCIA TECNICA BYTE LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:55.457.184/0001-05
OBJETO:*Serviço de Manutenção corretiva e preventiva de impressoras.*
VALOR: R\$ 4.065,00(Quatro mil e sessenta e cinco Reais)
VIGÊNCIA: (180) (cento e oitentadias)
DATA DA ASSINATURA: Data e hora do sistema
ASSINAM:
Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Reinaldo Fortes Alves
Representante Contratada

Protocolo 68440611

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.039327/2025-10

Objeto: Aquisição de uniformes, tecidos e aviamentos
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/02/2026 a 09/02/2026
O Conselho Escolar Cora Coralina, C.N.P.J nº 84.650.696/0001-91 localizado naRua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO- CEP 76963 790, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apio Financeiro, PROAFI ESCOLA , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de uniformes, tecidos e aviamentos referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/02/2026 a 09/02/2026 pelo endereço eletrônico coracoralinacacoal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José

do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO - CEP 76963 790, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de uniformes, tecidos e aviamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 05/02/2026 a 09/02/2026 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE - serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexo I Integra o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta	
Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Insc. Estadual/Mun.:	
Endereço:	
Cidade/ Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Marca do Produto	Valor Unit	Valor Total
1	Tecido de cortina black out	Mts	22			
2	Ilhós para cortina redondo pct com 100 unidades	Pct	03			
3	Entretela com furo de 10cm	Mts	50			
Valor Total						

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS,

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal, data e hora do sistema.

Simone Nuffi Pichek
Presidente da Comissão de Contratação
Tainah Musa Lobato
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68939892

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria de férias nº 2652 de 05 de fevereiro de 2026.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019,publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/02/2026 a 11/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WALERIA SODRE COELHO, IDEP - Assessor II - CDS-02 ***, matrícula *****969, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/02/2026 a 11/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2026.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC53685

Portaria de férias nº 2654 de 05 de fevereiro de 2026.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019,publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/02/2026 a 06/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALEXANDRE BENICIO ALVES ALEXANDRE, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****810, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(26/01/2026 a 14/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2026.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC53688

EDITAL Nº 6/2026/IDEP-ETEC

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO GERAL PÓS RECURSO

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 908, de 06 de Dezembro de 2016, Lei nº 5.730, de 05 de Janeiro de 2024, Resolução 31/2024/IDEP-CONSUP de 05 de Janeiro de 2024, processo SEI 0048.000053/2026-21, torna público, a Homologação das Inscrições e Classificação Geral Pós Recurso do Edital nº 3/2026/IDEP - ETEC, referente ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas nos cursos Técnicos de Nível Médio, nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, na modalidade presencial, que serão ofertados pela Unidade executora Escola Técnica Estadual - ETEC em sua Sede e Polos, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 17 de janeiro de 2026.

TÉCNICO EM MARKETING - TURNO: MANHÃ - LOCAL: SEDE ETEC - PORTO VELHO

NOME	PCD	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
VALDEMIR DA SILVA LIMA NETO	NÃO	HOMOLOGADA	1º
JULLY MELLO OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	2º
ELIELZA BEZERRA E SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	3º
MARIANE VITÓRIA GOMES PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	4º
ANDRESSA SOARES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	5º
AX SILVA DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	6º
SILMARA FARIAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	7º
SOPHIA MOTA RESENDE	SIM	HOMOLOGADA	8º
JOSÉ ALBERTO FRANÇA DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	9º

JÉSSICA LORENA GOMES DE LIMA MENEZES	NÃO	HOMOLOGADA	10º
TIAGO MOREIRA MENDES	NÃO	HOMOLOGADA	11º
FERNANDO RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	12º
ANA CRISTINA ANJOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	13º
ANA CLARA MARQUES MARTINS	NÃO	HOMOLOGADA	14º
RALIANE DE OLIVEIRA JORDAN	NÃO	HOMOLOGADA	15º
KARINA DA SILVA FARIAS	NÃO	HOMOLOGADA	16º
JÂNYA MONTEIRO ALVES	SIM	HOMOLOGADA	17º
JAQUELINE NICOLE BARBA FURTADO	NÃO	HOMOLOGADA	18º
KATRIANY ALMEIDA RABELO	NÃO	HOMOLOGADA	19º
FERNANDA SOPHIA IZEL LEITE	NÃO	HOMOLOGADA	20º
GIOVANA SOARES DO AMARAL	NÃO	HOMOLOGADA	21º
FELIPE DE SOUSA MAGALHÃES	NÃO	HOMOLOGADA	22º
SARAH CRHYSTYNA SANTOS SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	23º
ELOÁ JEFFRYÉS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	24º
REBECA BARBOSA DOS SANTOS MELO	NÃO	HOMOLOGADA	25º
VALERIA MÉNDEZ GUTIÉRREZ	NÃO	HOMOLOGADA	26º
JULIANA GOMES DAS NEVES	NÃO	HOMOLOGADA	27º
KRIS KEVILLY GUIMARAES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	28º
RAISSA CRUZ DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	29º
VINICIOS RAFAEL BORGES DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	30º
RENAN DE OLIVEIRA BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	31º
EMELY EMANUELE MAIA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	32º
JULIO MENDES BRITO LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	33º
SABRINA CAVALCANTE PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	34º
PALOMA VANESSA LAGOS CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	35º

GLEICIANE ALMEIDA FLANKLIN	NÃO	HOMOLOGADA	36º
SOFIA MONTEIRO SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	37º
MARLON ANASTÁCIO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	38º
FERNANDA LYA PINHEIRO LINHARES	NÃO	HOMOLOGADA	39º
EVELYN FELIX ORTIZ	NÃO	HOMOLOGADA	40º
ELILÚS ALEXANDRE PINTO DA PENHA	NÃO	HOMOLOGADA	41º
BIANCA ALINE SILVA AGUIAR	NÃO	HOMOLOGADA	42º
EMILLY FELIX AGUIAR	NÃO	HOMOLOGADA	43º
LAVÍNIA VICTÓRIA ORTELAM BORBA	NÃO	HOMOLOGADA	44º
IAGO AQUILES ZEBALOS APONTES	NÃO	HOMOLOGADA	45º
RAFAEL SOUZA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	46º
SIMONE SILVA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	47º
JOANA DARC FERREIRA GRILO	SIM	HOMOLOGADA	48º
LUYZA LEONOURA GONZAGA DE SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
ALEXIA ANDRESSA DE LIRA	NÃO	HOMOLOGADA	49º
SRAELLY STEFANNY DE SOUSA BENARRÓSH	NÃO	HOMOLOGADA	50º
JOÃO VICTOR MEDEIROS BRAGA	NÃO	HOMOLOGADA	51º
LATIFA CORCINO SIMAN	NÃO	HOMOLOGADA	52º
JOAO MATEUS PONTES BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	53º
LETICYA ESTEFANY BEZERRA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	54º
LUIZA HELENA SILVA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	55º
KEMYLLY TEYLLON ANDRADE PAPA	NÃO	HOMOLOGADA	56º
PRISCILA MONTEIRO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	57º
LAILA LORRANY CRUZ DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	58º

FELIPE SISINANDO RODRIGUES LEITE	SIM	HOMOLOGADA	59º
GEOVANE ROMANO ERMÍRIO	NÃO	HOMOLOGADA	60º
STEPHANNYA CAROLINE GOMES DE SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
ELIZA BECCARIA RAMOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	61º
GEISIANE VITÓRIA TAVARES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	62º
ELISSANDRA VIANA MACIEL BOMFIM	NÃO	HOMOLOGADA	63º
LUCILA JESSICA RIBEIRO ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	64º
VITÓRIA DE SOUZA DAMASCENO BESSA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-

TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - TURNO: MANHÃ - LOCAL: SEDE ETEC - PORTO VELHO/RO

NOME	PCD	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
MARIA ROSILENE ALVES DOS SANTOS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
PRISCILA CRISTINA LEITE FEITOSA	NÃO	HOMOLOGADA	1º
DARLENE PARAK KARITIANA	NÃO	HOMOLOGADA	2º
LUÍS POCO MANASFI DE MEDEIROS	NÃO	HOMOLOGADA	3º
MÔNICA BARBA PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	4º
NAIR SOFIA SILVA GASTON	NÃO	HOMOLOGADA	5º
LEIDE GONZALES AGUIRRE	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
SAMILE RODRIGUES SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	6º
INGRIDE MENEZES PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	7º
LUCÉLIA PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	8º
GLAUCINEIDE NASCIMENTO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	9º
LEILANE ALFAIA VIEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	10º

SÂMILA GABRIELA DA SILVA ADELINO	NÃO	HOMOLOGADA	11º
ADRIANA ALVES DO NASCIMENTO	SIM	HOMOLOGADA	12º
JUSLINE LÁZARA SILVA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	13º
FABIANA CUNHA ABADIA	NÃO	HOMOLOGADA	14º
ELISANGELA PEREIRA FIGUEIREDO DO CARMO	NÃO	HOMOLOGADA	15º
LEIDE DAYANA DA SILVA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	16º
ANA CLARA SOUZA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	17º
AMANDA BÁRBARA ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	18º
MARIA ESTEFANI TEIXEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	19º
DIANE ARIANE DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	20º
CARLOS ROBERTO COSTA DA CUNHA	NÃO	HOMOLOGADA	21º
LUCIELY AMORIM DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	22º
SARA DA SILVA ADELINO	NÃO	HOMOLOGADA	23º
JÉSSICA LORENA GOMES DE LIMA MENEZES	NÃO	HOMOLOGADA	24º
TAMIRES ANDRADE DE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	25º
GIRLIENE SOUSA MATOS	NÃO	HOMOLOGADA	26º
VALERIA RASNA MORAES SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	27º
DAIANE MORAES DA MOTA	NÃO	HOMOLOGADA	28º
MEIRIANY TEIXEIRA VIANA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
MARIA ROSILENE ALVES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	29º
MARIA EDUARDA COSTA MESQUITA	NÃO	HOMOLOGADA	30º
RAFAELA DA SILVA ALBINO BRAZAO	NÃO	HOMOLOGADA	31º
CLEILSON DA SILVA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	32º

JEIMY LINS MAFRA DE MAGALHÃES	NÃO	HOMOLOGADA	33º
REGIANE DE OLIVEIRA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	34º
DHEYNE QUEIROZ CAMPOS	NÃO	HOMOLOGADA	35º
FRANCISLEIDE DA COSTA SALES	NÃO	HOMOLOGADA	36º
THIAGO SILVA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	37º
WILCINY AMORIM DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	38º
DAIANE SOBRINHO SILVA FERNANDES	NÃO	HOMOLOGADA	39º
MARIA EDUARDA MARQUES INÁCIO	NÃO	HOMOLOGADA	40º
MARICELIA DO NASCIMENTO COUTO	NÃO	HOMOLOGADA	41º
GEZIANE JUSSARA ALBINO VIEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	42º
ANA LUÍSA VIEIRA DE SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
ANA VITÓRIA SANTOS NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	43º
CAROLINE RODRIGUES DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	44º
LIDIANE PINTO RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	45º
DEUZIANE PINTO RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	46º
FELIPE RODRIGUES GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	47º
ALINE SILVA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	48º
TALITA PEREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	49º
LUCIANE ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	50º
NÚBIA FERNANDES DOS REIS	NÃO	HOMOLOGADA	51º
NICOLLE CASTRO ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	52º
LOIANE SANTOS SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	53º
THAÍS EMANUELLE FERNANDES MANASFI	NÃO	HOMOLOGADA	54º
CAZEMIRO VIDAL DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	55º

ALBERTO LUIZ BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	56º
ELIANA QUEILA COSTA BENÍCIO	NÃO	HOMOLOGADA	57º
EUDES PASSOS DE FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	58º
FRANCISCA DOS SANTOS DE MELO	NÃO	HOMOLOGADA	59º
MARIA FRANCISCA CAMPOS PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	60º
ELIANA SILVA MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	61º
VITOR ALEXANDRE DA SILVA PINTO	SIM	HOMOLOGADA	62º
ANTÔNIO GABRIEL LINHARES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
MAISA FERREIRA PESSOA	NÃO	HOMOLOGADA	63º
JAINÉ DA SILVA PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	64º
JOSEANE BRASIL PEREIRA GALVÃO	NÃO	HOMOLOGADA	65º
DIANA MARTINS MIRANDA	SIM	HOMOLOGADA	66º
KEILA MOREIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	67º
HAINOAN CRISTINA SOUZA DOS SANTOS MENDONÇA	NÃO	HOMOLOGADA	68º
ZILDA MARIA DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	69º
NATALIA RIBEIRO ALVES SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	70º
SILVIA RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	71º
MARIA ANDREIA DA COSTA GUIMARAES	NÃO	HOMOLOGADA	72º
GUSTAVO HENRIQUE TEIXEIRA ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	73º
ANA LETÍCIA SANTOS PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	74º
RENAN DE OLIVEIRA BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	75º
ANA REGINA DE OLIVEIRA CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	76º
EVERLÂNDIA GOMES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	77º

JACQUELINE TENÓRIO DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
HENIA CLISSIA VIEIRA RAPOSO	NÃO	HOMOLOGADA	78º
MIKELYME CRISTINE SOUZA DE QUEIROZ	NÃO	HOMOLOGADA	79º
SUELEN BARBOSA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	80º
ALINE CAROLINA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	81º
MANUELLA MASCARENHA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	82º
CARLOS VINICIUS OLIVEIRA BOTELHO	NÃO	HOMOLOGADA	83º
CLEICIANE MONTEIRO DA COSTA GOMES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
MARLON ANASTÁCIO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	84º
LILIAN NEVES DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	85º
IGOR MATEUS PEREIRA MENEZES	NÃO	HOMOLOGADA	86º
LELIANE RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	87º
SÉRGIO KAUAM LIMA NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	88º
EVELYN GUIMARAES DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	89º
REBECA SILVA DE ALENCAR	NÃO	HOMOLOGADA	90º
MEIRE ROSE MARTINS DA SILVA VIEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	91º
TALITA JAMILE DE SOUZA LIMA PASSOS	NÃO	HOMOLOGADA	92º
ALAN CRISTIAN DA SILVA LOPES	SIM	HOMOLOGADA	93º
LUCIANA GRANJEIRO MENDES DA CUNHA	NÃO	HOMOLOGADA	94º
MARIA ALICE SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	95º
ALESSANDRA COUTEIRO MENDES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
MARINÊS MENDES CORDEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	96º

GLEICY LORRANA TRINDADE	NÃO	HOMOLOGADA	97º
JULIE CAROLINE MAGNO DA ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	98º
ANA CLEA SOARES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	99º
JACKELINE PINTO DOCE	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
QUELÉ REGINA RAMOS MELO	NÃO	HOMOLOGADA	100º
INGRID CRISTINA GOMES PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	101º
STEFANY LAINE DA SILVA	SIM	HOMOLOGADA	102º
DARCIANE GUEDES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	103º
KALLIL COSTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	104º
JESSICA CARVALHO GADELHA	NÃO	HOMOLOGADA	105º
DENISE CHAGAS FRANCO	NÃO	HOMOLOGADA	106º
ISABELA PINTO	NÃO	HOMOLOGADA	107º
GEOVANNA CHRISTINA SOUSA DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	108º
ERLEN PEREIRA SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	109º
CLAUDILENE GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	110º
ANTONIA CAMILA MATIAS DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	111º
CASSIANA DE PAULA TEIXEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	112º
DÉBORA SOARES DA COSTA CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	113º
VITÓRIA DOS SANTOS RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	114º
REBECA ARAÚJO GUEDES	NÃO	HOMOLOGADA	115º
ANDREZA DOS SANTOS LABORDA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
TONILDA PEREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	116º

CRISTIANE SILVA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	117º
OBED DELFINO DE MORAIS	NÃO	HOMOLOGADA	118º
ROSICLEIDE PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	119º
LUCIANA VIEIRA CASTELO	NÃO	HOMOLOGADA	120º
VITÓRIA DE FÁTIMA DA SILVA MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	121º
ARLENE KIARA DA SILVA BRAGA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	122º
VÍVIAN LUANA MOREIRA SANTOS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
GISELE DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	123º
CARLA CAROLINE PEREIRA FEITOZA	NÃO	HOMOLOGADA	124º
LUCIANA FILGUEIRAS GONZAGA BAIM	NÃO	HOMOLOGADA	125º
SIDNEI PEREIRA DE MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	126º
ALINE SANTOS OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	127º
LUCINETE FERREIRA BATISTA	NÃO	HOMOLOGADA	128º
MÔNICA SOARES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	129º
KAUANY SOUSA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	130º
LUCIMEIRE RAIMUNDA NOGUEIRA MOLINO	NÃO	HOMOLOGADA	131º
SELMA BERNARDO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
SANGELA PEREIRA SEIXAS	NÃO	HOMOLOGADA	132º
MONICA SOARES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	133º

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - TURNO: MANHÃ - LOCAL: SEDE ETEC - PORTO VELHO/RO

NOME	PCD	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
ANTÔNIO JOSÉ VELOZO JÚNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	1º
UILLIAM PITÁGORAS DA SILVA CAMPOS	NÃO	HOMOLOGADA	2º

WALTER MORAES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	3º
DALILA MARILDA LIMA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	4º
FRANCISCO DIEGO FERNANDES TEIXEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	5º
LUCIANA DA SILVA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	6º
JULIANA DA SILVA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	7º
LUCIANA CHAVES TERÇO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	8º
LUIGE PEREIRA REIS	SIM	HOMOLOGADA	9º
ISABELLA LOBATO CARNEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	10º
TAMIRIS TALIANE ROCHA DE MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	11º
EMANUEL RODRIGUES GALVÃO	NÃO	HOMOLOGADA	12º
DAIANE DE SOUZA SANTIAGO	NÃO	HOMOLOGADA	13º
JOABE SILVA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	14º
VITOR NOBRE MEDEIROS	NÃO	HOMOLOGADA	15º
IASMIM DINAH QUEIROZ RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	16º
MAIARA CRISTINA MESQUITA LOPES	NÃO	HOMOLOGADA	17º
REGINA MARIA DE SOUZA SANTIAGO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
LUZIA MARIA ALVES DE SOUSA COSTA	SIM	HOMOLOGADA	18º
BRUNA BRASIL DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	19º
JÚLIA BRAZ DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	20º
CARLOS ANTONIO PINHEIRO DA ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	21º
GUSTAVO NASCIMENTO DE BARROS	NÃO	HOMOLOGADA	22º
PALOMA ROSA DIAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	23º
ELIZIANE SOUSA FEITOSA	NÃO	HOMOLOGADA	24º
LEIDE MOURA RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	25º
FLÁVIA EDUARDA ALVES DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	26º

ELIZAMARA SOUSA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	27º
GESSICA ALINE LITTIG	NÃO	HOMOLOGADA	28º
EIDIANE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	29º
RAÍSSA ARAÚJO DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	30º
EUDES NAYRO DE ARAÚJO SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	31º
SÉRGIO CASTRO PASSOS	NÃO	HOMOLOGADA	32º
MARLON BRENDON SANTANA LEITE	NÃO	HOMOLOGADA	33º
IZABELA ARAÚJO DO NASCIMENTO LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	34º
ANDERSON FELIPE PALHANO XAVIER	NÃO	HOMOLOGADA	35º
MATHEUS HENRIQUE BRAGA	NÃO	HOMOLOGADA	36º
UILSLEI MENEZES PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	37º
PRISCILA ALVES DO REGO SEVERINO VIANA	NÃO	HOMOLOGADA	38º
RIQUELSON OLIVEIRA NOÉ DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	39º
GEZIANE JUSSARA ALBINO VIEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	40º
MARIA VALDENIRA DE SOUZA SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	41º
ADRIELI PETRONILIO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	42º
CLEYTON MARCIO DE OLIVIEIRA SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	43º
GUILHERME REIS FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	44º
RAIMUNDA CARDOSO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	45º
PAMELA DOMINGUES MONTEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	46º
KEVIA DE SOUZA ASSUNCAI PASSOS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Arquivo corrompido.	-
KETLYN KAYLANE PLÁCIDA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	47º
DULCENIRA SILVA LEITE DE ASSIS	NÃO	HOMOLOGADA	48º
BRUNO CORREIA DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	49º
STEFANO BEBER DOS SANTOS ADAMI	NÃO	HOMOLOGADA	50º

PEDRO HENRIQUE TAVARES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	51º
HELLEN MAÍSA LOPES OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	52º
JONATAS ELIEL PAULINO XAVIER	NÃO	HOMOLOGADA	53º
NATÁLIA SANTOS VIEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	54º
ELIZABETH GIL DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	55º
ALESSANDRO DA SILVA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	56º
PAULO BRUNO ARAÚJO DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	57º
RAFISA MONIQUE	NÃO	HOMOLOGADA	58º
ANTONIO FRAGO LOPES FEITOSA	NÃO	HOMOLOGADA	59º
PAULO HENRIQUE FERNANDES VIAMONTE	NÃO	HOMOLOGADA	60º
EVELYN VITORIA REIS MALTAS	NÃO	HOMOLOGADA	61º
ANA BEATRIZ ALMEIDA DE CARVALHO	SIM	HOMOLOGADA	62º
JOSEANE ALENCAR RUELDER SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	63º
HISALA MARIA DE SOUZA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	64º
TAIZA CASTRO BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	65º
JANDARA ANDRADE CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	66º
NEY PEREIRA CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	67º
RUTE SIRLAN BENIGNO RIBEIRO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Arquivo corrompido.	-
ANNA ESTHER DANTAS SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	68º
ELIANA PEREIRA FERREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	69º
EDCARLOS FERREIRA SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	70º
JHON GLEIDSON SILVA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	71º
VITOR LUCAS REIS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	72º
MARIANA GUIMARÃES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	73º
ADENILSON CARLOS GUEDES PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	74º
DIOGO TEIXEIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	75º

KAUANE VITÓRIA DE SOUZA ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	76º
DHY COLUCCI M MOTA	NÃO	HOMOLOGADA	77º
HILDENEY NASCIMENTO LAGES	NÃO	HOMOLOGADA	78º
PRISCILA LIMA MARTINS	NÃO	HOMOLOGADA	79º
JOICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	80º
BRUNA ESTEFANNY MOREIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	81º
FREDSON DOS SANTOS DE MELO	NÃO	HOMOLOGADA	82º
LAURA BARBOSA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	83º
ALYSON DA SILVA REIS	NÃO	HOMOLOGADA	84º
MICHELE NASCIMENTO DA MEIRELES MELO	NÃO	HOMOLOGADA	85º
TAINARA BANDEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	86º
ROSELY RODRIGUEZ PEREZ DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	87º
TELMA SANTANA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	88º
CRISTIELE BORGES DA SILVA	SIM	HOMOLOGADA	89º
VITORIA EDUARDA FRANCO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	90º
ALISSON PAIVA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	91º
SAMILY KELLY DOS SANTOS SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	92º
CRISTIANE DE CASTRO MACIEL	SIM	HOMOLOGADA	93º
CHRISLANE DE SOUZA GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	94º
MICHELE BEQUER DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	95º
BRUNO MOISÉS NASCIMENTO SARAIVA	NÃO	HOMOLOGADA	96º
LINDA CARINE PINTO RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	97º
DAIANE MORAES DA MOTA	NÃO	HOMOLOGADA	98º
VITÓRIA FABIANA DA SILVA DIAS	NÃO	HOMOLOGADA	99º
VANESSA NEVES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	100º

KAUÃ GABRIEL SALES MOREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	101º
ANA VITÓRIA SANTOS NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	102º
CAMILA ROMANO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	103º
KEDSON DE PLÁCIDA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	104º
VINÍCIUS ALEXANDRE FERREIRA BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	105º
DELVANY DOS SANTOS PEDRAZA	NÃO	HOMOLOGADA	106º
ÁGATA YASMIM COSTA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	107º
JANAÍNA RODRIGUES LIMA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
JAQUELINE RODRIGUES BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	108º
EDVALDO ARAÚJO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	109º
IARA NAYARA GOMES DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	110º
RAFAEL SANTOS RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	111º
FRANCISCA AFONSO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	112º
APOLLO NUNES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	113º
MARIA GRACIELA NASCIMENTO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	114º
CAROLINE ALVES FACURI	NÃO	HOMOLOGADA	115º
ANTONIO WILSON DA SILVA DAS GRAÇAS	NÃO	HOMOLOGADA	116º
VITÓRIA FERREIRA PRATA	SIM	HOMOLOGADA	117º
MARCUS AURELIO BIGNATI CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	118º
CHERILLANE SALDIA FEITOZA	NÃO	HOMOLOGADA	119º
CRISTINA ARAUJO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	120º
DANIELY SOUZA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	121º
GRACELIA DOS SANTOS NUNES	NÃO	HOMOLOGADA	122º
MARCIANO ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	123º
DIANA DAMARES BIGNATI DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	124º

LIDIANE SILVA CASTRO AMORIM	NÃO	HOMOLOGADA	125º
UILLIANE ALVES LEAL	NÃO	HOMOLOGADA	126º
ALINE DO ESPÍRITO SANTO SIMPLICIO	NÃO	HOMOLOGADA	127º
DANIEL SILVA BORGES DE BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	128º
ALYDA CÓRIA SILVA FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	129º
BEATRIZ BENINCA PEZZIN	NÃO	HOMOLOGADA	130º
MARLI DE SOUZA ALVOREDO	NÃO	HOMOLOGADA	131º
ELIANE DOS SANTOS BALBINO	NÃO	HOMOLOGADA	132º
HELLOÁ CRISTINY OLIVEIRA CAMPOS	NÃO	HOMOLOGADA	133º
GISELY VITÓRIA DOS SANTOS SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	134º
MARCOS UILLIAN GOULARTE DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	135º
ELIANE YJHODNA KARITIANA	NÃO	HOMOLOGADA	136º
LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	137º
LUIS GUSTAVO LIMA GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	138º
ANTONIO SÉRGIO PEREIRA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	139º
VINICIUS SILVA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	140º
GUILHERME VINICIUS RIBEIRO LEITE	NÃO	HOMOLOGADA	141º
FRANCISCA MARIA DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	142º
ANA VITÓRIA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	143º
MARIA DEYZIANE CABRAL DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	144º
PEDRO RICARDO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	145º
DEIZE POLIANA DAMASCENO PIMENTA	NÃO	HOMOLOGADA	146º
BEATRIZ FERNANDES MENDES	NÃO	HOMOLOGADA	147º
TAMIRIS SILVA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	148º
ALDENIR RIBEIRO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	149º
CLAUDIA MARCIA RODRIGUES ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	150º

MATHEUS SENA RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	151º
TAÍS CANTANHÊDE DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	152º
JORSHUAM VINICIUS FERREIRA VIANA	SIM	HOMOLOGADA	153º
ROSINEIDE BOTELHO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	154º
CAMILY GEOVANNA MESQUITA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	155º
ADRIANA SILVA DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	156º
SUELI CABRAL VENANCIO	NÃO	HOMOLOGADA	157º
SAMANTHA AYSHA DE OLIVEIRA CORREA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
JUCIANE BARBOSA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	158º
ELIANE FERREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	159º
ERNANI GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	160º
EVELYN SAIANE DOS SANTOS SENA BELARMINO	NÃO	HOMOLOGADA	161º
MAIDSON SALES AMARAL	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
ALEXANDRA ELAINE MEDIM MONTENEGRO	NÃO	HOMOLOGADA	162º
JUSCIMARA NASCIMENTO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	163º
RAISSA CRUZ DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	164º
DAIANE PEREIRA BRITO PROTAZO	NÃO	HOMOLOGADA	165º
FELIPE GABRIEL AGUIAR PIMENTA	NÃO	HOMOLOGADA	166º
AMANDA DE PAULA PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	167º
GRAZIELLY SANTOS REIS	NÃO	HOMOLOGADA	168º
CHARLISON PRESTES GUIMARÃES	NÃO	HOMOLOGADA	169º
RENAN DE OLIVEIRA BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	170º
YASMIN GUARI NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	171º
ANA ADRIELLE BEZERRA DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	172º

RAIMINALUZ CORDEIRO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	173º
ANTÔNIO MAURÍCIO FEITOSA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	174º
FERNANDO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	175º
EMILY LUÍSA LACERDA DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	176º
VICTOR JÚNIOR RODRIGUES TAVARES	NÃO	HOMOLOGADA	177º
LOHANE LOPES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	178º
EMANNUEL DE OLIVEIRA CAMPOS	NÃO	HOMOLOGADA	179º
GEORGE IZEL DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	180º
ESCARLETE HERRANA DA SILVA VIEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	181º
BRENDA YUMI REGIO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	182º
EVANDRO CRISTO CAMPOS	NÃO	HOMOLOGADA	183º
TAFNY EMANOELI TELES PANTOJA	NÃO	HOMOLOGADA	184º
JAISANE SOUZA CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	185º
ELINEY AUXILIADORA DE OLIVEIRA SOUZA	SIM	HOMOLOGADA	186º
GRAZIELE SANTOS DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	187º
ELTON GONÇALVES AZEVEDO	NÃO	HOMOLOGADA	188º
SÉRGIO CARLOS DA CONCEIÇÃO BOTELHO	NÃO	HOMOLOGADA	189º
MATHEUS CORDEIRO CALIXTO	NÃO	HOMOLOGADA	190º
ELIAN CARLOS PONTES NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	191º
MÁRCIO DIAS DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	192º
ZULMIRA BEZERRA DE ANDRADE VIANA	NÃO	HOMOLOGADA	193º
BETIANE DE KASSIA GOMES MONTEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	194º
LUARA DE SOUZA PANTOJA	NÃO	HOMOLOGADA	195º
NELCIELE BORGES DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	196º
MATILDE RIBEIRO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	197º
TALISSA SANTANA DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	198º

STEFANY KATRINY COLARES NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	199º
ALAN CRISTIAN DA SILVA LOPES	SIM	HOMOLOGADA	200º
CLEUSA DE ALMEIDA ARAUJO MACHADO	NÃO	HOMOLOGADA	201º
PÉROLA RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	202º
ANA BEATRIZ DOS SANTOS CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	203º
MATHEUS DE SOUZA ANDRADE AGUIAR	NÃO	HOMOLOGADA	204º
IVAN RODRIGUES DE VASCONCELOS	NÃO	HOMOLOGADA	205º
JUAN VINICIUS MENEZES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	206º
OSINALDO MACEDO ALENCAR	NÃO	HOMOLOGADA	207º
JOSE DE ARIBAMAR CORDEIRO DE AMORIM FILHO	NÃO	HOMOLOGADA	208º
ANTONIA DOMINIK RIBEIRO MENDES	NÃO	HOMOLOGADA	209º
CRISTIANO DOS SANTOS FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	210º
REGINALDO SOUZA ANJOS	NÃO	HOMOLOGADA	211º
ADRIANO GARCIA DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	212º
SELMA FONTENELE DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	213º
FELIPE GABRIEL OLIVEIRA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	214º
ALANA RIBEIRO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	215º
VINICIUS NASCIMENTO PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	216º
VINICIUS ANDRE DE MOURA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	217º
GLEICY LORRANA TRINDADE MONTEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	218º
IGOR PEREIRA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	219º
REJANE REGINA DOS SANTOS FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	220º
VERA LUCIANA MOREIRA SALES	NÃO	HOMOLOGADA	221º
MÁRCIA CRISTINA REIS NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	222º
CRISTIANO LIMA ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	223º

LUCAS MATHEUS STAR MENDONCA DOMINGOS	NÃO	HOMOLOGADA	224º
ROBSON CONCEIÇÃO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	225º
EMILLY AQUINO DOS SANTOS	SIM	HOMOLOGADA	226º
JOSÉ GABRIEL CAMPOS DE SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
ESTEFANY CARVALHO NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	227º
MURILO MASCARENHAS FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	228º
EDNEY AGOSTINHO DE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	229º
ELIZABETHE FRANÇA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	230º
RODRIGO DOS ANJOS	SIM	HOMOLOGADA	231º
DAIANE SENA ROSA DOS ANJOS	NÃO	HOMOLOGADA	232º
SURIEL DE SOUZA DAMASCENO BESSA	NÃO	HOMOLOGADA	233º
FRANCIDALVA MORAES DA FONSECA	NÃO	HOMOLOGADA	234º
MARCELA KAREN SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	235º
PABLO JORGE NUNES BANDEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	236º
VANESSA SOCORRO DE SÁ CAETANO	NÃO	HOMOLOGADA	237º
JOAO MATEUS PONTES BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	238º
ERLEN PEREIRA SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	239º
FELIPE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	240º
ÁLISSON MENDES QUIXABEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	241º
LUCAS RODRIGUES SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	242º
ELIETE GOMES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	243º
VALDERINA VITORIA LIMA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	244º
VLADIMIR ZELJKOVIC FILHO	NÃO	HOMOLOGADA	245º
JULIANA DOS SANTOS GUIMARÃES	NÃO	HOMOLOGADA	246º
CAROLINA CARNEIRO RAUTA	NÃO	HOMOLOGADA	247º

PAULO DAVI SOUZA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	248º
MANUELA KEITE PEREIRA SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	249º
KETLIN VIEIRA SALES DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	250º
ALEXANDRE TEODORO DE MELO	NÃO	HOMOLOGADA	251º
DARLESON GUSTAVO OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	252º
EMILLY GABRIELA SOUZA MAIA	NÃO	HOMOLOGADA	253º
LETÍCIA TAYNARA GOMES DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	254º
EVA FERNANDES DE SOUZA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	255º
JULIA CAROLINE SANTOS ARAÚJO CUNHA	NÃO	HOMOLOGADA	256º
JOSÉ DAVID AGUILAR ARDILA	NÃO	HOMOLOGADA	257º
QUECILANE SANTOS ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	258º
GERCILIANO MENEZES CARVALHO	SIM	HOMOLOGADA	259º
ELIDIANE NUNES VIANA	NÃO	HOMOLOGADA	260º
DAIANE NUNES DO VALE	NÃO	HOMOLOGADA	261º
ELIANA PEREIRA SANTANA	NÃO	HOMOLOGADA	262º
SAULLO FRAZÃO DE ALMEIDA ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	263º
SABRINA FERREIRA DA SILVA MENEZES	NÃO	HOMOLOGADA	264º
THIAGO UCHOA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	265º
ROBERTO GOIANY XAVIER SANTARÉM	NÃO	HOMOLOGADA	266º
LUCINETE FERREIRA BATISTA	NÃO	HOMOLOGADA	267º
RAFAEL MARQUES DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	268º
MÔNICA BARRETO IBIAPINA	SIM	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
IZAURA DA SILVA MARTINS	NÃO	HOMOLOGADA	269º

ELISÂNGELA MARQUES OCAMPO	NÃO	HOMOLOGADA	270º
ALESSANDRA GABROVITZ	NÃO	HOMOLOGADA	271º
ANDRESSA BARBOSA OCAMPO	NÃO	HOMOLOGADA	272º
ADEILSON ALVES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	273º
GABRIEL FELIPE DA SILVA ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	274º

TÉCNICO EM INFORMÁTICA - TURNO: MANHÃ - LOCAL: SEDE ETEC - PORTO VELHO

NOME	PCD	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
GEOVANA PAULA SOARES LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	1º
LUCAS PEREIRA ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	2º
PEDRO LUCAS BARROZO DE PAIVA	NÃO	HOMOLOGADA	3º
DAVI CLEMENTE LEITE	NÃO	HOMOLOGADA	4º
FERNANDO GIL GISBERT	NÃO	HOMOLOGADA	5º
NATHALIA RAYNERE PEREIRA BARROS	NÃO	HOMOLOGADA	6º
VICTOR HENRIQUE ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	7º
LUIGE PEREIRA REIS	SIM	HOMOLOGADA	8º
BÁRBARA SUSANA FERREIRA DE BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	9º
MARIA JANETE DAS NEVES MORAES	SIM	HOMOLOGADA	10º
NELSON PEREIRA DA SILVA FILHO	SIM	HOMOLOGADA	11º
HENRIQUE RAMOS DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	12º
JULIO CESAR PINTO JUNIOR	SIM	HOMOLOGADA	13º
JANIK SOUSA BEZERRA	NÃO	HOMOLOGADA	14º
RYAN DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	15º
GEOVANA DE ALMEIDA MARTINS	NÃO	HOMOLOGADA	16º
ANDERTON DE ALMEIDA MARTINS	NÃO	HOMOLOGADA	17º
ELISANGELA NASSULHA BASILIO	NÃO	HOMOLOGADA	-
THALYSON CASTRO CARNEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	19º

ALBERTO GOMES PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	20º
GILVAN LIMA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	21º
AIRTON DE FIGUEIREDO	NÃO	HOMOLOGADA	22º
VAGNER JOSÉ SALOMÃO ROQUE	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
EDUARDO VEIGA DOS SANTOS LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	23º
UILIAN RODRIGUES ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	24º
GERALDINE DEL ROSARIO POZO GUTIERREZ	NÃO	HOMOLOGADA	25º
ANDRÉ EMANUEL OLIVEIRA ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	26º
ADONIAS PEREIRA LAURIDO	NÃO	HOMOLOGADA	27º
AMANDA CHAVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	28º
LIDIANE LABORDA DOS SANTOS	SIM	HOMOLOGADA	29º
MICAEL ROCHA SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	30º
IAN RENATO ALVES VIANA	NÃO	HOMOLOGADA	31º
ELISÂNGELA MOREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	32º
CAMILLE NAYHANA ALVES PEIXE	NÃO	HOMOLOGADA	33º
SOPHIA MOTA RESENDE	SIM	HOMOLOGADA	34º
MARIA CLARA FARIAS DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	35º
UDIVÂNIA COSTA MADEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	36º
IAGO AQUILES ZEBALOS APONTES	SIM	HOMOLOGADA	37º
JEFFERSON BOIKO LOPES GUSHY	NÃO	HOMOLOGADA	38º
ANDRÉ ALVES MACIEL	NÃO	HOMOLOGADA	39º
FELIPE TOLEDO DE OLIVEIRA DUTRA	NÃO	HOMOLOGADA	40º
JULIA GABRIELY MONTEIROS BORGES	NÃO	HOMOLOGADA	41º
GUSTAVO NOGUEIRA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	42º
KAUAN VITOR BLODOW SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	43º

TATIANA DA SILVA ANDRADE	NÃO	HOMOLOGADA	44º
YANDRIA MIRELLA FREITAS DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	45º
RUAN OLIVEIRA NEVES	NÃO	HOMOLOGADA	46º
LETÍCIA OLIVEIRA BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	-
JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	48º
ALANDELON DA SILVA DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	49º
ANDRIA MELRY FREITAS DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	50º
ANA LUISA VIEIRA DE SOUZA	SIM	HOMOLOGADA	51º
HAINOAN CRISTINA SOUZA DOS SANTOS MENDONÇA	NÃO	HOMOLOGADA	52º
MARCELO RAMOS	SIM	HOMOLOGADA	53º
HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	54º
AGNES VITÓRIA VALENTE DA COSTA SOBRAL	NÃO	HOMOLOGADA	55º
MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	56º
GABRIEL MAGALHÃES FERNANDES	SIM	HOMOLOGADA	57º
ROSILENE NEVES DA FONSECA	NÃO	HOMOLOGADA	58º
LANNA RAFAELLY FERREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	59º
DAVI RODRIGUES FEITOSA	NÃO	HOMOLOGADA	60º
MARCOS VINÍCIUS BATISTA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	61º
ATHOS WALLACE PONTES COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	62º
LUCIO GEMAQUES FIQUEIRA DE MATOS	NÃO	HOMOLOGADA	63º
LUIS ANTÔNIO PANTOJA FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	64º
YASMIN VITÓRIA CORREIA DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
CALEBE LABORDA DE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	65º
RAFAEL HENRIQUE CANUTO BENJOINO	NÃO	HOMOLOGADA	66º
VINICIUS FAIAL NUNES VIEIRA	SIM	HOMOLOGADA	67º

FELIPE DA SILVA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	-
CAIO GUILHERME FEITOSA DE QUEIROZ	NÃO	HOMOLOGADA	69º
PEDRO ROBERTO CAMPELO ABDELNOUR	NÃO	HOMOLOGADA	70º
NATYELLI VICTORIA CONRADO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	71º
JOSÉ VICTOR LIMA MENDONÇA KOCHÉ	NÃO	HOMOLOGADA	72º
ANNELY VITÓRIA RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	73º
FABRICIO LISBOA LAGO	NÃO	HOMOLOGADA	74º
MARIA EDUARDA PASSOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	75º
THAMIRIS BARBOSA MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	76º
FERNANDA ALMEIDA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	77º
MARIA CLARA DOS SANTOS DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	78º
VITOR EMANUEL DA SILVA PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	79º
ANA CLARA MARQUES MARTINS	NÃO	HOMOLOGADA	80º
GABRIEL BRITO BERNARDO	NÃO	HOMOLOGADA	81º
MIGUEL HENRIQUE CANUTO BENJOINO	NÃO	HOMOLOGADA	82º
RENAN DE OLIVEIRA BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	83º
BRUNO LORRAN CUNHA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	84º
ELIZABETE FERREIRA GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	85º
LEONARDO WALLACE DA SILVA PANTOJA	NÃO	HOMOLOGADA	86º
TRÊICE DA SILVA AGUIAR	NÃO	HOMOLOGADA	87º
KAROLAYNE ALVES DO VALE	NÃO	HOMOLOGADA	88º
JANAINA NERYS DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	89º
ANA LETÍCIA ARTEAGA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	90º
MARINEUZA GARCIA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	91º
KAREN DO NASCIMENTO SANTOS SARAIVA	NÃO	HOMOLOGADA	92º
JULIA THAINARA AZEVEDO BALCAZAR	NÃO	HOMOLOGADA	93º

SARAH CRISTINA PONTES DE AZEVEDO	NÃO	HOMOLOGADA	94º
LORRAINIA LIMA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	95º
THAMYRES HANA DO CARMO PAES	NÃO	HOMOLOGADA	96º
REGIANE DE OLIVEIRA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	97º
GABRIELE PONTES DE MENEZES	NÃO	HOMOLOGADA	98º
ERICK YAN PEREIRA PEREZ	NÃO	HOMOLOGADA	99º
JOENDESON DE JESUS FONTENELE	NÃO	HOMOLOGADA	100º
MARCOS WILLIAN LIMA DOS SANTOS ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	101º
ENZO LUIS MATEUS DE OLIVEIRA	SIM	HOMOLOGADA	102º
JAN CARLOS SANTIAGO DE FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	103º
MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	104º
MIGUEL ANDRÉS MARQUES HILLMAN	NÃO	HOMOLOGADA	105º
DÉBORA CRISTINA SILVA FERNANDES	NÃO	HOMOLOGADA	106º
ISABELE FERREIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	107º
IZABELA ARAÚJO DO NASCIMENTO LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	108º
ISABELA RAKELY PAULINO CANTÉ	NÃO	HOMOLOGADA	-
MARICELIADONASCIMENTOCOUTO	NÃO	HOMOLOGADA	110º
NÁTHALY EVELYN DE SOUZA PASSOS	SIM	HOMOLOGADA	111º
VICTOR HUGO RAMOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	112º
WENDEL CHRISTIAN ARAÚJO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	113º
KETHYLIN RAWANE MEDEIROS FREIRE	NÃO	HOMOLOGADA	114º
FERNANDA MELO DE CASTRO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
SAMUEL CORDEIRO DE AQUINO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
ANTONIO EDUARDO CORESMA DIETRICH	NÃO	HOMOLOGADA	115º

YAN CARVALHO QUEIROZ RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	116º
NELSON THALYSON GALVÃO VEIGA DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	117º
ACKILES WILLIAM	NÃO	HOMOLOGADA	118º
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	119º
LETÍCIA RIBEIRO CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	120º
ELLIE SOUZA FRANCO	NÃO	HOMOLOGADA	121º
GABRIEL ZACARIAS FROTA	NÃO	HOMOLOGADA	122º
GABRIEL SANTOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	123º
LUNA KETELYN DESMAREST MACHADO	NÃO	HOMOLOGADA	124º
IAGO DA SILVA CONCEIÇÃO	NÃO	HOMOLOGADA	125º
ISADORA MICAELA GOMES DE AGUIAR	NÃO	HOMOLOGADA	126º
GABRIELY OLIVEIRA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	127º
ANNA LARA SILVA FREIRE	NÃO	HOMOLOGADA	128º
LARISSA ALVES BESERRA	NÃO	HOMOLOGADA	129º
HILTER PEREIRA DOURADO	NÃO	HOMOLOGADA	130º
ISABELLY DOS SANTOS MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	131º
TÂNIA DA SILVA ALVES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	132º
FERNANDO BARBOZA ROCHA JHÚNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	133º
YASMIM CARVALHO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	134º
HENRIQUE BRASIL DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	135º
VINÍCIUS COSTA CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	136º
ELIAKIM GABRIEL ARZA SANTANA	NÃO	HOMOLOGADA	137º
JOSUÉ MOREIRA OLIVEIRA NOBRE	NÃO	HOMOLOGADA	138º
CLEUDSON FABRÍCIO FRANÇA	NÃO	HOMOLOGADA	139º
HEUSLENE GOMES COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	140º
JÚLIA MELO SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	141º

VICTOR ALEXANDRE ALVES GEBER	NÃO	HOMOLOGADA	142º
LUCAS BEZERRA MACHADO	NÃO	HOMOLOGADA	143º
FRANCISCO EVANDRO OLIVEIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	144º
LUIZ HENRIQUE GUARIN	NÃO	HOMOLOGADA	145º
KLINGER PIRES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	146º
MARCOS UILLIAN GOULARTE DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	147º
SIMONE VIANA DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	148º
JAIVAN ALMEIDA DE ALBUQUERQUE	NÃO	HOMOLOGADA	149º
RENZON VINICIUS SOUZA DE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	150º
RUAN NILO DE SOUZA MENEZES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
JUAN GABRIEL ROCHA OVELAR	NÃO	HOMOLOGADA	151º
ADRIELE ERIK CARVALHO BARRETO	NÃO	HOMOLOGADA	152º
GEOVANNA THEREZA PIMENTEL DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	153º
BRUNA AGUIAR RODRIGUES DE SANTANA	NÃO	HOMOLOGADA	154º
WANESSA KAMILLY FERREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	155º
DANIEL VIANA DE ALBUQUERQUE	NÃO	HOMOLOGADA	156º
JULIO CESAR GOMES FERREIRA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	-
LAURA MARIA LEITE SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	158º
EVERTON ABADIA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	159º
ITALO GUILHERME DA SILVA PEREIRA	SIM	HOMOLOGADA	160º
CLARA ELOÁ FERREIRA VIANA	SIM	HOMOLOGADA	161º
MARIA KLARA VENERANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	-
KARINE MESQUITA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	163º
ALINE SOUZA FREITAS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-

JOSIANE CAETANO BUSSONS PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	164º
LARA BEATRIZ DO NASCIMENTO PIEDADE	NÃO	HOMOLOGADA	165º
ANDREZA APARECIDA MORAIS DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	166º
EMANUEL JOSÉ VENANCIO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	167º
JULY ANNE CAVALHEIRO MONTEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	168º
ERNANI GONÇALVES DA SILVA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	169º
KAROLINE EDUARDA JARDIM DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	170º
FILIFE CARVALHO LISBOA	NÃO	HOMOLOGADA	171º
GEOVANA PARANHAS RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	172º
RHILLARY DA SILVA LEITE	NÃO	HOMOLOGADA	173º
WELTON MARCIEL COUTO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	174º
LUCAS DAVI XAVIER DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	175º
LEONOR DIAS DO NASCIMENTO NETA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
EDUARDO TELES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	176º
ANA BEATRIZ SANTOS KINELSKI	NÃO	HOMOLOGADA	177º
BEATRIZ DANIELLI PEREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	178º
LARISSA NICOLLE FERNANDES SUTIL	NÃO	HOMOLOGADA	179º
THALYTA MENDES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	180º
WILKISON LUAN BRAGADO DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
MATEUS LUCAS LESSA DE OLIVEIRA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	181º
ISABELY CRISTINI DE OLIVEIRA SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	182º
BEATRIZ CRISTINA DA SILVA GÓES	NÃO	HOMOLOGADA	183º
JULIO CEZAR ANDRADE CAMPOS JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	184º
DANIELE CRISTINA VASCONCELLOS BRAGA	NÃO	HOMOLOGADA	185º

DIEICIANE GONÇALVES FERREIRA DE JESUS	NÃO	HOMOLOGADA	186º
CLEUDINEIA DELGADO DOS REIS DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	187º
GIL LIANNE SERAFIM PASSOS	NÃO	HOMOLOGADA	188º
LEONARDO CÉSAR LIMA MONTEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	189º
DOUGLAS WILLIAN SANTOS BRASIL	NÃO	HOMOLOGADA	190º
LUCAS MORETTI IZEL DO CARMO	NÃO	HOMOLOGADA	191º
EMANNUEL DE OLIVEIRA CAMPOS	NÃO	HOMOLOGADA	192º
GABRIEL MENDES VOLLMERHAUSEN	NÃO	HOMOLOGADA	193º
THAISE MARIA MERINO BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	194º
BERNARDO GOMES SAMPAIO	NÃO	HOMOLOGADA	195º
HENRIQUE CORREIA CARVAJAL	NÃO	HOMOLOGADA	196º
ELIETE MARQUES FERREIRA PIRES	NÃO	HOMOLOGADA	197º
FLÁVIO FERNANDES MESQUITA	NÃO	HOMOLOGADA	198º
SUELDA GOMES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	199º
MAYARA DE PAIVA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	200º
MARIA GABRIELA FEITOSA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	201º
MATHEUS CORDEIRO CALIXTO	NÃO	HOMOLOGADA	202º
HENIA CLISSIA VIEIRA RAPOSO	NÃO	HOMOLOGADA	203º
CLEICIANE MONTEIRO DA COSTA GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	204º
NELCIELE BORGES DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	205º
REBECA BEATRICE ARAÚJO DIAS	NÃO	HOMOLOGADA	206º
LUIS ANTONIO LACERDA DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	207º
MICAELI LARISSA PENHA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	208º
SAMUEL SALES DE ARAÚJO RIOS	NÃO	HOMOLOGADA	209º
VINICIUS MORAES FIGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	210º
MARLON DIEGO DA COSTA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	211º

FRANCINY LORRAINY NASCIMENTO SIQUEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	212º
MARCIO LUIZ TAVARES ALFAIA	NÃO	HOMOLOGADA	213º
LARISSA NEVES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	214º
EVELYN GUIMARAES DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	215º
SAMANTHA GEOVANNA MENDES ALVES PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	216º
PAULO ROBERTO LOPES JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	217º
BEULAH HADASSAH BENTO	NÃO	HOMOLOGADA	218º
RAYKA RYANNA BRAGA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	219º
CÁSSIA FARIAS CAMILO	NÃO	HOMOLOGADA	220º
HITALO EMANUEL AIRES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	221º
KEROLLEN CESÁRIO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	222º
CAIRO DO NASCIMENTO VIANA	NÃO	HOMOLOGADA	223º
PÉROLA RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	224º
ROGGER DO NASCIMENTO VIANA	NÃO	HOMOLOGADA	-
MATHEUS VINÍCIUS DE ALMEIDA ALENCAR	NÃO	HOMOLOGADA	226º
VICTOR WILLIAM CHAVES DE SÁ	NÃO	HOMOLOGADA	227º
VINICIUS EMANUEL PEREIRA BORGES	SIM	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Arquivo corrompido.	-
JOÃO PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	228º
NAYARA LIMA DE ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	229º
MIKAELY ELOIZA VIANA PARENTE	NÃO	HOMOLOGADA	230º
IRISLANE DE ANDRADE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	231º
JULLY EDUARDA PEREIRA DIAS	SIM	HOMOLOGADA	232º
LAILA KARINE MAIA LOBATO	NÃO	HOMOLOGADA	233º
OSNY RODRIGUES PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	234º
ESTER PIRES TELIS	NÃO	HOMOLOGADA	235º

LAVÍNIA VICTÓRIA ORTELAM BORBA	NÃO	HOMOLOGADA	236º
NIKOLAS ANDRADE MAIA	NÃO	HOMOLOGADA	237º
ARTHUR GABRIEL DANTAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	238º
DIANA ESMERALDA QUEIROZ FEITOSA	NÃO	HOMOLOGADA	239º
JHUAN RAMOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	240º
PAULO VICTOR VASCONCELOS FIGUEIREDO	NÃO	HOMOLOGADA	241º
ROBERTA KEMELY SILVA DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	242º
LORRAN RICARDO SOUZA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	243º
PATRÍCIA DO CARMO CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	244º
IGOR PEREIRA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	245º
AMANDA IZABELY PARODES MENDES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Arquivo corrompido.	-
MARIA CLARA SODRÉ MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	246º
LUAN CHRISTIAN MELO TAVARES	NÃO	HOMOLOGADA	247º
SARA EMILY ELIANA SOUZA FANDINHO CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	248º
CAMILLY VITÓRIA PASSOS PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	249º
ADRIAN VINÍCIUS OLIVEIRA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	250º
EDIMARCIA SOARES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	251º
GEICIANE DA SILVA SANTOS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
GABRIELE CARVALHO BARBOSA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
MARTA RÉGIS DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	252º
ROSALIA FERREIRA SOARES	SIM	HOMOLOGADA	253º
MARIA PATRÍCIA LUCIO LACERDA	NÃO	HOMOLOGADA	254º
ANDREW RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	255º

GEOVANNA DE SOUZA FROTA	NÃO	HOMOLOGADA	256º
DAVI ARTHUR SILVA ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	257º
KAROLAINY PEREIRA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	258º
EMANUELA VITÓRIA ARAÚJO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	259º
RAYLANDER CIDRÃO DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	260º
LARISSA DOS SANTOS BRASIL	NÃO	HOMOLOGADA	261º
MARLENE VITÓRIA PEREIRA DE SÁ	NÃO	HOMOLOGADA	262º
DINÁH EMÍ DO NASCIMENTO OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	263º
MARIA EDUARDA SANCHES DUARTE	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
DAVI RODRIGUES ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	-
ALCINEIA NASCIMENTO CHAVES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	265º
HELENA MENEZES BORBA	NÃO	HOMOLOGADA	266º
JOÃO BOSCO SERROLHA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	267º
JOAO MATEUS PONTES BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	268º
JESSICA DUARTE DA SILVA BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	269º
THAIS GERLIANE CARMO MEIRELLES	NÃO	HOMOLOGADA	270º
YBSON NUNES DOS SANTOS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Arquivo corrompido.	-
BRAYAN ADAN BARROS QUEIROZ	NÃO	HOMOLOGADA	271º
JAQUELINE DE SOUZA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	272º
GABRIELLY LIMA DE MOURA	NÃO	HOMOLOGADA	273º
SAMIRA FILGUEIRAS GONZAGA COSTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	274º
CARLOS EDUARDO PATRICIO CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	275º
MARIA RITA MATIAS DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	276º
MARIA GABRIELY LUCAS CHAVEZ	NÃO	HOMOLOGADA	277º

NAYARA DATO DE LIMA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
JOSILENE DE SOUZA MENDES	NÃO	HOMOLOGADA	278º
CRISTINA RAVENA RAMOS NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	279º
JAMILY GONÇALVES FERREIRA DE JESUS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
CLEITON SILVA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	280º
IRIS ARAUJO VITORIANO	NÃO	HOMOLOGADA	281º
KAUÃ ERICO BATALHA DO VALE	NÃO	HOMOLOGADA	282º
GABRIELMARQUESAQUILAU2020@GMAIL.COM	NÃO	HOMOLOGADA	283º
VINICIUS ALBURQUEQUE	NÃO	HOMOLOGADA	284º
KEVIN TALISSON REGIS DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	285º
GABRIELY MOREIRA DE VASCONCELOS	NÃO	HOMOLOGADA	286º
MATHEUS NORTE DOS SANTOS FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	287º
LOANNY DEOLINDA FRANÇA NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	288º
DIANA AGUIAR PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	289º
STEFANY CAMILLY FREITAS CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	290º
EVELYN JAMINE SANTOS GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	291º
JOÃO ÁTILA GOULARTE PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	292º
GEOVANA VITORYA TORRES DE MATOS	NÃO	HOMOLOGADA	293º
GEOVANE GOMEZ MORONHA	NÃO	HOMOLOGADA	294º
GABRIEL NERIS BERNARDINO	NÃO	HOMOLOGADA	295º
BIANCA DE FÁTIMA RODRIGUES DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	296º
SERGIO BRUNO PEREIRA BARBOZA	NÃO	HOMOLOGADA	297º
MARIA DAS DORES ALVES MAGALHÃES	NÃO	HOMOLOGADA	298º
JAYNE RAMOS PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	299º

EMERSON SILVA SALES	NÃO	HOMOLOGADA	300º
SAMUELL LEITE LUIZ	NÃO	HOMOLOGADA	301º
SAMUEL RONALD PARENTE DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	302º
MARIA LUIZA ANISIO BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	303º
EMYLLI GABRIELLI CHAVES NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	304º
DAVI DA CUNHA VIEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	305º
BRUNA CLICIA DE SOUZA REIS	NÃO	HOMOLOGADA	306º
YSACC CHAVES NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	307º
JÚLIA MARIANA BARBOSA BASTOS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
IZABEL SILVA DE SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
WERICK OLIVEIRA NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	308º
MARIA EDUARDA FERREIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	309º
JOÃO EMANUEL SANTOS DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	310º
GUILHERME ALEXANDER SILVA MAIA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
NICOLE ALVES MELGAR	NÃO	HOMOLOGADA	311º
CALED CAUE MARCOLINO ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	312º
ADAH NEGREIROS MOTTA MACHADO	SIM	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
LUCAS DE SOUZA LOPES	SIM	HOMOLOGADA	313º
EMILY DO NASCIMENTO SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	314º
GUSTAVO CHAVES MENDONÇA	NÃO	HOMOLOGADA	315º
ANTÔNIO LUCAS RÉGIO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	316º
PHELIPE GABRIEL DA SILVA MATOS	NÃO	HOMOLOGADA	317º

CALEBE DUARTE DA SILVA CABRAL	SIM	HOMOLOGADA	318º
SÂMIA RAMOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	319º
GERCILIANO MENEZES CARVALHO	SIM	HOMOLOGADA	320º
SAMUEL DUARTE DA SILVA CABRAL	NÃO	HOMOLOGADA	321º
KAYKY RYAN PEREIRA XAVIER	NÃO	HOMOLOGADA	322º
MAURÍCIO DANIEL MOURA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	323º
LÍVIA AMARAL FRANÇA LEÃO	NÃO	HOMOLOGADA	324º

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - TURNO: TARDE - LOCAL: SEDE ETEC - PORTO VELHO

NOME	PCD	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
KÉSIA CARNEIRO LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	1º
RAINARA LOPES SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	2º
EMANUÉLY MOREIRA RAMOS	NÃO	HOMOLOGADA	3º
JULLY MELLO OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	4º
RENATA DA SILVA CONCEIÇÃO	NÃO	HOMOLOGADA	5º
LAENE BARBOZA DA SILVA PIRES	NÃO	HOMOLOGADA	6º
LUIS ANDRÉ CHAVES SOBREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	7º
JULIA DOS SANTOS GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	8º
LUCAS ESTOLANO CORREA ANDRADE	NÃO	HOMOLOGADA	9º
ARLENE DAIANE DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	10º
FLAVIANE BRITO VICENTE	NÃO	HOMOLOGADA	11º
DERICSON RODRIGUES AVEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	12º
ROSANGELA MARIA MAIA SILVA	SIM	HOMOLOGADA	13º
DERICSON RODRIGUES AVEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	14º
BÁRBARA EVELYN CUELLAR RAPOZO	NÃO	HOMOLOGADA	15º
SAMILE RODRIGUES SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	16º
MAX SILVA DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	17º

MARIA EDUARDA MOURA SARAIVA	NÃO	HOMOLOGADA	18º
RARIANE DE SOUZA SILVA GARCIA	NÃO	HOMOLOGADA	19º
EMILLY SUSAN GOMES CARDOSO	NÃO	HOMOLOGADA	20º
JÚLIA VITÓRIA SOUZA CIDRÃO	NÃO	HOMOLOGADA	21º
LARISSA SHAYANE DE SOUZA LOPES	NÃO	HOMOLOGADA	22º
EMILLY SUSAN GOMES CARDOSO	NÃO	HOMOLOGADA	23º
MARIA JANETE DAS NEVES MORAES	SIM	HOMOLOGADA	24º
CAMILLE NAYHANA ALVES PEIXE	NÃO	HOMOLOGADA	25º
PEDRO LUIZ OLIVEIRA PASSOS	NÃO	HOMOLOGADA	26º
QUELE MARIA SOUSA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	27º
ANA PAULA DE OLIVEIRA MOREIRA MOTA	NÃO	HOMOLOGADA	28º
THANISE EDUARDA RIBEIRO DOURADO CARDOZO	NÃO	HOMOLOGADA	29º
THAMIRES SILVA ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	30º
PIETRO GONÇALVES TAVARES	NÃO	HOMOLOGADA	31º
LORENA REGIS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	32º
JOÃO VITOR ALVES SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	33º
ANDRESSA DE OLIVEIRA FRANÇA	NÃO	HOMOLOGADA	34º
LAÍS CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	35º
BRUNA FERNANDA LIMA DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	36º
JULIA BRANDÃO SANTIAGO SERRATI	NÃO	HOMOLOGADA	37º
JULIA YASMIM CORREIA MORENO	NÃO	HOMOLOGADA	38º
NAYANNE VICTORIA MARQUES DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	39º
MAÍRA SANTOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	40º
GABRIEL OLIVEIRA MEIRELLES	NÃO	HOMOLOGADA	41º
NÁTHALY GABRIELY CUELLAR RAPOZO	NÃO	HOMOLOGADA	42º
INGRID EMILY PIO FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	43º

FÁBIO LUIZ VIANA DE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	44º
LUCIELY AMORIM DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	45º
CRISTINA ALEXANDRE DA COSTA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	46º
RAFISA MONIQUE	NÃO	HOMOLOGADA	47º
VITÓRIA DE SOUZA GREGÓRIO	NÃO	HOMOLOGADA	48º
ERICA DE SOUSA BAZILIO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
LEVI DRIAN CARDOSO MARINHO	NÃO	HOMOLOGADA	49º
EVILIN CAROLAINÉ NASCIMENTO DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	50º
MICHAEL LARISSA PENHA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	51º
DAFYNE ALMEIDA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	52º
ANTÔNIA LARA OLIVEIRA BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	53º
JÉSSICA LORENA GOMES DE LIMA MENEZES	NÃO	HOMOLOGADA	54º
LARISSA VITORIA	NÃO	HOMOLOGADA	55º
KIMBERLIN RODRIGUES OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	56º
MARIA EDUARDA SILVA SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	57º
JHENIFFER RODRIGUES OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	58º
ELI TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	59º
ARIELLY PIMENTEL SOUZA MATOS	NÃO	HOMOLOGADA	60º
ERICA JAQUELINE CARDOZO DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	61º
RAÍR DA SILVA VAZ	NÃO	HOMOLOGADA	62º
ESTER BATALHA SANDERS	NÃO	HOMOLOGADA	63º
ISABELE CRISTINA GONÇALVES MAIA	NÃO	HOMOLOGADA	64º
FREDSON DOS SANTOS DE MELO	NÃO	HOMOLOGADA	65º
YASMIN LUIZA FONSECA BARROS	NÃO	HOMOLOGADA	66º

ANA LUISA RODRIGUES SANTOS REIS	NÃO	HOMOLOGADA	67º
DHEYNE QUEIROZ CAMPOS	NÃO	HOMOLOGADA	68º
YASMIN SILVA MENEZES	NÃO	HOMOLOGADA	69º
KATRIANY ALMEIDA RABELO	NÃO	HOMOLOGADA	70º
MARIA LUIZA NUNES COELHO	NÃO	HOMOLOGADA	71º
MARIA SOFIA NUNES	NÃO	HOMOLOGADA	72º
AURILENE BATISTA MONTEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	73º
FELIPE BRUNO MENDES REIS	NÃO	HOMOLOGADA	74º
EUNICE OLIVEIRA PASSARINHO	NÃO	HOMOLOGADA	75º
RAFAEL ALMEIDA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	76º
JOÃO BATISTA DALBEM DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	77º
JULIANY GABRIELA ABIORANA SOUZA DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	78º
PÂMELA SINGRID GONÇALVES GALLARDO	NÃO	HOMOLOGADA	79º
DÉBORA LETICIA PAULINO DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	80º
THANISE EDUARDA RIBEIRO DOURADO	NÃO	HOMOLOGADA	81º
ALDERLENE DA SILVA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	82º
ANNA BEATRIZ OLIVEIRA LEÃO	NÃO	HOMOLOGADA	83º
KAROLINE CARVALHO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	84º
ALINE HELEN RODRIGUES GIL	NÃO	HOMOLOGADA	85º
MÁXIMA VITÓRIA OLIVEIRA CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	86º
MARIA EDUARDA SANTIAGO DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
DOUGLAS CAMPINAS CARVALHO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
BRUNO CARLOS RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	87º
MARIANE LEITE MACIEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	88º

NEURISVÂNIA RODRIGUES ASSIS FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	89º
SUELLEN MARIANA PAULA LIMA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	90º
DIEGO VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	91º
AYLLA CÓRIA SILVA FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	92º
GIOVANA SOARES DO AMARAL	NÃO	HOMOLOGADA	93º
NATALI DE SOUZA FREITAS	SIM	HOMOLOGADA	94º
ERLITON CANUTO BOMFIM ASSUNCAO	NÃO	HOMOLOGADA	95º
GIOVANA SOARES DO AMARAL	NÃO	HOMOLOGADA	96º
BIANCA DE JESUS RIBEIRO COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	97º
JOAO GUILHERME AMORIM DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	98º
ISABELE FEITOSA BARROS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
SAMUEL DA SILVA CORDEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	99º
RODRIGO OLIVEIRA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	100º
JAQUELINE GALVÃO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	101º
JÉSSICA MONTENEGRO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	102º
ELIANE YJHODNA KARITIANA	NÃO	HOMOLOGADA	103º
CLEIA COSTA DA CRUZ CUELLAR	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
ANA CLARA VIEIRA NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	104º
THAIS PINTO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	105º
RURIK ARMILIATO GOMES MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	106º
CAMILA FERREIRA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	107º
GISELY VITÓRIA DOS SANTOS SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	108º
ITALO LOAN DOS SANTOS NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	109º
DÉBORA BRASIL MUNIZ DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	110º

LAURA MARIA LEITE SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	111º
SUZANY MARIA SANTOS RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	112º
MARIA LARA LOPES PARADA	NÃO	HOMOLOGADA	113º
AMANDA BRASIL	NÃO	HOMOLOGADA	114º
JHENIFFER GABRIELLY RODRIGUES BENTES	NÃO	HOMOLOGADA	115º
GISELE RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	116º
AMANDA DOCE BORGES	NÃO	HOMOLOGADA	117º
REBECA NIELLY DA PENHA VIEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	118º
JESSICA PACHECO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	119º
MIKAELI GOMES ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	120º
RHILLARY DA SILVA LEITE	NÃO	HOMOLOGADA	121º
ANA PATRÍCIA FERREIRA FROTA	NÃO	HOMOLOGADA	122º
WESLAINE BEATRIZ PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	123º
ROSALINA MONTENEGRO CHOQUES	NÃO	HOMOLOGADA	124º
BEATRIZ DANIELLI PEREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	125º
LUCIA NOGUEIRA GARCIA	NÃO	HOMOLOGADA	126º
GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	127º
BEATRIZ CRISTINA DA SILVA GÓES	NÃO	HOMOLOGADA	128º
DANIELE CRISTINA VASCONCELLOS BRAGA	NÃO	HOMOLOGADA	129º
ANGÉLICA GARCIA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	130º
MARCOS AUGUSTO ALVOREDO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	131º
VITÓRIA DA SILVA DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	132º
GEOVANNA CORREA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	133º
NAIR LAURA SANTOS GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	134º
ANA CLARA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	135º
DANIELE FERREIRA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	136º

KAUÃ RODRIGUES DA SILVA	SIM	HOMOLOGADA	137º
MARIA JOSÉ ARAÚJO DA SILVA TRINDADE	NÃO	HOMOLOGADA	138º
CARLOS EDUARDO DA SILVA MAGALHÃES	NÃO	HOMOLOGADA	139º
ANDREYSSON VIAMONTE TAVARES	NÃO	HOMOLOGADA	140º
ROSILDA DOS SANTOS VASCONCELLOS	NÃO	HOMOLOGADA	141º
ANA REGINA DE OLIVEIRA CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	142º
LUIS ANTONIO LACERDA DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	143º
LUIS ANTONIO LACERDA DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	144º
FERNANDA LYA PINHEIRO LINHARES	NÃO	HOMOLOGADA	145º
LUIZ FELIPE VALENTE DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	146º
INGRID NATIELI SOLSOL DA SILVA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	147º
LAINE DOS SANTOS COSTA LAMARÃO	NÃO	HOMOLOGADA	148º
RAYANE RAMOS PASSOS	NÃO	HOMOLOGADA	149º
ÁGATA DE OLIVEIRA MOTA	NÃO	HOMOLOGADA	150º
THANISE EDUARDA RIBEIRO DOURADO	NÃO	HOMOLOGADA	151º
THABYTA DANGELA NOGUEIRA DE JESUS	SIM	HOMOLOGADA	152º
VITORIA CRISTINA ALBINO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	153º
CAIRO DO NASCIMENTO VIANA	NÃO	HOMOLOGADA	154º
PÉROLA RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	155º
CAIRO DO NASCIMENTO VIANA	NÃO	HOMOLOGADA	156º
LAIZA ADRIELE DE SOUZA MENDONÇA	NÃO	HOMOLOGADA	157º
JENNYFER RAPHAELA DA SILVA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	158º
DAVI VIEIRA PASSOS	NÃO	HOMOLOGADA	159º
YTALO BRAGA COLARES	NÃO	HOMOLOGADA	160º
HENRIQUE RAMOS DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	161º
ANDRESSA SAIONARA CABRAL ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	162º

MARIA VANIA LEMOS CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	163º
THAYNÁ CRISTINA DE OLIVEIRA NEVES	NÃO	HOMOLOGADA	164º
ANA CARLA ALVES DA SILVA	SIM	HOMOLOGADA	165º
JAQUELINE GALVÃO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	166º
MARIA ALICE SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	167º
MARLUCIA MENDONÇA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	168º
LUCAS CRISTIANO MELO TAVARES	NÃO	HOMOLOGADA	169º
KATIA DA SILVA GIL	NÃO	HOMOLOGADA	170º
FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	171º
STEFANY RABELO OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	172º
GEOVANNA CRISTINA ARAÚJO CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	173º
LARISSA RAMIREZ ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	174º
LUANY CORDEIRO UCHÔA	NÃO	HOMOLOGADA	175º
GABRIEL OLIVEIRA RIOJAS	SIM	HOMOLOGADA	176º
ALICIA CIBELLE OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	177º
GERCIANE SILVA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	178º
ROSANE SOUSA FERREIRA	SIM	HOMOLOGADA	179º
GUSTAVO ARRUDA DOS SANTOS DIAS DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	180º
ALEXIA ANDRESSA DE LIRA	NÃO	HOMOLOGADA	181º
DANIEL EDUARDO RODRIGUES ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	182º
RHANA MARIA FERREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	183º
CARLOS EDUARDO MOURÃO DE SOUZA ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	184º
EMANUELA VITÓRIA ARAÚJO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	185º
RHILLARY DA SILVA LEITE	NÃO	HOMOLOGADA	186º
MARYANNE ELISA FIGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	187º

JOÃO PEDRO LOBO DA SILVA CORTEZ	NÃO	HOMOLOGADA	188º
KAUÃ GABRIEL COSTA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	189º
LARISSA BEATRIZ MONTEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	190º
LÍVIA DANIELE PAES GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	191º
ALEXSSANDRO VIEIRA ESTEVES	NÃO	HOMOLOGADA	192º
JOAO MATEUS PONTES BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	193º
BRUNO EMANOEL DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	194º
JAINÉ DO NASCIMENTO BOTELHO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Arquivo corrompido.	-
JESSICA CARVALHO GADELHA	NÃO	HOMOLOGADA	195º
JENNYFER RAPHAELA DA SILVA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	196º
TATIANE DA SILVA MENDES	NÃO	HOMOLOGADA	197º
BEATRIZ CAROLINE NASCIMENTO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	198º
ANAILE VITÓRIA DE OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	199º
ISABELA JULIAN BATISTA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	200º
ANA EDUARDA GUTERRES DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	201º
IASMIM OLIVEIRA DE LIMA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
DAIONARA SANARA PEREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	202º
INGRID MENEZES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	203º
LUCICLEIA LADISLAU COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	204º
DAIANE RODRIGUES SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	205º
LUCAS GABRIEL FERREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	206º
JÚLIA EVANGELISTA MELO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	207º
SÂMIA RAMOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	208º
ANA GABRIELI SILVEIRA MENDONÇA	NÃO	HOMOLOGADA	209º

MARJORIE JACQUELINE DOS SANTOS MOULAZ	NÃO	HOMOLOGADA	210º
JOSÉ HENRIQUE REIS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	211º
MARIA DE NAZARÉ PRESTES EUSÉBIO	NÃO	HOMOLOGADA	212º
ISABEL VITÓRIA DE SOUZA ANDRADE	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
BRUNA CLICIA DE SOUZA REIS	NÃO	HOMOLOGADA	213º
CARMEM EMANUELE PIRES BERNARDO	NÃO	HOMOLOGADA	214º
CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	215º
BIANCA DE FÁTIMA RODRIGUES DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	216º
ANA PAULA MARTINS SIQUEIRA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
ANTÔNIA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	217º
ANA BEATRIZ ALVES MAIA	NÃO	HOMOLOGADA	218º
JOARA FERNANDA RAMOS BISPO	NÃO	HOMOLOGADA	219º
LARISSA RAFAELLY DOS SANTOS VASCONCELOS	NÃO	HOMOLOGADA	220º
REBECA PARENTE DE ALMEIDA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
THAMYRES SILVA DA ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	221º
MARIA DAS DORES ALVES MAGALHÃES	NÃO	HOMOLOGADA	222º
RAVENA CRISTINA RAMOS DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	223º
ELOIZA DE SOUZA AGUIAR	NÃO	HOMOLOGADA	224º
LYANDRA CRISTINE ALVES CORDEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	225º
ADHLER GUSMÃO BARBOSA DE MATOS	NÃO	HOMOLOGADA	226º
LIZ ESTAFANEY MOTA ROLIM	NÃO	HOMOLOGADA	227º
RANIELE FRANÇA DE AGUIAR	NÃO	HOMOLOGADA	228º

LUCIANA FILGUEIRAS GONZAGA BAIM	NÃO	HOMOLOGADA	229º
DAIANE NUNES DO VALE	NÃO	HOMOLOGADA	230º
MARIA DE FÁTIMA SILVA SIQUEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	231º
CAROLINE LUANA RIBEIRO GARCIA	NÃO	HOMOLOGADA	232º
HUGO GABRIEL DOS REIS	NÃO	HOMOLOGADA	233º
SOLANGE FERREIRA DE BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	234º
LARISSA BEATRIZ MONTEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	235º
MARCELA DE MATOS PEIXOTO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
EMILY DO NASCIMENTO SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	236º
ANA PAULA DOS SANTOS CARDOSO MALCHER	NÃO	HOMOLOGADA	237º
EDJANE MORAES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	238º
ISABEL VITÓRIA DE SOUZA ANDRADE	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
VITÓRIA DE FÁTIMA DA SILVA MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	239º
EMILY DO NASCIMENTO SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	240º
GUSTAVO MURILO BRASILIANO AZEVEDO	NÃO	HOMOLOGADA	241º
ISAAC DA COSTA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	242º
GEOVANA ARRAS ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	243º
CARLOS ANTÔNIO SANTOS DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	244º
VIVIANE DE MELO BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	245º
VIVIANE ALVES TEIXEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	246º
IZAURA DA SILVA MARTINS	NÃO	HOMOLOGADA	247º

TÉCNICO EM LOGÍSTICA - TURNO: TARDE - LOCAL: SEDE ETEC - PORTO VELHO

NOME	PCD	STATUS	CLASSIFICAÇÃO

ANDREZA APARECIDA MORAIS DE	NÃO	HOMOLOGADA	1º
ALMEIDA			
MARIO JORGE AGUIAR DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	2º
ROSA MARIA DOS SANTOS RÊGO	NÃO	HOMOLOGADA	3º
FERREIRA			
ÂNDERSON CARVALHO NASCIMENTP	NÃO	HOMOLOGADA	4º
SIMONE DE SOUZA MACIEL	NÃO	HOMOLOGADA	5º
JOSÉ ALBERTO FRANÇA DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	6º
RODRIGO RIVAS COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	7º
PAULO RICARDO BEZERRA VERONEZI	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
ROSANGELA MARIA MAIA SILVA	SIM	HOMOLOGADA	8º
DOUGLAS SANTANA PASSOS	NÃO	HOMOLOGADA	9º
FERNAN DOS SANTOS PESSOA	NÃO	HOMOLOGADA	10º
GISELLY MARIA FÉLIX DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	11º
JAIR MACIEL DOS PASSOS	NÃO	HOMOLOGADA	12º
DÉBORA SILVEIRA DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	13º
CARLOS DANIEL CHAVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	14º
IARA UMBELINO DE LIMA FEITOSA	NÃO	HOMOLOGADA	15º
MAIARA CRISTINA MESQUITA LOPES	NÃO	HOMOLOGADA	16º
JAQUELINE PASSOS NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	17º
SARA ISLANA CARNEIRO TEIXEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	18º
RIAN NICK DA SILVA BARRETO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
MARIA JUCINEIA DA SILVA NEVES	NÃO	HOMOLOGADA	19º
MARIA ELIANE DA SILVA NEVES	NÃO	HOMOLOGADA	20º
GUILHERME DAVILA JEFFRYES	NÃO	HOMOLOGADA	21º

ANA JULIA SILVA DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	22º
ELYMAR SANTOS DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	23º
RARIELLY RANNA CAVALCANTE DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	24º
JAMERSON GOMES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	25º
LARISSA DOS SANTOS BRASIL	NÃO	HOMOLOGADA	26º
LUCIANA GRANJEIRO MENDES DA CUNHA	NÃO	HOMOLOGADA	27º
HEMILY CAROLINE DIAS CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	28º
ERICA NUNES CORDEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	29º
EMANUELLE PEREIRA FERNANDES	NÃO	HOMOLOGADA	30º
FÁBIO WESLEY AMORIM ARAÚJO MESQUITA	NÃO	HOMOLOGADA	31º
LARISSA DE ALMEIDA AZEVEDO	NÃO	HOMOLOGADA	32º
JHUAN RAMOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	33º
MARLUCIA MENDONÇA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	34º
KEILA KESSIA VITÓRIA ANDRADE DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	35º
AIRTON RODOLFO DIAS DE FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	36º
ROBERTO SAMPAIO GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	37º
MARIA EDUARDA	NÃO	HOMOLOGADA	38º
RUBENS FERNANDO DA SILVA RIPKE	NÃO	HOMOLOGADA	39º
NAIR LAURA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	40º
SOLANGE FERREIRA DE BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	41º
FRANCISCO DAS CHAGAS SAMPAIO DE CARVALHO	SIM	HOMOLOGADA	42º
MÔNICA BARRETO IBIAPINA	SIM	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
CARLOS ANTONIO SANTOS DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	43º

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - TURNO: TARDE - LOCAL: SEDE ETEC - PORTO VELHO

NOME				PCD	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
VITOR NOBRE MEDEIROS				NÃO	HOMOLOGADA	1º
CARLOS SILVA VIEIRA DO	NASCIMENTO			NÃO	HOMOLOGADA	2º
KASSIANE UMBELINO DOS SANTOS VIANA				NÃO	HOMOLOGADA	3º
EUDES NAYRO DE ARAÚJO SILVA				NÃO	HOMOLOGADA	4º
MANOEL DE JESUS MOREIRA DE	AGUIAR			NÃO	HOMOLOGADA	5º
LUCIANO BARRETO BENTES				NÃO	HOMOLOGADA	6º
ANDREW FREITAS DA SILVA MAIA				NÃO	HOMOLOGADA	7º
ANGÉLICA FEITOSA DESMAREST				NÃO	HOMOLOGADA	8º
IVANILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA				NÃO	HOMOLOGADA	9º
FABIO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR				NÃO	HOMOLOGADA	10º
LUAN RIBEIRO NERES				NÃO	HOMOLOGADA	11º
ELI TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR				NÃO	HOMOLOGADA	12º
CLAIVER BRASIL CARVALHO				NÃO	HOMOLOGADA	13º
ENZO GABRIEL FARIAS RIBEIRO				NÃO	HOMOLOGADA	14º
ANY LETÍCIA ANISIO BOTELHO				NÃO	HOMOLOGADA	15º
ANDRÉ DE ARAÚJO MELLO				NÃO	HOMOLOGADA	16º
IZABELLA KAUANY SOUZA SOARES				NÃO	HOMOLOGADA	17º
GISLENE DE SOUZA GONÇALVES				SIM	HOMOLOGADA	18º
GUILHERME MARCOS VIANA				NÃO	HOMOLOGADA	19º
SHELLIE CRISTINA SALES DE SOUSA				NÃO	HOMOLOGADA	20º
VANESSA BEZERRA DA SILVA				NÃO	HOMOLOGADA	21º
JAQUELINE PASSOS NOGUEIRA				NÃO	HOMOLOGADA	22º
KAUÃ GABRIEL SALES MOREIRA				NÃO	HOMOLOGADA	23º

RIANNA SOUSA BUDZIAK	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
LUAN DA SILVA DUARTE	NÃO	HOMOLOGADA	24º
SAMUEL DA SILVA CORDEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	25º
RURIK ARMILIATO GOMES MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	26º
RONEY BATISTA DE JESUS COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	27º
CLÁUDIO LOPES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	28º
BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	29º
AMANDA ZANATA MOREY	NÃO	HOMOLOGADA	30º
BRUNO ZANATA MOREY	NÃO	HOMOLOGADA	31º
JAILSON ALEXANDRINO DA SILVA FILHO	NÃO	HOMOLOGADA	32º
CAMILA QUINTÃO DE SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
DANILO VINÍCIUS SILVA BHRUSCK	SIM	HOMOLOGADA	33º
BENJAMIM OLIVEIRA E SILVA THEODORO	NÃO	HOMOLOGADA	34º
JUDISSON DA CRUZ BARBOSA	SIM	HOMOLOGADA	35º
GLEDSON FABIANO MARQUES SARMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	36º
MARLON ANASTÁCIO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	37º
UILIAN BRAIAN SILVA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	38º
RONALDO GUIMARÃES DE SOUZA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	39º
ELIAS DA SILVA DIAS	NÃO	HOMOLOGADA	40º
ELISSANDRO PINTO DE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	41º
AMANDA GABRIELY OPIMI DE MIRANDA	NÃO	HOMOLOGADA	42º
VANDERLEIA MOREIRA DE SA	NÃO	HOMOLOGADA	43º

ELIDIANE NUNES VIANA				NÃO	HOMOLOGADA	44º
GENILDO GRANGEIRA	MENEZES	ANJOS		NÃO	HOMOLOGADA	45º
RONDE EDSON SANTOS NEVES				NÃO	HOMOLOGADA	46º
EDCARLOS BEZERRA DE FREITAS				NÃO	HOMOLOGADA	47º
ANEGLO BRASIL DIAS				NÃO	HOMOLOGADA	48º
FABIANA VICENTE GEBAUER				NÃO	HOMOLOGADA	49º
VITÓRIA DA COSTA MENDONÇA				NÃO	HOMOLOGADA	50º
CARLOS SANTOS	HENRIQUE	SILVA	DOS	NÃO	HOMOLOGADA	51º
VALDIRIA ZELJKOVIC	BELISÁRIO	DUARTE		NÃO	HOMOLOGADA	52º
VICTOR ALMEIDA	RAFFAEL	MARONARI	DE	NÃO	HOMOLOGADA	53º
MARIA DE NAZARE NASCIMENTO DE MELO				NÃO	HOMOLOGADA	54º
MÔNICA BARRETO IBIAPINA				SIM	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
CARLOS ANTONIO SANTOS DE SOUSA				NÃO	HOMOLOGADA	55º

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - TURNO: TARDE - LOCAL: SEDE ETEC - PORTO VELHO/RO						
NOME				PCD	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
LUCAS DOS SANTOS MONTEIRO NEVES				NÃO	HOMOLOGADA	1º
JOÃO ERIC FERREIRA DE ALMEIDA				NÃO	HOMOLOGADA	2º
JOSÉ RUAN RIBEIRO AMORIM				NÃO	HOMOLOGADA	3º
VICTOR HENRIQUE ALVES DA SILVA				NÃO	HOMOLOGADA	4º
ANDREZA ALMEIDA	APARECIDA	MORAIS	DE	NÃO	HOMOLOGADA	5º
JOÃO DAVI GONÇALVES FERREIRA				NÃO	HOMOLOGADA	6º
JONATHAN LUIZ IGNÁCIO				NÃO	HOMOLOGADA	7º

THIAGO CRUZ DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	8º
MADSON HENRIQUE LIMA PERES	NÃO	HOMOLOGADA	9º
CAIO MATHEUS FERNANDES SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	10º
IOHANA RODRIGUES FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
CHARLIANE SILVA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	12º
JOSE NILTON DE OLIVEIRA LAURINDO	NÃO	HOMOLOGADA	13º
JOÃO GABRIEL DIAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	14º
IZABELLY LIMA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	15º
ELYMAR SANTOS DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	16º
ALCIONE GOMES BOTELHO	NÃO	HOMOLOGADA	17º
GUILHERME BRAGA ARARIPE	NÃO	HOMOLOGADA	18º
DANIELA BRAGA ARARIPE	NÃO	HOMOLOGADA	19º
GABRIELLY NASCIMENTO DE ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	20º
CRISTIAN MARQUES SOUZA RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	21º
KAUAN YAMAGUCHI SILVA ALBIQUERQUE	NÃO	HOMOLOGADA	22º
ROBSON ROMUALDO MALVEIRA MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	23º
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	24º
RAEL ISAAC CHAVES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	25º
ERIC MATHEUS DE HOLANDA CAMPOS SÁUMA	NÃO	HOMOLOGADA	26º
ÍCARO ABRAÃO FRAZAO MEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	27º
FRANCISCO VALCENOR PEREIRA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	28º
ADRIANO NEVES DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	29º
JHON KEVEN MOREIRA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	30º
LUANA SERGIA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	31º
SAMILY STHEFANY PONTES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	32º

ANDREZA PEREIRA DE FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	33º
JONNY KLISMAN MOREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	34º
KAUAN VITOR BLODOW SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	35º
GUILHERME HENRIQUE LABORDA ARAUJO	SIM	HOMOLOGADA	36º
LINDEMBERGUE JOSÉ NUNES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	37º
MARCELO RAMOS DE LIMA	SIM	HOMOLOGADA	38º
ALAN OIVEIRA BARROS	NÃO	HOMOLOGADA	39º
GABRIEL OLIVEIRA MEIRELLES	NÃO	HOMOLOGADA	40º
ANGÉLICA FEITOSA DESMAREST	NÃO	HOMOLOGADA	41º
DAVI ASAF GALVÃO FERRAZ	NÃO	HOMOLOGADA	42º
JULIO CESAR PINTO JUNIOR	SIM	HOMOLOGADA	43º
DAVI CABRAL LIMA	SIM	HOMOLOGADA	44º
RAFAEL HENRIQUE CANUTO BENJOINO	NÃO	HOMOLOGADA	45º
CARLA DE JESUS PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	46º
PEDRO ROBERTO CAMPELO ABDELNOUR	NÃO	HOMOLOGADA	47º
HENRIQUE MAIA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	48º
ELI TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	49º
TARZAC GABRIEL SOUZA MATIAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	50º
RICHARD SAMUEL DE DEUS ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	51º
MIGUEL HENRIQUE CANUTO BENJOINO	NÃO	HOMOLOGADA	52º
GUILHERME COSTA PIRES	NÃO	HOMOLOGADA	53º
JUCELINO NETO SOARES FRANÇA	NÃO	HOMOLOGADA	54º
CRISTIAN HENRIQUE GONÇALVES DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	55º
LETÍCIA VITÓRIA LOPES REYNALDO	NÃO	HOMOLOGADA	56º
ELIANO FERNANDES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	57º
GABRIEL ZACARIAS FROTA	NÃO	HOMOLOGADA	58º

EULLER DA SILVA FARIAS	NÃO	HOMOLOGADA	59º
DOUGLAS SANTANA PASSOS	NÃO	HOMOLOGADA	60º
LUAN RODRIGUES DOURADO SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	61º
THALYAHADASSAVIEIRA@GMAIL.COM	NÃO	HOMOLOGADA	62º
JOÃO VICTOR CAVALCANTE PINTO	NÃO	HOMOLOGADA	63º
MARCOS WILLIAN LIMA DOS SANTOS ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	64º
LORRANNA MACHADO REGIS	NÃO	HOMOLOGADA	65º
TAILER MATHEUS SANTOS SÓRIS	NÃO	HOMOLOGADA	66º
HENRY OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	67º
JOÃO BATISTA DALBEM DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	68º
MARCOS AIZDE CAMPOS	NÃO	HOMOLOGADA	69º
LUCAS THAUAN SILVA DOS SANTOS	SIM	HOMOLOGADA	70º
VANESSA PRISCILA DE AMORIM MONTEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	71º
WILLIAM COSTA DUARTE	NÃO	HOMOLOGADA	72º
KETHYLIN RAWANE MEDEIROS FREIRE	NÃO	HOMOLOGADA	73º
SILVERTON ASSIS DE FRANÇA	NÃO	HOMOLOGADA	74º
ANA HADASSA PINHEIRO PIRES	NÃO	HOMOLOGADA	75º
PEDRO SAMUEL ALMEIDA CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	76º
MARLON HENRIQUE DE LIMA SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	77º
JAQUELINE PASSOS NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	78º
RODRIGO DOS SANTOS MOÇO	SIM	HOMOLOGADA	79º
AMANDA DA SILVA MALTA	NÃO	HOMOLOGADA	80º
FABRICIO XAVIER DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	81º
GABRIEL EREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	82º
LARISSA SOUZA FIGUEIREDO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	83º

BRENDO VIRICIO SARAIVA	NÃO	HOMOLOGADA	84º
EVERTON DA COSTA MOREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	85º
ERICK GABRIEL DE SOUZA SAMPAIO	NÃO	HOMOLOGADA	86º
SARAH CRISTINE PINHEIRO GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	87º
RIAN NICK DA SILVA BARRETO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
SAMUEL DA SILVA CORDEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	88º
JOSÉ RICHARDES DOS SANTOS MENDONÇA	NÃO	HOMOLOGADA	89º
FRANCIELE KAMYLÍ GOMES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	90º
ASHLLEY KIMBERLLY SILVA REIS	NÃO	HOMOLOGADA	91º
YAN AGUIAR MELO SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	92º
RURIK ARMILIATO GOMES MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	93º
SAMUEL KAUAN CIDRÃO DA MOTA	NÃO	HOMOLOGADA	94º
PEDRO HENRIQUE ALCÂNTARA DE AZEVEDO	NÃO	HOMOLOGADA	95º
LUAN VASCONCELOS MAGALHÃES	NÃO	HOMOLOGADA	96º
CILENE FERNANDEZ ROJAS	NÃO	HOMOLOGADA	97º
AUDINEI MOREIRA NASCIMENTO CORREA	NÃO	HOMOLOGADA	98º
YNGRIDE GABRIELLE NASCIMENTO SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	99º
ELIANA DOS SANTOS BORGES	NÃO	HOMOLOGADA	100º
VINICIUS DE CARVALHO LACERDA	NÃO	HOMOLOGADA	101º
LUAN HENRIQUE DOS SANTOS LINO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
DAVI YAGO DA SILVA REIS	NÃO	HOMOLOGADA	102º
GABRIEL DUARTE GRANJA	NÃO	HOMOLOGADA	103º
ROGER SAMUEL ARAUJO TRINDADE	NÃO	HOMOLOGADA	104º

EZEQUIAS DUARTE NOGUEIRA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	105º
JUVENCIO DOS SANTOS RAMOS	NÃO	HOMOLOGADA	106º
ADAIANA DUARTE COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	107º
TAYSON ORLY GONÇALVES ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	108º
FRANCISCO DIEGO FERNANDES TEIXEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	109º
MANOEL DE JESUS MOREIRA DE AGUIAR	NÃO	HOMOLOGADA	110º
JHEN HELRY ALMEIDA MAIA	NÃO	HOMOLOGADA	111º
MARCOS ANDRÉ CRUZ DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	112º
FILIPPE CARVALHO LISBOA	NÃO	HOMOLOGADA	113º
CAIAN ROBERTO DANTAS SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
JOSIAS DO NASCIMENTO TEIXEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	114º
IARLEY GABRIEL FERREIRA MORENO	NÃO	HOMOLOGADA	115º
AMANDA ZANATA MOREY	NÃO	HOMOLOGADA	116º
BRUNO ZANATA MOREY	NÃO	HOMOLOGADA	117º
GERSON ADRIANO OLIVEIRA DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	118º
MARCOS PAULO OLIVEIRA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	119º
MIGUEL KALEB BATISTA REIS	NÃO	HOMOLOGADA	120º
JOÃO ARTHUR MELO DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	121º
ARLA ALVES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	122º
DANIELE DE FREITAS GIMA	NÃO	HOMOLOGADA	123º
DANIEL LISBOA MAIA	NÃO	HOMOLOGADA	124º
JOÃO GUILHERME MONTEIRO SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	125º
PEDRO VINÍCIUS QUEIROZ DE ALBUQUERQUE	NÃO	HOMOLOGADA	126º
CLAUMIR SOUZA DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	127º
LUIZ FLAVIO GOMES DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	128º

DÊNIEL WILLIAN SILVA BHRUSCK	NÃO	HOMOLOGADA	129º
GUSTAVO NICHOLAS SILVA BHRUSCK	SIM	HOMOLOGADA	130º
FABIANO DE SOUZA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	131º
BENJAMIM OLIVEIRA E SILVA THEODORO	NÃO	HOMOLOGADA	132º
VANESSA FERREIRA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	133º
WILLIAN EMANUEL SANTOS LUZ	NÃO	HOMOLOGADA	134º
HEITOR CARDOSO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	135º
LUAN HENRIQUE DOS SANTOS LINO	NÃO	HOMOLOGADA	136º
SÉRGIO BATISTA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	137º
LUIS EDUARDO VASCONCELLOS BRAGA	NÃO	HOMOLOGADA	138º
NELCIELE BORGES DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	139º
JÚLIO CÉSAR SILVA DAMASCENO	NÃO	HOMOLOGADA	140º
LUCIELY AMORIM DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	141º
LUIZ FELIPE VALENTE DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	142º
KAUÃ HENRIQUE DO NORTE FALCÃO	NÃO	HOMOLOGADA	143º
HITALO EMANUEL AIRES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	144º
GABRIEL ISIDIO FERREIRA BATISTA	SIM	HOMOLOGADA	145º
ALVANISIO SERRA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	146º
NIKOLAS ANDRADE MAIA	NÃO	HOMOLOGADA	147º
DIANA ESMERALDA QUEIROZ FEITOSA	NÃO	HOMOLOGADA	148º
IGOR FÉLIX OLIVEIRA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	149º
IGOR PEREIRA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	150º
MORGANA TRINDADE MOURA DE JESUS	NÃO	HOMOLOGADA	151º
GUILHERME SOUSA DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	152º
RAFAELA PINHEIRO RODRIGUES GUIMARÃES	NÃO	HOMOLOGADA	153º
EMANNUEL OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	154º

JOÃO VITOR SANTOS OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	155º
JOÃO GABRIELL MARQUES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	156º
EDUARDO HENRIQUE BELEGANTE	NÃO	HOMOLOGADA	157º
LÍGIA SILVA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	158º
JOYCE ALVES CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	159º
GABRIEL FAGUNDES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	160º
WHANDERLEIA CARVALHO SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	161º
SAMUEL AUGUSTO DE MIRANDA E NEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	162º
JOÃO BATISTA ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	163º
PEDRO HENRIQUE CARPINA FARIAS ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	164º
YAN LUCAS ALVES MUNIZ	NÃO	HOMOLOGADA	165º
ÁTILA KLEMIRSSON DANTAS DE ASSIS	NÃO	HOMOLOGADA	166º
KEVELANE CASTRO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	167º
MARCOS SILVA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	168º
ELOA NUNES LIMEIRA	SIM	HOMOLOGADA	169º
KEVIN TALISSON REGIS DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	170º
CAUÃ SEZIOM SABINO DA ROCHA PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	171º
SAMUEL CAVALCANTE DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	172º
DEIVERSON CARLOS SILVA VIANA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
REBECA ARAÚJO GUEDES	NÃO	HOMOLOGADA	173º
MATHEUS DO NASCIMENTO SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	174º
RANIERE DA FONSECA GARCEZ	NÃO	HOMOLOGADA	175º
KAIQUE SAMPAIO CORRÊA NUNES	NÃO	HOMOLOGADA	176º
ANA CAROLINE ATIARE DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	177º
ANA CAROLAYNE FERREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	178º

HELOÍSA GONÇALVES CARDOSO	NÃO	HOMOLOGADA	179º
FLÁVIO CARMO DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
DAVID RUAN MOTA ROLIM	NÃO	HOMOLOGADA	180º
EMILLY LETICIA GONÇALVES BENLOLO	NÃO	HOMOLOGADA	181º
JOÃO VICTOR BRINGEL BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	182º
FRANCINALDO MORAES DA FONSECA	NÃO	HOMOLOGADA	183º
ENZO EMANUEL DOS SANTOS PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	184º
ANDRÉ LUCAS TAVARES DA SILVA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	185º
JULIA FERREIRA CASTOGENE	NÃO	HOMOLOGADA	186º
ARTHUR RAFAEL NEVES VASCONCELOS	NÃO	HOMOLOGADA	187º
AIRTON LOPES DE OLIVEIRA JÚNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	188º
ALIASON RANIERE TAVARES FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	189º
MICHAEL SANTOS PAULA RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	190º
DÉBORA SILVEIRA DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	191º

TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS - TURNO: NOITE - LOCAL: SEDE ETEC - PORTO VELHO

NOME	PCD	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
BEATRIZ COSTA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	1º
FABIA CONTARATO RIGOTTE	NÃO	HOMOLOGADA	2º
FRANCISCO DIEGO FERNANDES TEIXEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	3º
MARCIA ALMEIDA FREIRE	NÃO	HOMOLOGADA	4º
ALISANDRA DE SOUZA VELES DA SILVA	SIM	HOMOLOGADA	5º
BEATRIZ BARBOSA PENHA	NÃO	HOMOLOGADA	6º
MAYRA IHULY TORRES	NÃO	HOMOLOGADA	7º
NADIELMA KAROLAINÉ FERREIRA ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	8º
DANIEL GOMES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	9º

JULIANA	NÃO	HOMOLOGADA	10º
ELIZABETH GIL DE SOUZA MOURA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
ROSEANE FURTADO DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	12º
LUCÉLIA PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	13º
MELQUIZEDEQUI PAULA DE LIMA AGUIAR	NÃO	HOMOLOGADA	14º
LUCAS TAVARES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	15º
EDGAR JONES GOUVEIA DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	16º
ANNA CLARA GIL MAGALHAES	NÃO	HOMOLOGADA	17º
SARA CAMILE QUEIROZ DE PAULA	NÃO	HOMOLOGADA	18º
ELICLECIA CORREIA DE LIMA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	19º
GLEICIANE SOUZA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	20º
JOSIANE CORREIA DE LIMA AVELINO	NÃO	HOMOLOGADA	21º
LOIANE SANTOS SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	22º
NAIARA DE SOUZA CARNEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	23º
MARIA TEREZA DA SILVA BELO	NÃO	HOMOLOGADA	24º
ANNA CLARA BEATRIZ LIMA DOS SANTOS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
ANGÉLICA FEITOSA DESMAREST	NÃO	HOMOLOGADA	25º
FRANCLIN DA COSTA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	26º
AILA BRASIL DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	27º
CLEUDIVANIA GOMES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	28º
ANA BEATRIZ ALMEIDA DE CARVALHO	SIM	HOMOLOGADA	29º
JOAO CARLOS DA SILVA SANTOS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Arquivo corrompido.	-
FERNANDA ALMEIDA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	30º
SIMONE DA SILVA ROTA	NÃO	HOMOLOGADA	31º

JOÃO PEDRO PINTO DE JESUS	NÃO	HOMOLOGADA	32º
JÉSSICA NAIARA VIEIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	33º
JESSICA RUFINO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	34º
HEMILLE MARIELE PASSOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	35º
JOSE CARLOS BEZERRA ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	36º
ANA CAROLINA FERNANDES BEZERRA	NÃO	HOMOLOGADA	37º
ELIANA DA SILVA PRESTES	NÃO	HOMOLOGADA	38º
SUELI ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	39º
RAQUEL SAMAI NUNES DE FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	40º
MARISTELA MACIEL DOS PASSOS	NÃO	HOMOLOGADA	41º
JULIE PASSOS DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	42º
LAYS MOREIRA BOA MORTE	NÃO	HOMOLOGADA	43º
EMILY CAMPELO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	44º
JUSIELE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	45º
ALEXANDRE MENDONÇA DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	46º
LARISSA BEATRIZ LIMA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	47º
LAURA TEIXEIRA MARQUES DE FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	48º
KESSIA TEIXEIRA TORRES	NÃO	HOMOLOGADA	49º
TAÍS CRISTINA DOS SANTOS CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	50º
TALITA DE ARAUJO SALAZAR	NÃO	HOMOLOGADA	51º
VINICIUS DE LIMA AQUINO	NÃO	HOMOLOGADA	52º
RAFAELA PORTUGAL CONDÉ	NÃO	HOMOLOGADA	53º
MILENE GERÔNIMO DE LIMA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
FRANCIELY SOUZA GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	54º
JOAO ARTHUR FONSECA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	55º

JAQUECIELE NERYS TABOSA	NÃO	HOMOLOGADA	56º
CAROLINA COSTA DA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	57º
NAZARÉ BARBOSA DE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	58º
FRANCIELI DIAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	59º
NAÍLA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	NÃO	HOMOLOGADA	60º
JOAO CARLOS AGUIAR CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	61º
FRANCIELLY VITORIA BARROS DA ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	62º
MARCIA ELIZA MARINHO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Arquivo corrompido.	-
JEAN FELIPE FERREIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	63º
DANIELA OLIVEIRA GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	64º
PATRINI BENIGNO RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	65º
LILIANY FREITAS DAÇA	NÃO	HOMOLOGADA	66º
YASMIM BATISTA DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	67º
MICHELLE PIRES DOURADO	NÃO	HOMOLOGADA	68º
ALEXANDRE BORELLE RODRIGUES GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	69º
PRISCILA OLIVEIRA QUEIROZ CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	70º
MIGUEL PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	71º
EVENI OLIVEIRA CASTELO BRANCO	NÃO	HOMOLOGADA	72º
GRAZIELA BRAGA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	73º
CRISLEI PEDROZA SORDI	NÃO	HOMOLOGADA	74º
JUCILENE DA SILVA ANDRADE	NÃO	HOMOLOGADA	75º
JACKELINE FERNANDA CUJUI SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	76º
MARIA APARECIDA MOTA DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	77º
SAMILA NASCIMENTO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	78º
GUILHERME VINICIUS RIBEIRO LEITE	NÃO	HOMOLOGADA	79º

LARISSA CIBELE BARBOSA DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	80º
ADRIANO ROSENO DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
ADRIANO ROSENO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	81º
FRANCISCA HELENA ARAÚJO MORENO	NÃO	HOMOLOGADA	82º
MELISSA FERREIRA DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	83º
TIAGO VALENTE DA COSTA SOBRAL	NÃO	HOMOLOGADA	84º
LUCIANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	85º
MARTA GISELE DE SOUSA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	86º
LILIAN FREITAS DAÇA	NÃO	HOMOLOGADA	87º
SUENE NASCIMENTO DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	88º
TELMA MACEDO OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	89º
SUIANE ELISAMAR MAGALHÃES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	90º
BRUNA LETÍCIA RIBEIRO DA CRUZ SARABIA	SIM	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
GRAZIELLE NASCIMENTO ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	91º
JENNIFER PACHECO ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	92º
ANA KAROLINE DE SOUZA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	93º
JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS BRASIL	NÃO	HOMOLOGADA	94º
INDYARA CASSYA LUYSA DO AMARAL VIANA	NÃO	HOMOLOGADA	95º
DANIELA MACIEL HIGINO	SIM	HOMOLOGADA	96º
UILLIENE ALVES LEAL	NÃO	HOMOLOGADA	97º
CLARA MARIA FELICIO NAJAR	NÃO	HOMOLOGADA	98º
LUIZ PEREIRA GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	99º
LUCAS DA SILVA PIRES	NÃO	HOMOLOGADA	100º

TATIANA THAMIRES DA SILVA BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	101º
LETÍCIA EDUARDA SOUSA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	102º
JOÃO VICTOR DA SILVA PINTO	NÃO	HOMOLOGADA	103º
IRIS VIANA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	104º
DIENEJESUS26@GMAIL.COM	NÃO	HOMOLOGADA	105º
ROMÁRIO ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	106º
ELLEN VITÓRIA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	107º
KAUAN VICTOR SOUZA PAGUNG	NÃO	HOMOLOGADA	108º
JHULIA KATIANE ALVES DA CONCEIÇÃO	NÃO	HOMOLOGADA	109º
JAQUELINE CRISTINA ALMEIDA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	110º
CLEIDANE MELO SILVA	SIM	HOMOLOGADA	111º
YASMIM KELLEN MOURA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	112º
ROSILDA DOS SANTOS VASCONCELLOS	NÃO	HOMOLOGADA	113º
GEOVANA ANDRADE DOS SANTOS GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	114º
ISADORA BARBOSA DE JESUS PRADO	NÃO	HOMOLOGADA	115º
LORRANA ANDRESSA SANTOS SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	116º
SUÉLEN DA SILVA BARROS	NÃO	HOMOLOGADA	117º
UILMA ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	118º
STEFANY KATRINY COLARES NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	119º
LUIZ FELIPE VALENTE DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	120º
GLEIBESON BARBOSA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	121º
NELSON BRUNO PEREIRA BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	122º
ANA BEATRIZ DOS SANTOS CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	123º
FRANCIELE MOURA DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	124º
PABLO RUAN NUNES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	125º
SIRLEIDE PEREIRA BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	126º

MARCILENE GUARÁ DE OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	127º
LUANA REIS FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	128º
ZELINETE PEREIRA DA SILVA ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	129º
EVELIN VITORIA RODRIGUES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	130º
FRANCILAINE PROENÇA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	131º
ARTHUR DUTRA DE JESUS	NÃO	HOMOLOGADA	132º
IZABELLE CRISTINA SALES LELO SEABRA	NÃO	HOMOLOGADA	133º
FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	134º
RENATA BATISTA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	135º
KAUÊ WILLIAN GOMES DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	136º
MARCIANA PEREIRA RAMOS DE MEDEIROS	NÃO	HOMOLOGADA	137º
ELISBETH SOUZA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	138º
DANIELE SOUZA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	139º
PATRICIA PRAIA DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	140º
PATRICIA MARQUES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	141º
ADRIAN THAINA DIAS FONSECA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	142º
VANESSA DE SOUSA NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	143º
RAIMUNDA ROSINETE FERNANDES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	144º
JULIA GABRIELE ALMEIDA PRESTES	NÃO	HOMOLOGADA	145º
MÁRCIO JOSÉ PASSOS DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	146º
RIAN VERAS PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	147º
MARIA APARECIDA REIS URDIALES	NÃO	HOMOLOGADA	148º
JACKSON IVALDO SOARES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	149º
TALISSA LIMA MODESTO	NÃO	HOMOLOGADA	150º

EDVAN SANTOS DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	151º
MÔNICA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	152º
SARA FREITAS LEITÃO	NÃO	HOMOLOGADA	153º
MONICA PAZ BARROS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Arquivo corrompido.	-
FRANCIELE VERÇOSA DE BRITO FROTA	NÃO	HOMOLOGADA	154º
ROSIANE CASTRO DO NASCIMENTO LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	155º
MAYARA CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINI	NÃO	HOMOLOGADA	156º
LAIANE SANTOS DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	157º
ROSILENE PORTELA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	158º
ELOISA DOS SANTOS CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	159º
ADHLER BARBOSA DE MATOS	NÃO	HOMOLOGADA	160º
DANIEL RAMOS PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	161º
LUCIANA ALMEIDA GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	162º
ANA KAROLINY DA SILVA GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	163º
CASSIA MENDES SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	164º
DONNE RAMOS PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	165º
TAYLA LISBOA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	166º
CAINÃ FELIPE DA SILVA PRATA	NÃO	HOMOLOGADA	167º
PATRÍCIA LOPES FIGUEIREDO	NÃO	HOMOLOGADA	168º
QUELIANE DA COSTA MACIEL	NÃO	HOMOLOGADA	169º
ANDREIA CRISTINA LINO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	170º
JARDELIN PAMELA SANTIAGO CUNHA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
DIANA RABELO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	171º

MÔNICA BARRETO IBIAPINA	SIM	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
GABRIEL ALVES DE SOUZA SIQUEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	172º
PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	173º
ALESSANDRA DOS SANTOS DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Arquivo corrompido.	-

TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO - TURNO: NOITE - LOCAL: SEDE ETEC - PORTO VELHO/RO

NOME	PCD	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCO DIEGO FERNANDES TEIXEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	1º
ANTONIO FRAGO LOPES FEITOSA	NÃO	HOMOLOGADA	2º
JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	3º
ANA BEATRIZ MACIEL MUNIZ	NÃO	HOMOLOGADA	4º
GÊNESES CAMPOS DE FRANÇA	NÃO	HOMOLOGADA	5º
GLÁUCIA MARIA DOS SANTOS LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	6º
QUEILA DA COSTA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	7º
THAINAN BRITO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	8º
JANAÍNA SÍGRIDY SILVA DE PINHO	NÃO	HOMOLOGADA	9º
BEATRIZ FERNANDES MENDES	NÃO	HOMOLOGADA	10º
IARA CRISTINA SALES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
JOAO ARTHUR FONSECA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	12º
JUCÉLIA MARIA DA SILVA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	13º
JOSEANE DA FROTA BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	14º
FRANCISCO PINHEIRO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	15º
MARIANA DA SILVA NAVARRO	NÃO	HOMOLOGADA	16º
CRISTIANE ANANIAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	17º
WILSON PASSOS TERXEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	18º
SUSAN NEVES VELASQUES	NÃO	HOMOLOGADA	19º

ERIKA GERMANO ROSA DE SOUZA	SIM	HOMOLOGADA	20º
ELISSANDRO PINTO DE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	21º
EDNA MUGRABE DE OLIVEIRA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	22º
FABIANE DE OLIVEIRA PONTES	NÃO	HOMOLOGADA	23º
JOAO MATEUS PONTES BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	24º
DIEIME DA ROCHA CHAU VELASCO	NÃO	HOMOLOGADA	25º
EVONI CHAGAS DE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	26º

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA - TURNO: NOITE - LOCAL: SEDE ETEC - PORTO VELHO/RO

NOME	PCD	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
JÚLLIO CESAR GALLILEU AUGUSTO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	1º
NELSON FERNANDES MACEDO DE ALENCAR	NÃO	HOMOLOGADA	2º
FRANCISCO DIEGO FERNANDES TEIXEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	3º
LUCAS DONNIZETTE DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	4º
ANDREW COSTA QUEIROZ ABREU	NÃO	HOMOLOGADA	5º
LUCAS DOS SANTOS RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	6º
THIAGO CRUZ DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	7º
JOÃO GABRIEL BRAGA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	8º
GILVANN SAMUEL LIMA SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	9º
ÂNDERSON CARVALHO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	10º
EDUARDO VEIGA DOS SANTOS LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
LAISE MARIA COSTA DINIZ	NÃO	HOMOLOGADA	12º
ADRIANO FREITAS DOS ANJOS	NÃO	HOMOLOGADA	13º
JOÃO PEDRO FERREIRA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	14º
GUILHERME BRAGA ARARIPE	NÃO	HOMOLOGADA	15º
DANIELA BRAGA ARARIPE	NÃO	HOMOLOGADA	16º

LUÍS FERNANDO DA SILVA GUIMARÃES	NÃO	HOMOLOGADA	17º
VIVIANE ALVES TEIXEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	18º
ANTONIO GLÓRIA TRINDADE	NÃO	HOMOLOGADA	19º
ANDRÉ ALVES MACIEL	NÃO	HOMOLOGADA	20º
EDUARDO ANTONIO DA SILVA AGOSTINHO	NÃO	HOMOLOGADA	21º
ADANYELSON DE SOUSA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	22º
DORA LÚCIA CARVALHO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	23º
JEFFERSON BOIKO LOPES	NÃO	HOMOLOGADA	24º
JANDERSON CASTRO SANTOS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
ARIANE DOS SANTOS LOPES	NÃO	HOMOLOGADA	25º
JUAN PABLO VIEIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	26º
JOSÉ FREIRES DE LIMA BRAGA	NÃO	HOMOLOGADA	27º
RAIMUNDO JAQUELON ASSUNÇÃO FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	28º
CAIO MATHEUS SILVA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	29º
CLAIVER BRASIL CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	30º
BIANCANATASHAFETZ@GMAIL.COM	SIM	HOMOLOGADA	31º
FLÁVIO ALEXANDRE MORENO	NÃO	HOMOLOGADA	32º
ELIVANDO ALVES DE BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	33º
PEDRO HENRIQUE BEZERRA ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	34º
ALEXSANDRO DO NASCIMENTO BASBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	35º
EDUARDO FERRACIOLI BENNESBY	NÃO	HOMOLOGADA	36º
ALEXANDRO DO MACINETO BASBOSA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
ISRAEL DA SILVA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	37º

JEICIANE APRIGIO GUEDES	NÃO	HOMOLOGADA	38º
SALOMÃO ALVES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	39º
ADERILTON SOUZA DE MATOS	NÃO	HOMOLOGADA	40º
MARCOS WILLIAN LIMA DOS SANTOS ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	41º
BRYAN DIAS NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	42º
LUCAS LIRA MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	43º
ADRIAN GABRIEL DP NASCIMENTO MATOS	NÃO	HOMOLOGADA	44º
ALEXANDRO DO MACINETO BASBOSA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
MADSON HENRIQUE LIMA PERES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
IRINALDO007@GMAIL.COM	NÃO	HOMOLOGADA	45º
ELIANA BATISTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	46º
JOAO VICTOR DA SILVA CARDOSO	NÃO	HOMOLOGADA	47º
HENRIQUE DOS PASSOS CARDOSO MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	48º
JERRISON OLIVEIRA DA COSTA	SIM	HOMOLOGADA	49º
APARECIDA MAYANE DE ABREU	NÃO	HOMOLOGADA	50º
JARDEL RODRIGUES SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	51º
LUANA SOMBRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	52º
VICTOR MATEUS MARTINS DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	53º
JÉSSICA SOLENE ALVES FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	54º
JOÃO ARTHUR BARBOSA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	55º
LUIZ RICARDO COSTA DUARTE	NÃO	HOMOLOGADA	56º
LEONARDO DA SILVA DUARTE	NÃO	HOMOLOGADA	57º
NATÁLIA LEITE FERNANDES	NÃO	HOMOLOGADA	58º

ALLAN MAGNO MONTEIRO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	59º
LUIZ HENRIQUE JAQUES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	60º
GUSTAVO DE ALMEIDA CAMPOS	NÃO	HOMOLOGADA	61º
RAFAEL ARCANJO FERREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Arquivo corrompido.	-
MARIA FABIANA DE SOUSA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	62º
ANTÔNIO FERNANDO RODRIGUES DE FRANÇA	NÃO	HOMOLOGADA	63º
GABRIEL SANTOS PAIVA	NÃO	HOMOLOGADA	64º
MATEUS HENRIQUE MENEZES BRAGA	SIM	HOMOLOGADA	65º
MARIA EDUARDA MENEZES HIGINO	NÃO	HOMOLOGADA	66º
CIRMAEL GARCIA DAS CHAGAS	SIM	HOMOLOGADA	67º
JOHNNY RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	68º
HELEN DE MORAES PACIFICO	NÃO	HOMOLOGADA	69º
GIL ALEX DOS SANTOS MOREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	70º
MARCOS EDUARDO RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	71º
JOÃO LUCAS SOUZA ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	72º
FABIANE COSTA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	73º
CARLOS ROBERTO RAMOS VLAXIO	SIM	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
CARLOS EDUARDO SOUZA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	74º
AMANDA ZANATA MOREY	NÃO	HOMOLOGADA	75º
YAN CARLOS BRASIL DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	76º
AGEU DE SOUZA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	77º
DANIELE CRISTINA VASCONCELLOS BRAGA	NÃO	HOMOLOGADA	78º
ANDERSON DOS SANTOS LABORDA	NÃO	HOMOLOGADA	79º
AMANDA LETÍCIA SILVA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	80º

ADIV LUCAS AUGUSTO DE MELO	NÃO	HOMOLOGADA	81º
ROSILENE MIRANDA ARAUJO DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	82º
BENJAMIM OLIVEIRA E SILVA THEODORO	NÃO	HOMOLOGADA	83º
LUCIANO ORDONES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	84º
JOSÉ CARLOS DE AQUINO	NÃO	HOMOLOGADA	85º
LUIZ CARLOS BERNARDO	NÃO	HOMOLOGADA	86º
LUIS EDUARDO VASCONCELLOS BRAGA	NÃO	HOMOLOGADA	87º
YAN DAVID ANIBAL SÁ DA FONSECA	NÃO	HOMOLOGADA	88º
FABIANE DE OLIVEIRA PONTES	NÃO	HOMOLOGADA	89º
EDUARDO DE JESUS COELHO	NÃO	HOMOLOGADA	90º
GABRIELA DOS SANTOS GARCIA	NÃO	HOMOLOGADA	91º
LUIZ FELIPE VALENTE DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	92º
KAUÃ HENRIQUE DO NORTE FALCÃO	NÃO	HOMOLOGADA	93º
ARTUR DOCE DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	94º
RYAN MATHEUS FERREIRA JUSTINIANO	NÃO	HOMOLOGADA	95º
GUSTAVO FRANCISCO PIRES GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	96º
LUCAS PEREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	97º
EVANILSON MARINHO FEITOSA	NÃO	HOMOLOGADA	98º
GIULIAN GRANGEIRO LEMOS DE FARIAS	NÃO	HOMOLOGADA	99º
ESLUANE RUFINO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	100º
EDER MENDONÇA BISPO	NÃO	HOMOLOGADA	101º
GLADISSON HENRIQUE NASCIMENTO BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	102º
FRANCISCO THIAGO NUNES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	103º
FRANCISCA JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	104º
TARSILA SAMANTHA COSTA ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	105º

DENER BOTELHO PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	106º
KAUAN SANTANA BRAGA BERGAMASCO	NÃO	HOMOLOGADA	107º
FABIANE DE OLIVEIRA PONTES	NÃO	HOMOLOGADA	108º
LILIAM CHAVES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	109º
SIMONI SOARES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	110º
JOAO MATEUS PONTES BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	111º
JERLISSON OLIVEIRA PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	112º
TIAGO ALMEIDA AZEVEDO	NÃO	HOMOLOGADA	113º
WANDERLEY CHOTA GARCIA	NÃO	HOMOLOGADA	114º
AFONSO NOGUEIRA PENHA NETO	NÃO	HOMOLOGADA	115º
ELOÍSA NATÁLIA GOMES DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	116º
MATEUS BRITO MENDES	NÃO	HOMOLOGADA	117º
ERNANDES NASCIMENTO RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	118º
YOHANNAH GABRIELLY DOS SANTOS DIOGENES	NÃO	HOMOLOGADA	119º
ALINE PAULINO DE SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
RAINER GEOVANE DAMASCENO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	120º
SUELEN DE CASTRO CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	121º
MARIA DO CARMO DE ALMEIDA AGUIAR	NÃO	HOMOLOGADA	122º
PEDRO VICTOR BRANDÃO SANTIAGO SERRATI	NÃO	HOMOLOGADA	123º
JOÃO GUILHERME NEVES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	124º
DANIELE CONCEIÇÃO COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	125º
EDER LUCAS LEIGUE DE OLIVEIRA ASSUNCAO	NÃO	HOMOLOGADA	126º
MATEUS SILVA GONÇALO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	127º

CLEUTER SILVA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	128º
LAIZA DA SILVA ASSUMPÇÃO	NÃO	HOMOLOGADA	129º
TAYLA LISBOA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	130º
JUAREZ NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	131º
PAULO RANGEL SOUZA BEZERRA	NÃO	HOMOLOGADA	132º
JOÃO VITOR PEREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	133º
FELIPE PEREIRA DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	134º
MARCOS MURILO SILVA DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	135º
GUILHERME MANOEL SANTIAGO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	136º
GABRIEL LOPES MATOS	NÃO	HOMOLOGADA	137º
GERCILIANO MENEZES CARVALHO	SIM	HOMOLOGADA	138º
KAUA ELADIO RIBEIRO TEIXEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	139º
RAFAEL RIBEIRO DE ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	140º
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS BRAGA	NÃO	HOMOLOGADA	141º
CRISTINA DOS SANTOS PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	142º

TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS - TURNO: MANHÃ - LOCAL: POLO RIO BRANCO - PORTO VELHO

NOME	PCD	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
UILLIAM PITÁGORAS DA SILVA CAMPOS	NÃO	HOMOLOGADA	1º
ANTÔNIO JOSÉ VELOZO JÚNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	2º
LUCIANA DA SILVA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	3º
GABRIELA BARBOSA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	4º
ANA LETÍCIA PRESTES SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	5º
CLARICE ALDENORA LEITE FARIAS	NÃO	HOMOLOGADA	6º
LAILA RALINE NASCIMENTO SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	7º
EVELLIN GIOVANA PEREIRA PAES	NÃO	HOMOLOGADA	8º
MAURICIO CAMPOS TEIXEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	9º

ADRIELE VITÓRIA RIBEIRO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	10º
JOSUE CAMPOS DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	11º
KEURÉN GRAZIELLE ARAÚJO CAMPOS	NÃO	HOMOLOGADA	12º
YASMIM CARVALHO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	13º
NAIARA PINHEIRO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	14º
REBECA DE SOUZA PANTOJA	NÃO	HOMOLOGADA	15º
ANNE MARIA LIMA PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	16º
RENAN FRANCISCO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	17º
UERICA CORREIA SIQUEIRA DE SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
CAMILLY DA SILVA FONSECA	NÃO	HOMOLOGADA	18º
ADMA QUELE SÁ CORTEZ	NÃO	HOMOLOGADA	19º
ELIZABETH JOSEFINA LAYA SALAS	NÃO	HOMOLOGADA	20º
LUIZ FELIPE VALENTE DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	21º
DIEIDA LIMA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	22º
REBECA ALEXSANDRA SILVA WOLFF	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Arquivo corrompido.	-
KEZIA GOMES PAES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.1 do edital. Documentos ilegíveis.	-
RAYANA JULIA CARVALHO SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	23º
VITORIA GOMES LOURENÇO	NÃO	HOMOLOGADA	24º
NATALIA GOMES LOURENÇO	NÃO	HOMOLOGADA	25º
EVELIN COSTA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	26º
BEATRIZ CAROLINE NASCIMENTO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	27º
TAIANE KUBINSKI DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	28º
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	29º
CAMILA DA SILVA CABRAL	NÃO	HOMOLOGADA	30º
DANIELLE PUZIOL SARAIVA	NÃO	HOMOLOGADA	31º

BIANCA DE FÁTIMA RODRIGUES DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	32º
PEDRO HENRIQUE MOURA MILER	NÃO	HOMOLOGADA	33º
ANA PAULA REIS FONSECA	NÃO	HOMOLOGADA	34º

TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS - TURNO: MANHÃ - LOCAL: POLO RIO BRANCO - PORTO VELHO/RO

NOME	PCD	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
LUCAS PEREIRA ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	1º
ANNA CLARA DA SILVA CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	2º
JOAO CARLOS FERREIRA CHIKOSKI	SIM	HOMOLOGADA	3º
TATIANE CARDOSO DE MELO	SIM	HOMOLOGADA	4º
FELIPE TOLEDO DE OLIVEIRA DUTRA	NÃO	HOMOLOGADA	5º
JURIETO NOBUYUKI NATORI	NÃO	HOMOLOGADA	6º
JEFFERSON BOIKO LOPES GUSHY	NÃO	HOMOLOGADA	7º
KEVIN EMANUEL CORDEIRO DE AQUINO	SIM	HOMOLOGADA	8º
MIGUEL ANDRÉS MARQUES HILLMAN	NÃO	HOMOLOGADA	9º
JAN CARLOS SANTIAGO DE FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	10º
ANGELO RESADORE NETO	NÃO	HOMOLOGADA	11º
MARIA CLEANE DO VALE BARRETO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
SAMUEL KAUAN CIDRÃO DA MOTA	NÃO	HOMOLOGADA	12º
EVELYN CRISTINE RIBEIRO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	13º
BRENDO VIRICIO SARAIVA	NÃO	HOMOLOGADA	14º
EVANDRO CRISTO CAMPOS	NÃO	HOMOLOGADA	15º
JOSAFÁ CABRAL FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	16º
FRANKLYN ADRIAN COSTA ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	17º
JOAO MATEUS PONTES BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	18º

JOSUE DA SILVA BASTOS FILHO	NÃO	HOMOLOGADA	19º
EVELYN FÉLIX ORTIZ	NÃO	HOMOLOGADA	20º
ISABELA DOS SANTOS GARCIA	NÃO	HOMOLOGADA	21º
LAVÍNIA VICTÓRIA ORTELAM BORBA	NÃO	HOMOLOGADA	22º
JOÃO VICTOR DA SILVA RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	23º
DANIEL LORRAN DUARTE SIMÕES	NÃO	HOMOLOGADA	24º
EDUARDO PASSOS DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	25º
DAVI CHAGAS ABREU	NÃO	HOMOLOGADA	26º
LUIZ GUSTAVO FRANCO VALENTE	SIM	HOMOLOGADA	27º
ANTONY EMIR BRASIL DE OLIVEIRA	SIM	HOMOLOGADA	28º
LUIS GABRIEL TAVARES VERAS	NÃO	HOMOLOGADA	29º
PEDRO HENRYQUE DE PAULA POLETO	NÃO	HOMOLOGADA	30º
KAIO HENRIQUE DUARTE BISPO	NÃO	HOMOLOGADA	31º

TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - TURNO: TARDE - LOCAL: POLO RIO BRANCO - PORTO VELHO

NOME	PCD	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
ROSILENE PORTELA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	1º
RAIZA OLIVEIRA DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	2º
ISABEL ALEXSANDRA CORRÊIA SOBRINHO	NÃO	HOMOLOGADA	3º
EMILLY BITENCOURT SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	4º
ANA PAULA MAGALHÃES FERREIRA PETRI	NÃO	HOMOLOGADA	5º
CRISTIANE CARVALHO DE MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	6º
ANA CLÁUDIA LEITE DA SILVA TEXEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	7º
RODRIGO RIVAS COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	8º
DALETE FERREIRA PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	9º
ELIADA BERNARDO MENEZES DA COSTA CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	10º

GÉSSICA FERREIRA DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
ELI TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	12º
DANIELE FROTA PIEDADE	NÃO	HOMOLOGADA	13º
VANDA NUNES MENDONÇA	NÃO	HOMOLOGADA	14º
ISABELE CRISTINA GONÇALVES MAIA	NÃO	HOMOLOGADA	15º
MARINEUZA GARCIA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	16º
THAILANE NOGUEIRA DE MELO	NÃO	HOMOLOGADA	17º
ANDREIA MOURÃO	NÃO	HOMOLOGADA	18º
IZELDA ANTÔNIO MIGUEL	NÃO	HOMOLOGADA	19º
AURILENE BATISTA MONTEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	20º
DARIANE PEREIRA DO AMARAL	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
FELIPE LIMA DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	21º
GIOVANA GRANJEIRO LAVOR	NÃO	HOMOLOGADA	22º
ELDA TORRES PASSOS	SIM	HOMOLOGADA	23º
NAIARA PINHEIRO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	24º
FRANCIANE LIBERATO DE ASSIS	NÃO	HOMOLOGADA	25º
ANA CAROLINA BRAGANÇA DA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	26º
GUILHERME DE SOUZA JUCA	NÃO	HOMOLOGADA	27º
EZEQUIEL DE ALMEIDA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	28º
MARIA CLARA SOUZA GUEDES	NÃO	HOMOLOGADA	29º
DEIZE POLIANA DAMASCENO DIAS	NÃO	HOMOLOGADA	30º
DEBORA VIANA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	31º
CRISTIANY ANDRÉIA DA SILVA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	32º
MARTA GISELE DE SOUSA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	33º
JAINE TAMARA LIMA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	34º

SUZI TERRAZAS RIBEIRO NASCIMENTO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	35º
AMANDA REGINA ASSUNÇÃO	NÃO	HOMOLOGADA	36º
TAISSATATA412@GMAIL.COM	NÃO	HOMOLOGADA	37º
SANDRA MARIA FONTENELE DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	38º
RARIELLY RANNA CAVALCANTE DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	39º
ISANILDA SABINO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	40º
ROSANE SOUZA E SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	41º
DAILIAN SANTOS DA ROSA TIBÚRCIO	NÃO	HOMOLOGADA	42º
JOAO MATEUS PONTES BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	43º
FABIANE DE OLIVEIRA PONTES	NÃO	HOMOLOGADA	44º
MAGNA ALVES DA CONCEIÇÃO	NÃO	HOMOLOGADA	45º
FRANCILENE SILVA CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	46º
JOSAFÁ CABRAL FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	47º
STEFANY BALBINA DOS SANTOS ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	48º
ANDRÉIA MOURÃO	NÃO	HOMOLOGADA	49º
RANIELLE LEITE MONTEIRO BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	50º
JAMILIS NOGUEIRA PASSOS	NÃO	HOMOLOGADA	51º
FRANCINEIA GALVÃO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	52º
VERONICA GOMES DA SILVA DIAS	NÃO	HOMOLOGADA	53º
MÔNICA DE OLIVEIRA BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	54º
DIEGO HENRIQUE FONTENELE DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	55º
HELENA PATRÍCIA DE OLIVEIRA PERES AMAECING	NÃO	HOMOLOGADA	56º
NARA SOUZA DA ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	57º

FERNANDA ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	58º
PÂMELA RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	59º
ELISANGELA PEREIRA DE SÁ	NÃO	HOMOLOGADA	60º
ALDILENE PEREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	61º
SUELEM NEVES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	62º
ELISLANE CAVALCANTE DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	63º
MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	64º
MARCILEIA AGUIAR DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	65º
HELLOÁ FERNANDES SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	66º
IRISNALDA DE CARVALHO MATA	SIM	HOMOLOGADA	67º
MERRELLIN CRISTINA DA SILVA FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	68º
RAQUEL BARBOSA DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
ANA CLARA CAETANO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	69º
MARIA MARCIANE BARROS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	70º
PAULA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	71º
AMANDA VITÓRIA DA SILVA FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	72º
GEOVANA ARRAS ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	73º

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - TURNO: TARDE - LOCAL: POLO RIO BRANCO - PORTO VELHO/RO

NOME	PCD	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
JOSIANE CUNHA PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	1º
ROSELI VILAFORTE DA SILVA E SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	2º
RENATA DA SILVA CONCEIÇÃO	NÃO	HOMOLOGADA	3º
KAYLLANE GEOVANNA AMARAL GOMES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	4º
MEL ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	5º

EVANDRO BITENCOURT E SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	6º
ADRIANA DA SILVA FERRAZ SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	7º
WALTEY DE OLIVEIRA NERY	NÃO	HOMOLOGADA	8º
TALISON HENRIQUE DAMASCENO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	9º
MARCIA NUNES ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	10º
LUCAS CELSON DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
JUNIO DE JESUS DIAS	NÃO	HOMOLOGADA	12º
ROSANA SOUZA DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	13º
MEIRY GOMES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	14º
JULIA BRANDÃO SANTIAGO SERRATI	NÃO	HOMOLOGADA	15º
MATHEUS HENRIQUE BRAGA	NÃO	HOMOLOGADA	16º
ROSEANE FURTADO DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	17º
DANIELA ORACHE DE CASTRO ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	18º
NARLESSON CRISTIAN WILKENS MARTINS	NÃO	HOMOLOGADA	19º
RAFAELA DA SILVA PEREIRA REIS	NÃO	HOMOLOGADA	20º
ANGÉLICA FEITOSA DESMAREST	NÃO	HOMOLOGADA	21º
MICHELE OLIVEIRA BARBOSA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	22º
JOSEVAN KITEL AZEVEDO MELO	NÃO	HOMOLOGADA	23º
DÉBORA ALMEIDA FARIAS	NÃO	HOMOLOGADA	24º
JONATHAN DOS SANTOS GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	25º
CAROLINE DO NASCIMENTO SANTOS SARAIVA	NÃO	HOMOLOGADA	26º
ANDRESSA DANIELLY JIMENEZ GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	27º
ANA BEATRIZ ALMEIDA DE CARVALHO	SIM	HOMOLOGADA	28º
VALTERLEI FEITOSA OLIVEIRA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-

ADIRLEIDE DIAS DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	29º
GRACINETE RODRIGUES GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	30º
JOSÉ RAIMUNDO MENDES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	31º
PEDRO IVO VIANA DE FARIA	NÃO	HOMOLOGADA	32º
ELIEZER NASCIMENTO SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	33º
ELI TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	34º
TAINARA DIAS FONSECA	NÃO	HOMOLOGADA	35º
CLAUDIA DA SILVA MELO	SIM	HOMOLOGADA	36º
MADSON VIANA LEMOS	NÃO	HOMOLOGADA	37º
MARLON ANASTÁCIO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	38º
MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	39º
RYAN Kael LIMA PRESTES	NÃO	HOMOLOGADA	40º
LINCOLN ALEXANDRE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	41º
ERICK VICTOR BEZERRA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	42º
ARTHUR ALMEIDA BOTELHO	NÃO	HOMOLOGADA	43º
VALCICLÉIA CARVALHO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	44º
MOISÉS COIMBRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	45º
FRANCISCO DIEGO FERNANDES TEIXEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	46º
DANIELA DA COSTA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	47º
LUIS CARLOS DUTRA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	48º
CLAUDINEI VIEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	49º
RAÍR DA SILVA VAZ	NÃO	HOMOLOGADA	50º
GABRIELA MOTA VALENTE	NÃO	HOMOLOGADA	51º
PAULO HENRIQUE CARVALHO DANTAS	NÃO	HOMOLOGADA	52º
MARIA DA LIBERDADE ALVES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	53º

KASSIANE UMBELINO DOS SANTOS VIANA	NÃO	HOMOLOGADA	54º
EFIGÊNIO SILVA DE PAULO	NÃO	HOMOLOGADA	55º
MARIANE FERREIRA DE LIMA CRISTAL	NÃO	HOMOLOGADA	56º
CASSIANE MEDINA	NÃO	HOMOLOGADA	57º
HARDILEI UILIAN BENIGNO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	58º
PATRICIA TELIS SAMPAIO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
CLAUDINEIA CORREIA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	59º
ANDRIELE PRISCILA	NÃO	HOMOLOGADA	60º
CRISTIANO GONÇALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	61º
JUCIANE RAIMARY DIAS BASTOS	NÃO	HOMOLOGADA	62º
VANESSA BEZERRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	63º
IZELDA ANTÔNIO MIGUEL	NÃO	HOMOLOGADA	64º
FRED LUCAS BISPO LOPES	SIM	HOMOLOGADA	65º
GABRIEL ASSIS LIMA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	66º
FREDERICO FERREIRA LOPES	SIM	HOMOLOGADA	67º
PATRCIA DE MELO ARAGÃO	NÃO	HOMOLOGADA	68º
ADRIANO DA SILVA BEZERRA	NÃO	HOMOLOGADA	69º
MAYARA DE PAIVA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	70º
UILIAN NASCIMENTO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	71º
ADRIANA DOS SANTOS REIS	NÃO	HOMOLOGADA	72º
KEILA PAIVA COSTA CAMPOS	NÃO	HOMOLOGADA	73º
JOSUÉ CAMPOS DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	74º
LARISSA KEFANY LIMA DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	75º
ESTHER LEVINO DE OLIVEIRA GALINDO	NÃO	HOMOLOGADA	76º
MARQUEZA REIS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	77º

MATHEUS AFONSO SALLES SALOMÃO	NÃO	HOMOLOGADA	78º
MARCÉLIA MOREIRA MAIA	NÃO	HOMOLOGADA	79º
GILMAR RIBEIRO DE JESUZ	NÃO	HOMOLOGADA	80º
DNNIFER VITORIA LEITE MACIEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	81º
JOSÉ RICHARDES DOS SANTOS MENDONÇA	NÃO	HOMOLOGADA	82º
MARIA NAZARÉ COUTO DA GAMA BARROS	NÃO	HOMOLOGADA	83º
JOÃO AMUNTARIA VICTOR	NÃO	HOMOLOGADA	84º
PAULO RICARDO DA SILVA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	85º
VANESSA REGINA PEREIRA RAMOS	NÃO	HOMOLOGADA	86º
ANNE MARIA LIMA PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	87º
ANTONIO OLIVEIRA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	88º
ROSILMA BRAGA PEREIRA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
DEBORA BRAGA TROCHMANN	NÃO	HOMOLOGADA	89º
LUIZ FERNANDO LEIGUE DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	90º
QUELEN BRANDÃO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	91º
EUNICE DA SILVA SANTOS DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	92º
LUANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	93º
ENTOLY CAUÃ DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	94º
PATRICIA DO NASCIMENTO FONSECA	NÃO	HOMOLOGADA	95º
ALAN MORON MARTINS	NÃO	HOMOLOGADA	96º
CAROLAINE	NÃO	HOMOLOGADA	97º
ANTÔNIA DAMAZIO SOARES DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	98º
RAQUEL SOUSA DE MESQUITA	NÃO	HOMOLOGADA	99º
ALTEMAR SALDANHA MENEZES	NÃO	HOMOLOGADA	100º

MARIA ROSILEIDE PINHEIRO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	101º
LUCAS DA SILVA PIRES	NÃO	HOMOLOGADA	102º
JULIA DA COSTA SEMPER	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
HELENA KARLA GOMES DO CARMO	NÃO	HOMOLOGADA	103º
JUSCIMARA NASCIMENTO DE SOUZA	SIM	HOMOLOGADA	104º
DAVI ALVES LIBDY	NÃO	HOMOLOGADA	105º
JULIA DA COSTA SEMPER	NÃO	HOMOLOGADA	106º
RAUL RONDINELY CANGATY BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	107º
ADRIELLI DARLAN PINHEIRO DE QUEIROZ	SIM	HOMOLOGADA	108º
POLIANE BARROSO ZUQUETTO	NÃO	HOMOLOGADA	109º
YAN CARLOS BRASIL DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	110º
MICHAEL RODRIGO SANTOS GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	111º
SAMUEL NASCIMENTO SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	112º
GIOVANNA BASTOS DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	113º
WILLE LEONARDO CAMELI CORREIA	NÃO	HOMOLOGADA	114º
LUCILENE DE SOUZA PACO	NÃO	HOMOLOGADA	115º
SIMONE DE SOUZA NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	116º
ISABELA GOMES RIZZI	NÃO	HOMOLOGADA	117º
MÔNICA XAVIER DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	118º
FERNANDO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	119º
MATEUS MENDES GOMES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	120º
ROGER LIMA BENTO	NÃO	HOMOLOGADA	121º
LETICE SIQUEIRA DA COSTA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	122º
PAULO DE TASSO WANDERLEY FERRO	NÃO	HOMOLOGADA	123º
CLEUSA DE ALMEIDA ARAUJO MACHADO	NÃO	HOMOLOGADA	124º

NEUZETE LINO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	125º
DANIEL DE JESUS SOUSA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	126º
JUAN VINICIUS MENEZES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	127º
JAQUELINE PEIXE PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	128º
PAMELA RODRIGUES DA SILVA SENA	NÃO	HOMOLOGADA	129º
ROSEMEIRE BRAGA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	130º
FRANCISCO THIAGO NUNES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	131º
GABRIEL OLIVEIRA RIOJAS	SIM	HOMOLOGADA	132º
FRANCILENE FEITOSA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	133º
THAIS DANTAS LOPES OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	134º
ALZEMAR CASTRO PINTO ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	135º
ISABELA PINTO	NÃO	HOMOLOGADA	136º
IGOR FÉLIX OLIVEIRA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	137º
MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	138º
TATIANE DA SILVA MENDES	NÃO	HOMOLOGADA	139º
TIAGO SALES DOS SANTOS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Arquivo corrompido.	-
VALDERINA VITORIA LIMA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	140º
MARIA EDUARDA AGUIAR DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	141º
ENZO GABRIEL FARIAS RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	142º
RHAIANNE FARIAS MELO	NÃO	HOMOLOGADA	143º
TAIS MARINA COSTA GALVAO	NÃO	HOMOLOGADA	144º
ROSYANE COSTA LINS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	145º
ELZINARA PONTES PRESTES	NÃO	HOMOLOGADA	146º
WENDEL GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA	SIM	HOMOLOGADA	147º
FRANCIELE XAVIER SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	148º

RANIELE FRANÇA DE AGUIAR	NÃO	HOMOLOGADA	149º
SHIRLEY CRISTINA AGUIAR VIANA	NÃO	HOMOLOGADA	150º
JEFERSON ALMEIDA DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
KARLA MICKAELLY FERREIRA CUNHA	NÃO	HOMOLOGADA	151º
AIRTON LOPES DE OLIVEIRA JÚNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	152º
SAMIABERNARDO	NÃO	HOMOLOGADA	153º
HELIA TATIANA DE OLIVEIRA LORETO	NÃO	HOMOLOGADA	154º
CÉLIO DA COSTA PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	155º
CARLOS ANTONIO SANTOS DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	156º

TÉCNICO EM COMÉRCIO - TURNO: NOITE - LOCAL: POLO RIO BRANCO - PORTO VELHO/RO

NOME	PCD	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
LAENE BARBOZA DA SILVA PIRES	NÃO	HOMOLOGADA	1º
MURILO GABRIEL DE ANDRADE CAMURÇA	NÃO	HOMOLOGADA	2º
CAMILA CRISTINA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	3º
CRISTINA ALEXANDRE DA COSTA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	4º
WANDERLEY MARTINS DA CONCEIÇÃO	NÃO	HOMOLOGADA	5º
JULIANO DE SOUZA PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	6º
CHEDLEY DORESTHAN	NÃO	HOMOLOGADA	7º
AMANDADOCE BORGES	NÃO	HOMOLOGADA	8º
FRANCISCO DIEGO FERNANDES TEIXEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	9º
MÁRCIA DO CARMO ASSIMIM	NÃO	HOMOLOGADA	10º
ANA CAROLINA BRAGNÇA DA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	11º
MARIA PRISCILA MONTEIRO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	12º
TIAGO JOSEMIAS DA SILVA MENDES	NÃO	HOMOLOGADA	13º
SÔNIA RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	14º

LUIZ FELIPE VALENTE DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	15º
KARINY WEND	NÃO	HOMOLOGADA	16º
KAIAN FERREIRA CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	17º
LORRANA ANDRESSA SANTOS SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	18º
MARIA APARECIDA REIS URDIALES	NÃO	HOMOLOGADA	19º
ENOS CRUZ DO VALE	NÃO	HOMOLOGADA	20º
ROBERTO JOSÉ BARROSO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	21º

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - TURNO: NOITE - LOCAL: POLO RIO BRANCO - PORTO VELHO/RO

NOME	PCD	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
JÉSSICA CUNHA PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	1º
FABIANE DA SILVA BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	2º
YANA CLARA PACHECO DE ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	3º
JOANA ANDRUCHEVITZ DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	4º
PRISCILA CRISTINA LEITE FEITOSA	NÃO	HOMOLOGADA	5º
KAREN LISBOA PESSOA	NÃO	HOMOLOGADA	6º
BEATRIZ BARBOSA PENHA	NÃO	HOMOLOGADA	7º
GABRIEL FELLIPE FLORENTINO DA SILVA	SIM	HOMOLOGADA	8º
RENATA DA SILVA CONCEIÇÃO	NÃO	HOMOLOGADA	9º
VERIANA BRAZ DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	10º
ELANE PRESTES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
LORRANY GABRIELY GONÇALVES MOURA	NÃO	HOMOLOGADA	12º
GISLANE FERREIRA GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	13º
AMANDA RODRIGUES BARROSO	NÃO	HOMOLOGADA	14º
LUIS CARLOS AGUIAR DA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	15º
MARCOS ANDRÉ DUTRA DE OLIVEIRA	SIM	HOMOLOGADA	16º
RAYANNE DÉBORA CAMARGO VIEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	17º

KAUANE ISABELLE LIMA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	18º
JATNIELLY VITÓRIA COSTA DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	19º
ARIANE DOS SANTOS LOPES	NÃO	HOMOLOGADA	20º
VINICIUS SOUSA DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	21º
BRUNA FERNANDA LIMA DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	22º
GEOVANA DA CRUZ SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
ÁLEF SILVA REIS	NÃO	HOMOLOGADA	23º
NATÁLIA SANTOS VIEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	24º
ITAI FERREIRA FERNANDES	NÃO	HOMOLOGADA	25º
JÉSSICA NEVES DA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	26º
LARISSA JIMENEZ GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	27º
ESTEFÂNIA SANTOS DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	28º
ISAIAS CAIO CEZAR SANTOS GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	29º
DAVID ANDREW FERREIRA PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	30º
CÁSSIA STEFANI AZEVEDO FEITOSA	NÃO	HOMOLOGADA	31º
ALEXANDRE MARIVALDO ALVES MARINHO	NÃO	HOMOLOGADA	32º
LINDONCLAUDIO GOMES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	33º
ANA LIZ FREITAS ROBERTO	NÃO	HOMOLOGADA	34º
SUELI ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	35º
TRÊICE DA SILVA AGUIAR	NÃO	HOMOLOGADA	36º
JOICE CRISTINI OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	37º
JÉSSICA JORGE SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	38º
DÉBORA GARCIA LOBO	NÃO	HOMOLOGADA	39º
CLEIDILENE PEREIRA ARDÁRIOS KRAUZE	NÃO	HOMOLOGADA	40º
GEOVANA ARAÚJO BATISTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	41º

KATIELLEM COELHO BOTELHO	NÃO	HOMOLOGADA	42º
KARINA CAMPOS DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	43º
ALBERTO RODRIGO SANTANA DA SILVA	SIM	HOMOLOGADA	44º
MAGUIDA RAMIRO	NÃO	HOMOLOGADA	45º
GABRIEL OLIVEIRA RIOJAS	NÃO	HOMOLOGADA	46º
OHANA MARCELA LIMA GUSMÃO CAVALCANTE	SIM	HOMOLOGADA	47º
JOELMA DE VASCONCELOS CAETANO	NÃO	HOMOLOGADA	48º
LUCYEL JARDIM MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	49º
THAYNÁ CRISTINA DE OLIVEIRA NEVES	NÃO	HOMOLOGADA	50º
MILENA SOUZA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	51º
LEILANE SOUZA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	52º
GISELE DA SILVA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	53º
UILIANE OLIVEIRA DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	54º
JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS BRASIL	NÃO	HOMOLOGADA	55º
ALRELIA ROGÉRIO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	56º
JULIANA FERREIRA DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	57º
PATRÍCIA NOELY DA SILVA SANTOS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
MARIA JULIA ZARCO DE OLIVEIRA BURTON	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
CAREM MUNIZ DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	58º
JOÃO GABRIEL ARTHUR DA SILVA CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	59º
GEISYANE DE ABREU SALES	NÃO	HOMOLOGADA	60º
MASCILERICY SANTOS SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	61º
JACKSON RODRIGUES DO CARMO	NÃO	HOMOLOGADA	62º

ANACLEIDE RIBEIRO DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	63º
MAURICÉLIA ALVES DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	64º
MARIA MADALENA SECUNDES LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	65º
WILIANDRA LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	66º
JOÃO SILVA DAS CHAGAS	SIM	HOMOLOGADA	67º
TAINARA PINHEIRO SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	68º
ALICE CHRISTINE SANTOS SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	69º
SARAH CRHYSTYNA SANTOS SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	70º
LEONARDO	NÃO	HOMOLOGADA	71º
TALITA TRINDADE PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	72º
JADEMILSON CASTRO DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	73º
MARIA JULIA ZARCO DE OLIVEIRA BURTON	NÃO	HOMOLOGADA	74º
TAMIRES SILVA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	75º
JULIE ADRIANA ALMEIDA TRINDADE	NÃO	HOMOLOGADA	76º
TAIANE CARVALHO SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
DEIZE POLIANA DAMASCENO PIMENTA	NÃO	HOMOLOGADA	77º
RENATO IURI DE OLIVEIRA ABREU	NÃO	HOMOLOGADA	78º
KELRE LORRANY SANTANA DA SILVA ROCHA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Arquivo corrompido.	-
JÉSSICA RODRIGUES DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	79º
ALESSANDRA QUEIROZ DURAN	NÃO	HOMOLOGADA	80º
LUCIANE MOTA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	81º
NICOLAS YAN BARROS DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	82º
AMANDA BOCE BORGES	NÃO	HOMOLOGADA	83º
RODRIGO PRESTES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	84º
LETÍCIA LEMOS VENÂNCIO	NÃO	HOMOLOGADA	85º

EMILY MIYUKI CZELUSNIAK SUZUKI	NÃO	HOMOLOGADA	86º
SADAO FERNANDES SUZUKI	NÃO	HOMOLOGADA	87º
CLEYTON BRITO GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	88º
CARLOS ANDRÉ QUEIROZ DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	89º
AMANDA DOS SANTOS DIAS	NÃO	HOMOLOGADA	90º
MIGUEL HENRIQUE LIMA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	91º
LAURILENE DE JESUS SOARES PIMENTA	NÃO	HOMOLOGADA	92º
NAYARA LIMA DE ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	93º
CAMILA ESTER NOGUEIRA LOPES	NÃO	HOMOLOGADA	94º
CAMILA ESTER NOGUEIRA LOPES	NÃO	HOMOLOGADA	95º
LETICIA CRISTINA DA SILVA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	96º
JOANA DOS SANTOS MARINHO	NÃO	HOMOLOGADA	97º
DAVI OLIVEIRA MIRANDA	NÃO	HOMOLOGADA	98º
ANTONIA ELIONETE DE SOUZA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	99º
TIFHANY SHÉRMY LEMOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	100º
THAIS ENO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	101º
EZEQUIEL GOMES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	102º
GLACIA DO CARMO ASSIMIN	NÃO	HOMOLOGADA	103º
FABIANE DE OLIVEIRA PONTES	NÃO	HOMOLOGADA	104º
JOAO MATEUS PONTES BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	105º
ELLEN VITÓRIA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	106º
PEDRO VICTOR PIMENTEL PASCHOAL DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	107º
MARIA FELICIDADE ANDRADE DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	108º
IZONEIDE CABRAL MEDRADO	NÃO	HOMOLOGADA	109º
FERNANDO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	110º
NAYRA LAUANNY SANTOS DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	111º

KAMILLY VITÓRIA DA COSTA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	112º
LORRANA ANDRESSA SANTOS SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	113º
ALLAN ADRIAN SILVA GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	114º
LUIZ FELIPE VALENTE DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	115º
NELSON BRUNO PEREIRA BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	116º
SIRLEIDE PEREIRA BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	117º
SOFIA REBECA FERNANDES AMORIM	NÃO	HOMOLOGADA	118º
VICTOR GABRIEL MATTOS ZANONE	NÃO	HOMOLOGADA	119º
ROGÉRIO DA SILVA AGUILERA	SIM	HOMOLOGADA	120º
EMANUELLE DUARTE RESENDE	NÃO	HOMOLOGADA	121º
TAINARA DUTRA DA SILVA SHOCKNESS	NÃO	HOMOLOGADA	122º
JOÃO PEDRO DE ARAÚJO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Arquivo corrompido.	-
KARINA DA COSTA SANTANA	NÃO	HOMOLOGADA	123º
VERÔNICA DA SILVA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	124º
LUCAS DOS SANTOS BRANDÃO	NÃO	HOMOLOGADA	125º
CAUÃ RONALDO BORGES RANGEL MIRANDA	NÃO	HOMOLOGADA	126º
FRANCISCA JUCILANE NASCIMENTO DE SOUZA ISIDIO	NÃO	HOMOLOGADA	127º
DAIANE CLÁUDIA NOGUEIRA MENDONÇA SERRA	NÃO	HOMOLOGADA	128º
ANNA LIVIA DE PAULA RAULINO	NÃO	HOMOLOGADA	129º
NILZANDRA VASCONCELOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	130º
THAIS DANTAS LOPES OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	131º
EDMUNDO DO AMARAL TEIXEIRA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	132º
GABRIELLY OLIVEIRA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	133º
AUZIRELE PEREIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	134º

MATHEUS RODRIGUES BEZERRA	NÃO	HOMOLOGADA	135º
LAISSA ALESSANDRA MEIRA HURTADO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
VANGLESSA QUEIROZ DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	136º
JANAINA DE SOUSA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	137º
FABIANE DE OLIVEIRO PONTES	NÃO	HOMOLOGADA	138º
ALICE CIDRAO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	139º
DAYANE MEIRELLES GOMES DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	140º
EDUARDA EUFRAZIO MENDES	NÃO	HOMOLOGADA	141º
LETICE SIQUEIRA DA COSTA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	142º
JOANA DARC FERREIRA GRILO	SIM	HOMOLOGADA	143º
VIVIANE VIEIRA ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	144º
MARIA ROSICLEIA SILVA PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	145º
DANIELLE PUZIOL SARAIVA	NÃO	HOMOLOGADA	146º
ROSANGELA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	147º
SAMILA DE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	148º
ALINE CALADO FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	149º
HELOÁ CALADO PEREIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	150º
JHENIFER DE LIMA ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	151º
JAQUELINE RAMALHO BEZERRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	152º
RAFAELA RIBEIRO SOARES FARIAS	NÃO	HOMOLOGADA	153º
MARIA EDUARDA MARQUES HUNGRIA	NÃO	HOMOLOGADA	154º
REBECA PARENTE DE ALMEIDA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
SAMIA DO CARMO MAGNO	NÃO	HOMOLOGADA	155º
ANA LUÍSA SOARES DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	156º

ANDREZZA PANTOJA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	157º
ANA CAROLINA LEÃO BENTES	NÃO	HOMOLOGADA	158º
RAIMUNDA CLEIDE DE JESUS DA SILVA	SIM	HOMOLOGADA	159º
JUSSARA MENEZES DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	160º
THUANY TAYNÀ ALVES MESQUITA	NÃO	HOMOLOGADA	161º
JAQUELINE BRASIL DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	162º
RARISON FELIPE RIBEIRO RAMOS	NÃO	HOMOLOGADA	163º
EMILY DO NASCIMENTO SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	164º
DIVANI EUGENIA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	165º
JARDELINE PAMELA SANTIAGO CUNHA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
YASMIM SOFIA FREIRE CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	166º
LEANDRO EMANOEL DA SILVA ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	167º
LINDA INÊS SILVA LAMARAO	NÃO	HOMOLOGADA	168º
GISELE RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	169º
ADCLEI DA SILVA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	170º

TÉCNICO EM LOGÍSTICA - TURNO: NOITE - LOCAL: POLO RIO BRANCO - PORTO VELHO/RO

NOME	PCD	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
DAVI CLEMENTE LEITE	NÃO	HOMOLOGADA	1º
CLEBSON COIMBRA DO CARMO	NÃO	HOMOLOGADA	2º
PAULO FREIRE DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	3º
JACKSON PANTOJA GONSALVES	NÃO	HOMOLOGADA	4º
KAREN LISBOA PESSOA	NÃO	HOMOLOGADA	5º
ALESSANDRO DA SILVA MORAIS	NÃO	HOMOLOGADA	6º
CAIO ROBERTO M DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	7º
EDIVANDO VIEIRA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	8º

JANDERSON AMORIM DE MORAIS	NÃO	HOMOLOGADA	9º
ANGÉLICA BRAGA DOS SANTOS MOREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	10º
EVANDRO GARCIA DE MENDONÇA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
ALAN OLIVEIRA BARROS	NÃO	HOMOLOGADA	12º
AILSON GOMES HIPY	NÃO	HOMOLOGADA	13º
IRANILDO SANTOS SILVA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	14º
MEIRIEDE RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	15º
MARCOS DA CUNHA CHAVES	NÃO	HOMOLOGADA	16º
MURILO GABRIEL DE ANDRADE CAMURÇA	NÃO	HOMOLOGADA	17º
CARLOS GOMES MALDONADO ATIARE	NÃO	HOMOLOGADA	18º
FABIANA TEIXEIRA FIRMINO	NÃO	HOMOLOGADA	19º
HELIO LUCAS RODRIGUES PASSOS	NÃO	HOMOLOGADA	20º
KAUÃ ALMEIDA PESTANA	NÃO	HOMOLOGADA	21º
ELINETE CONCEIÇÃO DE SOUZA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	22º
GRACINALDO LEÃO BELTRÃO	NÃO	HOMOLOGADA	23º
RODRIGO DE SOUSA CAMARA	NÃO	HOMOLOGADA	24º
FREDERIC VILLAR	NÃO	HOMOLOGADA	25º
RENÊ PAIVA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	26º
MARIA MARCIENE RAMALHO IZIDIO	NÃO	HOMOLOGADA	27º
TALITA DE ARAUJO SALAZAR	NÃO	HOMOLOGADA	28º
LETICIA CARVALHO DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	29º
LUIZ GUILHERME RODRIGUES FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	30º
VANESSA BEZERRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	31º
DANIEL FERREIRA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	32º
RUBEN GLEIDSON LOBATO MONTEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	33º

CARLOS EDUARDO COSTA DIAS	NÃO	HOMOLOGADA	34º
YAGO MONTEIRO SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	35º
ARTUR SOARES DE ALMEIDA NETO	NÃO	HOMOLOGADA	36º
HALISSON MAGALHÃES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	37º
MARIO MENEZES SANTANA	NÃO	HOMOLOGADA	38º
GILDO CHAVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	39º
RIAN ALISSON COSTA FREITAS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
ANA CLÁUDIA QUEIROZ DURAN	NÃO	HOMOLOGADA	40º
PABLO DE TARSO NORDESTE ALMEIDA DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	41º
LUCAS DA CONCEIÇÃO	NÃO	HOMOLOGADA	42º
FRANCISCO DIEGO FERNANDES TEIXEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	43º
FABRÍCIO RODRIGUES PASSOS	NÃO	HOMOLOGADA	44º
NAIR CARTAGENA CUELLAR	NÃO	HOMOLOGADA	45º
RAFAEL GARCETE OLIVEIRA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	46º
LUCICLEIA BARBOSA DE AQUINO	NÃO	HOMOLOGADA	47º
ELIANE SOUSA MARTINS	NÃO	HOMOLOGADA	48º
IRIS VIANA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	49º
JAMERSON GOMES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	50º
JAKELYNE E SILVA MIRANDA	NÃO	HOMOLOGADA	51º
GABRIÉLLE CARDOSO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	52º
KALIL RODRIGUES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	53º
LUCAS MODESTO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	54º
NATÁLIA FONSECA DE MOURA MOTA	NÃO	HOMOLOGADA	55º
JORGE LUIZ SOARES PIMENTA	NÃO	HOMOLOGADA	56º

ANGELA CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	57º
ELAINE CRISTINA FERNANDES REIS	NÃO	HOMOLOGADA	58º
ITALO DANIEL SAVEDRA AGUIAR	NÃO	HOMOLOGADA	59º
MATHEUS DA SILVA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	60º
PAULA JAQUELINE LIMA MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	61º
ANA BEATRIZ BARBOSA NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	62º
LEONARDO DOS SANTOS DINIZ	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	63º
MARIO JORGE AGUIAR DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	64º
JOSILDO NASCIMENTO DOS SANTOS	SIM	HOMOLOGADA	65º
ERICA LEITE	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
ISRAEL GOMES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	66º
SARA GEOVANA DA SILVA GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	67º
LUCIANA FILGUEIRAS GONZAGA BAIM	NÃO	HOMOLOGADA	68º
WELLINGTON SANTOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	69º
JANDERSON ARAUJO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	70º
ERALDO CAETANO SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	71º
CÉSAR AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	72º

TÉCNICO EM MARKETING - TURNO: NOITE - LOCAL: POLO RIO BRANCO - PORTO VELHO/RO

NOME	PCD	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
KETHELEN SANTOS DE LIMA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	1º
LORENA DA SILVA MOTA DE CRISTO	NÃO	HOMOLOGADA	2º
JOÃO CARLOS DA SILVA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	3º
LETICIA CRISTINA DA SILVA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	4º

JULLY DULCINÉIA VIEIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	5º
GABRIEL MORAES DOS SANTOS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
LEONARDO RODRIGUES MIGUEL	NÃO	HOMOLOGADA	6º
LINDEMBERGUE JOSÉ NUNES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	7º
VANGELA SILVA DO NASCIMENTO RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	8º
LARIANE CARDOSO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	9º
KRISTTIAN RUAN MOTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	10º
JONATHAN WENDER DA SILVA BOTELHO	NÃO	HOMOLOGADA	11º
JANAÍNA CARVALHO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	12º
MURILO GABRIEL DE ANDRADE CAMURÇA	NÃO	HOMOLOGADA	13º
JÂNYA MONTEIRO ALVES	SIM	HOMOLOGADA	14º
ELIANA DA SILVA PRESTES	NÃO	HOMOLOGADA	15º
LUCAS FARIAS DOS SANTOS APURINÃ	NÃO	HOMOLOGADA	16º
JULIE ALESXANDRA SILVA DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	17º
FRANCIQIELEN FERREIRA ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	18º
REJANE JÚLIA DOS SANTOS OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	19º
ROSIANE CAMARGO VIEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	20º
WESLEY SOUZA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	21º
LAENE BARBOZA DA SILVA PIRES	SIM	HOMOLOGADA	22º
JACKELINE SANDRA FERREIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	23º
SARA ELOISA SCHUAWB DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
SUELEN FURTADO CARLOS DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	24º
ISAÍNE JULIE RODRIGUES E SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	25º
LETICIA DA SILVA SARAIVA	NÃO	HOMOLOGADA	26º

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS BRASIL	NÃO	HOMOLOGADA	27º
ANA PAULA COSTA DE PAULA	NÃO	HOMOLOGADA	28º
ESTEFANE CELESTINO BRANDÃO SANTIAGO	NÃO	HOMOLOGADA	29º
CYNTHIA GRAZIELLI OLIVEIRA BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	30º
ACKSCILENE ALVES PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	31º
SAMAYRA RAMOS DA SILVA BISPO	NÃO	HOMOLOGADA	32º
GABRIELEN RIBEIRO LEITE	NÃO	HOMOLOGADA	33º
ALICE CHRISTINE SANTOS SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	34º
CLEUTON CANDIDO RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	35º
EZEQUIEL DE ALMEIDA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	36º
BEATRIZ MOTA RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	37º
ESTÉFANE CAROLINE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	NÃO	HOMOLOGADA	38º
MARIA GORETE DE ARAUJO BARATA	NÃO	HOMOLOGADA	39º
AMANDA BORGES	NÃO	HOMOLOGADA	40º
FRANCISCO DIEGO FERNANDES TEIXEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	41º
ALCIONE XAVIER GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	42º
TALITA DRIELLY PIMENTEL FEITOSA	NÃO	HOMOLOGADA	43º
TONY EDUARDO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	44º
UILIAN PENHA LEAL	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
CAMILA LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	45º
MARIA PRISCILA MONTEIRO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	46º
RODNEI RAMIRO DANTAS	NÃO	HOMOLOGADA	47º
FABIANE DE OLIVEIRA PONTES	NÃO	HOMOLOGADA	48º
EZEQUIEL NOVAIS RAMOS	NÃO	HOMOLOGADA	49º

SANDILA LIMA BARROS	NÃO	HOMOLOGADA	50º
VALÉRIA ALMEIDA MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	51º
UILMA ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	52º
ROBERTO MENEZES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	53º
NAUÉLLY BRITO SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	54º
NELSON BRUNO PEREIRA BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	55º
GABRIELI DE SOUZA DIAS	NÃO	HOMOLOGADA	56º
LAVÍNIA VICTÓRIA ORTELAM BORBA	NÃO	HOMOLOGADA	57º
SIDHYNEY BRIAN LIMA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	58º
SIMONE SILVA DOS SANTOS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
ORIANA MITZAIDA ARAY GUZMÁN	NÃO	HOMOLOGADA	59º
JULIA KATLHEN FERREIRA DA ROSA	NÃO	HOMOLOGADA	60º
LUCAS GABRIEL HOMONNAI	NÃO	HOMOLOGADA	61º
EMILLY VITORIA ARAUJO OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	62º
DAYSE LUCYD RODRIGUES DO CARMO CORTEZ	NÃO	HOMOLOGADA	63º
FABIANE DE OLVEIRA PONTES	NÃO	HOMOLOGADA	64º
LETICYA ESTEFANY BEZERRA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	65º
OCLETIONEI NOGUEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	66º
CLAUDEMIR SANTOS SODRÉ	NÃO	HOMOLOGADA	67º
IRISNALDA DE CARVALHO MATA	SIM	HOMOLOGADA	68º
GERDIANE MARIA RIBEIRO MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	69º
KIDSON AGUIAR DE SOUZA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	70º
PEDRO VICTOR BRANDÃO SANTIAGO SERRATI	NÃO	HOMOLOGADA	71º
DOMINGOS TRINDADE MARQUES JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	72º

TIAGO ALMEIDA AZEVEDO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.			

TÉCNICO EM EVENTOS - TURNO: NOITE - LOCAL: POLO RIO BRANCO - PORTO VELHO

NOME	PCD	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
RAILENE DA SILVA SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	1º
KETHELEN SANTOS DE LIMA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	2º
EDILEIA AGUILERA TAVARES	NÃO	HOMOLOGADA	3º
ANTONIO DINIZ LOPES	NÃO	HOMOLOGADA	4º
FRANCISCO DIEGO FERNANDES TEIXEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	5º
QUEILA DA COSTA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	6º
QUEILA REGINA GUARIN DE MOURA	NÃO	HOMOLOGADA	7º
TONY EDUARDO DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.			
MARIA TEQUINHA PASSOS BATISTA	NÃO	HOMOLOGADA	8º
SIMONE DA SILVA VIEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	9º
DANIEL ANANIAS GALVÃO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	10º
MARIA APARECIDA REIS URDIALES	NÃO	HOMOLOGADA	11º
CARLA DIAS DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	12º
KARINE LIMA PASSOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	13º
MARIA DO LIVRAMENTO GOMES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	14º
DÉBORA SILVA E SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	15º

TÉCNICO EM INFORMÁTICA - TURNO: NOITE - LOCAL: POLO RIO BRANCO - PORTO VELHO/RO

NOME	PCD	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
MARIA LUIZA FRANCO FERRAZ	NÃO	HOMOLOGADA	1º
FELIPE FERNANDES NERIS	SIM	HOMOLOGADA	2º

DAVI CLEMENTE LEITE	NÃO	HOMOLOGADA	3º
MAXIMO FILHO FERNANDES NERIS	NÃO	HOMOLOGADA	4º
RADYMILA LOPEZ CHAVES	NÃO	HOMOLOGADA	5º
ELOÁ KAUANY OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	6º
KAUAN OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	7º
LUCAS DONNIZETTE DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	8º
EVANUELE VITÓRIA CARMO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	9º
KAREN LISBOA PESSOA	NÃO	HOMOLOGADA	10º
KELLY NOGUEIRA BATISTA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
ALUISIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	12º
JONATHAN LUIZ IGNÁCIO	NÃO	HOMOLOGADA	13º
ISRAEL ROBERTO LAMARÃO GONÇALVES LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	14º
IOHANA RODRIGUES FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	15º
LUZIA LIMA GONÇALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	16º
ISAAC DHEDALLO MOURA RAMOS	NÃO	HOMOLOGADA	17º
MADSON HENRIQUE LIMA PERES	NÃO	HOMOLOGADA	18º
MILENE GERÔNIMO DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	19º
MELISSA VITORIA MELO SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	20º
DEIVID MYCHEL MEIRELES SANTANA	NÃO	HOMOLOGADA	21º
CHARLIANE SILVA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	22º
AUGUSTO JHONY VARGAS DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	23º
MIGUEL BRITO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	24º
EDUARDO VEIGA DOS SANTOS LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	25º
GISLANE FERREIRA GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	26º
LORRANY GABRIELY GONÇALVES MOURA	NÃO	HOMOLOGADA	27º
JULIÃO NASCIMENTO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	28º

EDILENA DPS SANTOS LIMA	SIM	HOMOLOGADA	29º
KAUAN YAMAGUCHI SILVA ALBUQUERQUE	NÃO	HOMOLOGADA	30º
GLEICIANE SANTOS NASCIMENTO BELO	NÃO	HOMOLOGADA	31º
ANTONIO GLÓRIA TRINDADE	NÃO	HOMOLOGADA	32º
ELLEM GEOVANA FERREIRA BENTO	NÃO	HOMOLOGADA	33º
DANIELA ORACHE DE CASTRO ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	34º
JULIANE LIMA LAGOS	NÃO	HOMOLOGADA	35º
THAYLA GEISLA DIAS GUEDES	NÃO	HOMOLOGADA	36º
JEFFERSON BOIKO LOPES	NÃO	HOMOLOGADA	37º
ADEVANILDO BARROS PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	38º
VITOR EMANUEL SANTOS AVEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	39º
ROBERTO REIS VAZ DO NASCIMENTO FILHO	NÃO	HOMOLOGADA	40º
RAFAEL LOPES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	41º
GUSTAVO NOGUEIRA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	42º
CARLOS ALBERTO SOUZA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	43º
FRANCIELE DE FREITAS BARROSO	NÃO	HOMOLOGADA	44º
PEDRO KAUA QUERINO DE SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
EDUARDO VEIGA DOS SANTOS LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	45º
ADRIANE ALVES DE MELO	NÃO	HOMOLOGADA	46º
EDUARDO ESTEVÃO MONTEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	47º
MARIA LUÍSA ROCHA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	48º
VANIA FEITOSA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	49º
DIANA ELISE PINAICOBO LIMA KOCHE	NÃO	HOMOLOGADA	50º
EPETEWUSCHENDE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	51º

VITORIA BEATRIZ SILVA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	52º
KELLER BATISTA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	53º
ENDEW HENRIQUE OLIVEIRA MACEDO	NÃO	HOMOLOGADA	54º
PEDRO KAIKE DA SILVA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	55º
LEANDRO LOPES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	56º
LUANA MARIA DA SILVA E SILVA ARLINDO	NÃO	HOMOLOGADA	57º
RENNAN SENA DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	58º
YASMIN LAGES	NÃO	HOMOLOGADA	59º
ROGÉRIO DA SILVA AGUILERA	SIM	HOMOLOGADA	60º
VIVIANE DE BRITO ROMANO	NÃO	HOMOLOGADA	61º
LÁZARO FRANÇA PASSOS	NÃO	HOMOLOGADA	62º
DIOGO DA SILVA SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	63º
ELI TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	64º
VALERIA DE BRITO ROMANO	NÃO	HOMOLOGADA	65º
FRANCISCO FREITAS VIEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	66º
ALEXSANDRA DOMINGUEZ GOMES ABREU	NÃO	HOMOLOGADA	67º
REBECA ALINE ALMEIDA GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	68º
JOSÉ AIRTON MELO DO VALE	NÃO	HOMOLOGADA	69º
AYKE JARDINE E SOUZA MONTEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	70º
UILIAN FERREIRA SALES	NÃO	HOMOLOGADA	71º
DÉBORA GARCIA LOBO	NÃO	HOMOLOGADA	72º
CLEISSO DA SILVA COSTA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
SMARIA SOFIA DOS SANTOS DINIZ	NÃO	HOMOLOGADA	73º
JOÃO VÍTOR QUEIROZ DA SILVA	SIM	HOMOLOGADA	74º
RENAN MAIA DE AZEVEDO	NÃO	HOMOLOGADA	75º

ANGELINA LIDIANE MOURA CUNHA	NÃO	HOMOLOGADA	76º
DEBHORA DE ARAUJO DA SILVA GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	77º
LAIRTON LOPES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	78º
JOÃO VICTOR SOUZA DA SILVA	SIM	HOMOLOGADA	79º
MARCOS WILLIAN LIMA DOS SANTOS ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	80º
LUCIANO DA SILVA LOPES	NÃO	HOMOLOGADA	81º
EVERLY PEREIRA DE OLIVEIRA MONTEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	82º
SAMUEL VINICIUS SILVA DO NASCIMENTO PASSOS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
ALDRYN MOTA CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	83º
ANTONIO MARCOS FERREIRA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	84º
MELQUIZEDEQUE RIBEIRO CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	85º
BRYAN DIAS NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	86º
ÉLEN DE OLIVEIRA CASTELO BRANCO	NÃO	HOMOLOGADA	87º
LUCAS BARROS MENDES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	88º
LUCAS HENRIK OLIVEIRA DE LIMA	SIM	HOMOLOGADA	89º
MILTON GABRIEL DOS SANTOS PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	90º
IVAN RIBEIRO XAVIER	NÃO	HOMOLOGADA	91º
FRANCIELY SOUZA GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	92º
WILLIAM COSTA DUARTE	NÃO	HOMOLOGADA	93º
PEDRO KAUÃ QUERINO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	94º
DION SANTIAGO RIVERO	NÃO	HOMOLOGADA	95º
IVANEI PAIVA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	96º
ELISAGELA PINHEIRO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	97º
ANDERSON CESAR VIEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	98º

RAISSA KAMILLE RAIZ DE ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	99º
VINÍCIUS ALEXANDRE FERREIRA BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	100º
MARCOS LEVIH MOREIRA FERNANDES	NÃO	HOMOLOGADA	101º
JAINE GOMES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	102º
JHONY TAVARES CARDOSO	NÃO	HOMOLOGADA	103º
RAFAEL MELO	NÃO	HOMOLOGADA	104º
THAISE MARIA MERINO BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	105º
ENDRYL FREITAS LEMOS	SIM	HOMOLOGADA	106º
SEBASTIÃO AIRTON PINHEIRO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	107º
LARISSA SOUZA FIGUEIREDO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	108º
KARINY VITÓRIA SOARES DO VALE	NÃO	HOMOLOGADA	109º
LUANA RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	110º
CLAUDIA REGINA GOMES DE FARIAS	NÃO	HOMOLOGADA	111º
LUIZ RICARDO COSTA DUARTE	NÃO	HOMOLOGADA	112º
DÉCIO SILVA DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	113º
KEVYN LUAN SANTANA ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	114º
NATAN GABRIEL MAIA AUZIER	NÃO	HOMOLOGADA	115º
LEANDRO SERRA ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	116º
HYAN GABRIEL DE OLIVEIRA MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	117º
SOLANGE HORTENCIA DE SOUZA	SIM	HOMOLOGADA	118º
JENNIFER GEOVANA DOS SANTOS LEITE	NÃO	HOMOLOGADA	119º
KETLEN VIEGAS DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	120º
ELENILDA TORRES PASSOS	NÃO	HOMOLOGADA	121º
LAUANA VITÓRIA DA SILVA LUCAS	NÃO	HOMOLOGADA	122º
PEDRO EMANOEL DA SILVA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	123º
HAILSON FEITOSA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	124º

JOSE WILKSON VENENOSA RAMOS	NÃO	HOMOLOGADA	125º
EZEQUIEL DE ALMEIDA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	126º
VICTOR GABRIEL SOUZA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	127º
LEONARDO BARBOSA RODRIGUES PASSOS	NÃO	HOMOLOGADA	128º
EDER CHAVES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	129º
WENDELL FERREIRA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	130º
RÔMULO GABRIEL LIMA VIAMONTE	NÃO	HOMOLOGADA	131º
JOSÉ RAPHAEL SOUSA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	132º
LEILIANE DA SILVA COELHO	NÃO	HOMOLOGADA	133º
NATALIA MACEDO PACHECO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	134º
CRISTIAN FELIPE FIGUEIRA VIANA	SIM	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
JASMIM ALMEIDA NOE DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	135º
ALEX ALMEIDA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	136º
ANNA JULIA BORGES LOPES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	137º
FRANCISCO FABRÍCIO DA SILVA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	138º
CRISTIAN FELIPE FIGUEIRA VIANA	SIM	HOMOLOGADA	139º
MARIA LUIZA FERREIRA VIANA	SIM	HOMOLOGADA	140º
JOSICLEI CASTRO FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	141º
CLARA ELOÁ FERREIRA VIANA	SIM	HOMOLOGADA	142º
ITALO ISAC DA SILVA AGUILERA	NÃO	HOMOLOGADA	143º
GISELE DURAN REIS	NÃO	HOMOLOGADA	144º
AGYDA CRYSAENYS DA SILVA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	145º
JOSÉ GABRIEL PEREIRA RAMOS	NÃO	HOMOLOGADA	146º
CIRMAEL GARCIA DAS CHAGAS	SIM	HOMOLOGADA	147º
MARCOS ALEXANDRE ARAÚJO BARRETO	NÃO	HOMOLOGADA	148º

FRANCISCO DIEGO FERNANDES TEIXEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	149º
BRYAN SILVA FERNANDES	NÃO	HOMOLOGADA	150º
RAÍSSA ARAÚJO DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	151º
LETICIA ANDREIA NUNES DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	152º
ANDREIA DE MELO CASTRO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
AMANDA DOS SANTOS DIAS	NÃO	HOMOLOGADA	153º
FABIANE COSTA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	154º
ITALO GUILHERME DA SILVA PEREIRA	SIM	HOMOLOGADA	155º
MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	156º
CAMILA LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	157º
ALINE MAIARA DE SOUZA LEITE	NÃO	HOMOLOGADA	158º
ARIANE MOURÃO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	159º
ANA VITORIA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	160º
IZABELY BARBOSA PENHA	NÃO	HOMOLOGADA	161º
MILTON GABRIEL DOS SANTOS PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	162º
CLEUDINEIA DELGADO DOS REIS DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	163º
SABRINASANTOSDASCHAGAS	NÃO	HOMOLOGADA	164º
JAKELANE E SILVA MIRANDA	NÃO	HOMOLOGADA	165º
DARLIN FELÍCIO FIRMO DE ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	166º
MICHELINE DORLUS	NÃO	HOMOLOGADA	167º
JHEN HELRY ALMEIDA MAIA	NÃO	HOMOLOGADA	168º
CLÁUDIO VITOR MESQUITA GONCALVES	NÃO	HOMOLOGADA	169º
JOAO MATEUS PONTES BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	170º
JOSAFÁ CABRAL FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	171º
ISAQUE ARAÚJO RODRIGUES DA SILVA	SIM	HOMOLOGADA	172º

DAVI RODRIGUES ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	173º
LUIZ CARLOS BERNARDO	NÃO	HOMOLOGADA	174º
SÉRGIO BATISTA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	175º
GABRIÉLLE CARDOSO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	176º
OSEAS DA COSTA AUZIRR	NÃO	HOMOLOGADA	177º
JULIO CESAR GOMES FERREIRA JUNIOR	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
DOMINGOS TRINDADE MARQUES JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	178º
LUIZ ANTÔNIO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	179º
KAUÃ JAIKER MAIA	NÃO	HOMOLOGADA	180º
ELTON GONÇALVES LEITE FRANÇA	NÃO	HOMOLOGADA	181º
LETÍCIA FERREIRA PANTOJA	NÃO	HOMOLOGADA	182º
LEANDRO BENICIO DE DEUS TEIXEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	183º
TEREZA GABRIELLE MOUTINHO FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	184º
FELIPE MIGUEL PINHEIRO PASSOS	NÃO	HOMOLOGADA	185º
RAFAEL LOPES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	186º
JAILSON DE SOUZA BONFIM	NÃO	HOMOLOGADA	187º
SABRINA DA COSTA CAMPOS	NÃO	HOMOLOGADA	188º
MATEUS DE BARROS LACERDA	NÃO	HOMOLOGADA	189º
JOÃO RICARDO SANTOS COUTO	NÃO	HOMOLOGADA	190º
LUAN ALVES DA COSTA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
LOHAN GOMES PANDOLFI	NÃO	HOMOLOGADA	191º
MATHEUS BATISTA ANDRADE	NÃO	HOMOLOGADA	192º
LUIZ FERNANDO COSTA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	193º

LAIS BLENDIA LIMA DE NEGREIROS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
ONY CARLOS OLIVEIRA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	194º
JOSELY DUARTE DE QUEIROZ	NÃO	HOMOLOGADA	195º
MIGUEL LIMA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	196º
ALEXSANDER BUSSONS GARCIA	NÃO	HOMOLOGADA	197º
CLEUZIANE DA SILVA MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	198º
ADELAN ATHOS FIRMIANO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	199º
HEUSLENE GOMES COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	200º
SYLVIA DIÓGENES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	201º
CAIO GARCIATAVARES	NÃO	HOMOLOGADA	202º
MARIA EDUARDA DE SOUSA ARAÚJO FRAGA	NÃO	HOMOLOGADA	203º
ZELINETE PEREIRA DA SILVA ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	204º
JULIA FERREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	205º
PAULO HENRIQUE NOGUEIRA NAVI	NÃO	HOMOLOGADA	206º
FÁBIO ALMEIDA CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	207º
HENDRYW GABRIEL DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	208º
RONALDO GUIMARÃES DE SOUZA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	209º
ANDRÉ CARLOS LOBATO TENÓRIO	NÃO	HOMOLOGADA	210º
ANDERSON GABRIEL CACIMIRO BITENCOURT	NÃO	HOMOLOGADA	211º
ANDERSON CACIMIRO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	212º
FABIANY MENDONÇA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	213º
ADREA CRISTINA PINHEIRO TICO	NÃO	HOMOLOGADA	214º
SAMUEL PAIVA BELO	NÃO	HOMOLOGADA	215º
ALDEIRES DE ALMEIDA MARTINS BELO	NÃO	HOMOLOGADA	216º

SIMONE MONTEIRO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	217º
DANIEL TRAJANO DINIZ NETO	NÃO	HOMOLOGADA	218º
ELIDA VITORIA PEREIRA ALVES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
MÁRCIO JOSÉ ARAÚJO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	219º
RIAN VINICIUS DE SOUSA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	220º
LUCAS KAUAN QUEIROZ DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	221º
RIQUELLMY DANTAS ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	222º
JOSE VITOR RAMOS MOREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	223º
MARCOS JOÃO BARBOSA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	224º
ELISWILSON CARDOSO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	225º
WANDERLEY CHOTA GARCIA	NÃO	HOMOLOGADA	226º
KAIKY GABRIEL QUINTAO RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	227º
OCLETIONEI NOGUEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	228º
VITÓRIA LOREN ANICETO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	229º
FABIANE DE OLIVEIRA PONTES	NÃO	HOMOLOGADA	230º
ANDRÉ LUCAS TAVARES DA SILVA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	231º
VALDEMIR AGUIAR	NÃO	HOMOLOGADA	232º
RENIÊ ESPERIDES BEZERRA	NÃO	HOMOLOGADA	233º
MARIA GLEUCIANE CUENTRO LUCAS	NÃO	HOMOLOGADA	234º
ALISSON REGINALDO MARINHO MILHOMEM	NÃO	HOMOLOGADA	235º
JOÃO VITOR REIS SODRÉ	NÃO	HOMOLOGADA	236º
GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	237º
JAMILY GONÇALVES FERREIRA DE JESUS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-

GERCILIANO MENEZES CARVALHO	SIM	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
RHYAN FERREIRA SENA	NÃO	HOMOLOGADA	238º
ALINE PAULINO DE SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
RAINER GEIVANE DAMASCENO	NÃO	HOMOLOGADA	239º
ADRIAN LIMA NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	240º
CARLOS EDUARDO CAMELI CORREIA	NÃO	HOMOLOGADA	241º
LEVI SEBASTIAN MORAES DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	242º
PEDRO VICTOR BRANDÃO SANTIAGO SERRATI	NÃO	HOMOLOGADA	243º
GABRIEL HENRIQUE HINESTROZA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	244º
QUEZILE MELO DE LIMA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
FRANCISCA MARTINS DA COSTA MACIEL	NÃO	HOMOLOGADA	245º
PEDRO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	246º
JAMILSON VIEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	247º
ANDRESSA FERREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	248º
LILIAM CHAVES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	249º
MATEUS SILVA GONÇALO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	250º
RODRIGO SILVA DE PAULA	NÃO	HOMOLOGADA	251º
GERCILIANO MENEZES CARVALHO	SIM	HOMOLOGADA	252º
TAYLA LISBOA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	253º
CRISTIELE LUANA OLIVEIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	254º
REGINA LUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	255º
KAIO MATOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	256º

AIRTON LOPES DE OLIVEIRA JÚNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	257º
SARAH PARENTE DE MATOS	NÃO	HOMOLOGADA	258º
HÉLIA TATIANA DE OLIVEIRA LORETO	NÃO	HOMOLOGADA	259º
RODRIGO SANTOS FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	260º
SONIA MARIA CRUZ SILVA E SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	261º
MARIA CECYLIA OTAVIANO LAURENTINO	NÃO	HOMOLOGADA	262º
EDSON DE SOUZA CABRAL	NÃO	HOMOLOGADA	263º
CARLOS ANTONIO SANTOS DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	264º

TÉCNICO EM LOGÍSTICA - TURNO: MANHÃ - LOCAL: POLO FLORA CALHEIROS - PORTO VELHO/RO

NOME	PCD	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
ANA LUIZA CASTRO DE BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	1º
ISRAEL GIDEÃO SOUSA BRASIL	NÃO	HOMOLOGADA	2º
ESTER SOUZA SOBRINHO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
MARIO JORGE AGUIAR DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	3º
KARINE LIMA PASSOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	4º
JESSIE DA SILVA MARTINS	SIM	HOMOLOGADA	5º
DAFINE CHAIANE SENA CAMPOS FELIX	NÃO	HOMOLOGADA	6º
PEDRO HENRIQUE TAVARES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	7º
ANA BEATRIZ DE SOUZA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	8º
EMANUELE DE OLIVEIRA DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	9º
ELIANA PEREIRA FERREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	10º
MARIA CLARA DA CRUZ MENINEIA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
JHESSICA PALOMA PINHEIRO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	12º

THAYLLON CAMPOS DE FIGUEIREDO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
AUGUSTO DE ARRUDA BORGES	NÃO	HOMOLOGADA	13º
JULIE AUGUSTA DE MENEZES	NÃO	HOMOLOGADA	14º
GUSTAVO DA SILVA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	15º
DAIANI MOREIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	16º
JAMILY SILVA VALERIO	NÃO	HOMOLOGADA	17º
ANA CAROLINA BRAGANÇA DA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	18º
BEATRIZ DANIELLI PEREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	19º
HENRIQUE CORREIA CARVAJAL	NÃO	HOMOLOGADA	20º
LUCAS TEIXEIRA DE MELO SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	21º
VANESSA NASCIMENTO CONCEIÇÃO	NÃO	HOMOLOGADA	22º
ANNA CLARA SOUZA MARINHO	NÃO	HOMOLOGADA	23º
DAVID PEREIRA BARBOSA NETO	SIM	HOMOLOGADA	24º
JUAN VINICIUS MENEZES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	25º
LOIANA SANTOS MACHADO	NÃO	HOMOLOGADA	26º
YAN DIEGO DIAS RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	27º
MURILO MEDEIROS FRANKLIN DE LIMA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
VÍVIAN GABRIELA LEITÃO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	28º
LUCILEIA SILVEIRA DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
LUCAS FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	29º
GILBERTO COSTA DE MATOS	NÃO	HOMOLOGADA	30º
MAYCON WILLIAM BATISTA SENA	NÃO	HOMOLOGADA	31º

STEPHANNY GABRIELA DA SILVA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	32º
CARLA DA SILVA ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	33º
WILLIAN ALVES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	34º
MATEUS LUCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	35º
LUCAS GABRIEL AVELINO GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	36º

TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS - TURNO: TARDE - LOCAL: POLO FLORA CALHEIROS - PORTO VELHO/RO

NOME	PCD	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
SARA PEREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	1º
GIGLIANE ARDAIA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	2º
KAROLLAYNNE VITORIA GOMES PEIXOTO	NÃO	HOMOLOGADA	3º
FERNANDA MOREIRA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	4º
ROSANA SOUZA DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	5º
MERCIA FREITAS DE ANDRADE CALZAVARA	NÃO	HOMOLOGADA	6º
JOANA OSCARINA PEREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	7º
ELIZANDRA SOUZA DA SILVA 51672090	NÃO	HOMOLOGADA	8º
JÚLIA EVELLYN FREITAS COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	9º
NAIARA DE SOUZA CARNEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	10º
VANGELA SILVA DO NASCIMENTO RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	11º
DAVI VALENTE SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	12º
JOÃO CARLOS DA SILVA SANTOS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Arquivo corrompido.	-
TAMIRES ANDRADE DE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	13º
ELI TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	14º
RAIANE CRISTINA LIMA DANTAS	NÃO	HOMOLOGADA	15º
MARCELO RAMOS DE LIMA	SIM	HOMOLOGADA	16º

DAVID DIONATAN BATISTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	17º
ANA CLARA COURINOS DE ALCANTARA	SIM	HOMOLOGADA	18º
ANA CAROLINA ARAÚJO BARROS	NÃO	HOMOLOGADA	19º
VALCINEIA GUIMARÃES DA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	20º
QUELEN BRANDÃO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	21º
JULIO CESAR GOMES FERREIRA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	22º
THAIS BRUNA DA SILVA PRUDENCIO	NÃO	HOMOLOGADA	23º
FRANCIELI DA SILVA DAMASCENO	NÃO	HOMOLOGADA	24º
LAIS JEIELY PAULINO URRUTIA	NÃO	HOMOLOGADA	25º
EDUARDA SOUZA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	26º
MARINEIS DA SILVA	SIM	HOMOLOGADA	27º
FRANCIANE LIBERATO DE ASSIS	NÃO	HOMOLOGADA	28º
SÔNIA RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	29º
LUCINÉIA BENEZAR FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	30º
JUAN VINICIUS MENEZES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	31º
SILVANA MIRANDA DIÓGENES	NÃO	HOMOLOGADA	32º
AARON JUAN VALÉRIO PAULA	NÃO	HOMOLOGADA	33º
LOVE NICK SANDRA DORZENA	NÃO	HOMOLOGADA	34º
FABIOLA BALAREZ SA CHAVES	NÃO	HOMOLOGADA	35º
LARISSA RAMIREZ ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	36º
CARLA GRAZIELA PEREIRA DE OLIVEIRA SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Arquivo corrompido.	-
ALINE ARAÚJO DE SOUZA	SIM	HOMOLOGADA	37º
SARA EVELIN SOUZA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	38º
CARLA GRAZIELA PEREIRA DE OLIVEIRA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	39º
JHULLY SAMILLY BATISTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	40º

DENISE AMUNTARIA VICTOR	NÃO	HOMOLOGADA	41º
EVELIN COSTA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	42º
ADRIANO TEJAS VICTOR RAPO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	43º
JEANE LEITÃO DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Arquivo corrompido.	-
LUCILEIA GONCALVES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	44º
LORENA DOS SANTOS CARVALLHO PESSOA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Arquivo corrompido.	-
LAIANE SANTOS DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	45º
ÁGATA DE OLIVEIRA MOTA	NÃO	HOMOLOGADA	46º
LUDMILLA LOPES CHAMARROS	NÃO	HOMOLOGADA	47º
MARIA CLARA PEREIRA BRASIL	NÃO	HOMOLOGADA	48º
DÉBORA MAYZA ORTIZ MARQUES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Arquivo corrompido.	-
CINTHYA EVELIN DA SILVA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	49º
DANIELE CASTRO DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	50º
ANTONIO MORAES SILVA FILHO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Arquivo corrompido.	-

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - TURNO: NOITE - LOCAL: POLO FLORA CALHEIROS - PORTO VELHO/RO			
NOME	PCD	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
ANA CAROLINE BARBOSA FALCÃO JESUS	NÃO	HOMOLOGADA	1º
MARIA JANETE DAS NEVES MORAES	SIM	HOMOLOGADA	2º
VICTORIA CRISTINE SANTOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	3º
RODRIGO GOLDSMITH DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	4º
EDER LUIZ DA SILVA COELHO	NÃO	HOMOLOGADA	5º
QUEDMA OTACIANA GOMES BOTELHO	NÃO	HOMOLOGADA	6º
ESTEFANY FERNANDES TRINDADE	NÃO	HOMOLOGADA	7º
ACASSIO DA SILVA LOBO	NÃO	HOMOLOGADA	8º

NATALINO FREITAS AMORIM	NÃO	HOMOLOGADA	9º
ROSANGELAMARIAMAIASILVA@GMAIL.COM	SIM	HOMOLOGADA	10º
CHRISTIAN LIMA MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	11º
FRANCIELE SILVA CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	12º
MARGARETE DA SILVA PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	13º
HELENA PATRÍCIA DE OLIVEIRA PERES AMAECING	NÃO	HOMOLOGADA	14º
SANDRA PEREIRA DA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	15º
ROMÁRIO GOMES MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	16º
GERCILDO ANELMO DOS SANTOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	17º
ELAINE DOS SANTOS LIMA	SIM	HOMOLOGADA	18º
ALESSANDRA CORDEIRO DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	19º
ROSANA SOUSA DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	20º
JULIANA PINHEIRO CORREA	NÃO	HOMOLOGADA	21º
KAROLINE SOUZA DAS CHAGAS	NÃO	HOMOLOGADA	22º
SIMONE DE SOUZA MACIEL	NÃO	HOMOLOGADA	23º
LUCAS EDUARDO SANTOS BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	24º
GABRIEL CARVALHO E SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	25º
FRANCISCO WITALO DE OLIVEIRA BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	26º
ELIZANDRA SOUZA DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
BRUNA FERNANDA LIMA DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	27º
IANBRA SOUSA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	28º
ITAI FERREIRA FERNANDES	NÃO	HOMOLOGADA	29º
FRANCIELE DE FREITAS BARROSO	NÃO	HOMOLOGADA	30º
CLAUDIA LUCAS GARCIA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	31º
SARA SOUZA NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	32º

DANIELLE PEREIRA BARROSO BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	33º
ANDERSON JUNIOR ALVES PIRES	SIM	HOMOLOGADA	34º
KAIRO DERIK MOREIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	35º
MARIA EDUARDA DIAS	NÃO	HOMOLOGADA	36º
MARIA CLARA OLIVEIRA DE MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	37º
GABRIELA TAVARES DE SENA	NÃO	HOMOLOGADA	38º
NELIANE GONÇALVES VINENTE	NÃO	HOMOLOGADA	39º
NÁTALY DA SILVA FONSECA	NÃO	HOMOLOGADA	40º
LAIS DANIELA MEDEIROS PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	41º
ELIADA MEDEIROS DE SOUZA GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	42º
EDUARDA OLIVEIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	43º
ANA BEATRIZ DE SOUZA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	44º
SEBASTIÃO AIRTON PINHEIRO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	45º
ADRIANO SOARES MARTINS	NÃO	HOMOLOGADA	46º
UÂNIA BARBOZA ALVES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Arquivo corrompido.	-
RENATA MARÇAL DE ARAÚJO KAXINAWA	NÃO	HOMOLOGADA	47º
ROSALRO DE OLIVEIRA PANTOJA	NÃO	HOMOLOGADA	48º
JESSICA NAIARA VIEIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	49º
JESSICA DA SILVA PINTO	NÃO	HOMOLOGADA	50º
ÉRICA DA SILVA PINTO	NÃO	HOMOLOGADA	51º
ANDRESSA ALESSANDRA SANTOS COSTA	SIM	HOMOLOGADA	52º
DIENE DA ROCHA CHAU VELASCO	NÃO	HOMOLOGADA	53º
MAICON VICENTE LEMES FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	54º
JOANA DARQUE PARENTE DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	55º
GESSICA VITÓRIA DE SOUZA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	56º
ALYSON DA SILVA REIS	NÃO	HOMOLOGADA	57º

DIEGO MIRANDA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	58º
MISAEEL GONÇALVES FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	59º
PEDRO AUGUSTO GIMA PERES	NÃO	HOMOLOGADA	60º
JOSEANE DA COSTA NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	61º
VIVIANE BEATRIZ SILVA BELARMINO PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	62º
LUCINEIDE MIRANDA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	63º
THIAGO SILVA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	64º
MARIANE FERREIRA DE LIMA CRISTAL	NÃO	HOMOLOGADA	65º
MARCOS VINÍCIUS LEÃO RODRIGUES CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	66º
ARIANE DA SILVA TEIXXEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	67º
MARTA GISELE DE SOUSA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	68º
JUSLINE LÁZARA SILVA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	69º
NICOLE KAROLYNE OLIVEIRA LOZANO	NÃO	HOMOLOGADA	70º
ELVISSON CARLOS DE MIRANDA	NÃO	HOMOLOGADA	71º
FRANCIELY SOUZA GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	72º
NICOLE OLIVEIRA ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	73º
MIQUEIAS FREIRES ROCHA DAS CHAGAS	NÃO	HOMOLOGADA	74º
RUTE.COSTA@FIMCA.COM.BR	NÃO	HOMOLOGADA	75º
IZAEL BELARMINO DA SILVA JÚNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	76º
THAYNA TABORDA MARTINS	NÃO	HOMOLOGADA	77º
JOICE GONZAGA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	78º
ISABELA CRISTINA SANTOS DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	79º
MANDRA PASSOS CAMPOS	NÃO	HOMOLOGADA	80º
MIZLANE SOUZA NEVES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.1 do edital. Documentos llegíveis.	-
RALINE MUGRABI DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	81º

JESSYKELLY DE ARAÚJO PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	82º
NAUANA MARIA RODRIGUES SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	83º
THAUANA MAYARA SILVA DE SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
SARA CRISTINA CAFE PEREIRA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
DALIANE PASSOS NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	84º
MARCIA ELIZA MARINHO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Arquivo corrompido.	-
GABRIELLY OLIVEIRA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	85º
RAIANE DA SILVA RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	86º
ANA CLÉCIA LUSTOSA MARTINS	NÃO	HOMOLOGADA	87º
RAFAELLY EDUARDA PASSOS BATISTA	NÃO	HOMOLOGADA	88º
GUSTAVO SOUZA ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	89º
LUCAS GONÇALVES RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	90º
YOHAN CALEBE PULLIG UCHÔA	NÃO	HOMOLOGADA	91º
LORRANA MICHELE DA SILVA RAMOS	NÃO	HOMOLOGADA	92º
MARIA EDUARDA VIANA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	93º
GIOVANA ARAÚJO MACHADO	NÃO	HOMOLOGADA	94º
HANNI AZOGUE ARZA	NÃO	HOMOLOGADA	95º
THAIS PEREIRA CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	96º
IRAIDI DUTRA PAES	NÃO	HOMOLOGADA	97º
RAINARA CHAGAS DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	98º
LUANA MARQUES DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
JACKSON RODRIGUES DO CARMO	NÃO	HOMOLOGADA	99º
KAUANNY PIETRA PASSOS RUIZ	NÃO	HOMOLOGADA	100º

YASMIN BELO DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	101º
BRUNA RODRIGUES PADILHA DA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	102º
ROSIANE BARBOSA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	103º
THAMIRIS BARBOSA MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	104º
JAIVAN ALMEIDA DE ALBUQUERQUE	NÃO	HOMOLOGADA	105º
TAUAN LIMA DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	106º
DEBORA LETICIA PAULINO DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	107º
JOÃO VITOR VIEIRA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	108º
ANTONIO SERGIO PEREIRA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	109º
MARNETE ARAÚJO DA COSTA	SIM	HOMOLOGADA	110º
RAILANNE ROCHA SOUSA BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	111º
FRANCINETE ROCHA SOUSA BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	112º
SUELEN DE CASTRO CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	113º
GABRIEL LOPES MATOS	NÃO	HOMOLOGADA	114º
MARA SILVA DE MACEDO OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	115º
CREUZIANE FRANÇA LABORDA	NÃO	HOMOLOGADA	116º
TAIS DE SOUZA DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Arquivo corrompido.	-
GEOVANNA MELO FONSECA	NÃO	HOMOLOGADA	117º
KARINE GABRIELLE RODRIGUES CAMPOS	NÃO	HOMOLOGADA	118º
AUREA MARIA RODRIGUES GÓIS	NÃO	HOMOLOGADA	119º
VINÍCIUS EDUARDO LIMA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	120º
ANA LETÍCIA NASCIMENTO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	121º
MARTA GISELE DE SOUSA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	122º
BRUNA LETÍCIA RIBEIRO DA CRUZ SARABIA	NÃO	HOMOLOGADA	123º
SUELEN LEMOS FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	124º
RAÍSSA ARAÚJO DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	125º

RICHARD SANTOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	126º
WARLISSON DHONATAN COSTA DE ARAÚJO NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	127º
GABRIELA KELI CARVALHO SANTOS SILVA MENEZES	NÃO	HOMOLOGADA	128º
LUIZ FERNANDO COSTA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	129º
KAUANY CRISTINNE MARCOLINO DANTAS	NÃO	HOMOLOGADA	130º
JOÃO VITOR FERREIRA GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	131º
MARCELO HENRIQUE SILVA NUNES	NÃO	HOMOLOGADA	132º
FRANCIELLY VITÓRIA BARROS DA ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	133º
GABRIEL HENRIQUE GOMES DA SILVA	SIM	HOMOLOGADA	134º
FRANCISLENE PINHEIRO RAMOS	NÃO	HOMOLOGADA	135º
KEROLAINE ANDRADE DA CONCEIÇÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Arquivo corrompido.	-
GIOVANNA JARDIM ARTEAGA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	136º
MÁRCIA CRISTINA JARDIM DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	137º
AMANDA DOS SANTOS DIAS	NÃO	HOMOLOGADA	138º
EDNEUMA DINIZ RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	139º
ROSSICLEIA SOBRINHO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	140º
GEOVANA CARMEM FERREIRA HERCULANO	NÃO	HOMOLOGADA	141º
ALINE KARITIANA	NÃO	HOMOLOGADA	142º
ANA CAROLINA BRGANÇA DA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	143º
CLAUDIA JESUS ANDRADE	NÃO	HOMOLOGADA	144º
FRANCELENA PINHEIRO FREIRE	SIM	HOMOLOGADA	145º
MARIA PRISCILA MONTEIRO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	146º
EDUARDA SOUZA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	147º
EDUARDO HENRIQUE GONÇALVES DE ARAÚJO	SIM	HOMOLOGADA	148º
YASMIN GUARI NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	149º

DIEGO COSTA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	150º
ESTER SOUZA SOBRINHO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
ANDERSON DOS SANTOS LABORDA	NÃO	HOMOLOGADA	151º
WESLEY THIAGO GOUVEA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	152º
WESLEY THIAGO GOUVÊA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	153º
RYAN HÉRISSON PEREIRA DE OLIVEIRA	SIM	HOMOLOGADA	154º
DANIEL	NÃO	HOMOLOGADA	155º
CLICYANNE DA SILVA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	156º
SIMONE DE SOUZA NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	157º
MARIA FELICIDADE ANDRADE DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	158º
ENAIRA SKARLETE DOS SANTOS STRAUH	NÃO	HOMOLOGADA	159º
CAMYLI OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	160º
ALISSON ROBERTO	NÃO	HOMOLOGADA	161º
MARIA SOLANGE DA SILVA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	162º
DJANE DA SILVA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	163º
CAMILA FERREIRA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	164º
MARIA MADALENA SECUNDES LIMA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
CATICILENE AZZI MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	165º
JOHN WESLEY MACHADO MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	166º
PAULO HONAN NEVES MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	167º
REINALDO BARBOZA CÂNDIDO VIEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	168º
MARCIA ELIZA MARINHO	NÃO	HOMOLOGADA	169º
ELOIZA ANALETO SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	170º
ISABELA VIANA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	171º

ELOIZA ANALETOSOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	172º
LUIS ANDRE SECUNDES LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	173º
MÔNICA DE OLIVEIRA BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	174º
ELCIMARA PEREIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	175º
JUAN VINICIUS MENEZES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	176º
MELISSA DE SOUZA PEDRISCH	NÃO	HOMOLOGADA	177º
KAREM VITORIA LOBO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	178º
VANESSA PRESTES SANTIAGO	SIM	HOMOLOGADA	179º
MATHEUS DA SILVA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	180º
KATILENE CRISTINA GOMES AGUIAR	NÃO	HOMOLOGADA	181º
AYSSA BEATRIZ FERNANDES REBOUÇAS	NÃO	HOMOLOGADA	182º
MATEUS.OLIVEIRAPTG10@GMAIL.COM	NÃO	HOMOLOGADA	183º
AARON JUAN VALÉRIO PAULA	NÃO	HOMOLOGADA	184º
THALITA SOFIA BRÁZ DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	185º
MARCOS PAULO OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	186º
SUELEN RODRIGUES GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	187º
TALITA SIMPLÍCIO PERCEBINSKI	NÃO	HOMOLOGADA	188º
LOHANY DE ALMEIDA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	189º
CINTIA DO ESPÍRITO SANTO BITENCOURT	NÃO	HOMOLOGADA	190º
RAIANE MENDES FLORES	NÃO	HOMOLOGADA	191º
LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA ROCHA	SIM	HOMOLOGADA	192º
JOSÉ GABRIEL CAMPOS DE SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
GERCIANE SILVA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	193º
QUELVIN MALONE PACHECO RIBEIRO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-

LUAN ALVES DA COSTA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
ESTER BATALHA SANDERS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.1 do edital. Documentos ilegíveis.	-
PRISCILA COSTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	194º
SARA EVELIN SOUZA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	195º
SANDIELE ARAÚJO RAMOS	NÃO	HOMOLOGADA	196º
MARIA REGINA SUELEN CÂNDIDA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	197º
JHULLY SAMILLY BATISTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	198º
FERNANDA GONÇALVES DOS SANTOS NUNES	NÃO	HOMOLOGADA	199º
KAUÃ GABRIEL COSTA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	200º
JESSICA DUARTE DA SILVA BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	201º
THAÍS GERLIANE CARMO MEIRELLES	NÃO	HOMOLOGADA	202º
JOYCE ALVES CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	203º
ANDRIELE DE SOUZA TENÓRIO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
FRANCIANE ALVES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	204º
DENISE AMUNTARIA VICTOR	NÃO	HOMOLOGADA	205º
ADRIANO TEJAS VICTOR RAPO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	206º
ANGÉLICA GARCIA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	207º
ELOÍSA NATÁLIA GOMES DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	208º
HECTOR SOLANO DA SILVA MENDES	NÃO	HOMOLOGADA	209º
VANESSA CAMILA QUARESMA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	210º
RODRIGO DOS ANJOS	SIM	HOMOLOGADA	211º
BRUNA KARYM GARCIA SANTANA	NÃO	HOMOLOGADA	212º
TASSIANA BRITO FERREIRA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	213º

GABRIEL MARQUES AQUILAU	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
GABRIELMARQUESAQUILAU2020@GMAIL.COM	NÃO	HOMOLOGADA	214º
MARIA ANITA DA SILVA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	215º
ED CARLOS DANTAS DA SILVA	SIM	HOMOLOGADA	216º
LEVI SEBASTIAN MORAES DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	217º
JULIO CESAR GOMES FERREIRA JUNIOR	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
KETLE BARBARA SILVA GERVASIO	NÃO	HOMOLOGADA	218º
JAQUELINE RAMALHO BEZERRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	219º
BRUNO PRESTES SANTIAGO	NÃO	HOMOLOGADA	220º
SIMONE MATIAS DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Arquivo corrompido.	-
ELIENE GOMES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	221º
UÓSTON FERREIRA SANTANA	NÃO	HOMOLOGADA	222º
REGINA MARIA LOPES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	223º
CIBELLY REBECA FERREIRA MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	224º
ENOS CRUZ DO VALE	NÃO	HOMOLOGADA	225º
IASMIN OLIVEIRA MENDES	NÃO	HOMOLOGADA	226º
CARLA DAIANA MARTINS CARDOSO	NÃO	HOMOLOGADA	227º
NAYLA MENDES PASSOS	NÃO	HOMOLOGADA	228º
SAMYRA CHAVES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	229º
LAUDICEIA DE SOUZA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	230º
WERICK OLIVEIRA NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	231º
CAMILLY VITÓRIA VIANA NATO	NÃO	HOMOLOGADA	232º
ESTHEFANY CRISTINY BENARROSH MONTEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	233º

GRACILENE THAYS GONÇALVES DE SOUZA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	234º
DAYANE DE OLIVEIRA ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	235º
RENATA GONÇALVES DOS SANTOS RANGEL	NÃO	HOMOLOGADA	236º
ERNESTO DAVALOS PORTILLO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
KARLA MICKAELLY FERREIRA CUNHA	NÃO	HOMOLOGADA	237º
INAIARA TEJAS RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	238º
KAROLAINÉ VITÓRIA DE OLIVEIRA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	239º
ROSIMEIRE MELO DUARTE	NÃO	HOMOLOGADA	240º
ANA BEATRIZ TORQUATO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	241º
LINDA INÊS SILVA LAMARÃO	NÃO	HOMOLOGADA	242º
ARILENE LIMA MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	243º
CRISLAINE VITÓRIA SILVA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	244º
JULIANA SOARES LOURA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA Item 3.3 do edital. Não anexou documentos pessoais.	-
CARLOS ANTONIO SANTOS DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	245º

TÉCNICO EM HOSPEDAGEM - TURNO: NOITE - LOCAL: POLO FLORA CALHEIROS - PORTO VELHO/RO			
NOME	PCD	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
IRISNALDADE CARVALHOMATA	SIM	HOMOLOGADA	1º
ELIBERTA RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	2º
DINA DA ROCHA CHAU VELASCO	NÃO	HOMOLOGADA	3º
MISAEL GONÇALVES FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	4º
DÉBORA DE ALMEIDA VOLPI	NÃO	HOMOLOGADA	5º
LUCIANA SPANAMBERG	NÃO	HOMOLOGADA	6º
RICHARD SANTOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	7º
CAMILA GIOVANA SOUZA MELO	NÃO	HOMOLOGADA	8º

ELAINE CRISTINA FEITOSA PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	9º
VINÍCIUS SILVEIRA NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	10º
MAISSON LIMA FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	11º
KETELEN COSTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	12º
DAYSE LUCYD RO9DRIGUES DO CARMO CORTEZ	NÃO	HOMOLOGADA	13º
MARIA REGINA SUELEN CÂNDIDA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	14º
JHULLY SAMILLY BATISTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	15º
MARIA APARECIDA REIS URDIALES	NÃO	HOMOLOGADA	16º
KETHLEN REGINA DE SOUZA BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	17º

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2026.

Sylvana Ventura

Diretora Pedagógica IDEP/ETEC

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 68912905

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 49 de 03 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições legais, e regimentais previstas nos termos do art. 154 c/c 154-A da Lei Complementar nº 1180, 14 de março de 2023, e **CONSIDERANDO** o teor do processo eletrônico SEI nº 0007.068060/2022-83.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a servidora **Júlia Vitória Nunes Boff**, matrícula *****594, para exercer as atribuições de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, nos termos da Lei nº 13.709/2018, (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e do Decreto Estadual nº 26.451/2021 (regulamenta a aplicação da LGPD no Poder Executivo do Estado de Rondônia), **Vitória Dobri dos Santos**, matrícula *****618, e **Claúdia Ribas de Aquino Vitorino**, matrícula *****481 também lotados nesta Secretaria, como suplentes para substituir a titular em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no caput, o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da SEJUCEL.

Art. 2º Ficam revogados os efeitos da Portaria 117, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 112, publicada em 16 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 68817648

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

Portaria nº 9 de 21 de janeiro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA** , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR, a servidora **SIMONE CASSUPÁ DE SOUSA LÚCIO**, ocupante do cargo de **Coordenadora de Patrimônio, Administrativa e Financeira - CDS - 10**, matrícula *******153**, sem prejuízo de suas funções, para responder em todas as competências de, **Ordenadora de Despesa Secundária** nas atribuições administrativas da **Superintendência Estadual do Indígena - SI**, a contar 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º - REVOGA, a Portaria nº 114 de 27 de agosto de 2025, Ed 166, publicada em 02/09/2025, e entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GASODÁ SURUI
Superintendente Estadual do Indígena

Protocolo 68404899

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 227 de 04 de fevereiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
Considerando o Ofício nº 2364/2025/SEPAT-COOPM (0061344626), de 26 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade do ano 2021, ao **Município de Guajará-Mirim/RO**, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
056.052	868	Veículo Volkswagen Kombi, motor 1.6, Ano 1990	R\$ 6.230,00	R\$ 4.142,95

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o leilão/baixa, junto ao DETRAN/RO, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 68886197

Portaria nº 228 de 04 de fevereiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023.
Considerando o Ofício nº 2364/2025/SEPAT-COOPM (0061344626), de 26 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, conforme o Termo de Responsabilidade (68888368), à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMB e-ESTADO	TOMB SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
160.050	6009	Micro sistem am/fm gravador, estéreo, toca fita, cd player, portátil,cor preta, funciona a pilha e energia,110/220 v. modelo bs 336	R\$ 6,37	R\$ 6,37

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 68888362

Portaria nº 225 de 04 de fevereiro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como gestor do contrato o servidor ANTÔNIO MARCELO DE SOUSA VIEIRA, Matrícula Nº *****745, e, na sua ausência e/ou impedimento legal fica a servidora VANESSA XAVIER DOS SANTOS, Matrícula Nº *****989. O contrato foi firmado por meio de Ordem de Fornecimento 299 (0065368592) e NE - Nota de Empenho 2025NE000261 (0062980944).

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 2651, de 30 de outubro de 2025 (SEI nº 0065969908).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 68885626

Portaria nº 226 de 04 de fevereiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 12/2026/SEAS-GISP, de 02 de fevereiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Três Coqueiros - Campo Novo de Rondônia, para Organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a execução do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 06 a 08/02/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Eliene Patrícia Alves dos Santos	*****378	Porto Velho
Safira Carvalho da Silva	*****754	Porto Velho

Deise Martins do Nascimento	*****735	Porto Velho
Jhulie Caline Silva dos Santos	*****457	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 68886066

Portaria nº 231 de 05 de fevereiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 54/2026/SEAS-GISP, de 03 de fevereiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento à servidora abaixo relacionado, para o Distrito de Três Coqueiros -Campo Novo de Rondônia, para atendimento médico no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 06 a 08/02/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Kazue Narahashi	*****972	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 68901362

Portaria nº 238 de 05 de fevereiro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como gestor do contrato o servidor ANTÔNIO MARCELO DE SOUSA VIEIRA, Matrícula Nº *****745, e, na sua ausência e/ou impedimento legal fica a servidora VANESSA XAVIER DOS SANTOS, Matrícula Nº *****989. O contrato foi firmado por meio do Termo de Contrato 1310 (0066661399) e NE - Nota de Empenho 2025NE001129 (0066292108).

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 2651, de 30 de outubro de 2025 (SEI nº 0065969908).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 68910883

Portaria nº 245 de 05 de fevereiro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como gestor do contrato o servidor ANTÔNIO MARCELO DE SOUSA VIEIRA, Matrícula Nº *****745, e, na sua ausência e/ou impedimento legal fica a servidora VANESSA XAVIER DOS SANTOS, Matrícula Nº *****989. O contrato foi firmado por meio de Ordem de Fornecimento 375 (0067345498) e NE - Nota de Empenho 2025NE000257 (0062987792).

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 2651, de 30 de outubro de 2025 (SEI nº 0065969908).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 68919673

Portaria nº 247 de 05 de fevereiro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **SARA DE SOUZA BARBOSA**, matrícula nº *****653, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 9 (68916232) e da NE - Nota de Empenho 2026NE000016 (68806012), firmados entre esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 15.897.556/0001- 08**, conforme o Processo nº 0026.000109/2026-04. E em sua ausência ou impedimento legal, a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, matrícula nº *****984, ficará incumbida de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 2º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 3º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 2651 de 30 de outubro de 2025 (0065969908).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 68920999

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento e, considerando o amparo legal da presente despesa no Artigo 2º do Decreto nº 5459 de 11/02/92, ora apresentada através do processo de nº **0025.000280/2025-34**, e com referência à despesa classificada em **"DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR"**, em favor do UNI TELECOM LTDA, prestadora de serviço de internet através de fibra óptica, com disponibilização de IPS válidos roteáveis, no valor de R\$ 294,17 (duzentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos), serviços prestados no Escritório de Representação Regional de Ji-Paraná, sob a direção desta Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI, durante o mês de Dezembro do exercício de 2025, conforme Nota Fiscal nº 122630(68436755), Justificativa(68879943) e Despacho SEAGRI-SPA(68880841).

Porto Velho-(RO), 04 de Fevereiro de 2026.

Luiz Paulo da Silva Batista

Secretário de Estado da Agricultura
Governo de Rondônia

Protocolo 68886927

ERRATA

O ORDENADOR DE DESPESA torna público que retifica do Aviso de Inexigibilidade de Chamamento Público (67777759) para constar o seguinte:

Onde se Lê: Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Cirone Deiró

Leia-se: Emendas Parlamentares de Bancada Estadual Código nº. 7051 e Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Ribeiro Simpol.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 68834380

Portaria de férias nº 2460 de 04 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/01/2026 a 08/02/2026, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **ANA CAROLINA CARNEIRO DE OLIVEIRA, SEAGRI - Assessor III - CDS-03 ***, matrícula *****426, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(20/01/2026 a 08/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2026.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC53628

Portaria de férias nº 2461 de 04 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/01/2026 a 21/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BARBARA VIANA MACEDO, SEAGRI - CHEFE DE NÚCLEO DE GESTÃO DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA PRÓ-LEITE - CDS-03 ***, matrícula *****778, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2026 a 21/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2026.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC53629

Portaria de férias nº 2462 de 04 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLÍVIA DO ROSÁRIO SILVA RODRIGUES, SEAGRI - Assessor III - CDS-03 ***, matrícula *****719, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(01/09/2026 a 10/09/2026) e (17/11/2026 a 26/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/08/2026 a 04/09/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2026.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC53630

Portaria de férias nº 2463 de 04 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/01/2026 a 28/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DIDIER OLIVEIRA CARVALHOSA DA SILVA, SEAGRI - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula *****237, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(19/01/2026 a 28/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2026.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC53631

Portaria de férias nº 2464 de 04 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 29/01/2026 a 17/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIZIELLE DA SILVA MELO, SEAGRI - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula *****456, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(29/01/2026 a 17/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2026.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC53632

Portaria de férias nº 2465 de 04 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/01/2026 a 05/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FABIO VENTURA DE OLIVEIRA, SEAGRI - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula *****136, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(27/01/2026 a 05/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2026.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC53633

Portaria de férias nº 2466 de 04 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/01/2026 a 08/02/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **FERNANDO RODRIGUES NASCIMENTO, SEAGRI - Assessor II - CDS-02 ***, matrícula *****381, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(20/01/2026 a 08/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2026.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC53634

Portaria de férias nº 2467 de 04 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GUILHERME DINIZ SOUZA, SEAGRI - Assessor II - CDS-02 ***, matrícula *****013, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(14/12/2026 a 02/01/2027)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/04/2026 a 24/04/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2026.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC53635

Portaria de férias nº 2468 de 04 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE ANTONIO SEPEDA SILVA, SEAGRI - Assessor XI - CDS-11 ***, matrícula *****906, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(04/02/2026 a 13/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/07/2026 a 15/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2026.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC53636

Portaria de férias nº 2469 de 04 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAIZA DE OLIVEIRA DA SILVA**, SEAGRI - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****122, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(01/04/2026 a 20/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/03/2026 a 19/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2026.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC53637

Portaria de férias nº 2470 de 04 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/02/2026 a 11/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA VITÓRIA CHIANCA SALES**, SEAGRI - Gerente de Projetos e Eventos - CDS-06*, matrícula *****002, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/02/2026 a 11/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2026.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC53638

Portaria de férias nº 2471 de 04 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/01/2026 a 24/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SUELI MARTINS DE LIMA, SEAGRI - Chefe de Gabinete - CDS-05***, matrícula *****420, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(15/01/2026 a 24/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2026.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC53639

Portaria de férias nº 2472 de 04 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRE BORGES DE ARAUJO**, SEAGRI - ASSESSOR I - CDS-01*, matrícula *****205, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, originalmente marcadas para o **22/04/2025 a 01/05/2025 e 01/07/2025 a 10/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **22/04/2025 a 01/05/2025 e 01/07/2025 a 10/07/2025 e 22/04/2025 a 01/05/2025 e 01/07/2025 a 10/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/01/2026 a 28/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2026.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC53640

Portaria de férias nº 2473 de 04 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/01/2026 a 30/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DAYLLIMAR CASTRO COUTINHO, SEAGRI - Coordenador de Contratos e Convênios - CDS-10***, matrícula *****322, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/01/2026 a 30/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2026.**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC53641

Portaria de férias nº 2474 de 04 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/01/2026 a 14/02/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **GABRIEL NINA ARRUDA, SEAGRI - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula *****102, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(26/01/2026 a 14/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2026.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC53642

Portaria de férias nº 2475 de 04 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/01/2026 a 19/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **POLIANE MOREIRA OLIVEIRA, Extensionista Rural- Nível Superior**, matrícula *****098, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 19/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2026.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC53643

Portaria de férias nº 2476 de 04 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WIVIANE LACERDA DE SOUSA**, SEAGRI - CHEFE DE NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - CDS-03 *, matrícula *****704, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, originalmente marcadas para o **26/05/2025 a 04/06/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **26/05/2025 a 04/06/2025**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/09/2026 a 23/09/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2026.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC53644

AVISO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado da Agricultura- SEAGRI, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, que aderiu à ATA Nº 25/2025 (**68345392**) do Pregão Eletrônico 90213/2024 (**68345925** da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, cujo as detentoras são as empresas BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA CNPJ: 17.515.170/0001- 01 e LUAMARTE SONORIZACAO LTDA CNPJ: 12.920.840/0001-51, no valor total de **R\$ 13.873,00 (treze mil oitocentos e setenta e três reais)**, conforme Termo de Referência (68847136), Justificativa (68847156) e demais documentos acostados aos autos do Processo Administrativo nº 0025.000121/2026-11, para contratação de empresas especializadas em sonorização, telão, cadeiras e climatizadores, a fim de atender à reunião com os expositores e montadores, com o objetivo de apresentar e alinhar as diretrizes do Manual do Expositor e do Manual dos Montadores, referentes à 13ª edição do evento, bem como orientar quanto aos procedimentos, normas e responsabilidades para participação na feira.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto na lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como em atendimento ao artigo 37, *caput* da Constituição Federal, RATIFICO a contratação pretendida no valor total de **R\$ 13.873,00 (treze mil oitocentos e setenta e três reais)**.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 68847155

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 95 de 04 de fevereiro de 2026

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIO CESAR ROCHA PERES**, PRESIDENTE DA IDARON - CDS-17, matrícula *****798, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(13/01/2025 a 01/02/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/11/2025 a 28/11/2025), (29/12/2025 a 12/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2026.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
Diretor Executivo

Protocolo 68874065

Portaria nº 97 de 04 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **JÚNIOR APARECIDO ROCHA LIMA**, Cargo: Supervisor Regional, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2026, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 101 de 07.02.2024.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	2.500,00
33.90-36	500,00
33.90-39	2.900,00
TOTAL	5.900,00

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 68879133

Portaria nº 96 de 04 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a Senhora **LIDIANE CARVALHO XAVIER**, Cargo: Gerente de Defesa Agrosilvopastoril I, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$4.000,00 (quatro mil reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2026, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 101 de 07.02.2024.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-39	4.000,00
TOTAL	4.000,00

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 68879008

Portaria nº 98 de 04 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o processo SEI nº 0015.001222/2026-28;

RESOLVE:

Art. 1º. CRIAR a mesa de trabalho virtual, que será subordinada à Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Animal, conforme tabela abaixo:

SIGLA DA MESA	PROGRAMAS/SETORES	OBJETIVOS

IDARON-DCATPOA	*Apuração de Denúncias; *Clandestinidade; *Análises Laboratoriais; *Trânsito de Produtos e Subprodutos de Origem Animal.	*Garantir o fiel cumprimento da legislação sanitária vigente na apuração de denúncias relacionadas a produtos e subprodutos de origem animal, através da tramitação do processo nas várias instâncias e órgãos correlatos; *Atuar com eficiência no desenvolvimento, regulação e monitoramento do Programa de Combate a Clandestinidade de Produtos de Origem Animal; *Realizar a Regulação, normatização, Monitoramento e verificação do programa de Análises Laboratoriais de Produtos e Subprodutos de Origem Animal (microbiológicos e físico-químicos) tanto oficiais, como de rotina dos estabelecimentos registrados (PAC); *Avaliar as condições e monitoramento das ações desenvolvidas pela CTA a respeito do trânsito de produtos e subprodutos de origem animal no estado de Rondônia e a Interestadual.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 68882297

Portaria nº 103 de 05 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999 e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º - **INSTALAR** o Serviço de Inspeção Estadual - SIE, no estabelecimento **AGROINDÚSTRIA AG ENVASE LTDA** denominado **AGROINDÚSTRIA AG - CNPJ: 57.227.748/0001-49**, localizado na **Linha C-90, Lote 33, Gleba 68, SN - Zona Rural**, no município de **ALTO PARAÍSO-RO**.

Art.2º - O estabelecimento **AGROINDÚSTRIA AG ENVASE LTDA** recebe o SIE/RO nº **130**, com a classificação de **UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS**

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente - IDARON

Protocolo 68917087

Portaria nº 94 de 04 de fevereiro de 2026

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de janeiro de 2019 de 04/01/2019, publicada no DOE n.002, de 04/01/2019.

RESOLVE:

ESTABELECE o gozo de férias do (a) servidor (a) **JURANDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO, matrícula*****231, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2026 a 30/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 68873505

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 011/2026 DO PROCESSO Nº 1801/01847/2011/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/01847/2011** do empreendimento **GALVÃO MARTINS FILHO** localizado na Estrada do Aeroporto, Lote 19 - Gleba Nazaré- Setor 01, nas coordenadas geográficas 10°52'07,03"S, 61°51'55,43"W, no Município de **JI PARANÁ/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº **XXX.051.469-XX**, **contendo 298 folhas**. com fulcro Despacho 98/COLMAMP/2026 a fl. 298 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 68714144

Portaria nº 31 de 04 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, seção II, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os dispositivos do Art. 19, §2º, inciso III, da Lei Complementar n.º 647, de 20 de dezembro de 2011, com alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO nº 0028.001940/2026-55.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, o Adicional de Formação referente a Mestre (Stricto-sensu), no percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o vencimento vigente, da servidora **MARILDA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º *****248, ocupante do cargo de Engenheiro Florestal, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, conforme comprovação por meio da ATA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO Nº142 68637397.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 28 de janeiro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 68880621

Portaria nº 32 de 04 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, seção II, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353 de 09 de setembro de 2024, publicada no DOE nº 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

CONSIDERANDO a solicitação e a análise favorável quanto à compatibilidade das atividades desempenhadas, conforme Plano de Trabalho (68756525) e Autorização SEDAM-DIREX (68866856), contido nos autos do processo SEI/RO n.º 0028.001080/2023-15.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR**, a inclusão da servidora **LUCIANA JUNQUEIRA RIBEIRO**, pertencente ao quadro efetivo desta SEDAM, cargo de Engenheiro Florestal, matrícula n.º *****914, lotada no Escritório Regional de Gestão Ambiental de Vilhena - ErgasVHA/SEDAM, no **Regime de Escritório Remoto - Home Office**.

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do regime de **Escritório Remoto é de 01/02/2026 a 30/04/2026**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. A Chefia Imediata da Unidade de Execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho da servidora no regime Home Office, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pela chefia imediata e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação da servidora.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRAS-SE

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 68881710

Portaria nº 33 de 04 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, seção II, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os dispositivos do Art. 19, §2º, Inciso II, da Lei Complementar n.º 647, de 20 de dezembro de 2011, com alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO nº 0028.002422/2026-59.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, o Adicional de Formação referente a Pós-Graduação (Lato-sensu), no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre o vencimento vigente, ao servidor **MANOEL JONAS JUSTINIANO PINHEIRO**, matrícula n.º *****765, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, conforme comprovação por meio do Certificado id. nº 68831699.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 02 de fevereiro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRAS-SE

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 68882419

EXTRATO**TERMO DE COMPROMISSO Nº 486/2026****Processo Administrativo SEI 0028.544640/2021-51**

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **SÍTIO DOIS IRMÃOS**, no município de Nova Mamoré - RO, **RO-1100338-A13131F719A14A67829A265244B0080C**, com área total de **239,5964 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**Do Compromissário:**

Promover a recuperação de 5,8815 hectares em Área de Preservação Permanente, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA - Secretário Adjunto da Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

JOSE R. da S. CPF/Nº XXX.850.982-XX

Protocolo 68872439

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 470/2025

Processo Administrativo SEI 0028.009618/2025-93

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **LOTE 48-R1-A DA GLEBA 14**, no município de Pimenteiras do Oeste, RO-1101468-67F527155CE44B93A8AC3B73EF396BAD, com área total de **139,6259 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **11,8889 hectares** em Área de Reserva Legal, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA - Secretário Adjunto da Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

JOSE M. A. CPF/Nº XXX.521.402-XX

Protocolo 68711162

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 458/2025

Processo administrativo SEI 0028.001096/2025-81

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado LOTES UNIF. 14-A / 14-B / 15 -A / 15-B / 74A_75C / 75-A2U e 75-B-REM DA GLEBA 16 - ST ROLIM DE MOURA, localizado no município de Rolim de Moura, RO-1100288-92E93B1C065A4802B0ED1A038A06BE2E, com área total de 210,8308 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **9,5248 hectares** em Área de Preservação Permanente e **1,4153 hectares** em Área de Reserva Legal, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA - Secretário Adjunto da Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

MANOEL M. S. CPF/Nº XXX.870.101-XX

Protocolo 68906703

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.003862/2025-74

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 981/2025/SEDEC-CI (67655383), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 981/2025/SEDEC-CI (67655383). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: EDISON MEDEIROS DE SOUZA, LUÍZA NATÁLIA PEREIRA VIEIRA DAS CHAGAS VANCONCELOS e JÉSSICA ELIZABETH FERNANDES RIBEIRO, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 68849129

AVISO

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041.000104/2026-85**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação de nº 0041.000104/2026-85, com fulcro no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/21, Parecer Referencial nº 1/2024/PGE-GAB (68837644), no qual restou consignada manifestação jurídica pela possibilidade da contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fornecimento de jantar executivo, destinado a convidados previamente definidos, a ser realizado no dia 04 de fevereiro de 2026, no município de Porto Velho/RO, no âmbito da programação do evento “Nodo Bioceânico Central”, vinculado ao processo nº **0041.000099/2026-19**.

Contratada: HOLANDA GASTRONOMIA LTDA; CNPJ: 48.205.158/0001-24
Endereço: Major Amarante 263, Bairro: Centro, Cidade: Porto Velho - RO, CEP: 76.801-004
Valor da Contratação Total: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

RATIFICO com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 a Dispensa de Licitação, conforme o Termo de Referência (68292435).

Porto Velho, RO data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 68837423

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

Portaria nº 20 de 04 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a conta 28.01.2026, a servidora **YASMIN TEIXEIRA**, Assessor I, matrícula *****210, para responder interinamente pelas atividades da servidora **VANESCA DE SOUZA** na função de Coordenadora de Administração e Finanças os atos administrativos processuais de rotina (Despacho de tramitação interna) e atos (de tramitação como ofício, relatórios, declarações e outros);

Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2026.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Matrícula:*****121

Protocolo 68853825

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Art. 74, inc. III, f) Lei n.º 14.133/2021, torna público a realização do processo de inexigibilidade de licitação para o serviço especializado de capacitação voltado a agentes públicos, com foco na formação técnica para a execução de contratações públicas mais eficientes, seguras e alinhadas ao desenvolvimento econômico local, com intuito de atender as necessidades da Administração, por intermédio da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO, no valor total de **R\$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais)**, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0038.000643/2025-92, em favor da empresa **TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **16.465.161/0001-90**.

Publique-se.

Gilvan José Pereira Junior

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR/RO

Protocolo 68886752

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 72 de 04 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispõe sobre a necessidade de designação de agentes públicos para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contratos, conforme os arts. 117 a 120;

CONSIDERANDO que o desempenho da função de fiscal de contratos administrativos demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º INCLUIR o servidor abaixo qualificado:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Carlos André da Silva Moraes	*****221	Engenheiro Civil, do quadro do estado;

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para responder, dentro das suas atribuições legais, conforme estabelecido em normas, e acompanhar, fiscalizar, medir, receber, provisória e definitivamente, o objeto do Contrato n.º 419/2025/PGE-IDARON (0060270823), que entre si celebram o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON e a empresa J C F Ribeiro Engenharia com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, objetivando a Construção da Unidade Local da Agência IDARON, no município de Jaru-RO.

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Felipe Cipriano da Silva	*****923	Assessor VIII, com graduação em engenharia civil;
2	Fernando Xavier Marques Sobrinho	*****369	Arquiteto, contratado via Edital n.º 50/2024;
3	Carlos André da Silva Moraes	*****221	Engenheiro Civil, do quadro do estado;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 246 de 27 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o Memorando 4 DER-USROM (ID.67922560), Errata (id.68543755), Certidão 59 (Id.68577449) nos autos do Processo 0009.000093/2026-30;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor **ROGÉRIO DE JESUS LACERDA**, matrícula n.º *****074, Motorista de veículos pesados, lotado na Usina de Rolim de Moura, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcada para o período de 29/12/2025 a 17/01/2026 - 20 (vinte) dias, conforme a Portaria de férias nº 14388 de 22 de novembro de 2024, **ficando transferida para fruição do novo período em 05/01/2026 a 24/01/2026 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 68577495

Portaria nº 322 de 03 de fevereiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o Requerimento DER-GTOP (ID.68727496), Certidão 84 (ID.68823703) nos autos do Processo 0009.001393/2026-36;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor JEFERSON DE CASTRO REIS, matrícula n.º *****775, Chefe de Núcleo de Topografia, lotado na Gerencia de Topografia e Laboratório, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcada para o período de 16/12/2025 a 20/12/2025 - 05 (cinco) dias, conforme a Portaria de férias nº 16291 de 18 de dezembro de 2025, **ficando transferida para fruição do novo período em 05/01/2026 a 09/01/2026 - 05 (cinco) dias, referente ao exercício 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 68823739

Portaria nº 323 de 03 de fevereiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o Indeferimento no Despacho DER-DG (ID.68431566), Conforme Portarias de Interrupções nº 2376 e 12135 (ID.68431198), Certidão nº 85 (ID.68827195), Autorização (ID.68827273), nos autos do Processo 0009.000950/2026-00.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** a servidora **RHANAY LETICIA QUEIROZ VAZ, matrícula nº *****373**, ocupante do cargo de Assessor IX, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, do período de **28/01/2025 a 06/02/2025 - 10 (dez) dias e 08/09/2025 a 17/09/2025 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 68827237

Portaria nº 321 de 03 de fevereiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o Indeferimento no Despacho DER-CLOG (ID.67920352), Conforme Portaria de Interrupção nº 4741 (ID.67903651), Certidão nº 83 (ID.68822433), Autorização (ID.68823295), nos autos do Processo 0009.000012/2026-00.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** ao servidor **SERGIO ROBERTO SOARES DA SILVA, matrícula nº *****983 e *****823**, ocupante do cargo de agente em atividades administrativas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, do período de **11/03/2025 a 30/03/2025 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 68823266

Portaria nº 348 de 04 de fevereiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o constante no Memorando 9 (ID.68797932), Certidão 88 (ID.68876306), bem como nos autos do processo 0009.001490/2026-29.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 10/04/2025 à 19/04/2025 - 10 (dez) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor ISAAC CAVALCANTE DE MENEZES JUNIOR, matrícula nº *****756, ocupante do cargo de Gerente da Usina CBUQ, lotado na Coordenadoria Operacional e Fiscalização, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em 10/04/2025 à 19/04/2025 - 10 (dez) dias, **referente ao exercício de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 68876372

Portaria nº 227 de 26 de janeiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (67924136), Plano de Trabalho Home Office (67921802), nos autos do Processo SEI nº 0009.001926/2025-07;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º ao 17 do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR**, pelo período de **05/01/2026 a 04/04/2026**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **DEBORA MARLUCIA DA COSTA CAVALCANTE**, Federal a disposição do Estado, matrícula nº *****559, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 68546555

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 20 de 04 de fevereiro de 2026

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Instituir Comissão de Eventos Oficiais da Jucer, que será composta pelos seguintes servidores: **Elismácia da Silva de Oliveira-Presidente; Eliana da Silva Moura-Membro; Elaine de Souza-Membro; Hélio Juarez de Souza-Membro; Josilene Lima Ribeiro-Membro; Maria Rosinéia Benarrosh Vieira-Secretária e Roger Francis Cardoso Ribeiro-Membro**, para planejar, organizar, coordenar e acompanhar a realização de eventos oficiais promovidos por esta Instituição, podendo a presidência da comissão ser exercida de forma rotativa, devendo a escolha ser feita entre os membros da comissão, em reunião própria e devidamente registrada em ata, conforme a necessidade dos trabalhos ou em eventos específicos.

Esta Portaria entra em vigência a partir de 05//02/2026 e o encerramento em 31/12/2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Clébio Billiany de Matos
Presidente

Protocolo 68891817

Portaria de férias nº 2657 de 05 de fevereiro de 2026.

O(A) Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO 2024 de 30/12/2024, publicada no DOE n.246, de 30/12/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIANE SILVA SANTOS**, TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO, matrícula *****152, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/08/2026 a 30/08/2026) e (21/09/2026 a 10/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2026.

CLEBIO BILLIANY DE MATTOS
Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente

Protocolo DOC53691

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025/FAPERO
PROCESSO SEI Nº 0012.000062/2026-20

Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II. Vide Decreto nº 11.871, de 2023

O Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia, pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de ÁGUA MINERAL, o objeto da pretendida aquisição deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades, conforme abaixo e com o Termo de Referência:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML	UNIDADE	252
ÁGUA MINERAL COM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML	UNIDADE	204
ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	UNIDADE	350

2. PRAZO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA

2.1. O prazo para recebimento da proposta de preços será de até 7 dias úteis após a publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado de Rondônia, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após a data estipulada.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. A participação no presente processo de dispensa de licitação se dará mediante envio de propostas via correio eletrônico, e-mail: financeirofapero@gmail.com, até a data e horário estipulado na forma prevista neste aviso.

4. DISPOSIÇÃO GERAL

4.1. O Termo de Referência e demais documentos da dispensa de licitação, poderão ser visualizados no arquivo da publicação no site: <https://fapero.ro.gov.br/publicações/>.

4.2. Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: financeirofapero@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3212-8580.

Publique-se na Imprensa Oficial.

PAULO RENATO HADDAD
Presidente da FAPERO

Protocolo 68875969

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 199 de 30 de janeiro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.260661/2020-25;

Resolve:

Art. 1º Designar servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Contrato n. 03/2021/PROJUR/DETRAN-RO, celebrado entre o Detran/RO e a Empresa EMOPS Serviços de Saneamento e Controle de Pragas EIRELI, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOCAL

FRANCISCO CARLOS DA SILVA NASCIMENTO	*****413	GESTOR	Porto Velho e Ariquemes
FRANCISCO VANDO NOGUEIRA FERNANDES	*****021	FISCAL	Porto Velho
LIZIANDRE NOGUEIRA SILVA	*****409	FISCAL	
ALINE MENDONÇA DE OLIVEIRA	*****474	FISCAL	
CÍCERO DA SILVA	*****224	FISCAL	Ariquemes
JOÃO BATISTA NUNES ROSA	*****506	FISCAL	
ISAIAS FERREIRA DA SILVA	*****087	FISCAL	

Art. 2º Ficam revogadas:
I - Portaria n. 198 de 18 de fevereiro de 2021 (0016292790);
II - Portaria n. 526 de 16 de março de 2022 (27362019);
III - Portaria n. 1723 de 26 de setembro de 2022 (0032416702);
IV - Portaria n. 499 de 27 de fevereiro de 2025 (0057817237).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 7/1/2026.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 68737859

Portaria nº 239 de 04 de fevereiro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.003315/2026-37;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora PAULA FERREIRA BEZERRA, cedida estadual, matrícula n. *****829, para responder, em substituição à servidora PATRÍCIA GUIMARÃES DE SOUZA, matrícula n. *****790, pelo cargo de Assessor V, CDS-05, conforme abaixo:

PERÍODO	AUSÊNCIA LEGAL	QTDE DIAS
8/1/2026 a 27/1/2026	Férias	35
28/1/2026 a 11/2/2026	Licença Médica	

Art. 2º Considerando o que estabelece o art. 54 § 2 da LC n. 68/92 a referida nomeação **PRODUZIRÁ EFEITOS FINANCEIROS**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 68864396

Portaria nº 226 de 04 de fevereiro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.002840/2026-35;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, a contar de 27/1/2026, servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Contrato n. 55/2026/PGE-DETRAN (0062965959), celebrado entre o Detran/RO e a Provisa Vigilância e Segurança LTDA, conforme segue:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JOAO REINALDO FARIAS DA SILVA	*****195	GESTOR
MARIA LUIZA DE SOUZA MOURA	*****292	GESTORA INTERINA
CRISTIANE DE SOUZA GOMES ARAÚJO	*****722	FISCAL ADMINISTRATIVO

FLÁVIO MOURA SILVA	*****032	FISCAL ADMINISTRATIVO INTERINO
FISCAIS SETORIAIS - GRUPO I		
BURITIS		
SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
SILVANA CRISTIANA DOS SANTOS	*****895	FISCAL
GLEICIELY CARDOSO EFFGEN	*****651	FISCAL INTERINO
5º BEC		
SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
GERALDO RONCONI JUNIOR	*****274	FISCAL
ACÁSSIA FALCÃO OLIVEIRA METZKER	*****626	FISCAL INTERINO
CAMPO NOVO DE RONDÔNIA		
SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
GILSON CARLOS DA SILVA	*****198	FISCAL
CLAUDIA DE CARVALHO FEITOSA	*****640	FISCAL INTERINO
ALTO PARAÍSO		
SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
RAFAELE DOS SANTOS	*****085	FISCAL
INDIAMARA DA SILVA	*****973	FISCAL INTERINO
RIO CRESPO		
SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JÉSSICA PEREIRA SOARES	*****196	FISCAL
ROZENILDA A. C. ALMEIDA	*****431	FISCAL INTERINO
MONTE NEGRO		
SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ELISAGELA MARIA MARINHO BATISTA	*****097	FISCAL
JOÃO PAULO BONFIM DE FRANÇA	*****591	FISCAL INTERINO
ARIQUEMES		
SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
GABRIEL BRITEZ PEREIRA DOS SANTOS	*****723	FISCAL
MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO	*****213	FISCAL INTERINO
CACAULÂNDIA		
SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
EDU LIMA DE OLIVEIRA	*****645	FISCAL
FERNANDO FRANCISCO BERNAZ	*****134	FISCAL INTERINO
CUJUBIM		
SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ADRIANA FERNANDES DA SILVA	*****039	FISCAL
PAULA DA SILVA DORE GONÇALVES	*****482	FISCAL INTERINO
MACHADINHO D'OESTE		

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ELIZANIA DOMINGUES DE CAMPOS	*****506	FISCAL
VANDERNEI SEBASTIÃO DOS SANTOS	*****897	FISCAL INTERINO
FISCAIS SETORIAIS - GRUPO III		
SERVIDOR(A)	Matrícula	FUNÇÃO
JEDIEL DE SÁ RIBEIRO	*****662	FISCAL
TÂNIA APARECIDA DA SILVA	*****645	FISCAL INTERINO
CEREJEIRAS		
SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ISMAEL MONTEIRO DE SOUSA	*****297	FISCAL
FERNANDO GARCIA	*****767	FISCAL INTERINO
PIMENTEIRAS DO OESTE		
SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
EDER MENDES PENHA	*****930	FISCAL
CRISTIANO PEREIRA DE ALCÂNTARA	*****295	FISCAL INTERINO
CHUPINGUAIA		
SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ANA PAULA SILVA MARTINS OLIVEIRA	*****545	FISCAL
MAIARA CAMILA HINZE	*****047	FISCAL INTERINO
CORUMBIARA		
SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CRISTIANE KECHENER SANTOS	*****450	FISCAL
ELIAS DO NASCIMENTO CERQUEIRA	*****736	FISCAL INTERINO
VILHENA		
SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
GUSTAVO OZEIKA COELHO	*****774	FISCAL
ANA PAULA MACIEL BUCAIR DARE	*****713	FISCAL INTERINO
CABIXI		
SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
THIAGO MACIEL DE OLIVEIRA	*****063	FISCAL
ELIZIANE CRISTINE GERLACH DE CARLI	*****175	FISCAL INTERINO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 68856430

Portaria nº 242 de 04 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.003864/2026-10;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora DANIELE BRITO VIEIRA, estatutária, matrícula n. *****138, para responder, em substituição à servidora EVA NEGRETTI DOMINGUES, matrícula n. *****735, pelo cargo de Gerente de Credenciamento e Fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, CDS-06, no período de **4/2/2026 a 13/2/2026**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 68866688

Portaria nº 241 de 04 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.003503/2026-65;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor CELSO LUIZ CHAVES BARBOSA, estatutário, matrícula n. *****322, para responder, em substituição ao servidor JEDEON DE SOUZA LIMA, matrícula n. *****673, pelo cargo de Chefe de Divisão da Ciretran - 2ª Categoria (Divisão de Serviços de Habilitação), Colorado do Oeste, CDS-01, no período de **3/2/2026 a 4/3/2026**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 68866048

Portaria nº 222 de 03 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.001215/2026-76;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor WLADSON BRAUM GOMES, estatutário, matrícula n. *****682, para responder, em substituição à servidora WISSILLA GARCIA LEITE LOPES, matrícula n. *****029, pelo cargo de Chefe de Divisão da Ciretran de Porto Velho - 1ª Categoria (Divisão de Vistoria - Gerência de Veículos da Ciretran 1ª Categoria), CDS-04, no período de **19/2/2026 a 10/3/2026**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 68838126

AVISO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 90034/2025/DETRAN/RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, por intermédio do Diretor-Geral, torna público, aos interessados que o Pregão acima citado, que tem como objeto a aquisição de equipamentos para realização de estudos técnicos de engenharia de tráfego, referente ao Processo Administrativo n. 0010.011160/2025-21, foi **adjudicado e homologado**, com fulcro no art. 71, IV, da Lei n. 14133/2021 c/c art. 73 do Decreto Estadual n. 28.874/2024, em favor das empresas:

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ 51.659.136/0001-49, representando os itens 3 e 9 no valor total de R\$ 2.413,23 (dois mil, quatrocentos e treze reais e vinte e três centavos);

MAIRLAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO - CNPJ 57.156.070/0001-50, representando o item 4 no valor total de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais);

TRIUNFAL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ 48.754.707/0001-10, representando os itens 1, 2 e 5 no valor total de R\$ 2.244,00 (dois mil, duzentos quarenta e quatro reais).

Assim, o certame licitatório perfaz o valor total de R\$ 5.617,23 (cinco mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e três centavos).

Porto Velho-RO, 30 de janeiro de 2026.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 68857435

Portaria nº 224 de 04 de fevereiro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.292730/2018-45;

Considerando a Lei n. 6.999/82, regulamentada pela Resolução TSE n. 23.255/2010 publicada no DJE-TSE, de 11/5/2010, e Resolução TRE-RO N. 03/2013;

Resolve:

Art. 1º **Aceitar Requisição**, no período de **8/3/2026 a 7/3/2027**, com ônus para o órgão de origem, da servidora **PATRÍCIA ROSA OLIVEIRA SILVA LANES**, Agente de Trânsito Operacional, matrícula n. *****769, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito – Detran/RO, com lotação no Município de Cacoal, visando desenvolver suas atividades na 11ª Zona Eleitoral - Cacoal/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 68852858

Portaria nº 225 de 04 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.003880/2026-02;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor EMANUEL DE OLIVEIRA SOUSA, estatutário, matrícula n. *****396, para responder, em substituição ao servidor MARCOS ANTONIO SILVA RODRIGUES, matrícula n. *****139, pelo cargo de **Gerente de Controle de Credenciamento e Cadastramento, CDS-06**, no período de **26/1/2026 a 14/2/2026**, correspondente à licença-paternidade do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 68855134

Portaria de férias nº 2452 de 04 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/01/2026 a 03/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JANUARIO MORAIS GUSMAO, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula *****728, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(25/01/2026 a 03/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC53646

Portaria de férias nº 2451 de 04 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/02/2026 a 12/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JANINE FREITAS NEVES DE SOUZA LIMA , DETRAN - Gerente de Credenciamento e Fiscalização de CFCs e Instituições de Ensino - CDS - 06 ***, matrícula *****307, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/02/2026 a 12/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC53647

Portaria de férias nº 2447 de 04 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/02/2026 a 13/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NAUANA SILVA DOS SANTOS HOLDER, ANALISTA EM TRÂNSITO/ PEDAGOGO**, matrícula *****714, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/02/2026 a 13/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC53648

Portaria de férias nº 2449 de 04 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/02/2026 a 11/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JANAINA HENRIQUE DA SILVA, DETRAN - Assessor III - CDS - 03 ***, matrícula *****342, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/02/2026 a 11/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC53649

Portaria de férias nº 2445 de 04 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/02/2026 a 13/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GABRIELLY BOAVENTURA SMITH, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula *****014, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/02/2026 a 13/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC53650

Portaria de férias nº 2444 de 04 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/02/2026 a 12/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DIANE KELI ALVES TIAGO, AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula *****496, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/02/2026 a 12/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC53651

Portaria de férias nº 2443 de 04 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/01/2026 a 29/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DANIELE AMARAL LIMA, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula *****370, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(20/01/2026 a 29/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC53652

Portaria de férias nº 2438 de 04 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/01/2026 a 30/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BRUNO HENRIQUE BARROS DOS SANTOS, DETRAN - Chefe de Divisão da Diretoria de Engenharia Civil e Patrimônio - CDS - 04 ***, matrícula *****303, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(21/01/2026 a 30/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC53653

EXTRATO

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 002/2021/PROJUR/DETRAN-RO

ADITANTES: DETRAN/RO e NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ n. 26.824.572/0001-89).

OBJETO: Fica prorrogado de forma excepcional o prazo de vigência do Contrato n. **002/2021/PROJUR/DETRAN-RO** por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º/2/2026, nas mesmas condições preestabelecidas. Fica consignada a inclusão de cláusula resolutiva, ou seja, o contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência, sem ônus ao CONTRATANTE, caso seja concluída a licitação para os mesmos serviços objeto do presente contrato ou

descaracterizada a situação excepcional que deu causa ao presente aditivo, sem quaisquer direitos de indenizações e/ou pagamentos adicionais, nada podendo reclamar, salva o pagamento pelo período de efetiva prestação de serviços. O valor mensal do contrato permanece em R\$ 284.551,97 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos), e o valor anual do contrato permanece em R\$ 3.414.623,64 (três milhões, quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos).

PROCESSO SEI N. 0010.229735/2020-56.

ASSINAM:

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor Geral Adjunto

ALESSANDRO PIOVEZAN ARAGON

Representante da Contratada

Protocolo 68852164

Portaria nº 231 de 04 de fevereiro de 2026

Prorroga o prazo de renovação de habilitação das empresas de vistoria eletrônica de identificação veicular, previsto na Portaria n. 1939 de 12 de novembro de 2021.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e pela Portaria de Delegação n. 7, de 5 de janeiro de 2026, bem como pelo disposto no art. 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro; e

Considerando a Portaria n. 2599/2015 e a Portaria n. 1939/2021, que estabelecem a validade do credenciamento de empresas de vistoria eletrônica por 5 (cinco) anos, tomando-se por referência o ano fiscal para fins de renovação;

Considerando que a Portaria n. 1939/2021 entrou em vigor com efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2022;

Considerando a Portaria n. 1098/2025/DETRAN-RO, especificamente o seu art. 29, que assegura a preservação das relações jurídicas das entidades credenciadas até o termo final de validade do ato autorizador vigente;

Considerando os princípios da razoabilidade, da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e da segurança jurídica, que orientam a atuação da Administração Pública;

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de renovação de habilitação das empresas de vistoria eletrônica de identificação veicular, previsto na Portaria n. 1939 de 12 de novembro de 2021, fixando novo prazo para renovação até o dia 28 de fevereiro de 2026.

Parágrafo Único. Expirado o prazo estabelecido no *caput*, as empresas habilitadas para realizar vistoria eletrônica de identificação veicular que não apresentarem a documentação exigida ficarão inativas junto ao sistema informatizado do Detran/RO, até a devida regularização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º/1/2026.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 68859946

Portaria nº 248 de 04 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15.10.2018 e Decreto n. 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo n. 0010.000462/2026-55.

Resolve:

Art. 1º **Convalidar** a remarcação do gozo de férias da servidora **NAIARA BRITO VELOZO DE SOUZA PINTO**, Agente de Trânsito, matrícula n. *****209, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RO, originalmente marcadas para o período de 7/4/2025 a 26/4/2025, referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição nos períodos de **7/7/2025 a 16/7/2025** e **8/12/2025 a 17/12/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 68879937

EXTRATO**EXTRATO DA ATA N. 0020/2025-COMDPREVIN2****NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 49 de 8 de janeiro de 2026 (68054502), considerando o disposto no art. 282 da [Lei n. 8.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), bem como as Resoluções n. [900/2022](#) e [918/2022](#) ambas do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, **NOTIFICA** os condutores relacionados na **ATA DE REUNIÃO N. 001/2026** (67906254) quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DO INTERIOR - COMDPREVIN2**, referente à **ATA** retromencionada, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução n. 900/2022/Contran, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da 2ª Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior';
- nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito - AIT;
- exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- pedido;
- data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- requerimento de recurso;
- cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- procuração e credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, emitida nos termos da Resolução Contran n. 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste Extrato poderão ser enviados por remessa postal à JARI, situada na Avenida Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial - CEP: 76.821-063, Porto Velho, Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do Detran/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detrان.ro.gov.br>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 68872541

**ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL - EMATER**

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2026

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, conforme consta no Processo n.0052.000252/2026-71,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 26 de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, o empregado **FRANCIS RAPHAEL BARBOSA DE OLIVEIRA CIDADE**, matrícula nº *****648, Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para exercer suas atividades laborais na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Rondônia, 27 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
LUIZ CLAUDIO PEREIRA ALVES
Diretor Presidente

Protocolo 68588633

ATA

1ª ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025/SRP
Conforme autorização EMATER-PRES Id. 68836084, fica alterada a marca do **item de nº 21** da presente Ata, **passando a vigorar da seguinte forma: item 21 - marca Mussarela para Tainara**, em conformidade com o Despacho EMATER – GEAMA nº ID.68831536. Os demais itens da Ata de Registro de preços em destaque permanecem inalterados. Porto Velho-RO, 04 de Fevereiro de 2026. Renata Rosa de Souza, Diretora Vice-Presidente - EMATER-RO.

Protocolo 68858515

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 128 de 02 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.003776/2024-98;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a suspensão de 20 (vinte) dias de fruição de férias da servidora **JUCILEY CÂNDIDO GOMES**, matrícula n. *****355, CPF n. ***.657.502-**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, em razão de tratamento da própria saúde, nos termos do art. 17 do Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, conforme indicado abaixo:

Exercício	Período
2024	19/2/2024 a 28/2/2024
	20/5/2024 a 29/5/2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Presidente do Iperon em exercício
(Portaria n. 117, de 29 de janeiro de 2026 - id. 68661642)

Protocolo 68780238

Portaria nº 127 de 02 de fevereiro de 2026

O **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.001097/2023-01;

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria nº 151 de 28 de março de 2023, publicada no DOE/RO nº 72 de 17/04/2023, da servidora JUCILEY CÂNDIDO GOMES, matrícula *****355, CPF ***.657.502-**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Onde se lê: conforme ata médica nº 8578/2023.

Leia-se: conforme atas médicas nº 8578/2023 e 8902/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em exercício

(Portaria n. 117, de 29 de janeiro de 2026 - id. 68661642)

Protocolo 68778203

Portaria nº 126 de 02 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.005778/2025-01;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER 02 (dois)** meses de licença-prêmio por assiduidade em pecúnia, referente ao 5º quinquênio, em favor do servidor **EDGAR GONÇALVES AMORIM**, matrícula n. *****352, CPF n. ***.655.009-**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, nos termos art. 123, § 5º, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em exercício

(Portaria n. 117, de 29 de janeiro de 2026 - id. 68661642)

Protocolo 68774467

Portaria nº 137 de 04 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a alteração da composição e a prorrogação do prazo da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, instituída pela Portaria n. 1.123, de 11 de dezembro de 2025 (id. 0067360065), e dá outras providências.

O **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto no Decreto n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

Considerando a Decisão n. 260/2026/IPERON-PRES (id. 68790842), que autorizou a alteração e a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos de planejamento da contratação de que trata a Portaria n. 1.123/2025;

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a composição da **Equipe de Planejamento da Contratação - EPC**, destinada a realizar os estudos e atos preparatórios para a aquisição de materiais gráficos e brindes institucionais, conforme demanda prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, com fundamento na demanda registrada no Processo SEI n. 0016.008052/2025-11.

Art. 2º A comissão passará a ser formada pelos seguintes servidores:

I - Representantes do setor requisitante:

- Tainã Matos Gomes da Silva - Matrícula nº *****937;
- Robercy Moreira da Matta Neto - Matrícula nº *****669.

II - Representantes da Equipe de Compras (IPERON-EQCOM):

- Larissa Gabrielly Siqueira Torres - Matrícula nº *****576;
- Maria Gabriela da Silva Silveira - Matrículas nº *****853 / *****981;
- Wender Sátiro Moraes de Mendonça - Matrículas nº *****813 / *****987.

Art. 3º Prorrogar, por mais **15 (quinze) dias úteis**, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) designada pela **Portaria n. 1.123, de 11 de dezembro de 2025**.

Art. 4º A contagem do novo prazo estabelecido no art. 1º se dará a partir de **2 de fevereiro de 2026**.

Art. 5º Ficam ratificadas as demais disposições estabelecidas na Portaria n. 1.123/2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Presidente do Iperon em exercício
(Portaria n. 117, de 29 de janeiro de 2026 - id. 68661642)

Protocolo 68878802

Portaria nº 138 de 04 de fevereiro de 2026

O **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a Resolução n. 30/2025/IPERON-DIREX (id. 0059688292), que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor das Notas de Empenho n. 2025NE000080 e n. 2025NE000081 (id. 68634474);

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de gestão e fiscalização de contrato, conforme o art. 117 da Lei n. 14.133/2021, encarregada de fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços referentes ao Processo Administrativo n. 0016.004938/2025-96, às Notas de Empenho n. 2026NE000080 e n. 2026NE000081 (id. 68634474), emitidas em favor da empresa **M F I Oliveira Sarat Ltda**, inscrita no CNPJ n. 62.669.173/0001-54, referentes à aquisição de materiais de consumo e à prestação de serviço especializado necessários à montagem e instalação da infraestrutura física de rede lógica no novo galpão do Iperon, conforme as especificações técnicas e os quantitativos definidos no Termo de Referência, competindo-lhes exercer as atribuições previstas na Resolução n. 30/2025/IPERON-DIREX, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
Cilene Alves De Abreu	Gestor do Contrato	*****842	***.435.392-**
Artur Mendes Lima	Membro/Gestor Suplente	*****479	***.835.602-**
Jônata Oliveira Neves	Fiscal	*****002	***.171.262-**
Bruno Oliveira Soares	Membro/ Fiscal Suplente	*****932	***.167.022-**

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas na Resolução n. 30/2025/IPERON-DIREX (id. 0059688292).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Presidente do Iperon em exercício
(Portaria n. 117, de 29 de janeiro de 2026 - id. 68661642)

Protocolo 68881756

Portaria nº 140 de 04 de fevereiro de 2026

O **CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 156 de 12 de março de 2025, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº 51 de 18 de março de 2025.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1º do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão nº. 30/2026 (68886158).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por **30 (trinta) dias o processo administrativo disciplinar PAD**, instaurada por meio da Portaria nº 156, de 12 de março de 2025 (0058164678), publicada no DIOF nº51 de 18/03/2025.

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **10/02/2026**, conforme Decisão nº.30/2026 (68886158).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA

Corregedor do Iperon

((Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.))

Protocolo 68887062

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 5 DE 09/01/2026

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 117 de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 20 em 29/01/2026, e no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.279729/2021-71.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 405 de 20/05/2024**, publicado no DOE nº 97, de 28/05/2024, que trata da ratificação da aposentadoria ao (à) servidor (a) **ALBERTO CUELLAR**, inscrito no CPF nº **xxx.180.712-xx**, ocupante do cargo de **analista judiciário na especialidade oficial de justiça**, nível superior, padrão **18**, cadastro nº **xxxx926**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, para alterar a regra de aposentadoria concedida, conforme determinação contida na **Decisão nº 266/2026/IPERON-PRES**.

ONDE SE LÊ:

[...] **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade [...]

[...] **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 4º da Emenda Constitucional nº 146/2021**.

LEIA-SE:

[...] **aposentadoria por incapacidade permanente**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com base na última remuneração, e com paridade [...]

[...] **artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, e artigo 20, caput, da Lei Complementar Estadual nº 432/2008**.

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à data da publicação da **Portaria n. 118/2021-PR**, publicada no **DJE nº 35, de 24/2/2021**.

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em Exercício

Protocolo 68107840

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 120 DE 29/12/2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 117 de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 20 em 29/01/2026 E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.005172/2025-67.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão vitalícia a **MARIA JOSÉ DA SILVA (cônjuge)**, inscrita no CPF sob o nº **xxx.311.572-xx**, beneficiária do servidor inativo **MARINO RODRIGUES SILVA**, falecido em **13/07/2025**, inscrito no CPF sob o nº **xxx.030.931-xx**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços gerais**, nível/classe **especial**, matrícula nº **xxxxxx053**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do benefício, no valor equivalente a **60%** (sessenta por cento) do valor dos proventos de aposentadoria recebidos pelo servidor, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **13/07/2025**, com fundamento no **artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigos 27, inciso I; 46,**

inciso I; **47, inciso I; 49; 51, inciso I e VIII, alínea "c", item "6", todos da Lei Complementar Estadual 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em Exercício

Protocolo 67811111

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 1 DE 06/01/2026

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 117 de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 20 em 29/01/2026 E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.001442/2025-61.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão temporária à **KARINA DA SILVA PRESTES (filha)**, inscrita no CPF sob nº **xxx.571.032-xx**, representada por seu genitor **MARCOS JOSÉ PRESTES**, inscrito no CPF sob nº **xxx.622.802-xx**, **beneficiária da servidora ativa VERALDINA BOTELHO DA SILVA, falecida em 11/02/2025, inscrita no CPF sob nº xxx.372.272-xx**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços gerais da saúde**, nível/classe **A**, referência **05**, matrícula nº **xxxxxx297**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - SESA**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do benefício, no valor equivalente a **60%** (sessenta por cento) do valor dos proventos que o servidor teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **07/03/2025**, com fundamento no **artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigos 27, inciso II; 46, inciso II; 47, inciso II; 49; 51, inciso I, II e III todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.**

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em Exercício

Protocolo 67953372

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 117 DE 18/12/2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 117 de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 20 em 29/01/2026 E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.001768/2025-98.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão mensal aos beneficiários do servidor inativo **JOSÉ ÂNGELO FERREIRA**, falecido em **14/01/2025**, inscrito no CPF sob nº **xxx.551.522-xx**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx993**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com fundamento no **artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e nos artigos 27, inciso I; 46, inciso II; 47, inciso I; 49; 51, inciso I e inciso VIII, alínea "c", item "6", todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021**, nos seguintes termos:

a) Pensão vitalícia à **ALZENIRA DA SILVA FERREIRA (cônjuge)**, inscrita no CPF sob nº **xxx.918.802-xx**, no percentual correspondente a **50%** (cinquenta por cento) da cota familiar, perfazendo o valor equivalente a **60%** (sessenta por cento) do valor dos proventos de aposentadoria recebidos pelo servidor instituidor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, em **20/03/2025**;

b) **Sobrestar** a pensão por morte a **ÂNGELO DE OLIVEIRA FERREIRA (neto)**, inscrito no CPF sob nº **xxx.603.212-xx**, no percentual correspondente a **50%** (cinquenta por cento) **do valor dos proventos de aposentadoria recebidos pelo servidor instituidor da pensão, somado** ao percentual de **10%** em razão do acréscimo de um dependente, na forma do artigo 49 da LCE n. 1.100/2021.

2 - Os reajustes da pensão serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon

Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em Exercício

Protocolo 67645757

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 3 DE 06/01/2026

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 117 de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 20 em 29/01/2026 E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.005336/2025-56.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão mensal ao dependente da servidora pública estadual ativa **ANA CRISTINA SANTIAGO**, falecida em **02/08/2025**, inscrita no CPF sob nº **xxx.155.312-xx**, ocupante do cargo de **técnico em serviços de saúde**, nível/classe **A**, referência **01**, matrícula nº **xxxxxx711**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com fundamento no **artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigos 22, § 2º; 27, inciso II, 47, inciso II, 49, 50 e 51, inciso I e II, da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021, e no artigo 198, inciso I, do Código Civil**, nos seguintes termos:

a) **Pensão temporária** a **VICTOR VILSON SANTIAGO BEZERRA MENEZES (filho)**, inscrito no CPF sob nº **xxx.807.632-xx**, no percentual correspondente a **50%** (cinquenta por cento) do valor do benefício, calculado sobre **60%** (sessenta por cento) do valor dos proventos que a servidora teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito, com efeitos financeiros a contar de **02/08/2025**, data do óbito.

b) **SOBRESTAR** a pensão por morte a **VILSON BEZERRA MENEZES (companheiro)**, inscrito no CPF sob nº **xxx.155.752-xx**, no percentual correspondente a **50%** (cinquenta por cento) do valor do benefício, calculado sobre **60%** (sessenta por cento) do valor dos proventos que a servidora teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito, somado ao percentual de **10%** (dez por cento) em razão do acréscimo de um dependente.

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon

Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em Exercício

Protocolo 67960429

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 4 DE 07/01/2026

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 117 de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 20 em 29/01/2026 E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.005543/2025-19.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão vitalícia a **MARIA ESTER BAYERL CONTRICIANI (cônjuge)**, inscrita no CPF sob nº **xxx.353.718-xx**, beneficiária do servidor público inativo **CLÁUDIO APARECIDO CONTRICIANI**, falecido em 05/08/2025, inscrito no CPF sob nº **xxx.267.342-xx**, ocupante do cargo de Professor, classe **C**, referência 15, matrícula nº **xxxxxx167**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da

Educação - Seduc, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do benefício, calculado no valor equivalente a **60%** (sessenta por cento) dos proventos de aposentadoria recebidos pelo ex-servidor, com efeitos a contar da data do óbito, **05/08/2025**, com fundamento no **artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103/2019; artigo 27, inciso I; 46, inciso I; artigo 47, inciso I; artigo 49; artigo 51, inciso I e VIII, alínea "c", item "6", todos da LCE 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em Exercício

Protocolo 68002433

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 5 DE 07/01/2026

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 117 de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 20 em 29/01/2026 E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.006483/2025-43.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão vitalícia a **NELDITE VARGAS DOS SANTOS (cônjuge)**, inscrita no CPF sob nº **xxx.453.662-xx**, beneficiária do servidor inativo **ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº **xxx.161.776-xx**, falecido em **25/08/2025**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, classe/nível **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx265**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do benefício, no valor equivalente a **60%** (sessenta por cento) do valor dos proventos de aposentadoria recebidos pelo servidor, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **25/08/2025**, com fundamento no **artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigos 27, inciso I; 46, inciso I, 47, inciso I; 49; 51, inciso I e VIII, alínea "c", item "6", todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em Exercício

Protocolo 68019855

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 6 DE 07/01/2026

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 117 de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 20 em 29/01/2026 E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.005820/2025-85.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão vitalícia a **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE OLIVEIRA (cônjuge)**, inscrita no CPF sob nº **xxx.370.782-xx**, beneficiária do servidor inativo **OSVALDO CABRAL DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº **xxx.984.792-xx**, falecido em **12/08/2025**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, classe/nível **Especial**, referência **B**, matrícula nº **xxxxxx683**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Departamento de Estradas e Rodagens - DER**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do benefício, no valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor dos proventos de aposentadoria recebidos pelo servidor, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **12/08/2025**, com fundamento no **artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigos 27, inciso I; 46, inciso I, 47, inciso I; 49; 51, inciso I e VIII, alínea "c", item "6", todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em Exercício

Protocolo 68021754

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 8 DE 13/01/2026

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 117 de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 20 em 29/01/2026 E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.004783/2025-98.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão por morte às beneficiárias da servidora ativa **ELY OLIVEIRA DE SOUZA**, falecida em **22/03/2025**, inscrita no CPF sob nº **xxx.306.482-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **08**, matrícula nº **xxxxxx451**, com carga horária de 25 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com fundamento no **artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, nos artigos 27, inciso II; 46, inciso II; 47, inciso II; 49; 51, incisos I, II e III, todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021, e no artigo 198, inciso I, do Código Civil**, nos seguintes termos:

a) Pensão temporária à **SARA OLIVEIRA DE SOUZA (filha)**, inscrita no CPF sob nº **xxx.570.092-xx**, por meio da sua representante legal, **Naira Souza de Oliveira**, correspondente à cota de **100%** (cem por cento), calculada sobre o percentual de **60%** (sessenta por cento) do valor dos proventos a que a servidora instituidora teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito, com efeitos de 22/03/2025 a **21/07/2025**; e à cota de **50%** (cinquenta por cento), calculada sobre o percentual de **70%** (setenta por cento) do valor dos proventos a que a servidora instituidora teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito, com efeitos a partir de **22/7/2025**.

b) Pensão temporária à **LAURA DE SOUZA LEOPOLDINO (filha)**, inscrita no CPF sob nº **xxx.903.232-xx**, correspondente à cota de **50%** (cinquenta por cento), calculada sobre o percentual de **70%** (setenta por cento) do valor dos proventos que a servidora instituidora teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito, com efeitos a partir de **22/7/2025**.

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em Exercício

Protocolo 68190290

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 85 DE 24/09/2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 117 de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 20 em 29/01/2026 E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.001270/2025-25.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão vitalícia à **HELENA MARIA TEIXEIRA NOLASCO (cônjuge)**, inscrita no CPF sob nº **xxx.615.922-xx**, beneficiária do servidor público inativo **SEBASTIÃO PEDRO NOLASCO**, falecido em **23/04/2025**, inscrito no CPF sob nº **xxx.162.606-xx**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, classe/nível **1**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx639**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do benefício, no valor equivalente a **60%** (sessenta por cento) do valor dos proventos de aposentadoria recebidos pelo servidor, com efeitos

financeiros a contar da data do requerimento, **10/06/2025**, com fundamento no **artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e nos artigos 27, inciso I; 46, inciso II; 47, inciso I; 49; 51, incisos I e VIII, alínea "c", item "6", todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em Exercício

Protocolo 0064758698

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 11 DE 30/01/2026

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 117 de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 20 em 29/01/2026 E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.007249/2025-33.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão vitalícia a **RENEU ANGELO CASTILHO (cônjuge)**, inscrito no CPF sob nº **xxx.388.039-xx**, beneficiário da servidora pública inativa **NAZIRA APARECIDA CASTILHO**, falecida em **16/09/2025**, inscrita no CPF sob nº **xxx.957.372-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **A**, referência **7**, matrícula nº **xxxxxx154**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, no percentual correspondente a **100%** do benefício, calculado no valor equivalente a **60%** dos proventos de aposentadoria recebidos pela servidora, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **16/09/2025**, com fundamento no **artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; artigo 27, inciso I; 46, inciso I, artigo 47, inciso I; artigo 49; artigo 51, inciso I e VIII, alínea "c", item "6", todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em Exercício

Protocolo 68720330

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 12 DE 30/01/2026

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 117 de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 20 em 29/01/2026 E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.007326/2025-55.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão vitalícia a **RUTE BENEDITA DE FREITAS NARDIN (cônjuge)**, inscrita no CPF sob o nº **xxx.881.039-xx**, beneficiária do servidor inativo **AMÉRICO NARDIN**, falecido em **13/07/2025**, inscrito no CPF sob o nº **xxx.404.709-xx**, ocupante do cargo de **Contador**, nível/classe **A**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx821**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do benefício, no valor equivalente a **60%** (sessenta por cento) do valor dos proventos de aposentadoria recebidos pelo servidor, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **17/10/2025**, com fundamento no **artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; artigo 27, inciso I; 46, inciso II; artigo 47, inciso I; artigo 49; artigo 51, inciso I e VIII, alínea "c", item "6", todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em Exercício

Protocolo 68723699

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 13 DE 30/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 117 de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 20 em 29/01/2026, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.001455/2024-59.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão temporária à **JANETE MOREIRA DOS SANTOS (filha)**, inscrita no CPF sob nº **xxx.163.122-xx**, por meio do seu representante legal **JOÃO MOREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº **xxx.619.351-xx**, beneficiária da servidora inativa **ARLINDA MARIA DE JESUS**, falecida em **07/11/2023**, inscrita no CPF sob nº **xxx.555.712-xx**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível/classe **1**, referência **09**, matrícula nº **xxxxxx009**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **19/03/2024**, com fundamento no **artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 10, inciso I; 28, II; 30, inciso I; 31, § 2º; 32, inciso II, alínea "a", § 1º e § 3º; 34, inciso I e IV, e § 2º; e 38, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em Exercício

Protocolo 68734446

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 10 DE 26/01/2026

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 117 de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 20 em 29/01/2026 E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.006387/2025-03.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão mensal aos beneficiários da servidora ativo **VANESSA REPESSOLD DOS SANTOS**, falecida em **14/09/2025**, inscrito no CPF sob nº **xxx.024.642-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, nível **C**, referência **05**, matrícula nº **xxxxxx521**, carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com fundamento no **artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigos 27, inciso II; 46, inciso I; 47, incisos I e II; artigo 49; artigo 50; artigo 51, incisos I, II, III e VIII, alínea "c", item "6", todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021**, nos seguintes termos:

a) Pensão **vitalícia** à **AILTON SOUZA DOS SANTOS (cônjuge)**, inscrito no CPF sob nº **xxx.134.252-xx**, no percentual correspondente a **50%** (cinquenta por cento) do valor do benefício, no valor equivalente a **70%** (setenta por cento) do valor dos proventos que a servidora teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **14/09/2025**.

b) Pensão **temporária** à **EDUARDA REPESSOLD DOS SANTOS (filha)**, inscrita no CPF sob nº **xxx.955.862-xx**, no percentual correspondente a **50%** (cinquenta por cento) do valor do benefício, no valor equivalente a **70%** (setenta por cento) do valor dos proventos que a servidora teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **14/09/2025**.

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em Exercício

Protocolo 68526241

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 117 de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 20 em 29/01/2026 E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.002057/2024-50.

RESOLVEM:

Retificar o **Ato Concessório de Pensão nº 43 de 16/03/2021**, publicado no DOE nº 61, de 22/3/2021, **retificado** por meio da **Errata de Ato Concessório de Pensão**, publicada no DOE nº 101, de 31/5/2023 e **Retificação de Ato Concessório de Pensão**, publicado no DOE nº 183, de 27/9/2024, que tratam da concessão de pensão mensal aos beneficiários do servidor ativo **FRANCISCO PINTO ALCÂNTARA**, falecido em **23/12/2020**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, matrícula nº **xxxxxx695**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, que altera a composição e rateio da pensão concedida.

ONDE SE LÊ:

a) Pensão temporária a **NATHANAEL ALCÂNTARA DE MORAES** (filho), representado por sua genitora **JOSIANE PEREIRA DE MORAES**, correspondente a **50%** (cinquenta por cento) do valor da pensão por morte, de **23/12/2020 a 14/12/2022**; no percentual de **33,33%** (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor da pensão por morte de **15/12/2022 a 6/2/2024**; e no percentual de **50%** (cinquenta por cento) do valor da pensão por morte a partir do dia **7/2/2024**.

b) Pensão temporária à **THAÍS GEOVANNA ALCÂNTARA DE SOUZA** (filha), correspondente a **50%** (cinquenta por cento) do valor da pensão por morte, de **11/2/2021 a 14/12/2022**; e no percentual de **33,33%** (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor da pensão por morte de **15/12/2022 a 6/2/2024**; e **cessação em 6/2/2024**, em decorrência da **maioridade previdenciária**;

c) Pensão vitalícia à **JOSIANE PEREIRA DE MORAES** (companheira), correspondente a **33,33%** (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento), de **15/12/2022 a 6/2/2024**; e a **50%** (cinquenta por cento) do valor da pensão por morte a contar de **7/2/2024**.

LEIA-SE:

a) Pensão temporária ao **NATHANAEL ALCÂNTARA DE MORAES** (filho), representado por sua genitora **JOSIANE PEREIRA DE MORAES**, correspondente a **50%** (cinquenta por cento) do valor da pensão por morte, no período de **23/12/2020 a 14/12/2022**; no percentual de **33,33%** (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor da pensão por morte, no período de **31/5/2023 a 6/2/2024**; e no percentual de **50%** (cinquenta por cento) do valor da pensão por morte a partir do dia **7/2/2024**;

b) Pensão temporária à **THAÍS GEOVANNA ALCÂNTARA DE SOUZA** (filha), correspondente a **50%** (cinquenta por cento) do valor da pensão por morte, no período de **11/2/2021 a 14/12/2022**; no percentual de **33,33%** (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor da pensão por morte, no período de **31/5/2023 a 6/2/2024**; e **cessação em 6/2/2024**, em decorrência da **maioridade previdenciária**;

c) Pensão vitalícia à **JOSIANE PEREIRA DE MORAES** (companheira), correspondente a **33,33%** (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento), no período de **31/5/2023 a 6/2/2024**; e no percentual de **50%** (cinquenta por cento) do valor da pensão por morte a partir de **7/2/2024**.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em Exercício

Protocolo 68545184

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 117 de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 20 em 29/01/2026 E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.002002/2025-21.

RESOLVEM:

Retificar o **Ato Concessório de Pensão nº 14 de 23/02/2024**, publicado no DOE nº 38, de **29/02/2024**, retificado por meio do **Ato Concessório de Pensão nº 20**, de **06/03/2024**, publicado no DOE nº 58, de **01/04/2024**, que tratam da concessão de pensão mensal aos beneficiários do servidor ativo **EDIRCEU FERREIRA DE FARIAS**, falecido em **25/07/2023**, ocupante do cargo de **Agente de Segurança Socioeducativo**, matrícula nº **xxxxxx953**, pertencente ao quadro de pessoal da **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease**, para alterar a composição e o rateio da pensão concedida.

ONDE SE LÊ:

a) Pensão temporária à **LARA DA SILVA FARIAS (filha)**, por meio de sua representante legal **JUSSARA DA SILVA GUEDES**, no percentual correspondente a **50%** (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **25/07/2023**.

b) Pensão temporária à **ALLANA DA SILVA FARIAS (filha)**, por meio de sua representante legal **JUSSARA DA SILVA GUEDES**, no percentual correspondente a **50%** (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **25/07/2023**.

LEIA-SE:

a) Pensão temporária à **LARA DA SILVA FARIAS (filha)**, por meio de sua representante legal **JUSSARA DA SILVA GUEDES**, no percentual correspondente a **25%** (vinte e cinco por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data da publicação.

b) Pensão temporária à **ALLANA DA SILVA FARIAS (filha)**, por meio de sua representante legal **JUSSARA DA SILVA GUEDES**, no percentual correspondente a **25%** (vinte e cinco por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data da publicação.

c) Pensão temporária à **CECÍLIA DA SILVA FARIAS (filha)**, por meio de sua representante legal **JUSSARA DA SILVA GUEDES**, no percentual correspondente a **25%** (vinte e cinco por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data da publicação.

d) Pensão vitalícia à **JUSSARA DA SILVA GUEDES (companheira)**, no percentual correspondente a **25%** (vinte e cinco por cento) do valor da pensão, nos termos do artigo 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; combinado com o artigo 10, inciso I; artigo 30, inciso II; artigo 31, §1º; artigo 32, inciso I, alínea "a", e §1º; artigo 33, §2º; artigo 34, inciso I, e §2º; e artigo 38, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017; e o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual n. 146/2021, com efeitos financeiros a contar da data da publicação.

Elton Parente de Oliveira

Diretor de Previdência do Iperon

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em Exercício

Protocolo 68691775

Portaria nº 148 de 05 de fevereiro de 2026

O CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº 95 de 22 de maio de 2025.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1º do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão nº 32/2026 (68928863).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por **30 (trinta) dias a Sindicância**, instaurada por meio da Portaria nº.1099, de 04 de dezembro de 2025, conforme extrato publicado no DOE/RO nº.231 em 08/12/2025 (0067129783).

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **06/02/2026**, conforme Decisão nº 32 (68928863).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA
Corregedor do Iperon
(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 68931356

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo Nº 006 ao Contrato Nº 059/PJM/2023
Processo nº: 241/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO
Contratado: CONSTRUTORA STORCH LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato.
Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 09/02/2026.
Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 02 de fevereiro de 2026.

CONSTRUTORA STORCH LTDA
Empresa Contratada
Helenilson Anderson Amorim Lenk
Procurador
OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Protocolo DO38800

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 000456.05.01-2026
INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é o Fornecimento de Equipamentos Hospitalares, em favor das empresas abaixo relacionadas, por terem apresentado propostas válidas e mais vantajosas para a Administração Pública:

M Carrega Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 32.593.430/0001-50.
M. Piciani Pazinato Comércio de Materiais Eletrônicos EIRELI - CNPJ nº 31.455.241/0001-59.
Costa Distribuidora Hospitalar Ltda - CNPJ nº 32.644.237/0001-00.
Verluma Comércio Ltda - CNPJ nº 63.679.550/0001-07.
JT Comércio de Produtos Médicos Ltda - CNPJ nº 54.647.123/0001-48.
Covan - Comércio Varejista e Atacadista do Norte Ltda - CNPJ nº 02.475.985/0001-37.
Megmed Ltda - CNPJ nº 16.946.372/0001-45.
Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 38.408.899/0001-59.
AMB Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda - CNPJ nº 37.885.137/0001-80.

O valor total adjudicado é de R\$ 284.275,61 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos), em face do valor total orçado de R\$ 538.129,43, resultando em uma economia de R\$ 253.853,82, correspondente a 47,17%.

Determina-se a adoção das providências necessárias para a formalização dos contratos, nos termos da legislação vigente.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo DO38804

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/GAB/PMJP/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e ferramentas (motosserra, betoneira, soprador de folha, compressor de ar, perfurador de solo, triturador de galho e outros), necessários para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **Processo Administrativo nº 1-4536/2025 - SEMOSP. Valor Total Estimado: R\$ 1.291.551,85** (um milhão duzentos e noventa e um mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos). **Data de Abertura: 20/02/2026. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 04 de fevereiro de 2026.

Izabelly Paiva Porfírio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO38817

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 - EDITAL 14/2026 - PROCESSO 0000037.07.01-2026

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Objeto: Aquisição de tubos de concreto armado com tela de aço simples de até 5 mm, com paredes de 12 cm de espessura, 1,20 metro de diâmetro interno e 1,00 metro de comprimento. Os tubos devem atender às normas técnicas aplicáveis (como a ABNT NBR 8890), sendo apropriados para suportar cargas decorrentes do tráfego e da cobertura de solo. Convênio 646/2024/PGE-DERADM. No Valor total de R\$ 134.581,92 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos). Abertura da Sessão 24/02/2026 - Horário: 09:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>), e na Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no endereço eletrônicos cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 9 8485 0017. Santa Luzia D Oeste – RO, 05 de fevereiro de 2026.

Edonias Pires Pereira
Secretario SMCL

Protocolo DO38818

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2026/CISAN CENTRAL/RO

PROCESSO: 1-145/SEMAF/2026
CONSORCIADO: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO), Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ do MF sob o nº 10.914.290/0001-32.
DO OBJETO: o objeto do presente Contrato de adesão ao Programa CISAN Tech que consiste no apoio ao desenvolvimento tecnológico dos municípios consorciados ao CISAN Central/RO com disposição dos seguintes serviços especializados de tecnologia da informação.
DO VALOR: a contratação do Programa CISAN Tech para o Município de Alto Paraíso, para o ano de 2026, corresponde a um valor fixo total de R\$ 22.728,65 (vinte e dois mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos), a ser paga em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.894,05 (um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), mediante boleto bancário, com vencimento até o dia 30 de cada mês.
DO PRAZO: inicia-se a vigência no dia 01 de janeiro de 2026 e vigora até o dia 31 de dezembro de 2026.
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: 67FC7850, data de circulação 06/02/2026.

Alto Paraíso/RO, 19 de dezembro de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO38829

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 4/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2428/2025

Ampla Participação

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis e protocolo de infarto, destacando a necessidade de suprir a demanda existente no Hospital Municipal Anselmo Bianchini, por meio do procedimento de Ata Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.; Valor estimado: R\$ 1.661.626,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais); Data da sessão: 25 de fevereiro de 2026 às 09h (Horário de Brasília); Local de realização do certame: www.licitanet.com.br; Do edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br - "Transparência Municipal" e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 04/02/2026.

Melissa de Cássia Barbieri
Pregoeira - Port. 306/GP/2025

Protocolo DO38820

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 5/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2026

Ampla Participação

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA ATENDER UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 15 COM CNES Nº 6558267; **Valor estimado:** R\$ 365.600,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais); **Data da sessão:** 26 de fevereiro de 2026 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** www.licitanet.com.br; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br - "Transparência Municipal" e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 05/02/2026.

Melissa de Cássia Barbieri
Pregoeira - Port. 306/GP/2025

Protocolo DO38819

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/PMJ/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18918/PMJ/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

O Mun. de Jaru/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através da Comissão de Contratação (Portaria nº 318/GP/2025), torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra instaurada licitação em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A**

CONSTRUÇÃO DE 4 (QUATRO) SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MENÉZIO DE VICTO, NO MUNICÍPIO DE JARU/RO. No valor estimado de **R\$ 1.251.834,58** (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Início da Sessão Pública: **20 de março de 2026, às 09h10min (horário de Brasília).** Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**). Informações: (69) 99349-4710/ e-mail "supel@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026.

Ivanilda Lucas de Andrade

Portaria nº 318/GP/2025

Agente de Contratação

Protocolo DO38821

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 68/2025

PROCESSO Nº: 1178/2025

CELEBRAÇÃO: 04/02/2026

PARTES: Município de Nova União-RO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 08.987.945/0001-50 e a empresa R RIBEIRO NETO SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ sob nº 46.479.526/0001-05.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

OBJETO: A Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por 06 (seis) meses, com início em 06 de fevereiro de 2026.

DO VALOR: O valor global é de R\$ 38.640,00 (trinta e oito mil e seiscentos e quarenta reais). Sendo empenhado inicialmente o valor de R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais). **Nota de Empenho Ordinário Nº 189/2026 de 04/02/2026.**

Nova União, 04 de fevereiro de 2026.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO38822

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO torna público através dos autos do processo administrativo N.º 1196/2025/SEMSAU/2025, que será realizada a chamada pública para Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviço de HORAS MÉDICAS, sendo CLÍNICO GERAL E ÁREA ESPECÍFICA, para prestar serviços no município de Nova União/RO, pelo prazo de vigência do credenciamento a ser realizada pela contratada segundo critérios estabelecidos no edital de chamamento público e seus anexos, sendo o valor de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) a hora para clínico geral e R\$ 130,00 (cento e trinta reais) a hora na área específica, conforme a LEI MUNICIPAL nº 716 de 19/08/2020 e LEI MUNICIPAL nº 746 de 26/01/2021, constam no processo os instrumentos como, Documento de formalização de demanda, Estudo Técnico Preliminar, Leis Municipais e demais instrumentos.

"A sessão de abertura da Chamada Pública terá início a partir da data de publicação do Edital e de seus anexos. Os interessados em participar do credenciamento deverão encaminhar a documentação exigida a partir da referida data de publicação do Edital de Chamada Pública nº 001/2026.

A documentação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em arquivo único, conforme orientações constantes neste Edital.

LOCAL PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: através do e-mail: credenciamentonuro@gmail.com

A íntegra do edital e seus anexos encontram-se disponíveis no portal de transparência do Município, <http://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia/> na opção administração e depois processos a partir de 05/02/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1196/2025.

Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Saúde, Rua Independência nº 1135 centro- Nova União.

Mais informações (69) 8119-3606.

Nova União RO, 05 de fevereiro de 2026.

Simone Rodrigues Eller Azarias
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo DO38825

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIBIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.

O Município de Cuiubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolas PNAE e Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE. Valor estimado de R\$: 3.082.783,55 (Três Milhões Oitenta e Dois Mil Setecentos e Oitenta e Três Reais Cinquenta e Cinco Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 20/02/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 20/02/2026. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cuiubim - www.cuiubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através dos e-mails: cpl@cuiubim.ro.gov.br e ou pregaocuiubim@gmail.com. Cuiubim/RO, 05 de Fevereiro de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO38823

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Processo Administrativo nº 1147/2025

MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021

AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças/SEMAF, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: Formação de ata de registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de crachás, carimbos e serviços gráficos em geral, para atender as necessidades das Secretarias: Administração e Finanças - SEMAF, Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Saúde - SEMUSA, Educação, Cultura e Desporto - SEMED, Assistência Social - SEMAS, Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM e Planejamento SEMPLAN, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 205/2023, 207/2023 e da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 280.106,07 (duzentos e oitenta mil, cento e seis reais e sete centavos). Início da sessão pública dia 23/02/2026 às 09h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 05 de fevereiro de 2026.

CLAUDEMIR SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto 015/2026

Protocolo DO38824

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026/SRP MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de madeira serrada em pranchas e quadrados, para atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº 230/2026. Valor total de R\$: 755.567,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais). Data para recebimento de proposta às 08:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2026; data para término de recebimento de proposta às 08:30 horas do dia 20 de fevereiro de 2026; data de início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2026; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 04 de fevereiro de 2026

Magno Barbosa da Silva Ferreira
Responsável pela Publicação

Protocolo DO38826

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº. 1046 Centro - Pimenta Bueno RO CEP 76.970-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência, no Regime de Empreitada por Preço Global, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço modo de disputa Aberto/Fechado, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e será conduzida pelo Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital. **DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 03/03/2026 ÀS 09:00H **VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.029.521,96 (dois milhões, vinte e nove mil e quinhentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de uma quadra esportiva coberta, modelo aberto, no Bairro Itaporanga, com dimensões de 23,60m x 38,50m, totalizando aproximadamente 908,60m² de área construída, a ser instalada em terreno de no mínimo 26m x 41m, com área total de 1.066,00m². **INFORMAÇÕES PELO E-MAIL:** pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Pimenta Bueno/RO, 05 de fevereiro de 2026.

Juliana Soares Lopes
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria 676/2025 de 17/11/2025

Protocolo DO38827

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
CONCORRENCIA ELETRONICO Nº 90017/2025
PROC. ADM. N º 5217/2025/SEMSAU
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI
UASG 4550522

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para execução da acessibilidade no Hospital Municipal Materno Infantil de Ariquemes. Em atendimento ao Processo Nº 0000182-69.2015.8.22.0002, que trata da Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público. Valor estimado em R\$ 75.264,37. A Prefeitura Municipal de Ariquemes por meio da Pregoeira designado pelo Decreto nº 23.385, De 07 de Janeiro De 2026, torna público, aos interessados em especial as empresas participantes, que o certame denominado Concorrência Eletrônica 90017/2025, foi declarado FRACASSADO, empresas convocadas não atenderam os requisitos descritos em edital. Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 04 de fevereiro de 2026.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro/SML

Protocolo DO38828

AVULSOS

EP ADMINISTRAÇÃO & PARTICIPAÇÃO LTDA

RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
Licença de Operação (LO) nº 159480

A EP ADMINISTRAÇÃO & PARTICIPAÇÃO S/A, CNPJ nº 09.531.696/0001-57, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM a Licença de Operação (LO) nº 159480, para a atividade de captação de água subterrânea através de poço tubular, localizado na Rodovia BR-364, nº 9103, Três Marias, Porto Velho/RO.

Elizete Póvoa Siquieroli
Presidente

Protocolo DO38833

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM RENAN FERNANDES BARRETO	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMARYA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEPI SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II	HICD	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

	RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN	FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA	
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON ANILTO FUNEZ JUNIOR	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	CONEPDFFESPREN David Inácio dos Santos Filho
IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS	LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES
IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA	SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS
FEASE ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA	SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
SEDEC LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS
JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS	IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos
CETTRAN André Franc Araújo Galeazzi	IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES	SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE		